



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.845

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Cláudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Paulo Mendes Barroso Rebelo
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odineá Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Fernando Teruo Yamada
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício
TRANSPORTES
Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Eugard Olyrto Contente
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DESPACHOS
Do Gabinete do Governador

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Educação e Saúde Pública

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO
Da Universidade Federal do Pará

TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado de Educação

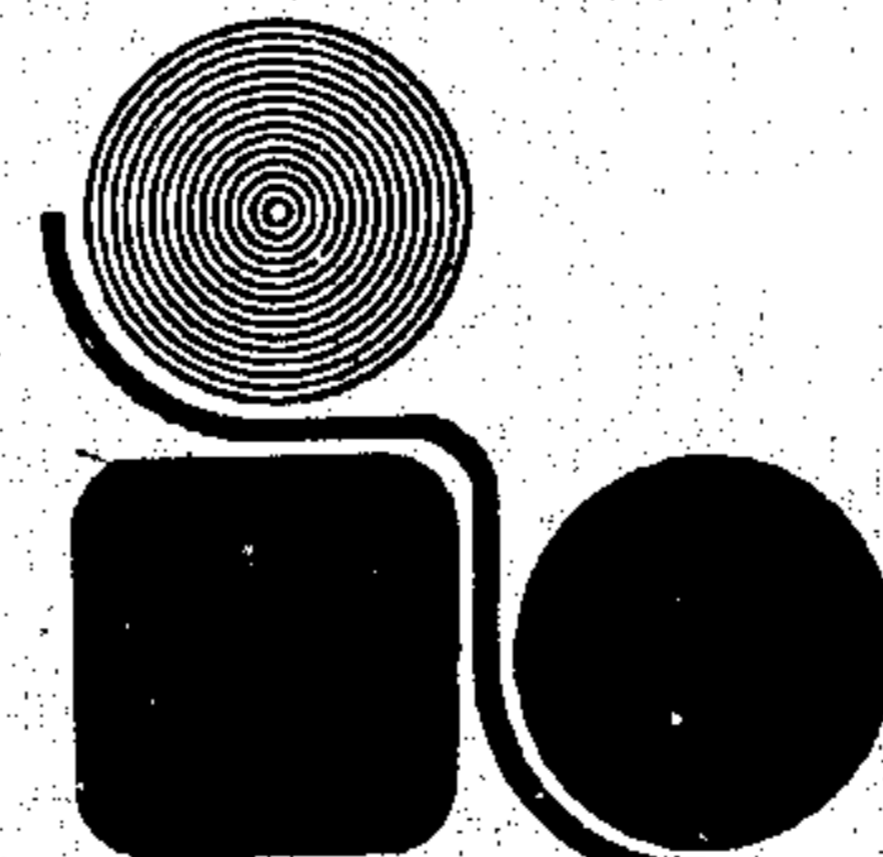
EDITAIS DE LICITAÇÃO
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
40 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 013237/90 - DAPE
A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
DISPENSAR Francisco Felipe dos Santos Melo, matrícula nº 0260533/029, professor AD-4, lotado no(a) EE. Benedito Corrêa de Souza, no Município de Itaituba, da Função de Vice-Diretor Titular, a partir de 24/09/90.
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação
Belém, 24 de setembro de 1990.
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação
PORTARIA Nº 014249/90 - DAPE
A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com Ofício S/N.
RESOLVE:
DESIGNAR Ernestina das Graças Chaves, Matrícula nº 0652954/015, Professor AD-2, lotado no(a) EE. Francisco das Sales Neves, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária FG-3 na EE. Francisco Sales Neves, no Município de Marapanim, a partir de 12/10/90.
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação
Belém, 12 de outubro de 1990.
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

RA-SEDE VINC, no Município de Juruti, da função de Diretor Titular, a partir de 23.10.90.
Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação
Belém, 23 de outubro de 1990.
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação
PORTARIA Nº 863-B/90 - DAPE
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
DISPENSAR, MARIA RAIMUNDA DA SILVA SOUZA, Matrícula nº 0264636/010, Professor AD-1, lotado na E. E. MANOEL GARCIA DE PAIVA, no Município de Santarém, da Função de Responsável, a partir de 20.02.90.
Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação
Belém, 23 de outubro de 1990.
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Educação
Belém, 04 de outubro de 1990.
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 014489/90 - DAPE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições e de acordo com Processo nº 006423/90.

RESOLVE:
DESIGNAR, RAIMUNDO ELCO DAS NEVES FERREIRA, Matrícula nº 0494458/010, ESCR. DATILOG. REF. III, lotado na E. E. MACÁRIO FELIPE ANTONIO, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretário FG.3, na E. E. MACÁRIO FELIPE ANTONIO, no Município de Igarapé Açu, a partir de 19.10.90.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação
Belém, 23 de outubro de 1990
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 014490/90 - DAPE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições e de acordo com Processo nº 015068/90.

RESOLVE:
DESIGNAR, MARIA DAS GRAÇAS MACEDO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 0688258/014, ESCR. DATILOG. REF. III, lotado na E. E. JOÃO BATISTA DE MOURA CARVALHO, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária FG.3 na E. E. JOÃO BATISTA DE MOURA CARVALHO, no Município de Igarapé Açu, a partir de 19.10.90.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação
Belém, 23 de outubro de 1990
THEREZINHA DE MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 910-B/90 - DAPE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições
RESOLVE:
DESIGNAR, DALVA DE SOUZA BRABO, Matrícula nº 0253561/010, Professor AD-1, lotado na E. E. PADRE GUIDO SPOLAOR, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Coordenador de E. E. PADRE GUIDO SPOLAOR, no Município de São Sebastião da Boa Vista a partir de 22.10.90.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação
Belém, 22 de outubro de 1990
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 014489/90 - DAPE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições.
RESOLVE:
DESIGNAR, SILVANA RODRIGUES MORAES, Matrícula nº 0253219/010, PROF. ASSISTENTE PA-B, lotado na E. E. MAGALHÃES BARATA, para exercer até ulterior deliberação, a função de Secretária FG-3 da E. E. MAGALHÃES BARATA, no Município de São Sebastião da Boa Vista, a partir de 19.10.90.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação
Belém, 19 de outubro de 1990
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

(Ext. Nº 24.707, Reg. nº 43.385, Dia 13/10/90)

PORTARIA NO. 014427-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O PROCESSO... NO. 020711-90.

RESOLVE

DISPENSAR VIRGINIA SA DE PAIVA PEREIRA... MATRICULA NO. 0530360/015, PROFESSOR AD-4... LOTADO NO(A) EE PROF ABELARDO LEAO CONDURU... NO MUNICIPIO DE BELEM... DA FUNCAO DE SECRETARIA FG.3... A PARTIR DE 22/10/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 22 DE OUTUBRO DE 1990...

THEREZINHA MORAES GUEIROS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 014920-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O OFICIO... NO. 000024-90.

RESOLVE

DISPENSAR MARCELINA HENRIQUES PEREIRA... MATRICULA NO. 0331910/014, AGENTE ADMINISTRATIVO... LOTADO NO(A) EE CENTRO DE INFORMATICA DA EDUCACAO... NO MUNICIPIO DE BELEM... DA FUNCAO DE SECRETARIA FG.3 DA EE. MAGALHÃES BARATA... A PARTIR DE 25/10/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 25 DE OUTUBRO DE 1990...

THEREZINHA MORAES GUEIROS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 014428-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM PROCESSO... NO. 020711-90.

RESOLVE

DESIGNAR MARIA LUCIA FARIAS MENDES... MATRICULA NO. 0295779/019, PROF. ASSISTENTE PA-A... LOTADO NO(A) EE PROF ABELARDO LEAO CONDURU... PARA EXERCER, ATE

ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE SECRETARIA FG.3, NA EE. ABELARDO LEAO CONDURU... NO MUNICIPIO DE BELEM... A PARTIR DE 22/10/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 22 DE OUTUBRO DE 1990...

THEREZINHA MORAES GUEIROS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 014921-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM OFICIO... NO. 000024-90.

RESOLVE

DESIGNAR MARCELINA HENRIQUES PEREIRA... MATRICULA NO. 0331910/014, AGENTE ADMINISTRATIVO... LOTADO NO(A) EE CENTRO DE INFORMATICA DA EDUCACAO... PARA EXERCER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE SECRETARIA FG.4 DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA E EDUCACAO... NO MUNICIPIO DE BELEM... A PARTIR DE 25/10/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 25 DE OUTUBRO DE 1990...

THEREZINHA MORAES GUEIROS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 014978-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM OFICIO... NO. 000043-90.

RESOLVE

DESIGNAR MARIA ANUNCIACAO CABRAL DE VASCONCELOS... MATRICULA NO. 5054877/010, PROFESSOR AD-4... LOTADO NO(A) EE PRESID TANCREDO DE ALMEIDA NEVES... PARA EXERCER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE VICE-DIRETOR TITULAR GD-1 DA EE PRE SIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES... NO MUNICIPIO DE ANANINDEUA... A PARTIR DE 30/10/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 30 DE OUTUBRO DE 1990...

THEREZINHA MORAES GUEIROS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 014977-90 - DAPE
 O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS
 ATRIBUICOES E DE ACORDO COM OFICIO NO. 000095-90.

RESOLVE

DESIGNAR MARIA DAS NEVES NUNES NETO, MATRICULA NO. 0185299/020, PROFESSOR AD-4, LOTADO NO(A) EE AUGUSTO MEIRA, PARA EXERCER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE VICE-DIRETOR TITULAR GD-1 DA EE AUGUSTO MEIRA, NO MUNICIPIO DE BELEM, A PARTIR DE 30/10/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
 BELEM, 30 DE OUTUBRO DE 1990

THEREZINHA MORAES GUEIROS
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
 PORTARIA NO. 014977-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS
 ATRIBUICOES E DE ACORDO COM PROCESSO NO. 021043-90.

RESOLVE

DESIGNAR ENEIDA CONCEICAO RODRIGUES LIMA, MATRICULA NO. 0526983/024, PROFESSOR AD-1, LOTADO NO(A) EE ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNSAO, PARA EXERCER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE VICE-DIRETOR TITULAR GD-1 DA EE ALE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMOS DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

- Port. 14570 de 24.10.90-CONCEDER(109)dias de L/Saúde a FRANCISCO SILVA MOTA, ag. de port; lotada na EE Luiz Otávio Pereira (CRS), no per. de 05.06.90 a 21.09.90.
- Port. 14768 de 25.10.90-CONCEDER(10)dias de L/Assis-tência a NEUSA CAMPBELL PONTES, Profª, lotada na EE UT Yolanda Martins, no per. de 17.09.90 a 26.09.90
- Port. 14759 de 25.10.90-CONCEDER(45)dias de L/Saúde Prorr. a MARIA ELIZABETH CORREA DA COSTA, Esp. em Educ; lotada no Deptº de Ensino Supletivo, no per. de 10.09.90 a 24.10.90.
- Port. 14764 de 25.10.90-CONCEDER(60)dias de L/Saúde Prorr. a MARIA DE LOURDES DINIZ, ag. de port; lotada na EE Augusto Meira, no per. de 16.09.90 a 14.11.90.
- Port. 14752 de 25.10.90-CONCEDER(15)dias de L/Saúde MARIA DO SOCORRO COSTA DOS SANYOS, Datilógrafa, lotada na Escola Tecn. Est. do Pará, no per. de 01.08.90 a 15.08.90.
- Port. 14753 de 25.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde a CECY BOTEELHO DE MORAES, insp. de alunos, lotada na EE Deodoro de Mendonça, no per. de 02.10.90 a 31.10.90.
- Port. 14760 de 25.10.90-CONCEDER(20)dias de L/Saúde Prorr. a ANA MARIA FERREIRA ALVES DOS SANTOS, Tecn. de Contabilid ade, lotada na Divi. de Finanças, no per. de 13.09.90 a 02.10.90.
- Port. 14761 de 25.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde Prorr. a ELZA COSTA DE SOUZA, ag. administ; lotada na Divi. de Pagamento, no per. de 07.09.90 a 06.10.90
- Port. 14762 de 25.10.90-CONCEDER(60)dias de L/Saúde Prorr. a PAULO SERGIO COSTA DORNELES, ag. administ. lotada no DEAF/DAE, no per. de 18.09.90 a 16.11.90.
- Port. 14763 de 25.10.90-CONCEDER(85)dias de L/Saúde Prorr. a MARIA AMELIA CRAVO DA SILVA, ag. administ; lotada na Div. de Pagamento, no per. de 10.07.90 a 02.10.90.
- Port. 14766 de 25.10.90-CONCEDER(25)dias de L/Assis-tência MARLENE PAZ DA SILVA, ag. de port; lotada no DEFG, no per. de 04.09.90 a 28.09.90.
- Port. 14767 de 25.10.90-CONCEDER(25)dias de L/Assis-tência a MARIA ALTIVA RODRIGUES PARDAUIL, insp. de Ensino EE/2, lotado na Div. de Inspeção, no per. de 04.09.90 a 28.09.90.
- Port. 14751 de 25.10.90-CONCEDER(45)dias de L/Saúde a RENILDE MENDES ELERES, Profª, lotada na CTRH, no per. de 18.09.90 a 01.11.90.
- Port. 14746 de 25.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde a WILZANETE DE SOUZA CARDOSO, Profª, lotada na DEFG, no per. de 24.09.90 a 23.10.90.
- Port. 14747 de 25.10.90-CONCEDER(15)dias de L/Saúde a ZELITA DO ROSARIO SILVA, insp. de alunos, lotada na EE Antonio Goudim Lima, no per. de 27.09.90 a 11.10.90.
- Port. 14748 de 25.10.90-CONCEDER(15)dias de L/Saúde a MARIA DA GRAÇA SERRA MENDES, Médico, lotada no DAPE, no per. de 21.09.90 a 05.10.90.
- Port. 14750 de 25.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde a RAIMUNDA SUELY DAS GRAÇAS DAMASCENO DO CARMO, Profª, lotada no DEES, no per. de 13.09.90 a 12.10.90.
- Port. 14749 de 25.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde a ODILEIA DOS SANTOS CUNHA, servente, lotada na Esc. Técnica Est. do Pará, no per. de 19.09.90 a 18.10.90.
- Port. 14739 de 25.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde a MANOEL DE PAULA DIAS FILHO, Profª, lotado na Div. de Inspeção, no per. de 01.09.90 a 30.09.90.
- Port. 14740 de 25.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde a LRA TEREZA SERA DOS SANTOS, Profª, lotada no DEFG/SEUDUC, no per. de 10.09.90 a 09.10.90.
- Port. 14741 de 25.10.90-CONCEDER(60)dias de L/Saúde a JOSE RAIMUNDO DE MELO MAGIEL, Profª, lotada na Esc. Técnica, Est. do Pará, no per. de 17.09.90 a 15.11.90.
- Port. 14742 de 25.10.90-CONCEDER(10)dias de L/Saúde a TERZA CRISTINA DE JESUS SILVA, insp. de alunos, lotada na EE Deodoro de Mendonça, no per. de 24.09.90 a 03.10.90.
- Port. 14743 de 25.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde a TEREZINHA DE JESUS VIANA CRUZ, Datilógrafa, lotada na EE Deodoro de Mendonça, no per. de 10.09.90 a 09.10.90.
- Port. 14744 de 25.10.90-CONCEDER(90)dias de L/Saúde a JOÃO CRUZ DAS NEVES, ag. de port; lotada no Inst de Educ. Est. do Pará, no per. de 14.09.90 a 12.12.90.
- Port. 14745 de 25.10.90-CONCEDER(11)dias de L/Saúde a SONIA MARIA CASTILHO DOS SANTOS, Esp. em Educ; lotada no DEAF, no per. de 24.09.90 a 04.10.90.
- Port. 14732 de 25.10.90-CONCEDER(60)dias de L/Saúde a RAIMUNDA DE LIMA MENEZES, datilógrafa, lotada no DEFG/SEUDUC, no per. de 20.08.90 a 18.10.90.
- Port. 14733 de 25.10.90-CONCEDER(45)dias de L/Saúde a WANDA LUCIA VIDEIRA PARDAUIL, Profª, lotada no DAPE/SECINC/SEUDUC, no per. de 03.09.90 a 17.10.90.
- Port. 14735 de 25.10.90-CONCEDER(08)dias de L/Saúde a HELIANA BRITO DA SILVA, Profª, lotada na ERC Lourenço Filho, no per. de 19.09.90 a 26.09.90.
- Port. 14734 de 25.10.90-CONCEDER(60)dias de L/Saúde a TEREZA FELICIA DA SILVA DE SOUZA, ag. administ; lotada na Esc. Técnica Est. do Pará, no per. de 16.08.90 a 14.10.90.
- Port. 14736 de 25.10.90-CONCEDER(20)dias de L/Saúde a ZILMA FERREIRA VIANA, servente, lotada na EE Edgar Pinheiro Porto, no per. de 02.09.90 a 21.09.90
- Port. 14737 de 25.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde a MIRIAM DAMASCENO DOS SANTOS, ag. de port; lotada na ERC Lourenço Filho, no per. de 21.08.90 a 19.09.90.
- Port. 14852 de 24.10.90-CONCEDER(90)dias de L/Saúde Prorr. a LELIA DJANIRA TEIXEIRA AKEL, Profª, lotada na EE Satos Dumont, no per. de 15.09.90 a 13.12.90.
- Port. 14823 de 24.10.90-CONCEDER(76)dias de L/Saúde a MARIA DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES, Profª, lotada na EE Vilhena Alves, no per. de 01.08.90 a 15.10.90
- Port. 14821 de 24.10.90-CONCEDER(26)dias de L/Saúde a ROSIMERY MIRANDA FREITAS, Profª, lotada na ERC "Padre Champagnat, no per. de 31.08.90 a 25.09.90.
- Port. 14820 de 24.10.90-CONCEDER(15)dias de L/Saúde a ANA LUCIA FERREIRA DE CARVALHO, Profª, lotada na ERC São Pio X, no per. de 24.09.90 a 08.10.90.
- Port. 14819 de 24.10.90-CONCEDER(60)dias de L/Saúde a GUIOMAR RABELO SOUZA CAMPOS, ag. de port; lotada na EE Rodrigues Pinagé, no per. de 23.08.90 a 21.10.90.
- Port. 14816 de 24.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde a PAIMIRA DE JESUS BRITO, Profª, lotada na EE Paulo Maranhão, no per. de 24.08.90 a 22.09.90.
- Port. 14817 de 24.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde a MARIA DE LOURDES MEDEIROS PENANTE, servente, lotada na EE Onaide de Souza Tavares, no per. de 27.08.90 a 25.09.90.
- Port. 14815 de 24.10.90-CONCEDER(75)dias de L/Saúde a BENEDITO DE JESUS DE OLIVEIRA PINHEIRO, Profª, lotada na EE Santos Dumont? no per. de 01.08.90 a 14.10.90.
- Port. 14826 de 24.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde a SANDRA MARIA CARDOSO BARRETO, Profª, lotada na ERC Prev. Stª Terezinha, no per. de 01.10.90 a 30.10.90.
- Port. 14825 de 24.10.90-CONCEDER(11)dias de L/Saúde a MARIA ELIZABETE DAS NEVES FERREIRA, Profª, lotada na EE Vera Símplicio, no per. de 16.09.90 a 26.09.90.
- Port. 14824 de 24.10.90-CONCEDER(31)dias de L/Saúde a ZILMA MARIA MONTEIRO FERNANDES, Profª, lotada na ERC São Pio X, no per. de 27.08.90 a 26.09.90.
- Port. 14822 de 24.10.90-CONCEDER(37)dias de L/Saúde a DOLORES BAGMAR LIMA, ag. de port; lotada na EE Vilhena Alves, no per. de 22.08.90 a 27.09.90
- Port. 14833 de 24.10.90-CONCEDER(15)dias de L/Assis-tência a SANDRA MARIA DA SILVA ARAÚJO, Profª, lotada na EE Presid. Castelo Branco, no per. de 07.09.90 a 21.09.90.

XANDRE ZACARIAS DE ASSUNCAO, NO MUNICIPIO DE BELEM, A PARTIR DE 30/10/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
 BELEM, 30 DE OUTUBRO DE 1990

THEREZINHA MORAES GUEIROS
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 900-B/90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES.

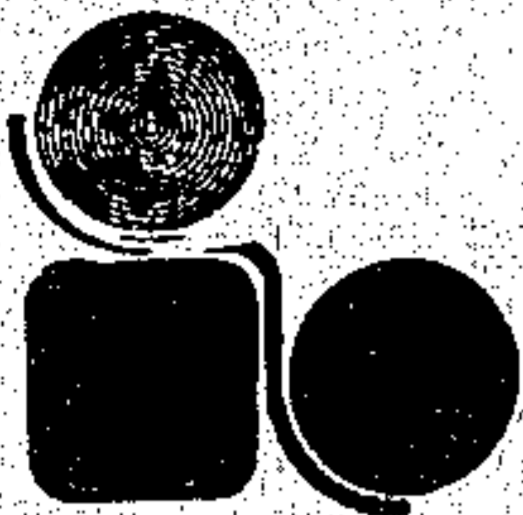
RESOLVE

DESIGNAR NADIR OLIVEIRA MDURA, MATRICULA No. 0357049/014, PROFESSOR AD-4, LOTADO NA EE BRIGADEIRO FONTENELLE, PARA EXERCER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE VICE-DIRETOR TITULAR GD-1 DA EE BRIGADEIRO FONTENELLE, NO MUNICIPIO DE BELEM, A PARTIR DE 11.10.90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 11 DE OUTUBRO DE 1990

THEREZINHA MORAES GUEIROS
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078

Diretoria de Administração 226-1196

FAX 226-0556

Diretor-Presidente

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na CAPITAL**

Trimestral CR\$ 3.815,00

Outros Estados e Municípios

Trimestral CR\$ 11.666,00

Publicações: Página comum

cada centímetro CR\$ 1.894,00

Preço por página CR\$ 386.357,00

Fotolito - centímetro CR\$ 70,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs. e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de *Caderno Especial* elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

=Port.14855 de 24.10.90-CONCEDER(60)dias de L/Saúde Prorr. a DOMINGOS ORIVALDO NASCIMENTO DA CRUZ, viúva, lotado na EE Presid. Castelo Branco, no per. de 12.09.90 a 10.11.90.

=Port.14856 de 24.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde Prorr. a ALDYR DE SOUZA ARAÚJO JUNIOR, Profº, lotado na EE Placidia Cardoso, no per. de 18.09.90 a 17.10.90.

=Port.14857 de 24.10.90-CONCEDER(20)dias de L/Saúde Prorr. a MARIA DE NAZARÉ R. COSTA DE LIMA, ag. de port; lotada na EE Santos Dumont, no per. de 21.09.90 a 10.10.90.

=Port.14854 de 24.10.90-CONCEDER(45)dias de L/Saúde Prorr. a DAVINA DE FRANÇA AZEVEDO E SILVA, ag. de port; lotada na EE Jornalista R. Maiorana, no per. de 12.09.90 a 26.10.90.

=Port.14851 de 24.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde Prorr. a RISO MARIA ALMEIDA DA SILVA, Profº, lotada na EE Paulino de Brito, no per. de 13.09.90 a 12.10.90.

=Port.14849 de 24.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde Prorr. a INOYA DO CARMO NASCIMENTO CORTES, Profº, lotada na EE Mateus do Carmo, no per. de 11.05.90 a 09.06.90.

=Port.15059 de 30.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde a NAZARENO DAS GRAÇAS DE JESUS DA SILVA LIMA, ag. de port; lotada na EE Luci Correa de Araújo, no per. de 12.09.90 a 11.10.90.

=Port.15062 de 30.10.90-CONCEDER(60)dias de L/Saúde a TELMA WANZELER S. DE ARAÚJO, Profº, lotada na EE José Alves Maia, no per. de 03.09.90 a 01.11.90

=Port.15061 de 30.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde a MARIA DE LOURDES RIOS BRITO, Profº, lotada na ERC Iar de Maria, no per. de 26.09.90 a 25.10.90.

=Port.15060 de 30.10.90-CONCEDER(19)dias de L/Saúde a SUELY MARIA DA SILVA FERREIRA, Profº, lotada na EE Graziela Moura Ribeiro, no per. de 01.10.90 a 19.10.90.

=Port.15074 de 30.10.90-CONCEDER(40)dias de L/Saúde Prorr. a HELIOMAR PAIVA MORAIS, servente, lotada na EE Amazonas de Figueiredo, no per. de 19.08.90 a 27.09.90.

=Port.15070 de 30.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde Prorr. a MARIA BERNADETE NEVES, ag. de port; lotada na EE Justo Chermont, no per. de 30.08.90 a 28.09.90

=Port.15072 de 30.10.90-CONCEDER(60)dias de L/Saúde Prorr. a RAIMUNDA GERTRUDES MENDONÇA BARBOSA, Profº lotada na EE João Renato Franco, no per. de 05.10.90 a 03.12.90.

=Port.15073 de 30.10.90-CONCEDER(45)dias de L/Saúde Prorr. a SANDRA DO SOCORRO SOUZA NUNES, Profº, lotada na EE Luci Correa de Araújo, no per. de 01.09.90 a 15.10.90.

=Port.15069 de 30.10.90-CONCEDER(15)dias de L/Assistência a MARIA IRACEMA VIEIRA DE MELO, Profº, lotada na EE Onésio de Souza Tavares, no per. de 01.10.90 a 15.10.90.

=Port.15065 de 30.10.90-CONCEDER(20)dias de L/Saúde a SEBASTIANA LIMA DE AZEVEDO, Profº, lotada na EE Inglês de Souza, no per. de 09.10.90 a 28.10.90.

=Port.15964 de 30.10.90-CONCEDER(45)dias de L/Saúde a MARIA RITA DOS SANTOS ARAGÃO, ag. de artes/Prát. lotada na EE Inglês de Souza, no per. de 25.08.90 a 08.10.90.

=Port.15063 de 30.10.90-CONCEDER(75)dias de L/Saúde a AMAZONINA ANDRADE CONCEIÇÃO, ag. de port; lotada na ERC Manoel Antonio da Costa, no per. de 27.08.90 a 09.11.90.

=Port.14765 de 25.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde Prorr. a MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA MOURÃO, Profº, lotada na (APAE), no per. de 30.09.90 a 29.10.90.

=Port.14758 de 25.10.90-CONCEDER(15)dias de L/Saúde a MARIA DO SOCORRO SANTOS JUCA, lotada na EE Eunice Weaver, no per. de 11.10.90 a 25.10.90.

=Port.14757 de 25.10.90-CONCEDER(08)dias de L/Saúde a ROSA MARIA RODRIGUES DA COSTA, Profº, lotada na DESE/SEUDUC, no per. de 05.10.90 a 12.10.90.

=Port.14756 de 25.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde a PAULO SÉRGIO TORRES VASCONCELOS, Profº, lotada na UT Astério de Campos, no per. de 04.10.90 a 02.11.90.

=Port.14755 de 25.10.90-CONCEDER(45)dias de L/Saúde a SUANE ALZIRA ARGOLLO DE SOUZA, ag. administ; lotada na Esc. Técnica Est. do Pará, no per. de 10.09.90 a 24.10.90.

=Port.14754 de 25.10.90-CONCEDER(45)dias de L/Saúde a MARIA TEREZINHA DE J. LIMA COSTA, insp. de alunos lotada na EE Deodoro de Mendonça, no per. de 10.09.90 a 24.10.90.

=Port.14585 de 24.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Assistência a MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS MONTEIRO, ag. administ; lotada na CTRH, no per. de 14.09.90 a 13.10.90.

=Port.14583 de 24.10.90-CONCEDER(15)dias de L/Saúde Prorr. a SIRIA SARQUES RASSY, Profº, lotada na DEES, no per. de 03.10.90 a 17.10.90.

=Port.14581 de 24.10.90-CONCEDER(21)dias de L/Saúde Prorr. a KARLENE CONCEIÇÃO MIRANDA DA FENHA, servente, lotada na Div. de Administ; no per. de 29.09.90 a 19.10.90.

=Port.14584 de 24.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde Prorr. a GABRIELA MARIA BRABO SOUZA, Profº, lotada na Div. de Diagnóstico, no per. de 15.09.90 a 14.10.90.

=Port.14582 de 24.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde Prorr. a NAZARE ARACI PAIVA DO GOUTO, Prof, lotada na DAPE/SEUDUC, no per. de 01.10.90 a 30.10.90.

=Port.14580 de 24.10.90-CONCEDER(60)dias de L/Saúde Prorr. a MARIA HEIANA SOARES SANTIAGO, ag.administ. lotada na DLEP/SEUDUC, no per. de 06.09.90 a 04.11.90.

=Port.14572 de 24.10.90-CONCEDER(90)dias de L/Saúde a MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA, ag.administ. lotada na EE Antonio Goudim Lina, no per. de 19.07.90 a 16.10.90.

=Port.14571 de 24.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde a IOLANDA RIBEIRO PAES, Profº, lotada na EE Luiz / Otávio Pereira(CES), no per. de 19.09.90 a 18.10.90

=Port.14569 de 24.10.90-CONCEDER(11)dias de L/Saúde a MIRYAN NAZARETH DA SILVA MAGALHÃES, Profº, lotada na EE Pedro Amazonas Pedroso, no per. de 01.10.90 a 11.10.90.

=Port.14769 de 25.10.90-CONCEDER(30)dias de L/Assistência a ANA LUIZA KALIF LIMA, Médico, lotada na DEAF, no per. de 01.10.90 a 30.10.90.

=Port.15187 de 01.11.90-AUTORIZAR MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FIGUEIREDO, Profº, lotada na EE Orlando Bitar, a participar do CURSO de Pós-Graduação de Especialização em Matemática de 09.09.90 a 30.08.92

=Port.15185 de 01.11.90-AUTORIZAR RAIMUNDO JORGE PIRES BASTOS, Profº, lotado na EE Deodoro de Mendonça, a participar do CURSO de Pós-Graduação de Especialização em Matemática na UFPA, no per. de 09.09.90 a 30.08.92.

=Port.15184 de 01.11.90-AUTORIZAR PEDRO FRANCO DE SÁ, Profº, lotado na EE Deodoro de Mendonça, a participar do CURSO de Pós-Graduação, na Esp. em Matemática na UFPA, no per. de 09.09.90 a 30.08.92.

=Port.15186 de 01.11.90-AUTORIZAR ADELSON BEZERRA DE MEDEIROS, Profº, lotado na EE Pedro Amazonas Pedroso, a participar do CURSO Pós-graduação, na esp em Matemática na UFPA, no per. de 09.09.90 a 30.08.92.

=Port.14960 de 30.10.90-AUTORIZAR ADELSON BEZERRA DE MEDEIROS, Profº, lotado na EE Marechal Cordeiro de Farias, a participar do CURSO Pós-Graduação na esp. de Matemática, na UFPA, no per. de 09.09.90 a 30.08.92.

=Port.14987 de 30.10.90-AUTORIZAR PEDRO FRANCO DE SÁ, Profº, lotado na EE Hilda Vieira, a participar do curso de Pós-Graduação, na esp. em Matemática na UFPA, no per. de 09.09.90 a 30.08.92.

=Port.15193 de 01.11.90-CONCEDER(45)dias de férias a ANA MARIA SIMÕES DO NASCIMENTO, Profº, lotada na ERC Nº 5ª do Carmo, no per. de 01.12.90 a 14.01.92.

=Port.14304 de 15.10.90-CONCEDER(45)dias de férias a DENISE SANTOS MELO, Profº, lotada na ERC Virgílio no per. de 23.09.90 a 06.11.90.

=Port.14933 de 26.10.90-CONCEDER(45)dias de férias a SUELY XAVIER MAIA, Profº, lotada na EE Paulo Mara-nhão, no per. de 01.07.90 a 14.08.90.

=Port.45194 de 01.11.90-CONCEDER(45)dias de férias a MARIA INES DE ALBUQUERQUE ATAÍDE, Profº, lotada na ERC Nº 5ª da Anunciação, no per. de 03.10.90 a 16.11.90.

=Port.15195 de 01.11.90-CONCEDER(45)dias de férias a VANIA LUCIA DOS SANTOS CARNEIRO, Profº, lotada na EE Waldemar Ribeiro, no per. de 09.12.90 a 22.01.91

=Port.15198 de 01.11.90-CONCEDER(20)dias de L/Saúde a JOSETE LIMA DE CARVALHO, Profº, lotada na EE Paulino de Brito, no per. de 12.08.90 a 31.08.90.

=Port.15212 de 01.11.90-CONCEDER(07)dias de L/Luto, a ROSEMEIRE DA SILVA BATISTA, ag. de port; lotada na ERC Stº Afonso, no per. de 29.09.90 a 05.10.90

=Port.14792 de 24.10.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na ERC Nº 5ª do Carmo, no per. de 01.12.90 a 30.12.90.

ELVIRA TOME DA SILVA, ag. de artes pr-aticas
MARIA DE LOURDES SIMÕES, Datilógrafa,

=Port.15141 de 31.10.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a MARIA JUREMA RIBEIRO DE JESUS, Profº, lotada na EE Rosalina A. Silva Cruz, no per. de 30.01.91 a 29.04.91, ref. ao quinq. de 21.02.85 a 20.02.90.

=Port.15148 de 31.10.90-DETERMINAR que MARIA JUREMA RIBEIRO DE JESUS, Profº, lotada na EE Rosalina A. Silva Cruz, goze L/Esp. concedida atrav. da port; 1042/87 de 21.01.87, ref. ao quinq. de 21.02.80 a 20.02.85, no per. de 01.11.90 a 29.01.91.

=Port.14446 de 22.10.90-DETERMINAR que ROMUALDO MELO ANGELIM, Profº, lotado na EE Coronel Sarmento, goze L/Esp. concedida através da port; 15212/86, de 22.12.86, ref. ao quinq. de 11.06.76 a 10.06.86, no per./de 10.09.90 a 08.03.91.

=Port.1003/90-B de 06.11.90-DEMITIR a pedido, RUTH SIQUEIRA DOS SANTOS, Profº, lotada na EE Paulo Maranhão, a partir de 01.11.90.

=Port.14922 de 25.10.90-DEMITIR, por abandono de emprego, MARIA CRISTINA PANTOJA DE SOUZA, servente, lotada na EE Celina Anglada, a partir de 01.08.90.

=Port.934-B de 24.10.90-DEMITIR a pedido, GUAFINAIA ASSU MORAES FILHO, Técnico em Administ; lotado na DEAF/SEUDUC, a partir de 27.04.90.

=Port.932-B de 23.10.90-DEMITIR a pedido, EICIO BARBOSA BAHIA, Datilógrafa, lotada na EE Erotildes F. Aguiar, a partir de 01.04.90.

=Port.928-B de 17.10.90-DEMITIR, CARMELIA SILVA DOS REES, Profº, lotada na ERC Evangelica Luterana " Cristo Salvador.

=Port.15292 de 05.11.90-CONCEDER(45)dias de férias a TÂNIA REGINA LOBATO DOS SANTOS, Profº, lotada na Deptº de Ensino Supletivo, no per. de 02.07.90 a 15.08.90.

=Port.932-B de 23.10.90-DEMITIR a pedido, EICIO BARBOSA BAHIA, Datilógrafa, lotada na EE Erotildes F. Aguiar, a partir de 01.04.90.

=Port.928-B de 17.10.90-DEMITIR, CARMELIA SILVA DOS REES, Profº, lotada na ERC Evangelica Luterana " Cristo Salvador.

=Port.15292 de 05.11.90-CONCEDER(45)dias de férias a TÂNIA REGINA LOBATO DOS SANTOS, Profº, lotada na Deptº de Ensino Supletivo, no per. de 02.07.90 a 15.08.90.

=Port.932-B de 23.10.90-DEMITIR a pedido, EICIO BARBOSA BAHIA, Datilógrafa, lotada na EE Erotildes F. Aguiar, a partir de 01.04.90.

=Port.928-B de 17.10.90-DEMITIR, CARMELIA SILVA DOS REES, Profº, lotada na ERC Evangelica Luterana " Cristo Salvador.

=Port.15292 de 05.11.90-CONCEDER(45)dias de férias a TÂNIA REGINA LOBATO DOS SANTOS, Profº, lotada na Deptº de Ensino Supletivo, no per. de 02.07.90 a 15.08.90.

- Port. 15177 de 01.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a RONILDO BARROS, Motorista, lotada na Div. de Transportes, no per. de 01.11.90 a 30.11.90.
- Port. 15178 de 01.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a TELMA MARIA DO SOCORRO SEPEDA NEVES, datilógrafa, lotada na DIMP/DAP/SEUDUC, no per. de 03.12.90 a 01.01.91.
- Port. 985-B de 01.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA INES ARAUJO ARTHUR, ag. administ? lotada na Dept? de Administ. de Material, no per. de 03.12./90 a 01.01.91.
- Port. 986-B de 01.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a RAIMUNDO REGINALDO DA S. SILVA, ag. de port; lotada na no Dept? de Apoio Operacional, no per. de 05.11.90 a 04.12.90.
- Port. 14568 de 24.10.90-APROVAR, escala de férias / aos servidores lotados na EE Deodoro de Mendonça " no per. de 02.07.90 a 15.08.90 e 02.07.90 a 31.07.90:
- REINALDO NOGUEIRA RIBEIRO, ag. administ.
CARMEN BITTENCOURT DOS SANTOS, ag. de port.
NELIO TEIXEIRA MACHADO, Prof?
- Port. 14963 de 30.10.90-CONCEDER(45) dias de férias a MARIA JUDITH DA COSTA MACIEL, Prof?, lotada no Dept? de Ensino Supletivo, no per. de 02.01.91 a 15.02.91.
- Port. 14719 de 25.10.90-CONCEDER(45) dias de férias a JANETE DURANS, Prof?, lotada na DEAD/DAE/SEUDUC, / no per. de 02.07.90 a 15.08.90.
- Port. 15175 de 01.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a NILCE NASCIMENTO DOS SANTOS, ag. administ. lotada no DIPP/SEUDUC, no per. de 10.12.90 a 08.01.91.
- Port. 15176 de 01.11.90-CONCEDER(45) dias de férias a VANIA DO ESPIRITO SANTOS SOUSA SARGENTO, Prof?, lotada na Div. de Apoio Operacional, no per. de 28.11.90 a 11.01.91.
- Port. 15290 de 05.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a CARLOS ALBERTO FRANCO LEAL, servente, lotada na no Dept? de Execução Orçamentária, no per. de 15.11.90 a 15.12.90.
- Port. 15289 de 05.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a LUIZ EUCLIDES ALVES DE ARAUJO, Consultor Jurídico lotada no Gabinete do Secret. no per. de 26.12.90/24/1/
- Port. 15284 de 05.11.90-APROVAR, escala de férias / aos servidores lotados na EE Renato Gonduru, no per. de 02.07.90 a 31.07.90:
- EDILBERTO VERAS PIMENTEL, datilógrafa
CELIA DA SILVA LUZ, servente
MANOEL SANTIAGO COSTA, ag. de port.
ELIANA NAZARETH DOS SANTOS FERNANDES, ag. administ.
- Port. 15286 de 05.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a RAIMUNDA RIBEIRO DE CASTRO, insp. de alunos, lotada na EE Pedro Amazonas Pedroso, no per. de 02.07.90 a 31.07.90.
- Port. 15287 de 05.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a LUIZ CARLOS DE QUEIROZ FONSECA, Administrador, / lotado na Div. de Planejamento, no per. de 03.12.90 a 01.01.91.
- Port. 15291 de 05.11.90-CONCEDER(45) dias de férias a OLINDINA DA COSTA DELGADO, esp. em Educ, lotada " na Assessoria de Planejamento, no per. de 05.11.90 a 19.12.90.
- Port. 15291 de 05.11.90-CONCEDER(45) dias de férias a OLINDINA DA COSTA DELGADO, esp. em Educ. no per. de 05.11.90 a 19.12.90.
- Port. 15285 de 05.11.90-CONCEDER(45) dias de férias a ROSA MARIA DE BRITO SOUZA, Prof?, lotada no DESE/SEUDUC, no per. de 22.10.90 a 05.12.90.
- Port. 15283 de 05.11.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados no DILEM/DAP, no per. de 02.01.91 a 31.01.91.
- ROSANGELA MARIA FARIAS DA SILVA, Datilógrafa
EDMUNDO ALEXANDRE ALMEIDA DE ALMEIDA, Batilóg.
- Port. 15102 de 30.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a CLODOMIR SAUNA CELSO, ag. de port; lotada na EE P. acida Cardoso, no per. de 01.12.90 a 30.12.90.
- Port. 15105 de 30.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DE AZEVEDO, Psicólogo lotada na ERC São João Batista, no per. de 01.07.90 a 30.07.90.
- Port. 15104 de 30.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA LUCIA BAIJA DA SILVA, ag. de port; lotada na ERC Pio X, no per. de 18.12.90 a 16.01.91.
- Port. 15103 de 30.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARINALVA PRUDENCIO DA COSTA, ag. de artes práti; lotada na ERC N. S. Santana, no per. de 01.07.90 a 30.07.90.
- Port. 15106 de 30.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a JOSE MARIA SILVEIRA MARQUES, ag. de port; lotado na EE Acy de Jesus B. Pereira, no per. de 01.12.90 a 30.12.90.
- Port. 15100 de 30.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a JACY FERREIRA GUNHA, ag. Administ; lotada na EE Marçal Cordeiro de Farias, no per. de 01.12.90 a 30.12.90.
- Port. 15101 de 30.10.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA DE JESUS SILVA BARRA, servente, lotada na EE Rosalina A. Asilva Cruz, no per. de 01.07.90 a 30.07.90.
- Port. 15095 de 30.10.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na ERC São Cristovão, no per. de 01.10.90 a 14.11.90 e 01.10.90 a 30.10.90:
- ABIGAIL ALENCAR MORAIS, Prof?,
ANGELA MARIA SANTOS SARAIYA, servente.
- Port. 15120 de 30.10.90-CONCEDER(30) dias de L/Assig tência a JACITARA LUCIA FARIAS DE ALMEIDA, Prof?, lotada na ERC São Francisco de Assis, no per. de 10.10.90 a 08.11.90.
- Port. 15121 de 30.10.90-CONCEDER(15) dias de L/Assig tência a EDILSI CRUZ GILM, ag. administ; lotada na EE Mar. Cordeiro de Farias, no per. de 01.10.90 a 15.10.90.
- Port. 15122 de 30.10.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA CORREA, Prof? lotada na EE Rosalina A. Silva Cruz, no per. de 18.09.90 a 02.10.90.
- Port. 15126 de 30.10.90-CONCEDER(20) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA DE LOURDES MELO BRITO, ag. de port; lotada na EE Santana Marques, no per. de 14.10.90 a 02.11.90.
- Port. 15125 de 30.10.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde Prorr. a DULCINEIA DE OLIVEIRA FORTUNATO, ag. de port lotada na EE Acy de Jesus B. Pereira, no per. de 02.10.90 a 31.10.90.
- Port. 15124 de 30.10.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA DE NAZARÉ R. COSTA DE LIMA, ag. de port; lotada na EE Santos Dumonte, no per. de 11.10.90 a 09.11.90.
- Port. 15123 de 30.10.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA DA CONCEIÇÃO LEAO VELOSO, Prof?, lotada na EE Rodrigues Pinagé, no per. de 10.10.90 a 03.12.90.
- Port. 15127 de 30.10.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde Prorr. a GERALDO MOURA CASCASS, ag. administ; lotada na EE Renausto Amanajas, no per. de 21.09.90 a 19.11.90.
- Port. 15111 de 30.10.90-CONCEDER(20) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA ANGELICA HOLANDA DA SILVA, Prof, lotada na EE Visconde de Souza Franco, no per. de 04.10.90 a 23.10.90.
- Port. 15110 de 30.10.90-CONCEDER(45) dias de L/Saúde a MARLENE NOURA COSTA, ag. de port; lotada na EE Paulo Maranhão, no per. de 27.09.90 a 10.11.90.
- Port. 15113 de 30.10.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a CLEMENTINO NETO RODRIGUES, Prof?, lotada na EE Marçal Cordeiro de Farias, no per. de 09.10.90 a 23.10.90.
- Port. 15112 de 30.10.90-CONCEDER(90) dias de L/Saúde a REGINA CELIA ARAUJO DA SILVA, Prof?, lotada na EE Pinto Marques, no per. de 01.08.90 a 29.10.90.
- Port. 15053 de 30.10.90-APROVAR(30) dias de férias a ISRAEL ALVES, vigia, lotada na EE Jarbas Passarinho (Marco), no per. de 01.12.90 a 30.12.90.
- Port. 15276 de 05.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a MILTON MAIGHER E SILVA, vigia, lotada na EE Jarbas Passarinho(Marco), no per. de 01.12.90 a 30.12.90.
- Port. 15309 de 06.11.90-DEMITIR, por justa causa, / EDIMAR DA SILVA, Datilógrafa, lotada na Div. de Informação e Documentação, a partir de 01.09.90.
- Port. 15357 de 31.10.90-DESIGNAR, MARIA DE FATIMA / MAUES RODRIGUES, Tec. Nível Superior, lotado na Div. de Prestação de Contas, para responder pela função de Chefe da (DEOP), no per. de 20.08.90 a 18.09.90
- Port. 14964 de 30.10.90-DESIGNAR, MARIA DO ROSARIO / DANTAS ELOY, Prof?, lotada no DIDE/SEUDUC, para responder pela função de chefe da DIDE/SEUDUC, no per. de 01.10.90 a 14.11.90.
- Port. 14808 de 24.10.90-DESIGNAR, JOANA SELMA NASCIMENTO DA SILVA, Prof?, lotada na EE Santana Marques para responder pela função de Diretor da referida escola, no per. de 01.07.90 a 30.07.90.
- Port. 15180 de 01.11.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a MARIA DO SOCORRO SILVA DA SILVA, ag. administ; lotada na EE Orlando Bitar, no per. de 19.09.90 a 03.10.90.
- Port. 15196 de 01.11.90-DEMITIR, a pedido, MARIANA / SENA SANTOS, Prof?, lotada na EE Santana Marques, no a partir de 01.11.90.
- Port. 15179 de 01.11.90-LOTAR ALDENIZA DE OLIVEIRA / LAMEIRA, Datilógrafa, no DAE/BEAR, a partir de 20.07.90.
- Port. 14965 30.10.90-LOTAR, ADNA DE SOUSA REBELO, / Prof?, no DESE/Div. de Currículo, a partir de 26.09.90.
- Port. 15197 de 01.11.90-DEMITIR, a pedido IVETE YURI INOUE, Prof?, lotada na EE Teodora Bentes, a partir de 01.11.90.
- Port. 14910 de 24.10.90-CONCEDER(45) dias de férias a MARIA DAS GRAÇAS COSTA LEAO, Prof?, lotada no DSA /DEAN, no per. de 22.10.90 a 05.12.90.
- Port. 15307 de 06.11.90-CONCEDER(45) dias de férias a JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO, Prof?, lotada no DAP/ no per. de 02.07.90 a 15.08.90.
- Port. 15308 de 06.11.90-CONCEDER(45) dias de férias a JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO, Prof?, lotada na DAP/ no per. de 02.07.90 a 15.08.90.
- Port. 14924 de 25.10.90-AUTORIZAR, MARIA DULCINAR DE BRITO SILVA, Prof?, lotada na Div. de Lotação, a participar do curso de Mestrado em Química de Produtos Naturais na UFPA, no per. de 06.09.90 a 22.02.91.
- Port. 15044 de 30.10.90-CONCEDER(05) dias de L/Paternidade, a RAIMUNDO EDILBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, / Prof?, lotado na EE Eunice Weaver, no per. de 20.07.90 a 24.07.90.
- Port. 15043 de 30.10.90-CONCEDER(35) dias de L/Assig tência a DENIZE DO SOCORRO SOARES D. MATOS SALDA/ NHA, datilógrafa, lotada na EE Prof? Anesia, no per. de 03.09.90 a 07.10.90.
- Port. 15042 de 30.10.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a ROSSICLE BASTOS BAIHA, Prof?, lotada na ERC Delli na del Totto, no per. de 01.10.90 a 15.10.90.
- Port. 15041 de 30.10.90-CONCEDER(22) dias de L/Saúde a SILVIA SANTOS MENEZES, ag. administ; lotada na EE Presid. Costa e Silva, no per. de 14.09.90 a 05.10.90.
- Port. 15040 de 30.10.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde a GEORGINA PALPONA DA SILVA, ag. de port; lotada na EE Augusto Montenegro, no per. de 10.09.90 a 08.11.90.
- Port. 15039 de 30.10.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a ANTONIA MARQUES DE MOURA, servente, lotada na EE Eunice Weaver, no per. de 27.09.90 a 26.10.90.
- Port. 15356 de 07.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a IOIANDA DE MELO MONTEIRO, ag. administ; lotada / no DAP/ no per. de 03.12.90 a 01.01.91.
- Port. 15355 de 07.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a DOMINGAS DOS REIS, ag. de port., lotada na Div./ de Cadastro, no per. de 10.12.90 a 08.01.91.
- Port. 15354 de 07.11.90-APROVAR, escala de férias / aos servidores lotados no Conselho Est. de Educ; no per. de 02.01.91 a 31.01.91:
- JOSÉ VALENTE, assist. Técnico
MARIA DENAZARÉ ARAUJO SIQUEIRA, ag. administ.
- Port. 15353 de 07.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIZE MELO DOS SANTOS, Datilógrafa, lotada na DESE/SEUDUC, no per. de 01.01.91 a 30.01.91.
- Port. 15352 de 07.11.90-CONCEDER(45) dias de férias MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA, Prof?, lotada na Div. de Prog. Educ. no per. de 03.12.90 a 16.01.91.
- Port. 989-B de 08.11.90-TORNAR sem efeito, a port. " Col. 323/90 de 01.06.90, que concedeu (30) dias de férias aos servidores lotados no Centro de Informatica da Educação, no per. de 02.07.90 a 31.07.90.
- ELIANA NAZARETH DOS S. FERNANDES, ag. administ
CELIA DA SILVA LUZ, servente
MANOEL SANTIAGO COSTA, ag. de port;
EDILBERTO VERAS PIMENTEL, Datilógrafa
- Port. 15357 de 07.11.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados no Gabinete do Secretario, no per. de 02.01.91 a 15.02.91 e 02.01.91 a 31.01.91
- TEREZA CRISTINA VASCONCELOS DE SOUZA, Prof?
MIRACELIA RIBEIRO DO E. SANTO, ag. administ
FATIMA SUELY NUNES MACIEL, Assist. de Comunicação
- Port. 15037 de 30.10.90-LOTAR MARIA HELENA CARVALHO BEZERRA, Prof?, na Escola Estadual Camilo Salgado.
- Port. 15205 de 01.11.90-CONCEDER(90) dias de L/Esp.a ELIANA NAZARÉ OLIVEIRA RODRIGUES, ag. administ; lotada na ERC São Vicente de Paula, no per. de 01.12.90 a 28.02.91, ref. ao quinq. de 26.03.85 a 25.03.90.
- Port. 14980 de 30.10.90-CONCEDER(90) dias de L/Esp.a JOAO DAS GRAÇAS L. DA COSTA, Prof?, lotada lotada " na EE Rui Barbosa, no per. de 01.11.90 a 29.01.91, ref. ao quinq. de 06.07.84 a 05.07.89.
- Port. 15215 de 01.11.90-CONCEDER(90) dias de L/Esp.a SORAIA DE FÁTIMA LOBATO MACHADO, ag. administ; lotada na EE Jaderlandia, no per. de 08.12.90 a 07.03./91, ref. ao quinq. de 08.03.85 a 07.03.90.
- Port. 15216 de 01.11.90-CONCEDER(90) dias de L/Esp.a ESTER MIRIAN PIMENTEL DE OLIVEIRA, ag. administ; lotada na EE Joaquim Viana, no per. de 20.12.90 a 19.03.91, ref. ao quinq. de 25.04.89.
- Port. 15213 de 01.11.90-CONCEDER(90) dias de L/Esp.a CANDIDA PANTOJA ALVES DA SILVA, insp. de alunos, lotada na EE Dr. Justo Chermont, no per. de 15.12.90 a 14.03.91, ref. ao quinq. de 15.06.85 a 14.06.90.
- Port. 15214 de 01.11.90-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a ARGELINA DOS SANTOS FARIAS, ag. de port; lotada na EE Honorato Filgueiras, no per. de 02.01.91 a 01.04.91, ref. ao quinq. de 04.01.82 a 03.01.87.
- Port. 14437 de 22.10.90-CONCEDER(120) dias de L/Reposo a MARIA ALICE CORREA VIANA, ag. de port; lotada na EE Augusto Olimpio, no per. de 05.10.90 a 01.02.91.
- Port. 14436 de 22.10.90-CONCEDER(120) dias de L/Reposo a LUCIA CRISTINA QUADROS ABRANTES, Prof?, lotada na EE Frei Daniel, no per. de 24.09.90 a 21.01.91.
- Port. 15071 de 30.10.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde Prorr. a MANOEL LUIZ FEIO, Prof?, lotada na EE Justo Chermont, no per. de 06.10.90 a 04.11.90.
- Port. 15380 de 07.11.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde a MARIA DE FATIMA MELO SERRAO, ag. administ; lotada na EE Dona Helena Guilhon, no per. de 18.09.90 a 16.11.90.
- Port. 15052 de 30.10.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na EE Hilda Vieira, no per. de 01.07.90 a 14.08.90:
- MARIA DO PERPETUO S. P. VELOSO, Prof?
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LIMA, Prof?
DORALICE SILVA DA SILVA, Prof?
- Port. 15378 de 07.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA MORAES LIMA, ag/Port; lotada na EE Justo Chermont, no per. de 1/7/90 a 30/7/90.
- Port. 15377 de 07.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA EUGENIA DA SILVA MIRANDA, ag. Administ; lotada na EE José M. de oliveira; no per. de 24/12/90 a 22/1/91.
(Ext. Nº 24.706, Reg. nº 43.383, Dia 13/11/90).

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato de Empreitada AJ-132/90: Partes: ESTRAN e TRANS. DEMOILDOBA LETTE LDA. Proc. 4698/90. Fundamento: Tomada de Preços 079/90. Objeto: Engenharia de Conservação por Admissão do Diveras Rodovias da 1ª Divisão Regional-Departamento de Engenharia de Estradas, no per. de 05/11/90 a 16/85/92-197-4110.CO-046. NOB. 4779/90-SE. Balan. 05/11/90. a) 1688532197-4110.CO-046. NOB. 4779/90-SE. Balan. 05/11/90. a) LUIZ OTAVIO O. CAMPOS-SETRAN e JOSE LETTE DE SOUZA-EMPREENTEI RA.

(T. Nº 14.411, Reg. nº 43.381, Dia 13/11/90)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará
CONTRATADO: Jorge Teodoro Serrão dos Santos
AV. VOTOK. At. CLINICA GONCALVES & ASSOCIADOS, S.A.

OBJETO : Serviços de manutenção de 64 (sessenta e quatro) aparelhos de ar condicionado da CONVIVATANTE

VALOR : O CONTRATADO se obriga a execução dos serviços pelo valor de Cr\$32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros) mensais, sujeito a reajuste semestral, mediante aplicação da variação IPC ou índice equivalente, caso haja impossibilidade de tal aplicação.

PRAZO : O prazo deste Contrato é de 01 (um) ano, a partir de 01/12/90 a 30/11/91

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Federal Convênio SUS 3132.00 - Outros Serviços e Encargos (Ext. Nº 24.703, Reg. nº 43.379, Dia 13/11/90)

EDITAL LEILÃO

A Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel, torna público que fará realizar o leilão público, no dia 30/11/90 às 10 horas em seu almoxarifado a Av. Pedro Álvares Cabral, nº 880, de 60 Teleimpressoras, ferramentas etc. Este leilão será regido de acordo com as disposições do regulamento de licitação e contratos das Empresas do Sistema Telebrás, publicado no DiO.U. de 05.10.88, complementado pelo manual de licitação e contrato desta Empresa.

(T. Nº 14.412, Reg. nº 43.384, Dia 13/11/90)

TIPO 7 - 1º CADERNÃO

ALCOA MINERAÇÃO S/A

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA LICENÇA PRÉVIA COM VALIDADE DE 360 DIAS PARA DESENVOLVER ESTUDOS DE IMPLANTAÇÃO RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO (BAUXITA) NO MUNICÍPIO DE OXIMINÁ - PARÁ.

(T. Nº 14.410, Reg. nº 43.378, Dia 13/11/90)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

Avismos aos interessados que se acham afixados no andar térreo do Prédio da Reitoria da UFPA, no Campus Universitário do Guamá, os Editais das Tomadas de Preço, conforme abaixo especificamos:

- TP. Nº 11/90 - AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE FÍSICA-PESQUISA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS;
- TP. Nº 12/90 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS), A FIM DE ATENDER DIVERSAS UNIDADES;
- TP. Nº 13/90 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTOS MUSICAIS), A FIM DE ATENDER O SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DESTA UNIVERSIDADE.

Belém, 13 de Novembro de 1990

IDEMAR RODRIGUES FERREIRA
Presidente da Comissão.

(Ext. Nº 24.705, Reg. nº 43.382, Dia 13/11/90)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ EDITAL

De conformidade com disposto no art. 58, da Lei 4.215/63 faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção os Bacharéis: ANA LUIZA LOPES GOMES DA SILVA, CÁSSIO DE SOUZA LOPES, EMILSON BASTOS FÁRO, GELDERSON DOS ANJOS PINHEIRO, JAMES MOREIRA DE SOUSA, JAIME DOS SANTOS, LIZETE DE LIMA NASCIMENTO, MIGUEL CHICRE BITAR DE MORAES, MARELY CONCEIÇÃO MAR VAO CARDOSO, MARIA CRISTINA CASTELO DE SOUSA, LEILA DE NAZARÉ GUEDES ACCIOLY RAMOS, OLGA MARIA FONTOURA LINS, PEDRO CARNEIRO DE SOUSA FILHO, PEDRO PAULO FRANCO ANTUNES, WILCY MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA, MARIA DE NAZARETH SOUZA, ILSON JOSÉ CORREA PEDROSO MARIA CINTHIA MONTEIRO MUNIZ, MARIA SUEJY SPINDOLA SILVA, ABNER SERIEIO DO NASCIMENTO, SUELY MEDEIRO BARROS, OS ESTAGIÁRIOS: ANA CLAUDIA BARBOSA PINHEIRO, ARLETH ROSE DA COSTA GUIMARÃES, ESTRE LA CARDOSO BOHADANA, IVANILDA BARBOSA PONTES, JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS, JOAQUIM CARLOS DA SILVA BESSA, LENA CLAUDIA RIPARDO PAUXIS, LUIZ ROBERTO DOS REIS JUNIOR, ROBERTA LOUREIRO CHAVES RAQUEL RAMIA DA SILVEIRA BUENO, SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO, SEBASTIÃO NAZARENO VALE DE SOUSA, RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARITINS, CARLA STQUEIRA BARBOSA, JERRY WILSON SILVA DE SOUZA REJIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO, WILKENS STQUEIRA MENDES GOMES. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ, 07 de agosto de 1990. a) ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE-CONSELHEIRO 1º SECRETÁRIO.

(Ext. Nº 24.704, Reg. nº 43.380, Dia 13/11/90)

AGROPECUÁRIA BACURI S/A - CGC - MF 05.428.321/0001-05 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Srs. Acionistas da Agropecuária Bacuri S/A, para se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária, na sede social, em Redenção, Estado do Pará, às 14:00h, do dia 21 de novembro de 1990, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989; b) Aprovação do Relatório da Expressão Monetária do Capital realizado e efetivar a sua capitalização; c) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários; d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; e) Outros assuntos de interesse social. Redenção, 08 de novembro de 1990. Ass. JEREMIAS LUNARDELLI NETO - Diretor-Presidente.

(Ext. Nº 24.694, Reg. nº 43.369, Dias 12, 13 e 14/11/90)
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPEL

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 118/90 - CPEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a través da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 118/90-CPEL, às 10:00 horas do dia 27 de novembro de 1990, para conservação e terraplenagem e revestimento primário na Rodovia

PA 154, sub-trecho: Acesso Camará/Retiro Grande na extensão de 13,0 Km. Belém-Pa., 12 de novembro de 1990. A COMISSÃO.

(Ext. nº 24.682, Reg. nº 43.357, Dias 12, 13 e 14/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCALS DO ESTADO DO PARÁ
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 99

RECURSO Nº 687

RECORRENTE: TUBOS E CONEXÕES TIGRE S/A

RECORRIDO: Delegado Regional da Fazenda Est. 1ª RF.

RELATOR: Conselheira UZELINDA MARTINS MOREIRA

EMENTA: I - ICM - Auto de infração.

II - Estão sujeitas a alíquota interna as operações interestaduais com mercadorias destinadas a consumidor final, durante a vigência da Constituição Federal de 1967, com a redação das Emendas Constitucionais ns. 1/69 e 23/83.

III - Recurso voluntário improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Tubos e Conexões Tigre Sociedade Anônima e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, acordam os membros da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo improvido do recurso para manter a decisão de 1ª instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará - 1ª Câmara Permanente, 07 de novembro de 1990.

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Presidente

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Faz. Estadual

UZELINDA M. MOREIRA
Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 100

RECURSO Nº 701

RECORRENTE: ARINOS CARRETEIROS & CIA. LTDA

RECORRIDO: Delegado Regional da Faz. Est. - 4ª RF.
Relator: Conselheiro SALOMÃO ESSUCY SOARES

EMENTA: I - ICM - Auto de Infração

II - É válido o arbitramento do valor das operações quando os documentos fiscais comprovam divergências entre as saídas e o efetivamente escriturado.

III - Recurso Voluntário desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Arinos Carreteiros & Cia. Ltda, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, acordam os membros da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvido do recurso mantendo integral a decisão de primeira instância.

Sala de reuniões da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 07 de novembro de 1990.

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Presidente

Dr. LEOPOLDINO B. TEIXEIRA
Procurador da Faz. Estadual

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Conselheiro-Relator

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORT. Nº 1128 de 05.11.90 - Divulga a Quota-Parte Municipal do ICMS.

RESOLVE:

Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS, relacionados em anexo.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo a Portaria nº 1128 de 05 de novembro de 1990, distribuição da Quota-Parte dos Municípios ICMS relativo ao período de 03.09 a 14.09.90

MUNICÍPIO	ICMS-QPM ARRECADADO 03.09 a 14.09.90
2ª REGIÃO	3.713.578,17
STA. IZABEL DO PARÁ	3.713.578,17
13ª REGIÃO	2.603.773,19
TOMÉ-AÇÚ	2.603.773,19
TOTAL	6.317.351,36

MUNICÍPIO	ICMS-QPM ARRECADADO 10.09 a 14.09.90
4ª REGIÃO	578.540,79
JURUTI	578.540,79
TOTAL	578.540,79

MUNICÍPIO	ICMS-QPM ARRECADADO 01.10 a 05.10.90
3ª REGIÃO	60.077,43
PARAUPEBAS	60.077,43
TOTAL	60.077,43
TOTAL GERAL	6.955.969,58

PORT. Nº 1129 de 05.11.90 - Divulga a Quota-Parte Municipal do ICMS.

RESOLVE:

Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS, relacionados em anexo.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo a Portaria nº 1129 de 05 de novembro de 1990, Distribuição da Quota-Parte Municipal do ICMS relativo ao período de 17.09 a 21.09.90.

MUNICÍPIO	ICMS-QPM ARRECADADO 17.09 a 21.09.90
2ª REGIÃO	1.667.191,92
STA. IZABEL DO PARÁ	1.667.191,92
4ª REGIÃO	287.446,88
JURUTI	287.446,88
6ª REGIÃO	421.588,76
MOJU	421.588,76
7ª REGIÃO	1.820.496,92
REDENÇÃO	1.820.496,92
13ª REGIÃO	1.168.950,65
TOMÉ-AÇÚ	1.168.950,65
TOTAL	5.365.675,13

PORT. Nº 1130 de 05.11.90 - Divulga a Quota-Parte Municipal do ICMS.

RESOLVE:

Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS, relacionados em anexo.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo a Portaria nº 1130 de 05 de novembro de 1990, Distribuição da Quota-Parte Municipal do s Municípios ICMS relativo ao período de 24.09 a 29.09.90.

MUNICÍPIO	ICMS-QPM ARRECADADO 24.09 a 29.09.90
2ª REGIÃO	2.672.508,07
STA. IZABEL DO PARÁ	2.672.508,07
4ª REGIÃO	460.777,25
JURUTI	460.777,25
6ª REGIÃO	675.806,64
MOJÚ	675.806,64
7ª REGIÃO	2.918.255,94
REDENÇÃO	2.918.255,94
13ª REGIÃO	1.873.827,50
TOMÉ-AÇÚ	1.873.827,50
TOTAL	8.601.175,40

PORT. Nº 1131 de 05.11.90 - Divulga a Quota-Parte Municipal do ICMS.

RESOLVE:

Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS, relacionados em anexo.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo a Portaria nº 1131 de 05 de novembro de 1990, Distribuição da Quota-Parte dos Municípios ICMS relativo ao período de 08.10 a 12.10.90.

MUNICÍPIO	ICMS-QPM ARRECADADO 08.10 a 12.10.90
1ª REGIÃO	165.417.930,65
BELÉM	165.417.930,65
2ª REGIÃO	19.764.426,45
S. MIGUEL GUAMÁ	992.190,08
CASTANHAL	11.747.530,58
COLARES	357.188,43
CURUÇÁ	674.689,26
IGARAPÉ-AÇÚ	992.190,08
INHANGAPI	396.876,03
M. BARATA	357.188,43
MARACANÁ	476.251,24
MARAPANIM	436.563,64
STA. ISABEL PARÁ	0,00
STA. MARIA PARÁ	595.314,05
STO. ANTÔNIO TAUÁ	754.064,46
S. CAETANO ODIVELAS	476.251,24
S. FRANCISCO PARÁ	793.752,07
VIGIA	714.376,86
3ª REGIÃO	18.772.236,36
CURIONÓPOLIS	1.468.441,32

PACAJÁ	515.938,84
PARAUPEBAS	912.814,88
ITUPIRANGA	793.752,07
JACUNDA	1.309.690,91
MARABÁ	7.540.644,63
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	873.127,27
BREJO GRAND ARAGUAIA	396.876,03
BOM JESUS TOCANTINS	277.813,22
TUCURUI	4.683.137,19
4ª REGIÃO	41.473.545,47
ALENQUER	952.502,48
ALMEIRIM	17.899.109,09
AVEIRO	277.813,22
RURÓPOLIS	357.188,43
FARO	555.626,45
ITAITUBA	4.802.200,00
JURUTI	0,00
MONTE ALEGRE	1.031.877,69
OBIDOS	1.190.628,10
ORIXIMINA	2.103.442,98
PRAINHA	1.270.003,31
SANTAREM	11.033.153,72
5ª REGIÃO	8.374.084,30
AFUÁ	873.127,27
ANAJÁS	555.626,45
BAGRE	476.251,24
BREVES	1.944.692,56
CHAVES	515.938,84
CURRALINHO	476.251,24
GURUPÁ	635.001,65
MELGACO	555.626,45
OEIRAS DO PARÁ	515.938,84
PORTEL	1.389.066,12
S. SEBASTIAO B. VISTA	436.563,64
6ª REGIÃO	51.911.385,15
ABAETETUBA	1.587.504,13
BAIXO	635.001,65
BARCARENA	45.561.368,62
CAMETA	1.785.942,15
IGARAPE-MIRIM	793.752,07
LIMOEIRO DO AJURU	436.563,64
MOCAJUBA	1.111.252,89
MOJU	0,00
7ª REGIÃO	12.303.157,03
CONC. ARAGUAIA	1.746.254,55
REDENAÇÃO	0,00
RIO MARIA	1.230.315,70
SANTANA ARAGUAIA	952.502,48
STA. MARIA BARREIRAS	1.071.565,29
S. FELIX XINGU	1.309.690,91
TUCUMÁ	1.230.315,70
OURILANDIA NORTE	1.309.690,91
XINGUARA	2.540.006,61
S. GERALDO ARAGUAIA	912.814,88
8ª REGIÃO	12.184.094,22
PARAGOMINAS	8.175.646,29
CAPITÃO POÇO	992.190,08
IRITUIA	833.439,67
MAE DO RIO	595.314,05
GARRAFAO DO NORTE	476.251,24
S. DOMINGOS CAPIM	1.111.252,89
9ª REGIÃO	26.670.069,43
ANANINDEUA	23.693.499,18
BENEVIDES	2.976.570,25
10ª REGIÃO	5.397.514,05
ALTAMIRA	3.611.571,90
MEDICILANDIA	317.500,83
URUARA	238.125,62
PORTO DE MOZ	595.314,05
SEN. JOSÉ PORFIRIO	635.001,65
11ª REGIÃO	4.286.261,16
RONDON PARA	2.024.067,77
WISEU	1.031.877,69
D. ELIZEU	1.230.315,70
12ª REGIÃO	13.454.097,53
CAPANEMA	6.826.267,78
AUGUSTO CORREA	515.938,84
BRAGANÇA	1.944.692,56
NOVA TIMBOTEUA	436.563,64
PEIXE BOI	357.188,43
PRIMAVERA	277.813,22
S. JOÃO PIRABAS	238.125,62
SALINÓPOLIS	1.230.315,70
SANTAREM NOVO	396.876,03
OUREM	793.752,07
BONITO	436.563,64
13ª REGIÃO	2.698.757,03
TOME-AÇU	0,00
BUJARU	476.251,24
CONCORDIA PARA	436.563,64
ACARA	1.349.378,51
TAILANDIA	436.563,64
14ª REGIÃO	3.055.945,46
SOURCE	635.001,66
STA. CRUZ ARARI	396.876,03
SALVATERRA	396.876,03
CACHOEIRA ARARI	476.251,24
PONTA DE PEDRAS	476.251,24
MUANA	674.689,26
T O T A L	385.763.504,29

PORT. Nº 1150 de 12.11.90 - Divulga a Quota-Parte Municipal do ICMS.

R E S O L V E :
Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS, relacionados em anexo.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo a Portaria nº 1150 de 12 de novembro de 1990.
Distribuição da Quota-Parte dos Municípios ICMS relativo ao período de 01.10 à 05.10.90.

MUNICIPIO	ICMS-GPM ARRECADADO
	01.10 à 05.10.90
2ª REGIÃO	227.249,41
STA. IZABEL DO PARA	227.249,41

PORTARIA Nº1132/90 - de 05 de novembro de 1990

Divulga a Quota-Parte Municipal do ICMS.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 162 da Constituição Federal e no artigo 82 da Lei Complementar Federal 63, de 11 de janeiro de 1990,

R E S O L V E :

Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS, relacionados em anexo.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo a Portaria nº 1132 de 05 de novembro de 1990

Distribuição da Quota-Parte dos Municípios ICMS relativo ao período de 15.10 à 19.10.90

MUNICIPIO	ICMS-GPM ARRECADADO
	15.10 à 19.10.90
1ª REGIÃO	38.091.168,79
BELEM	38.091.168,79
2ª REGIÃO	4.551.200,09
S. MIGUEL GUAMA	228.473,90
COSTANHAL	2.705.130,99
COLARES	82.250,60
CURUCA	155.362,25
IGARAPE-ACU	228.473,90
INHANGAPI	91.389,56
M. BARATA	82.250,60
MARACANA	109.667,47
MARAPANIM	100.528,52
S. IZABEL PARA	0,00
S. MARIA PARA	137.084,34
S. ANTONIO TAUÁ	173.640,16
S. CAETANO ODIVELAS	109.667,47
S. FRANCISCO PARA	182.779,12
VIGIA	164.501,21
3ª REGIÃO	4.322.726,21
CURIONOPOLIS	338.141,37
PACAJÁ	118.806,43
PARAUPEBA	210.195,99
ITUPIRANGA	182.779,12
JACUNDA	301.585,55
MARABÁ	1.736.401,66
S. JOAO ARAGUAIA	201.057,03
BREJO GRAN. ARAGUAIA	91.389,56
BOM JESUS TOCANTINS	63.972,69
TUCURUI	1.078.396,81
4ª REGIÃO	9.550.207,07
ALENQUER	219.334,95
ALMEIRIM	4.121.667,19
AVEIRO	63.972,69
RURÓPOLIS	82.250,60
FARO	127.945,38
ITAITUBA	1.105.813,68
JURUTI	0,00
MONTE ALEGRE	237.612,86
OBIDOS	274.168,68
ORIXIMINA	484.364,67
PRAINHA	292.446,59
SANTAREM	2.540.629,78
5ª REGIÃO	1.920.319,73
AFUÁ	201.057,03
ANAJÁS	127.945,38
BAGRE	109.667,47
BREVES	447.808,06
CHAVES	118.806,43
CURRALINHO	109.667,47
GURUPA	146.223,30
MELGACO	127.945,38

4ª REGIÃO	39.180,93
JURUTI	39.180,93
6ª REGIÃO	57.465,37
MOJU	57.465,37
7ª REGIÃO	248.145,91
REDENAÇÃO	248.145,91
13ª REGIÃO	159.335,80
TOME-AÇU	159.335,80
T O T A L	731.377,42

OEIRAS DO PARA	118.806,43
PORTEL	319.863,46
S. SEBASTIAO B VISTA	100.528,52
6ª REGIÃO	11.953.754,51
ABAETETUBA	365.558,24
BAIXO	146.223,30
BARCARENA	10.491.521,54
CAMETA	411.253,02
IGARAPE-MIRI	182.779,12
LIMOEIRO AJURU	100.528,52
MOCAJUBA	255.890,77
MOJU	0,00
7ª REGIÃO	2.833.076,39
CONC. ARAGUAIA	402.114,07
REDENAÇÃO	0,00
RIO MARIA	283.307,44
SANTANA ARAGUAIA	219.334,95
S. MARIA BARREIRAS	246.751,81
S. FELIX XINGU	301.585,55
TUCUMAN	283.307,64
OURILANDIA NORTE	301.585,55
XINGUARA	584.893,19
S. GERALDO ARAGUAIA	210.195,99
8ª REGIÃO	2.805.659,51
PARAGOMINAS	1.882.624,95
CAPITÃO POÇO	228.473,90
IRITUIA	191.918,08
MAE DO RIO	137.084,34
GARRAFAO DO NORTE	109.667,47
S. DOMINGOS CAPIM	255.890,77
9ª REGIÃO	6.141.378,46
ANANINDEUA	5.455.956,76
BENEVIDES	685.421,70
10ª REGIÃO	1.242.898,02
ALTAMIRA	831.644,99
MEDICILANDIA	73.111,65
URUARA	54.833,74
PORTO DE MOZ	137.084,34
SEN. JOSÉ PORFIRIO	146.223,30
11ª REGIÃO	907.007,25
RONDON PARA	466.086,75
WISEU	337.612,86
D. ELIZEU	283.307,64
12ª REGIÃO	3.098.106,10
CAPANEMA	1.571.900,43
AUGUSTO CORREA	118.806,43
BRAGANÇA	447.808,85
NOVA TIMBOTEUA	100.528,52
PEIXE-BOI	82.250,60
PRIMAVERA	63.972,69
S. JOAO PIRABAS	54.833,74
SALINÓPOLIS	283.307,64
SANTAREM NOVO	91.389,56
OUREM	182.779,12
RONITO	100.528,52
13ª REGIÃO	621.449,02
TOME-AÇU	0,00
BUJARU	109.667,47

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1990 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

CONCORDIA DO PARA	100.528,52	SALVATERRA	71.389,56
ACARA	310.724,51	CACHOEIRA DO ARARI	109.667,47
TAILANDIA	100.528,52	PONTA DE PEDRAS	109.667,47
		MUAMA	155.362,24
14a. REGIAO	703.699,62	TOTAL	88.030.652,77
SOURCE	146.223,30		
S. CRUZ ARARI	71.309,56		

PORTARIA Nº1133/90 - de 05 de novembro de 1990

Divulga a Quota-Parte Municipal do ICMS.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 162 da Constituição Federal e no artigo 82 da Lei Complementar Federal 63, de 11 de Janeiro de 1990,

RESOLVE:

Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS, relacionados em anexo.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo a Portaria nº 1133 de 05 de novembro de 1990
Distribuição da Quota parte dos Municípios IMS relativo ao período de 22.10 à 26.10.90

MUNICIPIO	ICMS-OPM ARRECADADO 22.10 à 26.10.90
1a. REGIAO BELEM	12.260.209,63
2a. REGIAO S. MIGUEL GUAMA	1.465.827,35
3a. REGIAO CURIONOPOLIS	1.392.241,64
4a. REGIAO ALENQUER	3.075.082,69
5a. REGIAO AFUA	621.063,40
6a. REGIAO ABAETETUBA	3.059.004,17
7a. REGIAO CONC. ARAGUAIA	1.500.426,55
8a. REGIAO PARAGOMINAS	7.024.734,29
9a. REGIAO ANANINDEUA	2.557.545,25
10a. REGIAO ALTAMIRA	3.103.154,70
11a. REGIAO RONDON PARA	1.739.130,77

7a. REGIAO CONC. ARAGUAIA	912.462,81
8a. REGIAO PARAGOMINAS	903.632,52
9a. REGIAO ANANINDEUA	1.977.983,07
10a. REGIAO ALTAMIRA	400.304,26
11a. REGIAO RONDON PARA	317.870,27
12a. REGIAO CAPANEMA	997.822,23
13a. REGIAO TOME-ACU	200.153,14
14a. REGIAO SOURCE	226.643,99
15a. REGIAO S. JOAO ARAGUAIA	17.660,57
16a. REGIAO SALINOPOLIS	71.246,38
17a. REGIAO SANTAREM NOVO	29.434,28
18a. REGIAO OUREM	58.860,57
19a. REGIAO DOMITO	32.377,71
20a. REGIAO BUIARU	35.321,14
21a. REGIAO CONCORDIA DO PARA	32.377,71
22a. REGIAO ACARA	100.076,59
23a. REGIAO TAILANDIA	32.377,71
24a. REGIAO SOURCE	47.094,06
25a. REGIAO S. CRUZ ARARI	29.434,28
26a. REGIAO SALVATERRA	29.434,28
27a. REGIAO CACHOEIRA DO ARARI	35.321,14
28a. REGIAO PONTA DE PEDRAS	35.321,14
29a. REGIAO MUAMA	58.030,29
TOTAL	20.610.124,19

PORTARIA Nº1151/90 - DE 12 de NOVEMBRO DE 1990

Divulga a Quota-Parte Municipal do ICMS.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 162 da Consti

tução Federal e no artigo 82 da Lei Complementar Federal 63, de 11 de Janeiro de 1990,

RESOLVE:

Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS, relacionados em anexo.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo a Portaria nº 1151 de 12 de novembro de 1990
Distribuição da Quota parte dos Municípios IMS relativo ao período de 29.10 à 01.11.90

MUNICIPIO	ICMS-OPM ARRECADADO 29.10 à 01.11.90
1a. REGIAO BELEM	142.131.314,64
2a. REGIAO S. MIGUEL GUAMA	16.982.106,45
3a. REGIAO CURIONOPOLIS	16.129.585,36
4a. REGIAO ALENQUER	35.635.130,47
5a. REGIAO AFUA	750.213,27
6a. REGIAO ABAETETUBA	44.603.537,15
7a. REGIAO CONC. ARAGUAIA	1.500.426,55
8a. REGIAO PARAGOMINAS	7.024.734,29
9a. REGIAO ANANINDEUA	2.557.545,25
10a. REGIAO ALTAMIRA	3.103.154,70
11a. REGIAO RONDON PARA	1.739.130,77

UISEU	886.615,69
D.ELIZEU	1.057.118,70
12a. REGIAO	11.560.104,53
CAPANEMA	5.865.303,78
AUGUSTO CORREA	443.307,84
BRAGANCA	1.670.929,56
NOVA TIMBOTEUA	375.104,64
PEIXE-BOI	306.905,43
PRIMAVERA	238.704,22
S. JOAO PIRABAS	204.603,82
SALINOPOLIS	1.057.118,70
SANTAREM NOVO	311.006,03
OUREM	682.012,07
BONITO	375.106,64
13a. REGIAO	2.318.841,03
TOME-ACU	0,00
BUJARU	409.207,24
CONCORDIA DO PARA	375.106,64
ACARA	1.159.420,51
TAILANDIA	375.106,64
14a. REGIAO	2.425.746,46
SOURCE	545.607,65
S. CRUZ ARARI	341.006,03
SALVATERRA	341.006,03
CACHOEIRA DO ARARI	409.207,24
PONTA DE PEDRAS	409.207,24
MUANA	579.710,27

TOTAL 331.457.864,28

(Ext. nº 24.710, Reg. nº 43.388, Dia: 13/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE BOLSAS DE ESTUDO Nº 08 / 90-DIASE/SEUDUC.

PARTES: SEDUC/COLEGIO SALESIANA NOSSA SENHORA DO CARMO
OBJETO: Alterar o valor da Cláusula Segunda, do Convênio nº 08/90.
VALOR: CR\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos cruzeiros).
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro 1990.
ASSINANTES: NAZARÉ BESSA, pela Secretária de Estado de Educação.
Pe. AUGUSTO BARTOLI, conveniado.
TESTEMUNHAS: Zaide V. Santos
Sheyla Sherry Brochado.

TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS Nº 11/90-DIASE/SEUDUC.

PARTES: SEDUC/ESCOLA SÃO DOMINGOS SÁVIO
OBJETO: Alterar o valor e o número de alunos da Cláusula Segunda, do Convênio nº 11/90.
VALOR: CR\$ 102.753,00 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros).
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 1990.
ASSINANTES: NAZARÉ BESSA, pela Secretária de Estado de Educação.
LINDALVA GALVÃO ROSA - Conveniada.
TESTEMUNHAS: Sheyla Sherry Brochado
Alice Dias de Sena

TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS Nº 12/90-DIASE/SEUDUC

PARTES: SEDUC/CENTRO DE ESTUDOS NOVO HORIZONTE
OBJETO: Alterar o valor e o número de alunos da Cláusula Segunda, do Convênio nº 12/90.
VALOR: CR\$ 46.134,00 (quarenta e seis mil, cento e trinta e quatro cruzeiros).
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 1990.
ASSINANTES: NAZARÉ BESSA, pela Secretária de Estado de Educação.
CLEONICE DE VASCONCELOS CORREA - Conveniada.
TESTEMUNHAS: Sheyla Sherry Brochado
Alice Dias de Sena

(Ext. nº 24.708, Reg. nº 43.386, Dia: 13/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 1311/09.11.90

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 037/08/90.

R E S O L V E:

CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES, referentes ao mês de NOVEMBRO/90, aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados,

CARMEN LÚCIA DA SILVA BASTOS
ETELVINA LEONOR TAVARES DOS SANTOS
LINDALVA SANTOS PAIXÃO
LAILMA OLINDA CARVALHO CÂMARA
MÁRIA LUCIMAR DE BARROS
TEREZA VIANA RODRIGUES
TEREZINHA DE JESUS ROCHA CONCEIÇÃO
FRANCISCA DE SOUZA FERNANDES
PADRINHA LOPES DA SILVA E SOUZA
LINDALVA DA ROCHA CONCEIÇÃO
ANA MARCELINA BARBOSA DA SILVA
JOÃO ALVES DE ARAÚJO
RAIMUNDO GONÇALVES LOBO
FRANCILENA CLÁUDIA SOUZA DE ANDRADE
ALIETE DOS SANTOS SOUZA
JOANA LÚCIA SANTOS DE ALMEIDA
PAULINA SILVA DE SOUZA
MÁRIA DE NAZARÉ DA SILVA SENA ROSA
SANDRA RAIOL DE OLIVEIRA
ZENI FRANCO CABRAL ALVES
ISABEL SABINA PINHEIRO MARTINS
ROSA TRINDADE AMORIM
JOÃO ALVES DE LIMA
ANA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
EDINEIA FRANCINETE DOS SANTOS MORAES
MÁRIA RAIMUNDA MONTEIRO LUSTOSA

MANOEL CARLOS PEREIRA
RAIMUNDA FRANCELINO DE OLIVEIRA
GUILHERME SANTOS
GUILHERME DA SILVA COSTA
IZABEL BENEDITA SANTOS MIRANDA
JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
LUCILENE COSTA SOZAR
MARTA CORREA DE AZEVEDO
MÁRIA DAS GRAÇAS RODRIGUES FARIAS
MÁRIA DA NAZARÉ DE SOUZA PAUL
VERA MARIA DE BRITO LIMA
VIRGINIA SERRA MORAES
RUTH COELI DE ALMEIDA MEDEIROS
FLORIANO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES
INES NUNES DE MELO
ANA LUIZA KALIF LIMA
LUCINDA MONTEIRO BEZERRA
MÁRIA TRINDADE SENA SANCHES
RUTH GONÇALVES PAMPLONA
ANA FRANCISCA DO ROSÁRIO
MARLY VILHENA DA SILVA MORAES
NILDA FREITAS MONTEIRO
ROSALINA DE JESUS MELO
RAIMUNDA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA
SILVIO CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
ELIETE SOUTO BRANDÃO
DELZUIE MOUTA DA ROCHA
MARILÓCIA BRITO TANAKA
GLÓRIA MARIA DE SOUZA
MÁRIA JOSÉ NATALINA SERRA DE SOUZA
DIVA FERREIRA FONSECA
RAIMUNDO NONATO REIS
IVANILDA BARBOSA SANTA BRÍGIDA
RAIMUNDA BARROS DE SOUZA
FRANCISCO PINHEIRO RIBEIRO
CARMELITA PINHEIRO
CLÓVIS MONTEIRO MODESTO
ELIZEU PINHO DE FREITAS
MÁRIA ELENA NEVES
MÁRIA MADALENA BARROSO SALES
ODINEA MARIA DA SILVA
ANA CÉLIA DA SILVA SANTOS
MÁRIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA
MÁRIA SERGIA DE SOUZA SILVA
MÁRIA IZABEL AZEVEDO CHAVES
BESTRIZ MARLENE DE CARVALHO LIMA
MÁRIA DO SOCORRO DO AMARAL MINEIRO
ALAN LEITE BARBOSA DOS SANTOS
JOSÉ MAXIMIANO DA COSTA FILHO
MÁRIA DE FÁTIMA SERRÃO PALHETA
ANTONIO CARLOS MENDONÇA DA CRUZ
ELZA BEGOT DE ALMEIDA
MÁRIA RAIMUNDA DE MORAES OLIVEIRA
MÁRIA GORETH DA SILVA
JOSÉ RIBAMAR COSTA LOPES
GEORGINA MARTINS DE LIMA
MÁRIA ASCENÇÃO REIS DE OLIVEIRA
MARILDES NAZARÉ FARIAS DOLZANE
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALEIXO DE SANTANA
PERPÉTUO SOCORRO DE SOUZA LOURENÇO
LUCIDALVA FERREIRA GONÇALVES
POSSIDÔNIO COSTA MAGNO
MÁRIA SELMA CARVALHO FROTA DUARTE
SILVIA MARIA ALMEIDA DA COSTA
GILBERTO MIRANDA DA SILVA
RAIMUNDO NONATO MESEIROS MONTEIRO
RAIMUNDO MARGARETH VILHENA
IRACI MIRANDA MOURA
ROBERTO ITIRO ABE
MÁRIA DE JESUS SOUZA PALHETA
RUY GOMES KAWAGE
ANTONIA RITA OLIVEIRA VASCONCELOS
ELIZABETH MORAES CARNEVALE
RAIMUNDO NONATO PADILHA CASTRO
OLGARINA VILHENA MATOS
MERIAM BENTES LOUREIRO
JOÃO ALVES DE ARAUJO
NALCAZENO ROCHA PIRES
LUCIANA CARNEIRO SIMÃO MENDONÇA
MÁRIA DA FÁTIMA CASTRO SALAME
BENEDITO MOREIRA CHAGAS
MÁRIA CREUZA DUARTE DE SOUZA
LINDALVA DE MORAES NUNES
ELIETE SANA DOS SANTOS
EDNA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
HELEN ROSEANNIE RIBEIRO MONTEIRO
ALOIZIO FERNANDEZ PINTO DO NASCIMENTO
MARILDA DE NAZARÉ MARTINS DE SOUZA
MÁRIA ELIZABETH SANTOS CONSTANTE
MÁRIA DAS GRAÇAS SOUZA RODRIGUES
TELMA ELIVIEIRA MIRANDA (P.P.)
FRANCISCO PAULO BRAZ DA SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 09.11.90.

R. B. M.
ROSANGELA RUIVO MELLO
DIRETORA DO DRH
Portaria nº 1310/09.11.90

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 037/08/90.

R E S O L V E:

CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao mês de NOVEMBRO/90, aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados,

NÍVEL CENTRAL

MÁRIA DE BELEM DOS SANTOS ALBUQUERQUE
MÁRIA JOSÉ MORAES BASTOS
CONCEIÇÃO DE MARIA LUCENA DE LIMA
PAULO DE SOUZA CARVALHO
GLÓRIA DO SOCORRO OLIVEIRA MELO

BENEDITA FIRMINO DE ABREU
ANA CIDAMATA SOUZA BATISTA
GERSON LOPES DOS SANTOS
JOÃO MONTEIRO GALVÃO NETO
WALBERTO CARVALHO DE MIRANDA
WILSON PEREIRA DE AZEVEDO
JORGE LUIZ MONTEIRO FARINHA
LUCIDEA OLIVEIRA NASCIMENTO
HELOISA DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA
ÁUREA BANDEIRA
MÁRIA LUCILENE PEREIRA NICRIS
CLARICE MARIA DOS REIS SODRÉ
LEIDA MARIA CARDOSO PROGENIO
MÁRIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA
JOÃO CHARLES DE CASTRO NUNES
MÁRIA DE FÁTIMA CASTRO SALAME
ELYJANETE FERREIRA DUARTE
NAZARÉ SOCORRO DA SILVA
RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO CAVALCANTE
VANIA MARIA SEGURADO PIMENTEL
WIGAN JOSÉ BARBOSA MACEDO
IZABEL MOREIRA DOS REIS
VANILDA BASTOS MONTEIRO
WALDENIZA NAZARÉ P.C. BEZERRA
CECI BACKER DE MELO
LOURIVAL DOS SANTOS NASCIMENTO
MÁRIO MIRANDA PORTILHO DE BARROS
WALDEMAR IVO DA SILVA
SELMA REGINA MORAES LIBOA
CLÓVIS MENDES DA COSTA
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO
D'ARTAGNAN OCTÁVIO SAMPAIO CRUZ

29 C R S

RAIMUNDA DE SOUSA FIGUEIREDO
ANA MARIA LEAL FURTADO
JOSÉ FERREIRA GOMES
ANTONIA SILVA DOS SANTOS
EDNA DE PAIVA VAZ
ONEIDE PIMENTA DA SILVA
EDSON CARLOS CORREA VULCÃO
MÁRIA DE FÁTIMA COSTA BASTOS
GILBERTO ARAUJO COELHO
MÁRIA LUCIA CARNEIRO FIGUEIREDO
CLÁUDIA LISBOA DA CONCEIÇÃO
LAURO MONTEIRO PEREIRA
MÁRIA CELESTE PANTOJA BEZERRA
NEUZA MARIA DOS SANTOS

39 C R S

WALDENORA AVELINO DA SILVA
CARLOS EDILSON PEREIRA RIBEIRO
COSME CASTANHEIRA DA SILVA
MANOEL ABREU DE ARAUJO
ROSÂNGELA DA SILVA LIMA
ANTONIO RIVALDO DIAS DA SILVA
RAIMUNDO MARQUES DE ABREU
RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA
ESTHER SOUZA DE LIMA
GRACINDA DA SILVA RAIOL
JOÃO BENEDITO DOS SANTOS SOUZA
LENIRA FONSECA DA COSTA
MÁRIA CELESTE PINHEIRO RAIOL
SELMA CEREJO DOS SANTOS
LEONTINA RODRIGUES MALCHER
MÁRIA CELESTE ALVES DIAS
ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA COSTA
LUIZ WALTER CARVALHO DE SOUZA
JOSÉ AGUIMAR TOMAZ DA SOUZA
TOMAZ DOMINGOS DA SILVA LIMA

49 C R S

MÁRIA DE FÁTIMA CASTRO DE LIMA
RAIMUNDA DE SOUZA XAVIER
MANOEL MARIA SERRÃO VALENTE
LUCIA CORREA SARMENTO
SUZANA PEREIRA DE SOUZA
JOSÉ DA SILVA SANTIAGO
LUIZA DE OLIVEIRA QUADROS
MÁRIA IVETE CUNHA DE LIMA
JOÃO CUNHA DE BRITO
JOSÉ FERREIRA DA SILVA
LUIZ GONSAO XAVIER DA SILVA
MANOEL LISBOA DE OLIVEIRA
IDOMAR DA CONCEIÇÃO DIAS
ISABEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO
SAMUEL FERREIRA MATOS
FRANCISCO BRITO DE FREITAS
VERA LUCIA ALMEIDA DAMOUS
VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS
JOSÉ ANTONIO ARRUDA ROCHA

59 C R S

MÁRIA ANTONIA MOURA GOMES
MÁRIA DE FÁTIMA GONÇALVES DIAS
MÁRIA ONEIDE DE OLIVEIRA
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA ARAUJO
RIMUNDA IVANILDE LIMA
MÁRIA RAIMUNDA CAMELO DE SOUZA
FRANCISCA DE FÁTIMA SOUZA SANTOS
LUIZA ALVES ASSIS SOUZA
LÉLIA SOARES DIAS
ANTONIA DE LIMA PINTO
EVALDO ANDRADE SOUSA
MÁRIA MARTINHA LOPES CORDEIRO
MÁRIA MIRIAM CIRINO DOS SANTOS
ODILEIA DE OLIVEIRA GOMES
ANA MARIA ESTIMANO
MÁRIA IDALINA DE OLIVEIRA ALMEIDA

69 C R S

CARLOS ALBERTO DA SILVA MACHADO
JOÃO MORAES GOMES
LUIZ GONZAGA DE CARVALHO BENTES
RAIMUNDO PEREIRA
EDILSON GOÊS ESPÍNDOLA
MÁRIA DOS SANTOS PEREIRA

SET.

OUT.

08.11.90/07.12.90

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

MARIA PAES LOBATO
BENEDITA SILVA DOS SANTOS
ANTONIO FURTADO E SILVA

79 C R S

ARI OSVALDO AVELAR
CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS
IRAMAIA BARBOSA DA SILVEIRA CUNHA
JOÃO MARIA SENA SANTOS
JUCIREMA SILVA DO ESPIRITO SANTOS
RAMIRO RODRIGUES MAGNO
MANOEL ANDRADE E SILVA
NOELIO PEREIRA RAIOL
MARIO NAZARENO LACERDA DE MATOS
MANOEL MACHADO
CLAUDIO FERNANDO LEAL
MARLY BENTES LIMA
CELSE JOSE DA SILVA PAMPLONA
AMRILDO DA FONSECA MACEDO
EDINETE TRINDADE RIBEIRO
JOSE MARINHO
LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO MARINHO
JOSE RODRIGUES DE MELO
RUTH LES DA SILVA ALVES

89 C R S

ZULEIDE BATISTA DA SILVA
LENDOLIA DA GAMA NUNES
IVONILDE DO SOCORRO GOMES PAIXÃO
SECUNDINO PEREIRA ALVES
RAIMUNDA MACHADO DE SOUZA
ROSA DE SOUZA FARIAS

99 C R S

ALAIDE CUSTÓDIA LUCENA
JULIA DE OLIVEIRA CASTRO
RAGNER BÓRGIA JUNOTT
MARIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA BRASIL FILHO
PEDRO ALVES BEZERRA
ROSIMAR DE CARVALHO PIRES
CLARA PACHECO DE OLIVEIRA
AMBROSIANA MENDES DOS SANTOS
NAZARÉ SOARES
FRANCISCA GUIMARÃES PINTO

109 C R S

REGINA LAZARINI DE ALBUQUERQUE
GERALDO LOGGÊNIA BARBOSA
RITA BARBOSA DOS SANTOS
LEVINA VIEIRA DA SILVA
JOSÉ DE SOUZA
ADILSON PINTO DA TRINDADE
RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA
MARIA ALICE DE SOUZA
SANTANA DA COSTA TORRES

119 C R S

MANOEL RODRIGUES DE MIRANDA
CARMEM SUELI MORAES DE MIRANDA
SAMUEL GOIS DE OLIVEIRA
NEIDE FERNANDES DE SOUZA
MARIA DE LOUDES FERREIRA DOS SANTOS
OZIDIO FERREIRA DE SOUZA
JUCINEIDE FERNANDES SOUZA
VERA LUCIA DE SOUZA E SOUZA
ITARGINO VIEIRA DIAS
MARGINA DA SILVA
DURVAL CAMILO DE MELO
MARIA LUCIA SANTOS ALMADA
BENEDITA FELICIDADE DE M. E SILVA
JEREMIAS MACHADO DA SILVA
RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS

129 C R S

MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE OLIVEIRA
DILSA MARIA VIANA ALVES
JOÃO DE DEUS NAZARO DE ABREU
VÂNIA DE OLIVEIRA
MARIA LEUDA LIMA MOURA
MARIA DA CONSOLAÇÃO GOMES DE SOUZA
NOEMIA GOMES DUARTE
IZABEL MESSIAS DE OLIVEIRA
LEANDRO GERALDO DE ALMEIDA QUEIROZ
MARLY PEREIRA LOPES
PATROCÍNIO ANDRADE LOPES
JPSEFA MARIA DA SILVA
VICENTINA ALVES PEREIRA
EVA RIBEIRO COSTA
TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA
RAIMUNDA FERREIRA SENA

139 C R S

NORMALINA DO SOCORRO NABIÇA CRUZ
NADIMIR FERNANDES BRAGA
ELZA MARIA DA SILVA FRANÇA
NATANIEL BARBOSA DA SILVA
MARIA ROSA CORREA DIAS
LINDACY SERRÃO TAVARES
IVONETE TAVARES CAPELA
CHARLES CÉSAR TOCANTINS DE SOUZA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA, EM 09.11.90.

ROSANGELA RUIVO MELLO
DIRETORA DO DRH
Portaria nº 1317/12.11.90

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de
suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 037/
08.07.90.

RESOLVE:

CONCEDER, ADICIONAL, a partir de NOVEMBRO / 90, aos servido
res desta Secretaria, abaixo relacionados:

NOME

Table with 2 columns: NOME and percentage values (e.g., 15%, 25%, 10%). Lists names like MARIA RAIMUNDA DE MORAES OLIVEIRA, MARIA IVANISE BITENCOURT POMBO, etc.

Table with 2 columns: NOME and percentage values. Lists names like CLARICE LOBO DOS REIS, ROBERTO DE OLIVEIRA CORREIA, WANDA MEDEIROS REIS, etc.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA, em 12.11.90.

ROSANGELA RUIVO MELLO
DIRETORA DO DRH
Portaria nº 1299/08.11.90

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de
suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 037/
08.07.90.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com os Artigos 98.105 e 107 de Lei 749 /
53, LICENÇA aos funcionários desta SESPA, abaixo relaciona-
dos,

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Table with 2 columns: NOME and date ranges (e.g., 05.10.90 a 03.11.90). Lists names like JASIVA MONTEIRO DA SILVA, RAIMUNDA DAS MERCES RAMOS, etc.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

Table with 2 columns: NOME and date ranges. Lists names like ROSALINA DE JESUS MELO, JULIA DE OLIVEIRA CASTRO, TEREZINHA PIRES DO NASCIMENTO, etc.

Table with 2 columns: NOME and date ranges. Lists names like HYGIEA GUIMARÃES CERDEIRA, JOSÉ CAMPOS DA SILVA, RAIMUNDA DE SOUZA CONCEIÇÃO, etc.

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA

Table with 2 columns: NOME and date ranges. Lists names like MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE SOUZA, MARIA DAS GRAÇAS SOUZA E SILVA, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MACEDO, etc.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA, em 07.11.90.

ROSANGELA RUIVO MELLO
DIRETORA DO DRH
em exercício
Portaria nº 1316/12.11.90

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de
suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 037/
08.07.90.

RESOLVE:

CONCEDER, SALÁRIO FAMÍLIA, a partir de NOVEMBRO / 90, aos
servidores desta Secretaria, abaixo relacionados:

NOME

Nº DEP.

Table with 2 columns: NOME and Nº DEP. Lists names like LINDALVA DA ROCHA CONCEIÇÃO, HILDEMAR DA SILVA SANTOS, RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO, etc.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA, em 12.11.90.

ROSANGELA RUIVO MELLO
DIRETORA DO DRH
Portaria nº 044/08.11.90

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de su-
as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 037/08.
07.90.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com os Artigos 116 da Lei nº 749/53, LICEN-
ÇA ESPECIAL aos funcionários desta Secretaria, abaixo relacio-
nados,

NOME

QUIQUÊNIO

Table with 2 columns: NOME and QUIQUÊNIO. Lists names like SUELY NUNES DA FONSECA, MARIA MAIA DA SILVA PAIXÃO, MARINA COUTO DA PAIXÃO, etc.

DECÊNIO

Table with 2 columns: NOME and DECÊNIO. Lists name MARIA LUCI COELHO RAMOS.

PERÍODO

Table with 2 columns: NOME and PERÍODO. Lists names like SUELY NUNES DA FONSECA, MARIA MAIA DA SILVA PAIXÃO, MARINA COUTO DA PAIXÃO, etc.

LUIZ PEREIRA DA SILVA	01.10.90 à 29.12.90
MARIA MERCEDES FELIX DE MELO	01.11.90 à 29.01.91
IRACY ARAÚJO CALDEIRA	01.11.90 à 29.01.91
GUSTAVO AFFONSO BOUÇAO VIANA	09.10.90 à 07.11.90
MARISTELA VALOIS LAURENTINO	05.11.90 à 02.02.91
FRANCISCA DA SILVA REIS	01.10.90 à 29.11.90
MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ DA SILVA	05.11.90 à 04.12.90
MARIA DE ASSUNÇÃO RABELO DE SOUZA	15.10.90 à 13.12.90
MARIA RAIMUNDA FERNANDES	01.11.90 à 29.01.91
NORMA TRACEMA PEREIRA DE MIRANDA	05.11.90 à 02.02.91
HOMERO MORAES CAXIAS	01.11.90 à 29.01.91
IEDA BORBA MARTINS	20.11.90 à 18.01.91
IVANOIR FERREIRA DE CASTRO LUNA	05.11.90 à 04.12.90
AMBROZIO CORRÊA DE SOUZA	01.10.90 à 30.10.90
JOSÉ CRISTIANO DA SILVA COSTA	05.11.90 à 04.12.90
ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	08.09.90 à 06.12.90
MARIA LUCI COELHO RAMOS	05.11.90 à 03.01.91

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07.11.90.

Rosângela Ruyvo Mello
ROSANGELA RUIVO MELLO
DIRETORA DO DRH
RESUMO DE PORTARIAS / NOVEMBRO 90

FENALIDADES

- Port. S/N de 21.09.90 - Aplicar a servidora MARILANDIA OLIVEIRA MENDES, Auxiliar de Enfermagem, lotada na UBS IV Limeiro do Ajuru, penalidade de 15(quinze) dias úteis de SUSPENSÃO prevista pelo Art.184 da Lei 749/24.12.53 do EFPCE.
- Port.004/14.09.90 - Aplicar ao servidor CELSO ANTONIO FADEL MARTINS, Engenheiro Florestal, lotado no Departamento de Meio Ambiente, a penalidade de 07(sete) dias de SUSPENSÃO prevista no Art.184 §1º da Lei 749/53 do EFPCE.
- Port. 01/22.10.90 - Aplicar a funcionária MARIA EPIGENIA DA SILVA LEMOS, Agente de Portaria, lotada na UBS II Bengui, a penalidade de SUSPENSÃO, pelo período de 03(três) dias, a contar de 23.10.90, tendo em vista que a mesma desacompanhou e desrespeitou a diretora da referida Unidade.
- Port. 003/15.09.90 - Aplicar a servidora MARIA ALICE DE SOUZA Agente de Saúde, lotada na UBS III Senador José Porfírio em virtude do não comparecimento para prestar assistência à paciente no dia 15.09.90.
- Port. S/N de 19.09.90 - Aplicar a servidora EMÍLIA ROCHA DIAS Agente de Saúde, lotada na UBSIV Xinguara, a penalidade de REPRENSÃO prevista pelo Art.183 da Lei 749/53do EFPCE.
- Port. S/N de 26.09.90 - Aplicar ao servidor CARLOS ELIEZER DE SOUZA, Motorista, lotado no Departamento de Ações Especiais, a penalidade de SUSPENSÃO por 05 (dias) de acordo com o Art.184, §1º do EFPCE.
- Port. 001/12.09.90 - Aplicar ao servidor CELSO ANTONIO FADEL MARTINS, Engenheiro Florestal, lotado no Departamento de Meio Ambiente, a penalidade de REPRENSÃO, prevista no Art.183, da Lei 749/53 do EFPCE.

LICENÇA GALA

Requerimento S/N de 11.10.90 - Encaminha pré-certidão de casamento do servidor MARCELO GONÇALVES CHAVES, Advogado, Assessor Jurídico, lotado na Consultoria Jurídica o qual solicita Licença Gala a partir de 29.10.90 por um período de 08(oito) dias.

LICENÇA OBITO

MARIA DE NAZARE RIQUE COSTA, Administradora, à disposição do Governo do Estado de Pernambuco, solicita Licença Nojo em virtude do falecimento de seu genitor ocorrido em 02.11.90, conforme Certidão de óbito nº 31.982.

ERRATA

- Port.09/16.01.87 onde lê-se "Quinquênio de 01.10.80 à 01.10.85", leia-se "Quinquênio Intercalado de 01.11.75 a 01.10.79 e 01.10.80 a 08.06.81".
- Port.45/20.01.84 onde lê-se "Decênio de 01.08.73 a 01.08.83" leia-se "Decênio Intercalado de 01.08.73 a 08.04.75 e 01.04.76 a 02.02.84"
- Port. 291/27.07.90 onde lê-se "Decênio de 03.04.78 a 03.04.88" leia-se "Decênio Intercalado 02.07.73 a 05.04.74 e 03.04.78 a 26.06.87".

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em 12.11.90

Rosângela Ruyvo Mello
ROSANGELA RUIVO MELLO
Diretora do DRH
EDITAL DE CHAMAMENTO

A DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA). Por este intermédio e de acordo com o artigo 205 da Lei: 749/53, convida a funcionária ANA MARIA DOS SANTOS, a apresentar-se ao serviço no prazo de trinta (30) dias consecutivos a partir de publicação deste Diário Oficial, para fins de justificar de ausência por mais de trinta(30) dias no serviço.

Belém, 12 de Novembro de 1990.

Má de Fátima Freitas Pinheiro
Má de Fátima Freitas Pinheiro
Diretora de DDV.

EDITAL DE CHAMAMENTO

A DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA). Por este intermédio e de acordo com o artigo 205 da Lei: 749/53, convida o funcionário BENEDITO PARENTE TAVARES, a apresentar-se ao serviço no prazo de trinta (30) dias consecutivos a partir de publicação deste Diário Oficial, para fins de justificar de ausência por mais de trinta(30) dias no serviço.

Belém, 12 de Novembro de 1990.

Má de Fátima Freitas Pinheiro
Má de Fátima Freitas Pinheiro
Diretora de DDV.

EDITAL DE CHAMAMENTO

A DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA). Por este intermédio e de acordo com o artigo 205 da Lei: 749/53, convida a funcionária LOURDES MARIA DENICOL OLIVEIRA, a apresentar-se ao serviço no prazo de trinta (30) dias consecutivos a partir de publicação deste Diário Oficial, para fins de justificar de ausência por mais de trinta(30) dias no serviço.

Belém, 12 de Novembro de 1990.

Má de Fátima Freitas Pinheiro
Má de Fátima Freitas Pinheiro
Diretora de DDV.
(Ext. nº 24.711, Reg. nº 43.389, Dia: 13/11/90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito a Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta cidade, através das Comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	ABERTURA
AAL/ATR-ATR-244/90	AAL/ATR-ATR-244/90	27.11.90 às 09:00 horas
OBJETO: Contratação de firmas p/Recapagem e Recauchutagem de Pneus.		
EDITAL	CONCORRÊNCIA	ABERTURA
AAL/ASU-ASU-048/90	AAL/ASU-ASU-048/90	13.12.90 às 09:00 h.
OBJETO: Contratação de empresa p/fornecimento de Peças Genuínas Mercedes Benz.		
AAL/ASU-ASU-049/90	AAL/ASU-ASU-049/90	13.12.90 às 10:00 h.
OBJETO: Contratação de empresa p/fornecimento de Peças Genuínas Toyota.		
AAL/ASU-ASU-050/90	AAL/ASU-ASU-050/90	13.12.90 às 11:00 h.
OBJETO: Contratação de empresa p/fornecimento de Peças Genuínas M W M.		

ADIAMENTO

Avisamos as firmas interessadas o Adiantamento da Tomada de Preços AAL/ASU-ASU-234/90, aquisição de Carregadores-Retificados Res de Baterias e Acumuladores Elet. p/SE D. Eliseu, do dia 01.11.90 para o dia 16.11.90, no mesmo horário e local.

Os editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sl 64, a partir do dia 13.11.90, no horário comercial, ao preço de Cr\$-500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS) cada, como indenização da documentação correspondente.

Belém, 13 de Novembro de 1990

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 24.709, Reg. nº 43.387, Dia: 13/11/90)

ERILASA - ERITAGEM E LAMINAÇÃO DE RODAS S/A
CCE-4F - 04.134.540/0001-19

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16/10/90
Aos dezesseis dias do mês de outubro de 1990, nesta cidade de Belém/PA, em seu escritório, sito à Rua dos Patriקים, 2850, reuniram-se os senhores acionistas de Erilasa-Eritagem e Laminação de Rodas S/A., presentes a totalidade do Capital Social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Aumento do Capital Autorizado e Alteração do artigo 5º do Estatuto Social. As propostas da ordem do dia, apresentadas na reunião, foram aprovadas por unanimidade. Desta maneira, fica alterado o artigo 5º: Capital Autorizado é de Cr\$400.000,00, sendo distribuído: 150.000.000 de Ações Ordinárias e de 250.000.000 de Ações Preferenciais nominativas do valor nominal de Cr\$1,00. Belém/PA, 16 de Outubro de 1990 - Isan Palmeira Arijar - Secretário. Ata arquivada na JUCEPA sob nº 001246 em 19.10.90-Alfredo Coelho-Secretário.

(Ext. nº 24.712, Reg. nº 43.390, Dia: 13/11/90)

ERILASA - ERITAGEM E LAMINAÇÃO DE RODAS S/A
CCE-4F - 04.134.540/0001-19

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17.10.90
As 08:00 horas do dia 17.10.90, no escritório provisório da empresa, sito à Rua dos Patriקים, 2850, em Belém/PA, reuniram-se Isan Palmeira Arijar, Sílvio Kós Burlamaqui de Miranda e Cleide Hum Heber Arijar, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do sr. Isan Palmeira Arijar, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 25.810.000 (Vinte e Cinco Milhões e Oitocentas e Dez Mil) de Ações Ordinárias, a serem subscritas com recursos próprios dos senhores acionistas, no valor nominal de Cr\$1,00 (Um Cruzeiro) por Ação, no montante de Cr\$25.810.000,00 (Vinte e Cinco Milhões, Oitocentas e Dez Mil Cruzeiros). Em seguida, o presidente informou que tomará as providências para efetivação das subscrições e integralizações das Ações pelos senhores acionistas. O presidente comunicou que os demais acionistas renunciaram o direito de preferência previsto na Lei 6404/76 para subscrição. A reunião foi suspensa para lavratura desta Ata, li da, foi aprovada e assinada pelos presentes. Belém/PA, 17 de Outubro de 1990 Isan Palmeira Arijar - Presidente - Ata arquivada na JUCEPA sob nº 001247-19.10.90- Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 24.713, Reg. nº 43.391, Dia: 13/11/90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS DO ESTADO DO PARÁ, aprovados em sessão de Assembléia geral realizada no dia 15 de Julho de 1990

Denominação: Associação das Micro Empresas Comerciais e Industriais e Agrícolas no Estado do Pará
Fundo Social: O patrimônio da associação será formado por: 1-Sens móveis e imóveis adquiridos pela associação; 2-Subvenções e legados, contribuições e doações com destinação específica. Fins: A Associação terá essencialmente fins sociais, visando congregar a classe de micro empresários, promovendo o bem social e economicamente. Parágrafo 1º - Para alcance de sua meta, a Associação deverá dentro de sua possibilidades: 1-Obter recursos junto aos poderes como: órgãos municipais, estaduais, federais, nacionais e internacionais

a fim de estimular o desenvolvimento progressivo da produção, no âmbito associativo e participando do cooperativismo; 2-efetuar convênios, contratos e acordos com vistas de melhor comercialização da produção de seus associados 3- Desenvolver atividades artesanais, comerciais, industriais e agrícolas mediante integração, através de trabalho contínuo e conjunto com entidade públicas, particulares, religiosas e filantrópicas; 4-Representar a classe junto aos Poderes Públicos, federal, estadual e Municipal, no que se refere aos interesses da associação e de seu quadro social.
Sede: Travessa Vila 2756 Data de Fundação: 15 de Julho de 1990

Administração e Representação: Diretoria
Prazo de mandato da Diretoria: 03 anos Duração: Tempo indeterminado
responsabilidade: Todos os sócios e dos diretores respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas.
Dissolução: A Associação se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuserem a assegurar a sua continuação quando: 1- Houver atingido os objetivos previamente estabelecidos; 2- Alteração da natureza jurídica; 3-Pela interrupção de suas atividades por mais de (dois) anos. Parágrafo Único: Quando a dissolução da associação não for provida voluntariamente na hipótese neste artigo a medida deverá ser por iniciativa do ministério do trabalho.
Diretoria: Presidente: Raimundo Nunes dos Reis; 1º Secretária: Maria Holan da Purificação Ramos; 2º Tesoureira: Nesilda Galvão Carneiro.
(G.Reg. 34.378)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BELÓ PARQUE, FUNDADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1990.

Denominação: Associação de Moradores Belo Parque;
Natureza Jurídica: Entidade civil sem fins lucrativos;
Patrimônio: Será constituído de bens, direitos e obrigações que possua ou venha a possuir que será sempre administrado pela Diretoria sob controle fiscal, taxa de manutenção, renda de serviços internos, recursos provenientes de contratos ou convênios, donativos e promoções e eventuais; Duração: Tempo indeterminado; Finalidade: Incrementar o processo social-religioso; desenvolver as atividades católicas da sociedade; coordenar, unificar e dirigir as lutas desenvolvidas na união dos moradores; prestar, na medida do possível, assistência médica, social ou jurídica aos moradores, etc.; Sede: Rua WR-17 s/nº, Município de Ananindeua-PA; Administração: A Diretoria; Mandato: 2 (dois) anos podendo ser reeleita dentro dos termos legais, em Assembléia; Representação: Presidente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo outorgar mandato; Estatuto: Para modificação é exigida a presença de 3/4 dos associados à reunião de Assembléia Geral e as propostas sugerindo modificação precisarão de 2/3 dos votos para serem consideradas aprovadas; Diretoria: Presidente: Zulmira Oliveira Rodrigues; Diretor de Patrimônio: Olinda Teixeira da Silva; Diretor Administrativo: Pedro Paulo da Silva Matheus; Diretor de Programação: Manoel da Vera Cruz Lopes Rodrigues. Ananindeua-PA, 28 de outubro de 1990. Zulmira Oliveira Rodrigues - Presidente.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BOA ESPERANÇA, FUNDADA EM 09 DE SETEMBRO DE 1990.

Denominação: Associação de Moradores Boa Esperança;
Natureza Jurídica: Entidade civil sem fins lucrativos, de ação comunitária e filantrópica de duração indeterminada; Patrimônio: Doação e legados, receita de convênios, caixa escolar, renda de promoções e contribuição de sócios; Finalidade: Promover o desenvolvimento participativo dos moradores do Rio Merú, promoção de atividades assistenciais, educacionais, desportivas, recreativas e de bem-estar social, sem distinção de raça, cor, religião ou credo, visando sempre a promoção do homem na comunidade como na sociedade brasileira; Sede: Município de Igarapé Miri-Pará, ao lado direito do Rio Merú Boa Esperança; Administração: Diretoria; Mandato: 03 (três) anos; Representação: Presidente em juízo ou fora dele; Estatuto: Só poderá ser reformado ou mudado por decisão da maioria absoluta de sócios em Assembléia Geral; Extinção: No caso de extinção seus bens, como todo o Patrimônio Social, serão destinados a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral; Diretoria: Presidente: Benedito Aquino Gonçalves; Vice-Presidente: Raimundo da Costa Fernandes; 1º Secretário: Raimundo do Monteiro da Costa; 2º Secretário: Rosana de Almeida Sacramento; 1º Tesoureiro: Raimundo Roberto da Costa; 2º Tesoureiro: Agostinho Pantoja Guimarães. Rio Merú Boa Esperança, Igarapé Miri-PA, 09 de setembro de 1990. Benedito Aquino Gonçalves, Presidente.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NAZAREZINHO DO MERÚ, FUNDADO EM 09 DE SETEMBRO DE 1990.

Denominação: Associação de Moradores de Nazarezinho do Merú; Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos, de ação comunitária, filantrópica e de duração indeterminada; Patrimônio: Doação e legados, receita de convênios, caixa escolar, renda de promoção e contribuições de sócios; Finalidade: Promover o desenvolvimento participativo dos moradores do rio Merú, dentro dos princípios democráticos, promovendo atividades assistenciais, educacionais, desportivas, recreativas e de bem-estar sociais, sem distinção de raça, religião, cor ou ideologia, visando sempre a promoção do homem, tanto na comunidade como na sociedade brasileira; Sede: Lado direito do Rio Merú, Município de Igarapé Miri-Pará; Administração: Assembléia Geral e Diretoria; Mandato: 03 (três) anos; Representação: Presidente, em juízo ou fora dele; Estatuto: Só poderá ser reformado ou mudado em Assembléia Geral por decisão da maioria absoluta de sócios; Extinção: No caso de extinção, seus bens, como todo o Patrimônio Social, serão destinados a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral; Diretoria: Presidente: Domingos do Espírito Santo Gonçalves; Vice-Presidente: Manoel Melo Barbosa; Secretário: Edoardo Gonçalves Pantoja. Rio Merú, Igarapé Miri-Pará, 09 de setembro de 1990. Domingos do Espírito Santo Pantoja Gonçalves - Presidente.
(G.Reg. 34.352)

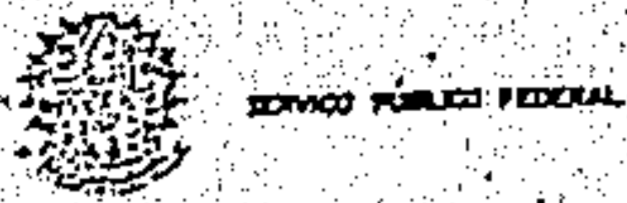
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO M. DA ECONOMIA NO PARÁ

Fazenda e Planejamento no Pará.
Abertura das Propostas: dia 29.11.90, às 9:00 hs.
Entrega dos Editais: Rua Gaspar Viana, nº 485, 9º andar s/914 - Belém-Pa.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/90
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como tratamento químico da água do Sistema de Ar Condicionado do Edifício-Sede do Ministério da Economia

Belém, 07 de novembro de 1990.

ERNESTO MESSIAS NEYRÃO FILHO
Presidente da CPL



FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATÉRIA

Formulário de identificação de matéria com campos para IN, PAR, ORDEM, ORIGEM, OBSERVAÇÃO, NÚMERO, DATA, etc. Contém o texto: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/90, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO EDIFÍCIO-SEDE DO M. DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO NO PARÁ.

(Ext. nº 24.672, Reg. nº 43.346, Dia 13/11/90)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal Publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.841, de 07 de novembro de 1990, referente a Resolução nº 018/90 do Conselho de Administração do IDESP.

Retificação

Retificação do Ato Legal Publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.840, de 06 de novembro de 1990, referente a Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0644/90-CCG DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1989, à servidora EDILENA MARIA COLARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Ass. Gabinete I, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 10.12 a 09/01/91.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2733 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e, considerando os termos do Proc. nº 02261/90-SEAD.

PORTARIA Nº 739 DE 26 DE OUTUBRO DE 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 740 DE 30 DE OUTUBRO DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração.

RESOLVE:
Conceder à funcionária SYMI ABÊN-ATHAR ZAGURY, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, em conformidade com o art. 7º, item 18 da Nova Carta Constitucional Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Repouso no período de 16.10 a 12.02.90. Laudo 5.357.

PORTARIA Nº 742 DE 30 DE OUTUBRO DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração.

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, à funcionária MARIA RAIMUNDA MARQUES DA CONCEIÇÃO BASTOS, ocupante do Cargo de Consultor Jurídico, lotada nesta Secretaria, 15 (quinze) dias de Licença Saúde em Prorrogação, no período de 23.10 a 08.11.90. Laudo 5.437.

PORTARIA Nº 743 DE 30 DE OUTUBRO DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração.

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, à funcionária MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO VALE, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico Classe "A", lotada nesta Secretaria, 07 (sete) dias de Licença Saúde, no período de 11.10 a 17.10.90. Laudo 5.569.

PORTARIA Nº 744 DE 30 DE OUTUBRO DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração.

RESOLVE:
Conceder, à funcionária IVETE SALDANHA GONDIM DA SERRA, ocupante do Cargo de Consultor Jurídico, lotada nesta Secretaria, 02 (dois) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 04.04.79 a 04.04.84, período de 05.11.90 a 03.01.91.

PORTARIA Nº 745 DE 30 DE OUTUBRO DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração.

RESOLVE:
Conceder, à funcionária MARIA RAIMUNDA MARQUES DA CONCEIÇÃO BASTOS, ocupante do Cargo de Consultor Jurídico, lotada nesta Secretaria, 02 (dois) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 09.05.85 a 09.05.90, período de 07.11.90 a 05.01.91.

PORTARIA Nº 746 DE 31 DE OUTUBRO DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração.

RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária EDUILMA DO SOCORRO ALVES BATISTA, ocupante do Cargo de Contador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, período de 15.10 a 13.11.90, relativas ao exercício de 1989.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Outubro de 1990
CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 748 DE 31 DE OUTUBRO DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração.

RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Secretaria, relativas ao exercício de 1989, conforme discriminação abaixo:

PORTARIA Nº 750 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração.

RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Secretaria, relativas ao exercício de 1990, conforme discriminação abaixo:

PORTARIA Nº 766 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração.

RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária MARIA DO SOCORRO COSTA SOUZA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, no período de 30.10 a 28.11.90, relativas ao exercício de 1990.

PORTARIA Nº 729 DE 22 DE OUTUBRO DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração.

RESOLVE:
Regularizar o período de concessão de férias da funcionária SILVIA NAZARÉ MENDES DE FARIAS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 405 de 25.05.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 17.07.90 a 15.08.90.

PORTARIA Nº 747 DE 31 DE OUTUBRO DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração.

RESOLVE:
Considerando o teor do Memº nº 092/90 DICOM de 11.10.90,

RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de concessão de férias da funcionária MARILDA DAS GRAÇAS TAPAJOS GUIMARÃES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, concedida através da Portaria nº 700 de 04.10.90, relativas ao exercício de 1990, para o período de 19.11 a 18.12.90.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Outubro de 1990
CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 749 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1990
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração, e,
Considerando o teor do Memº nº 075/90 de 26.10.90-DEPAD,
RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de concessão de férias da funcionária ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, concedida através da Portaria nº 691 de 02.10.90, relativas ao exercício de 1989, para o período de 23.10 a 21.11.90.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Novembro de 1990
CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0394 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido, a servidora RITA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA da função-atividade de Agente Administrativo, lotada no Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, na qualidade de Servidor Temporário, a partir de 01 de novembro de 1990.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 12 de novembro de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0395 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DISPENSAR a servidora KYLVIA KÁTIA CARVALHO DOS SANTOS, Agente Administrativo, lotada no Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, da Função Gratificada FG-4, de Secretária do Diretor Geral, a partir de 01.10.90.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 12 de novembro de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0396 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, noventa (90) dias de Licença Especial à servidora FÁTIMA LUIZA DE ANDRADE E SILVA, Assistente Social, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, a contar de 06.11.90 a 03.02.1991.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 12 de novembro de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0397 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ADMITIR os abaixo relacionados para exercerem a função-atividade de Agentes Prisionais, lotados na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, na qualidade de Servidores Temporários, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16 de setembro de 1987, a partir da data de publicação.
- FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS PIMENTEL
- PAULO AUGUSTO PAZ NASCIMENTO
- EVALDO IBIAPINA FELÍCIO FILHO.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 12 de novembro de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0398 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora KYLVIA KÁTIA CARVALHO DOS SANTOS, Agente Administrativo, lotada no Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, para exercer a Função Gratificada FG-4, de Secretária de Gabinete, a partir de 01.10.90.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 12 de novembro de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0400 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ADMITIR os abaixo relacionados para exercerem a função-atividade de Advogados, lotados na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, na qualidade de Servidores Temporários, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16 de setembro de 1987, no período de 24 meses, a partir de 12.11.90.
- WALDIR FERNANDO ACCARINO GROBERIO
- GIANE WALDEA ROSA DE LIMA SALZER
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 12 de novembro de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0401 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR o funcionário RUY GUILHERME GALVÃO DE SOUZA, Advogado, lotado na Defensoria Pública, à disposição desta SEJU, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Fiscalização do Procon FG-4, a partir de 01.11.90.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 12 de novembro de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0402 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR o Servidor CELSO RONALDO ATHAIDE DOS SANTOS, Agente Administrativo, lotado no Grupo Executivo de Distribuição e Controle de Lotes Urbanizados, para responder pela Unidade de Cadastro de Santarém - FG-4, a partir de 05 de novembro de 1990.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 12 de novembro de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 216 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990
O Diretor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso das atribuições,
RESOLVE:
Admitir ROBSON KELLER GOUVEIA CORDEIRO, para a função atividade de Agente de Operações Gráficas, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.1987, no período de 12 (doze) meses, a contar de 08.11.1990.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PEDRO PINTO
Diretor Presidente (G. Reg. nº 43320)

PORTARIA Nº 217 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990
O Diretor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso das atribuições,
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

RESOLVE:
Admitir GRACIEMA ALMEIDA FONTENELLE, para a função atividade Auxiliar de Administração, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.1987, no período de 12 (doze) meses, a contar de 08.11.1990.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PEDRO PINTO
Diretor Presidente (G. Reg. nº 43369)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

LEI Nº 083/90 DE 04 DE JUNHO DE 1990
Cria o Distrito de São Raimundo do Araguaia, e dá outras providências.
A Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o Distrito de São Raimundo do Araguaia, Município de Brejo Grande do Araguaia, Estado do Pará, em atenção ao que dispõe os artigos 15, Inciso V e 221 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º - Os limites da área do Distrito obedecerão acidentes Geográficos e divisões naturais.
§ Único - Partindo da Rodovia Transamazônica onde atravessa o Igarapé Espinheirinho, segue pelo citado Igarapé a sua jusante até o rio Araguaia, segue pelo seu alinhamento de subida até a rodovia Transamazônica, segue pela mencionada rodovia até alcançar o Igarapé Espinheirinho, ponto de partida do Perímetro da área.
Art. 3º - Para custear as despesas com demarcação ou reconhecimento da área, o Poder Executivo poderá usar recursos disponíveis ou adicionais suplementares.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, 04 de junho de 1990.
MARIA ALVES DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Brejo Grande do Araguaia (G. Reg. nº 43.349)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO PARA SESSÃO DE DIA 16.11.90

01 - Proc. 1701/90 - RECURSO ELEITORAL
Recorrente: Ministério Público Eleitoral, por seu representante Dr. Wilton Mary dos Santos.
Recorrido: 101ª Junta Eleitoral - BARCANEIA - (Presidente Dr. Carlos Alberto Fleza de Oliveira)
Assunto: Decisão da Junta que negou recotagem de votos da 6ª Seção do Município de BARCANEIA.
Relator: JUIZ IRAN VELASCO NASCIMENTO;
(G.Reg.34.373)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 2.336 de 27.09.90
Processo nº 900400-00
Interessado: Nelson Luiz Teixeira Chaves
Origem : Câmara Municipal de Belém
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Nelson Luiz Teixeira Chaves, relativamente ao emprego da importância de NCz\$ 24.116.215,02 (vinte e quatro milhões, cento e dezesseis mil, duzentos e quinze cruzados novos e dois centavos) passando um saldo para o exercício de 1990, de NCz\$ 106.218,07 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e dezoito cruzados novos e sete centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.303 de 11.09.90
Processo nº 894213-00
Interessado: Antonio Rodrigues de Souza
Origem : Câmara Municipal de São Francisco do Pará
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Antonio Rodrigues de Souza, relativamente ao emprego da importância de NCz\$ 251.745,54 (duzentos e cinquenta e hum mil, setecentos e quarenta e cinco cruzados novos e cinquenta e quatro centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.302 de 11.09.90
Processo nº 900417-00
Interessado: Ronaldo Monfredo Borges
Origem : Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Ronaldo Monfredo Borges, relativamente ao emprego da importância de NCz\$ 174.784,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro cruzados novos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.314 de 18.09.90
Processo nº 880577-13
Interessados: Aquilon Ribeiro Bezerra (01.01 a 29.02.87) e Oséas Batista da Silva (01.03 a 31.12.87)
Origem : Câmara Municipal de Belém
Assunto : Prestação de Contas de 1987
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : I - Negar aprovação a presente Prestação de Contas, face as seguintes irregularidades:
a) Sr. Aquilon Ribeiro Bezerra no período de (01.01 a 29.03.87);

- Irregularidades nos processos licitatórios;
- Pagamento de Pessoal irregular;
- Classificação indevida;
- Especificação do Serviço técnico;
- Relação das portarias assinadas indevidamente pelo Secretário Legislativo;
- Concessões de gratificação de Balanço (elaboração de trabalhos técnicos especificados);
- Ausência de Procuração;
- Ausência de Nota de Anulação de NE e Guia de O.P.;
- Falta de assinatura;
- Despesa sem prévio empenho;
- Ausência de Termo de reconhecimento da dívida;
- Ausência de assinatura do Presidente em Portarias;
- Ausência de Quitação de despesa;
- Diferença no saldo do Balanço financeiro no valor de Cz\$ 270.485,37 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzados e trinta e sete centavos), que deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais pelo ex-ordenador deste período corrigidos;
- Pagamento das NE'S nºs 060, 064, 072, 070, 069, 062, 073, 076, 074, 079, 089, 099, 100, 101, 056, 061, 058, 077, 102, 103, no valor de Cz\$ 132.242,90 (cento e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e dois cruzados e noventa centavos), correspondente ao fornecimento de passagens aéreas nos meses de janeiro e fevereiro de 1987, a favor da firma de ATS - Amazon Travel Service.
b) Sr. Oséas Batista da Silva (no período de 01.03 a 31.12.87);
- Diferença no saldo do Balanço Financeiro no valor de Cz\$ 14.075,85 (quatorze mil, setenta e cinco cruzados e oitenta e cinco centavos), que deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais, acrescido de juros e correção monetária;

- Diferença recebida a maior pelos Srs. Edis no valor de Cz\$ 6.309.061,15 (seis milhões, trezentos e nove mil, sessenta e hum cruzados e quinze centavos);
- Ausência de portarias e prestação de contas de adiantamento para despesa de pronto pagamento;
- Empenhos a posteriori/despesa sem prévio empenho;
- Rasura na data do recibo;
- Ausência de nota de empenho;
- Recibo de nota fiscal sem data;
- Ausência de assinatura dos Vereadores na folha de pagamento referentes as NE - 314, OP 239;
- Ausência dos Processos Licitatórios;
- Falta de portaria de viagem;
- Esclarecimento sobre o amparo legal de despesas antecipadas referente ao orçamento de 1988;
II - Deve ser remetido cópia dos presentes autos, ao Ministério Público para apuração de responsabilidade dos dois ordenadores através das medidas judiciais cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.317 de 18.09.90
Processo nº 900402-04
Interessado: Arnaldo da Silva Pinheiro
Origem : PMB/AGÊNCIA DISTRIITAL DE MOSQUEIRO
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Arnaldo da Silva Pinheiro, relativamente ao emprego da importância de NCz\$ 1.251.541,91 (hum milhão, duzentos e cinquenta e hum mil, quinhentos e quarenta e hum cruzados novos e noventa e hum centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.330 de 25.09.90
Processo nº 895314-00
Interessado: José Teixeira dos Santos
Origem : Prefeitura Municipal de Óbidos
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Lecyr Riudades
Decisão : Deferir o registro do Decreto nº16/90 devendo, ainda, esta Corte de Contas recomendar ao Gestor daquele Município para que aquela Prefeitura proceda a atualização dos proventos do aposentado. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.297 de 04.09.90
Processo nº 894270-00
Interessado: Pedro Lino Vilhena Paiva
Origem : Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará
Assunto : Prestação de Contas de 1988
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : I - Negar aprovação a presente Prestação de Contas face as seguintes irregularidades:
a) Despesas na confecção de 1.000 folhinhas pela firma Adilson Roque Com. e Rep. sem a devida obediência ao Decreto-Lei nº 2.300/86, no valor de Cz\$ 390.200,00 (trezentos e noventa mil e duzentos cruzados);
b) Diferença referente a produtos comprados no mesmo fornecedor através de

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

NE'S n.ºs 154 e 156 na quantia de Cz\$ 1.420,00 (hum mil e quatrocentos e vinte cruzados);
 c) Diferenças recebidas pelos Srs. Ve readores referentes aos exercícios de 1986 e 1987 e pagas no exercício de 1988, relativas as suas remunerações no montante de Cz\$ 346.548,15 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito cruzados e quinze centavos).
 II - Deve o Sr. Pedro Lino Vilhena Paiva, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de Cz\$ 738.168,15 (setecentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e oito cruzados e quinze centavos), após o encaminhamento oficial desta decisão, deve ainda, ser aplicada multa de 02 VRR (Valores de Referência Regional) pela remessa da documentação fora do prazo legal, conforme o Art. 151 do Regimento Interno.
 III - Deve, ainda, ser remetida cópia dos presentes autos ao Ministério Público para as providências cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.301 de 11.09.90

Processo nº 900621-00
 Interessada: Maria Auxiliadora Bravim Angeli
 Origem : Câmara Municipal de Dom Eliseu
 Assunto : Prestação de Contas de 1989
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Maria Auxiliadora Bravim Angeli, relativamente ao emprego da importância de NCz\$ 190.492,00 (cento e noventa mil e quatrocentos e noventa e dois cruzados novos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.293 de 30.08.90

Processo nº 900434-03
 Interessado: Manoel Soares da Costa
 Origem : Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia
 Assunto : Prestação de Contas de 1989
 Relator : Conselheiro Lecyr Riudades
 Decisão : I - Negar aprovação a presente Prestação de Contas, por infringir normas de Administração Financeira e Orçamentária;
 II - Deve o Sr. Manoel Soares da Costa, Ordenador das despesas, recolher aos cofres públicos municipais a quantia de NCz\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzados novos), devidamente corrigida, no prazo de 15 (quinze) dias.
 III - Encaminhar cópia ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas para ulteriores de Direito. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.294 de 30.08.90

Processo nº 881710-00
 Interessado: Raimundo Nizomar de Macêdo
 Origem : Câmara Municipal de Curuçá
 Assunto : Prestação de Contas de 1988
 Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
 Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Raimundo Nizomar de Macêdo, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 11.308.428,10 (onze milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e vinte e oito cruzados e dez centavos), pagando um saldo para o exercício de 1989, de Cz\$ 1.047,25 (hum mil, quarenta e sete cruzados e vinte e cinco centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.300 de 11.09.90

Processo nº 900465-00
 Interessado: Matildo Dias da Silva
 Origem : Câmara Municipal de Rondon do Pará
 Assunto : Prestação de Contas de 1989
 Relator : Conselheiro Lecyr Riudades
 Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Matildo Dias da Silva, relativamente ao emprego da importância de NCz\$ 410.031,08 (quatrocentos e dez mil, trinta e hum cruzados novos e oito centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.284 de 28.08.90

Processo nº 900616-00
 Interessada: Nazaré Costa Bessa
 Origem : Câmara Municipal de Bujarú
 Assunto : Prestação de Contas de 1989
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Nazaré Costa Bessa, relativamente ao emprego da importância de NCz\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos cruzados novos), passando um saldo para o exercício de 1990, de NCz\$ 596,83 (quinhentos e noventa e seis cruzados novos e oitenta e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.286 de 28.08.90

Processo nº 900768-03
 Interessado: Eliudo dos Santos Pinheiro
 Origem : Câmara Municipal de Afuá

Assunto : Prestação de Contas de 1989
 Relator : Conselheiro Laércio Franco
 Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Eliudo dos Santos Pinheiro, relativamente ao emprego da importância de NCz\$ 237.901,28 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e hum cruzados novos e vinte e oito centavos), passando um saldo para o exercício de 1990, de NCz\$ 5.150,14 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro cruzados novos e quatorze centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.287 de 28.08.90

Processo nº 900852-00
 Interessado: Leonardo Miranda
 Origem : SAAE de Cametá
 Assunto : Prestação de Contas de 1989
 Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
 Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Leonardo Miranda, relativamente ao emprego da importância de NCz\$ 211.272,14 (duzentos e onze mil, duzentos e setenta e dois cruzados novos e quatorze centavos), passando um saldo para o exercício de 1990, de NCz\$ 16.436,24 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e seis cruzados novos e vinte e quatro centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.264 de 14.08.90

Processo nº 890740-00
 Interessado: Oliveira Martins Ribeiro
 Origem : Câmara Municipal de Conceição do Araguaia
 Assunto : Prestação de Contas de 1988
 Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
 Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Oliveira Martins Ribeiro, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 12.901,168,50 (doze milhões, novecentos e hum mil, cento e sessenta e oito cruzados e cinquenta centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.272 de 21.08.90

Processo nº 901400-00
 Interessado: Reginaldo Pacheco Martins
 Origem : SMER de Muaná
 Assunto : Prestação de Contas de 1989
 Relator : Conselheiro Lecyr Riudades
 Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Reginaldo Pacheco Martins, relativamente ao emprego da importância de NCz\$ 6.767,50 (seis mil, setecentos e sessenta e sete cruzados novos e cinquenta centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.281 de 28.08.90

Processo nº 900356-00
 Interessado: Sebastião Ribeiro da Silva
 Origem : Câmara Municipal de Acará
 Assunto : Prestação de Contas de 1989
 Relator : Conselheiro Lecyr Riudades
 Decisão : I - Negar aprovação a presente Prestação de Contas, por infringir normas de Administração Financeira e Orçamentária;
 II - Deve o Sr. Sebastião Ribeiro da Silva, Ordenador das despesas, recolher aos cofres públicos municipais a quantia de NCz\$ 21.164,00 (vinte e hum mil e cento e sessenta e quatro cruzados novos), paga em desacordo com os Arts. 90 e 93 do Decreto-Lei nº 200/67;
 III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas para ulteriores de Direito. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.339 de 27.09.90

Processo nº 903416-00
 Interessado: Nelson Alves de Souza
 Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Laércio Franco
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.338 de 27.09.90

Processo nº 903560-00
 Interessado: Floriano José da Silva
 Origem : PMB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.348 de 02.10.90

Processo nº 903909-00
 Interessada: Teresinha de Jesus Veiga
 Origem : PMB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.347 de 02.10.90

Processo nº 904055-00
 Interessada: Adélia Eleonora Farias
 Origem : PMB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.269 de 14.10.90

Processo nº 891646-00
 Interessado: Germano da Silveira Ramos
 Origem : Instituto de Previdência do Município de Belém
 Assunto : Prestação de Contas de 1988
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Germano da Silveira Ramos, relativamente ao emprego da importância de Cz\$1.972.933,837,13 (hum bilhão, novecentos e setenta e dois milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e sete cruzados e treze centavos), passando um saldo para o exercício de 1989, de Cz\$ 83.995.903,46 (oitenta e três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e três cruzados e quarenta e seis centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.326 de 20.09.90

Processo nº 903642-00
 Interessado: Iracy Pamplona
 Origem : PMB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.325 de 20.09.90

Processo nº 903559-00
 Interessada: Maria Corina da Rosário
 Origem : PMB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.324 de 20.09.90

Processo nº 903443-00
 Interessado: Adelino Maciel Moraes
 Origem : PMB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.334 de 25.09.90

Processo nº 903473-00
 Interessada: Maria Ferreira Souza
 Origem : Prefeitura Municipal de Capanema
 Assunto : Pensão
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.333 de 25.09.90

Processo nº 903339-00
 Interessada: Maria Virgínia Rocha da Costa Ferreira
 Origem : PMB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.332 de 25.09.90

Processo nº 903337-00
 Interessada: Maria Elisa Ribeiro da Costa
 Origem : PMB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Laércio Franco
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.331 de 25.09.90

Processo nº 903340-00
 Interessado: Jonas Sebastião Garcia Ferreira
 Origem : PMB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.310 de 13.09.90

Processo nº 903152-00
 Interessado: Lourenço Rodrigues Mendes
 Origem : PMB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Lecyr Riudades
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.322 de 18.09.90

Processo nº 903333-00
 Interessada: Irene Francisca de Souza Costa
 Origem : PMB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.321 de 18.09.90

Processo nº 903304-00
 Interessado: Carlos Alberto Cunha
 Origem : PMB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.320 de 18.09.90

Processo nº 903336-00
 Interessado: Lúcio Ferreira dos Santos
 Origem : PMB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Lecyr Riudades
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.319 de 18.09.90

Processo nº 903334-00
 Interessada: Waldeomarina Jesus de Menezes Machado
 Origem : PMB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Lecyr Riudades
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.328 de 20.09.90

Processo nº 903307-00
 Interessada: Maria de Oliveira Lisboa
 Origem : PMB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Laércio Franco
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.327 de 20.09.90
 Processo nº 903305-00
 Interessada: Elza dos Santos Lima da Costa
 Origem : PBM/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.309 de 11.09.90
 Processo nº 903228-00
 Interessado: Edmir da Silva Oliveira
 Origem : Prefeitura Municipal de Capanema
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.308 de 11.09.90
 Processo nº 903122-00
 Interessada: Maria Albertina Batista da Silva
 Origem : PBM/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Laércio Franco
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.307 de 11.09.90
 Processo nº 903063-00
 Interessada: Maria Peres de Souza
 Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Laércio Franco
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.306 de 11.09.90
 Processo nº 903064-00
 Interessado: Augusto Olivio Chaves Rodrigues
 Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.305 de 11.09.90
 Processo nº 903126-00
 Interessado: Ezequiel Conceição dos Anjos
 Origem : PBM/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.312 de 13.09.90
 Processo nº 903153-00
 Interessada: Catarina Freitas Falese
 Origem : PBM/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.311 de 13.09.90
 Processo nº 903335-00
 Interessada: Herundina Francisca dos Santos Guimarães
 Origem : PBM/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.298 de 04.09.90
 Processo nº 891005-00
 Interessada: Maria de Lourdes Almeida de Souza
 Origem : SAAE de Rondon do Pará
 Assunto : Recurso interposto à decisão deste Tribunal nas contas de 1988
 Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
 Decisão : Tomar conhecimento do Recurso, dando-lhe provimento, reformando a decisão anterior, aprovando desta feita, as contas apresentadas pela Sra. Maria de Lourdes Almeida de Souza, ex-Diretora do SAAE de Rondon do Pará, a qual deverá ser concedido Alvará de Quitação, no valor de Cr\$ 20.698.264,53 (vinte milhões, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e quatro cruzados e cinquenta e três centavos). Unanimidade

(G.Reg.34.379)

EDITAL Nº 192/90
 (Processo nº 892602-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ RUFINO DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Rufino de Souza, Prefeito Municipal de Capitão Poço, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 892602-00, referente a prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 06 de novembro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 193/90
 (Processo nº 900956-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALCIDES MARTINS DA CUNHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Es

tado, o Sr. Alcides Martins da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Capitão Poço, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 900956-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 06 de novembro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 194/90
 (Processo nº 901622-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Cabral de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Santarém-Novo, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901622-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 06 de novembro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 380/90
 (Processo nº 901948-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Jesus de Oliveira, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 016/89 que aprova o Orçamento Programa para o exercício de 1990, ferindo, consecutivamente o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de novembro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 381/90
 (Processo nº 904060-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARLINDO ALVES COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. ARLINDO ALVES COSTA, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 09/89 que aprova o Orçamento Programa desse município para o exercício de 1990, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de novembro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 382/90
 (Processo nº 903569-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. UBIRACI PERES DE CASTRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ubiraci Peres de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta de Pedra, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto Legislativo nº 141/90 que os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito desse município, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de novembro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 383/90
 (Processo nº 904217-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MILTON XAVIER DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado

três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Milton Xavier dos Santos, Prefeito Municipal de Carraão do Norte, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 31/89 que aprova o Orçamento Programa desse Município, para o exercício de 1990, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de novembro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 384/90
 (Processo nº 904351-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO FREIRE FALCÃO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Freire Falcão, Prefeito Municipal de São João do Araguaia, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 1.627/89 que aprova o Orçamento Programa desse Município para o exercício de 1990, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de novembro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 385/90
 (Processo nº 901047-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL BERNARDO JAQUES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Bernardo Jaques, Diretor do SAAE de São Miguel do Guamá, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 21/89 que aprova o Orçamento Programa desse Município para o exercício de 1990, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de novembro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 386/90
 (Processo nº 893752-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GUARACY FERREIRA FRAZÃO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Guaracy Ferreira Frazão, Ex-Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, exercício financeiro de 1988 a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 6.217,45 (seis mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e quarenta e cinco centavos), pela despesa efetuada sem a devida autorização.

Belém, 01 de novembro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 387/90
 (Processo nº 893752-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. BENEDITO MARIO TAVARES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Benedito Mario Tavares, Ex-Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 148.553,05 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e cinco centavos), pela não devolução do saldo financeiro apurado no exercício.

Belém, 05 de novembro de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

(G.Reg.34.299)

(G.Reg.34.299 - Dias 08,13 e 16/11/90)



DENDÉ DO PARÁ S.A. DENPASA
AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
 CGC/MF. N.º 04.834.784/0001-04
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1990.

Data e Hora: 10 de outubro de 1990, às 10.00 horas. **Local:** Sede social à Travessa Piedade, 651, Belém, Estado do Pará. **Convocação:** Convocados os Senhores Acionistas conforme Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Liberal" nos dias 2, 4 e 5 de outubro de 1990. **Quorum de Instalação:** Instalada em segunda convocação, verificou-se a presença de acionistas representando a maioria absoluta do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Charles Frederik Kompier. Secretário: Sr. Ovidio Carlos de Brito. **Ordem do Dia:** Reforma dos Estatutos Sociais; b) Mudança da sede social; e c) Outros assuntos de interesse geral. **Deliberações:** Foi aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes, as propostas da Diretoria Executiva como segue: 1) a) Transferir a sede social da Companhia para a Capital do Estado de São Paulo, com endereço à Rua Paixoto Gomide, n.º 996, 9.º andar, conjuntos 910/920; b) Transferir o escritório administrativo localizado em São Paulo, para Belém, com endereço à Travessa Piedade, n.º 651; c) Encerrar as atividades do escritório do Rio de Janeiro, sito à Avenida Rio Branco, n.º 52, 12.º andar. 2) Dar nova redação aos Artigos Segundo, Quinto, Sétimo, Doze, do Quarenta ao Quarenta e Sete e eliminar os parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo Nono, os quais passarão a vigor com a seguinte redação: **Artigo Segundo:** A Companhia tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Paixoto Gomide, n.º 996, 9.º andar, conjuntos 910/920; filiais: Estrada Belém Mosqueiro, s/n. Km 8, Bairro de Paricatuba, Município de Benevides, Estado do Pará; Rodovia PA 475, s/n.º, Km 02, Zona Rural, Município de Acará, Estado do Pará; e escritório administrativo à Travessa Piedade n.º 651, Bairro Reduto, Belém, Estado do Pará. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá abrir escritórios, filiais, sucursais ou depósitos no País ou no exterior, a critério e por deliberação da Diretoria Executiva; **Artigo Quinto:** O limite de autorização para aumento do Capital Social é fixado em Cr\$ 152.156.000,00 distribuído por natureza e classe de ações, como segue: a) Cr\$ 59.413.000,00 em Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr\$ 37.097.000,00 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A"; c) Cr\$ 55.646.000,00 em Ações Preferenciais Nominativas Classe "B". **Parágrafo Único:** As Ações Preferenciais Nominativas Classe "A" são destinadas à subscrição e integralização exclusivamente com recursos do FINAM; As Ações Preferenciais Nominativas Classe "B" são destinadas à subscrição e integralização exclusivamente com recursos próprios. **Artigo Sétimo:** O Capital Social, subscrito e integralizado, nesta data, é de Cr\$ 139.247.751,00 (cento e trinta e nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros) dividido em 219.546.363 ações nominativas, sendo Cr\$ 54.794.438,00 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros) representado por 86.392.208 Ações Ordinárias; Cr\$ 34.296.475,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros) representado por 54.073.884 Ações Preferenciais Classe "A" e Cr\$ 50.156.837,00 (cinquenta milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros) representado por 79.080.271 Ações Preferenciais Classe "B". **Artigo Nono:** A reserva resultante da correção monetária do Capital Social realizado será, anualmente, capitalizada pela Assembléia Geral Ordinária. **Artigo Dezo:** As ações nominativas da Companhia não terão valor nominal. **Artigo Quarenta:** A Diretoria terá os poderes que a Lei e este Estatuto lhe confere para administração dos negócios sociais, podendo seus integrantes representar a sociedade em Juízo e fora dele, nas relações com terceiros, perante órgãos e repartições públicas federais, estaduais e municipais, ministérios, autarquias, empresas de economia mista e paraestatais, praticando todos os atos relativos à gerência de negócios e de operações do comércio internacional, assinando, sempre em conjunto de dois, todos e quaisquer documentos pertinentes, inclusive guias de importação e exportação, certificados, faturas, requerimentos, recibos, quitações, saques, cambiais, cartas, petições, guias, defesas e contratos, observadas as restrições abaixo contidas. **Parágrafo Primeiro:** A investidura dos Diretores far-se-á mediante a assinatura de termo de posse no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria". **Parágrafo Segundo:** A Diretoria da Companhia será composta por: a) 1 (um) Diretor Presidente; b) 1 (um) Diretor Vice Presidente; c) até 2 (dois) Diretores Executivos. **Parágrafo Terceiro:** Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, o substituto será nomeado pelo Conselho de Administração e servirá até a próxima Reunião do Conselho destinada a eleger a nova Diretoria. **Parágrafo Quarto:** O mandato dos Diretores Executivos é de 3 (três) anos coincidindo com o do Conselho de Administração. **Parágrafo Quinto:** Os Diretores Executivos podem ser reeleitos. **Parágrafo Sexto:** O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo Quarenta e Um:** Ao Diretor Presidente, isoladamente, compete: a) zelar pela observância das leis, deste estatuto e pelo cumprimento das deliberações tomadas em Assembléias e Reuniões do Conselho de Administração; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, determinar a publicação de relatórios e balanços gerais, bem como prestar contas da gestão da Diretoria ao Conselho de Administração e aos acionistas; c) coordenar e supervisionar os negócios da sociedade e as atividades dos demais Diretores. **Artigo Quarenta e Dois:** Ao Diretor Vice Presidente compete: a) substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos; b) desempenhar a política de desenvolvimento e diversificação de novos negócios e mercados; c) coordenar e controlar as atividades operacionais e administrativas da Companhia; e) auxiliar o Diretor Presidente na execução de suas atribuições. **Artigo Quarenta e Três:** A Diretoria compete elaborar mensalmente e encaminhar ao Conselho de Administração, relatório geral de desempenho de suas atividades. **Parágrafo Primeiro:** A diretoria reunir-se-á sempre que necessário para tratar de assuntos relativos às operações da sociedade. De cada reunião far-se-á ata, a qual será encaminhada ao Conselho de Administração. **Artigo Quarenta e Quatro:** Fica expressamente proibido aos diretores o uso da denominação social em negócios e documentos alheios ou estranhos aos interesses da Sociedade. **Artigo Quarenta e Cinco:** A nomeação de mandatários por procuração "ad iudicia" com ou sem prazo determinado e "ad negocia", sempre com poderes expressamente declarados e prazo máximo estipulado, competirá aos Diretores, sempre em conjunto de dois. **Artigo Quarenta e Seis:** A movimentação de contas bancárias, realização de depósitos em pagamentos, emissão de cheques, duplicatas e outros documentos, endosso e caução de warrants e conhecimentos de depósitos e a celebração de empréstimos, financiamentos e cédulas pignoratícias junto a quaisquer estabelecimentos bancários, privados e oficiais, instituições financeiras e outros estabelecimentos de créditos caberão aos Diretores, sempre em conjunto de dois, ou a qualquer dos Diretores em conjunto com um procurador, ou ainda a dois procuradores com poderes especiais. **Artigo Quarenta e Sete:** A remuneração dos Membros da Administração da Companhia será aquela fixada, anualmente, de forma global pela Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício. Permanecem inalterados os demais artigos e respectivos parágrafos do Estatuto Social da Companhia. Destaca-se que todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. **Encerramento** O Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos acionistas e como ninguém dela quisesse fazer uso, deu por encerrada a presente assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Belém, 10 de outubro de 1990. **Assinaturas Presidente da Mesa:** Charles Frederik Kompier; Secretário da Mesa: Ovidio Carlos de Brito; Acionistas: Célia Comércio Exportação e Importação S.A., por seus representantes legais, Charles Frederik Kompier, Ovidio Carlos de Brito, Paulo Carlos de Brito, Pedro Carlos de Brito e Gastão Carvalho Filho. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro própria. Belém, 10 de outubro de 1990. Charles Frederik Kompier - Presidente da Mesa. Ovidio Carlos de Brito. Secretário da Mesa.

LISTA DE PRESENÇA

Acionistas	N.º de Ações Ordinárias Nominativas
Cotia Comércio Exportação e Importação S.A.	52.079.048
Charles Frederik Kompier	14.268
Ovidio Carlos de Brito	103
Pedro Carlos de Brito	103
Paulo Carlos de Brito	103
Gastão Carvalho Filho	3
Total	52.093.628

Belém, 10 de outubro de 1990. Charles Frederik Kompier. Presidente da Mesa. Ovidio Carlos de Brito. Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o número 001329, em 08 de novembro de 1990. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA BATISTA LÍRIO DOS VALES.
 I. Denominação: Igreja Batista Lírio dos Vales
 II. Sede: Castanhal, Pará
 III. Finalidade: Divulgar o evangelho de Jesus Cristo
 IV. Fundação: 15 de novembro de 1987
 V. Dissolução: Passará à Convenção Batista do Pará e Amapá
 (G.Reg. 34.376)

RESUMO DO ESTATUTO DA COMUNIDADE ECLESIAL DE BASE (CEB) JESUS, MARIA, JOSÉ,
 Aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 28 de Agosto de 1984.
 Denominação: Comunidade Eclesial de Base (CEB) Jesus, Maria, José
 Fundo Social: A comunidade poderá efetuar CONVENIOS com todos os Ministérios Fundamentais estaduais e municipais, bem como fundações governamentais e par repartições estaduais e municipais, bem como fundações de natureza beneficente, de caráter social, de caráter econômico, social e religioso, adotando e desenvolvendo melhorias de condições de vida: apresentar propostas definidas referente ao bairro: água, luz, saneamento, recreação para crianças, jovens e adultos. Promovendo debates, incentivar e apoiar a formação de núcleos entre as famílias residentes nesta área.
 sede: Pass. Matilde 543, Curid, Belém, Capital do Estado do Pará
 data de Fundação: 15 de agosto de 1971
 Administração e Representação: Diretoria Prazo de mandato da Diretoria: 03 anos. **Duração:** Indeterminada. Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Comunidade
 Dissolução: No caso de extinção da comunidade, todos os seus bens serão devolvidos à Paróquia da Santa Cruz (Matriz) através da sociedade beneficente aos Conegos Regulares da Santa Cruz.
 JULIANO COSTA DE SANTANA
 Presidente
 (G.Reg. 34.377)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO EDUCANDÁRIO EVANGÉLICO BOM SAMARITANO DE RIO MARIA.
 DENOMINAÇÃO: EDUCANDÁRIO EVANGÉLICO BOM SAMARITANO. SEDE E FORO: Município de Rio Maria. DATA DE FUNDAÇÃO: 06 de outubro de 1990. FINALIDADES: difundir a instrução e a educação científica, moral e intelectual de todos os Municípios de Rio Maria' como também dos demais municípios vizinhos. As aulas do Educandário Evangélico poderão ser frequentadas por alunos de todos os sexos, não havendo, portanto, distinção ideológica e religiosa. Como estabelecimento de ensino de 1.º grau gratuito, os seus alunos não estão sujeitos a qualquer anuidade. HORÁRIO DAS AULAS: serão dadas nos horários da manhã, da tarde e da noite, com duração de 4 horas em cada turno, com 15 minutos de recreio. VINCULO JURÍDICO: O Educandário Evangélico Bom Samaritano, está vinculado juridicamente à Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Rio Maria, Estado do Pará, com sede e foro na Av. Rio Maria, 849 COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: um Diretor, um Vice Diretor, um Secretário Geral e auxiliares. DISSOLUÇÃO em caso de dissolução o seu patrimônio será revertido à Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Rio Maria. VIGENCIA: este estatuto entrará em vigor após a sua aprovação, só podendo ser reformado pela Diretoria do Educandário Evangélico Bom Samaritano.

Rio Maria, 11 de Outubro de 1990

EDINALDO PEREIRA DA SILVA
 Diretor

JESSÉ PEREIRA RODRIGUES
 Secretário

(G.Reg. 34.375)

RESUMO DOS ESTATUTOS REFORMADOS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM MARITUBA, APROVADOS PELA IGREJA EM ASSEMBLÉIA GERAL DO DIA 13 DE JANEIRO DE 1990.
 DENOMINAÇÃO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - Sede e Foro: à 1.ª Rua nº 5090-BR-216-Marituba, Município de Ananindeua-Pa. DATA DE FUNDAÇÃO: 17 de Maio de 1929. DATA DE REGISTRO: 1.º de julho de 1970. NATUREZA JURÍDICA: É uma Sociedade Civil-Religiosa e está ligada à Convenção Estadual das Assembléias de Deus no Estado do Pará a qual pertence, e à Convenção Geral das Assembléias de Deus no Brasil. COMPOSIÇÃO DA IGREJA: Compoem-se de ilimitado número de pessoas de ambos os sexos, de qualquer nacionalidade ou condição social, que obedeça os princípios fundamentais e normas da Bíblia Sagrada e as Leis do País. PRAZO DE EXISTENCIA: indeterminado. DISSOLUÇÃO DA IGREJA: só será extinta nos casos legais. Caso ocorra uma cisão, os bens patrimoniais da Igreja, passarão à posse da Convenção Estadual das Assembléias de Deus para serem entregues à facção que permanecer fiel a este estatuto e aos princípios da Igreja. FINALIDADES: Promover cultos de adoração a Deus; divulgar o Evangelho de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, segundo o seu mandamento, no seu campo de ação e onde quer que lhe ofereça oportunidade desde que não penetre em campo ou Igreja da mesma fé já organizada; fomentar o estudo da Bíblia Sagrada e de educação em todos os seus graus; cuidar dos necessitados, órfãos, viúvas e da velhice desamparada da Igreja. ÓRGÃOS DIRIGENTES DA IGREJA: Diretoria e Assembléia Geral. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Será composta de 7 membros: Presidente, Vice Presidente 1.º Secretário, 2.º Secretário e 3.º Secretário, 1.º Tesoureiro e 2.º Tesoureiro. DISPOSIÇÕES GERAIS: os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral.

Marituba-Ananindeua, 31 de Outubro de 1990

ITAMAR CURSINO DO NASCIMENTO
 Pastor-Presidente

IVANIZE ASSIS DO NASCIMENTO
 1.º Secretário

(G.Reg. 34.374)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 191/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 22.10.90

OFÍCIOS

Nº : 922/90-C
De : Julio Cezar Martins - Juiz Federal da 1ª Vara - Seção RJ.
Assunto : Vem devolver Carta Precatória nº 90.14976-2.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém-PA, 22/10/90.

Nº : INSS/RPAR-043/90
De : Edvan Capucho Couteiro - Procurador Regional do INSS - Substituto
Assunto : Pede providências em processos do interesse do Instituto.
DESPACHO : A Secretária. Belém, 22.10.90.

Nº : 231/90-Gab
De : Carlos Humberto de Sousa - Juiz Federal em exerc. na 5ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás
Assunto : Vem informar sobre a Carta Precatória extraída dos autos do Proc. nº 00.24528-3.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 22.10.90.

PETIÇÕES

De : Newton Pontal Trindade
Adv. : Francisco Ferreira dos Santos
Assunto : Vem apresentar suas Razões Finais nos autos do Proc. nº 00.19255.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém-PA, 22/10/90.

De : Jurandir de Souza Fonseca
Adv. : Helionar Gonçalves de Matos
Assunto : Vem apresentar suas Razões Finais nos autos do Proc. nº 00.15133-5.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Companhia Nacional de Frigoríficos - CONFRIO
Adv. : João José Maroja
Assunto : Vem apresentar Memorial da Embargante nos autos do Proc. nº 00.26582-9.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Assunto : Requer a extinção da execução fiscal nos autos do Proc. nº 89.02088-9.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : PRIMAR S/A-Produtos Industrializados do Mar
Adv. : Haroldo Alves dos Santos
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 00.19937-0.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : José Maria Moreira Campos
Adv. : Ediléa Valério
Assunto : Requer levantamento de quantia nos autos do Proc. nº 00.18515.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Vitorino Sposito Sordile
Adv. : Edmundo Oliveira
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 00.30615-0.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : União Federal
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor quanto ao laudo pericial no Proc. nº 00.30489.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : União Federal
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor quanto ao laudo pericial no Proc. nº 00.30491.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : Manoel da Costa Luz
Adv. : Teodomiro Cantuária Filho
Assunto : Vem apresentar as Alegações Finais nos autos do Proc. nº 00.15832-1.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : IAPAS
Adv. : Maria Consuelo Pessoa dos Santos
Assunto : Requer a remessa à Contadoria, para cálculo, do Proc. nº 00.29209.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : C.E.F.
Adv. : Renato Lobato de Moraes
Assunto : Vem impugnar o cálculo, e requerer providências nos autos do Proc. nº 00.28386-0.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO ORDINÁRIA

Proc. nº : 89.01562-1
Autor : Cláudio Veriato dos Santos e outros
Adv. : João Nascimento Rocha
Réu : INSS
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Sobre a petição de fls. 582/583, diga o INSS (extinto INPS). Belém, 22/10/90.

Proc. nº : 89.01568-0
Autor : Jaime Bezerra de Melo e outros

Adv. : João Nascimento Rocha
Réu : INSS
Adv. : Roberto Bastos da Silva
DESPACHO : Objetivando maior celeridade processual, face aos termos da Portaria nº INPS/PG-27, de 12/06/90, diga o Instituto-Réu. Belém, 22/10/90.

Proc. nº : 89.01415-3
Autor : Raimundo Antonio Amaral
Adv. : Leonam Gondim da Cruz
Réu : União Federal
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Vistos em despacho: Partes legítimas e bem representadas. Sem irregularidades a suprir e nulidades a decretar, dou o feito por saneado. Defiro as provas: 1. Testemunhal (fls. 92/93); 2. Prova pericial. Oficie-se ao Departamento de Polícia Federal no Pará, para que indique expert em balística a ser nomeado pelo Juiz; 3. Indiquem, as partes, querendo seus assistentes técnicos, juntando quesitos, estes em três vias. Belém, PA, 22.10.1990.

Proc. nº : 90.00280-0
Autor : Raimundo Rabelo Gomes
Adv. : João Nascimento Rocha
Réu : INPS
Adv. : João Francisco Maués Ferreira
DESPACHO : Vistos em despacho: Partes legítimas e bem representadas. Sem nulidades a decretar e irregularidades a suprir, dou o feito por saneado. Defiro a prova documental. Solicite-se ao Instituto-Réu os processos referidos na petição de fls. 26. P. e I. Belém, PA, 22.10.1990.

MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 90.0001655-0
Impete : Renato de Araújo Barbosa
Adv. : Mauro Mendes da Silva
Impdo : Delegado da 2ª Região Fiscal da Receita Federal

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) A vista do exposto, INDEFIRO a segurança requerida, ante a ausência de direito líquido e certo do impetrante, que fica condenado no pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios, em homenagem ao enunciado da Súmula 512-STF. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, PA, 22 de outubro de 1990.

AÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 00.25963-2 (Oposição)
Autor : Empresa Comercial Irmãos Rocha
Adv. : Orlando de Melo e Silva
Réu : I.A.A. e outro
Adv. : Benedito Barbosa Martins
DESPACHO : Face ao longo tempo decorrido, informe o I.A.A. onde se encontram as 1.900 sacas de açúcar, objeto da praça. Belém, 22/10/90.

Proc. nº : 00.19376-3 (Ação de Demarcação)
Autor : EBCT
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Réu : Jorge Salim Seade e outros
Adv. : Djalma Chaves
DESPACHO : Diga a EBCT, expressamente, se concorda ou não com os termos da petição de fls. 117. Belém, 22/10/90.

DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº : 00.4490-3/116
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : Antonio Borges Fonseca
Curador : Ruy Villar Sampaio
DESPACHO : Acolho a manifestação do ilustre representante do Ministério Público Federal. Diga o Expropriado. Belém, 22/10/90.

Proc. nº : 00.4490-3/126
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : Bernaldo Cordovio Pereira
Curador : Ruy Villar Sampaio
DESPACHO : Face a certidão de fls. 126vº, assinada aos interessados prazo de trinta (30) dias para se habilitarem nos presentes autos. Belém, 22/10/90.

Proc. nº : 00.4490-3/134
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa

Expdo : Francisco da Silva Barreto
Curador : Ruy Villar Sampaio
DESPACHO : Face aos termos da certidão de fls. 108vº, desentranhe-se a petição e processo de fls. 106/107. Intime-se o INCRA para fornecer as peças indispensáveis à formação da Carta de Adjudicação. Belém, 22/10/90.

Proc. nº : 00.4490-3/136
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : Francisco de Souza Araújo
Adv. : Ló Marival S. H. Leal Monteiro
DESPACHO : A. hoje. Apensem-se estes autos à desapropriação nº 4490/137. Belém, 22/10/90.

Proc. nº : 00.4490-3/137
Expte : INCRA

Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : Hilário Mendes Coimbra
Adv. : Francisco Miléo
DESPACHO : 1. Face ao que consta no nº 1, alíneas a, b, c e d da contestação (fls. 41), ad cautelam, apensem-se aos presentes autos as desapropriações, cujos expropriados são os seguintes: a) Arlindo Cantídio Correa (fls. 30); b) Francisco de Souza Araújo (fls. 31); c) Diogo Pereira Jennings (fls. 30); d) Enéas José de Brito (fls. 93). 2. A seguir, voltem os autos conclusos para saneador. Belém, 22/10/90.

Proc. nº : 00.4490-3/140
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : João Pereira da Cruz
Curador : Ruy Villar Sampaio
DESPACHO : Face aos termos da certidão de fls. 136vº, assinada aos interessados o prazo de trinta (30) dias para se habilitarem nos presentes autos. Belém, 22/10/90.

Proc. nº : 00.4490-3/179
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : HAROLDO COIMBRA VELOSO
Adv. : Paulo de Tarso Klautau
DESPACHO : Sobre a petição e documentos de fls. 40/48 e fls. 56/58, diga o INCRA. Belém, 22/10/90.

Proc. nº : 00.4490-3/180
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : Hilário Mendes Coimbra
DESPACHO : Informe a Secretaria se o expropriado já foi citado por edital (fls. 39 vº). Belém, 22/10/90.

Proc. nº : 00.4490-3/191
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : Pedro Sant'ana Xavier
Curador : Ruy Villar Sampaio
DESPACHO : Intime-se o INCRA para fornecer as peças indispensáveis à formação da Carta de Adjudicação. Belém, 22/10/90.

Proc. nº : 00.4490-3/193
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : Raimundo Furtado Rebelo
Adv. : Maria Lídia Tocantins de Souza
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº : 00.4490-3/198
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : Vitorino Ferreira de Souza
Adv. : Washington L. Rodrigues
DESPACHO : Informe a Secretaria se a decisão de fls. 72vº, já foi integralmente cumprida. Belém, 22/10/90.

Proc. nº : 00.4490-3/232
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : Francisco Cardoso
Adv. : Esaumar Favacho Bandeira
DESPACHO : 1. Defiro o pedido de fls. 129. Expeça-se o alvará; 2. Cumpra a Secretaria o item 2 do despacho de fls. 130, intimando-se o INCRA para fornecer as peças indispensáveis à formação da Carta de Adjudicação. Belém, 22/10/90.

Proc. nº : 00.4490-3/235
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : Francisco Pereira de Souza
Curador : Ruy Villar Sampaio
DESPACHO : Oficie-se ao CREA para que forneça nomes e endereços de três (3) engenheiros agrônomos para nomeação como Peritos em autos de desapropriações para fins de reforma agrária. Belém, 22/10/90.

Proc. nº : 00.4490-3/236
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : Fransz Huehrat
Curador : Ruy Villar Sampaio

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Face ao exposto, julgo PROCEDENTE a Desapropriação, fixando o valor da indenização na quantia ofertada pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, devendo a mesma ficar depositada na Caixa Econômica Federal-Agência Círcio, em nome do Expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Transitada em julgado, expeça-se em favor do INCRA o alvará requerido às fls. 92 e a respectiva Carta de Adjudicação, ficando desde logo, intimado para fornecer as cópias indispensáveis à sua formação. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, PA, 22 de outubro de 1990.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 00.30211-2
Autor : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : Jair de Oliveira Belli
Adv. : Teodomiro Cantuária Filho

SENTENÇA : Vistos, etc. Com base no art. 113 do Código Penal, julgo extinta, pela prescrição da pretensão executória, a pena imposta ao réu JAIR DE OLIVEIRA BELLI, na sentença de fls. 139/142. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, PA, 22 de outubro de 1990.

Proc. nº : 00.20987-2
Autor : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : Lindorino Procópio de Araújo
Adv. : José Alfredo da S. Santana
DESPACHO : Cumpra-se o art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, Pa, em 22.10.1990.

Proc. nº : 00.36331-6
Autor : Justiça Pública
Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Réu : Alfredo Jorge Cabral de Carvalho
Adv. : Hoácio Siqueira
DESPACHO : 1. Ao cálculo. 2. Constando dos autos que o condenado se encontra preso em Salvador-Bahia, depreque-se sua prisão ao Juízo Federal daquele Estado, enviando cópia da sentença, da certidão de trânsito em julgado, do despacho de fls. 345 e da respectiva manifestação do Ministério Público, bem como da planilha de custas. Belém, PA, 22.10.1990.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Proc. nº : 90.02099-9
Autor : Delegado de Polícia Federal-SR/DPE/PA
Réu : José Galdeano Alarcon Filho
Adv. : José Fernandes Chaves
DESPACHO : Informe a Secretária, através do Setor de Distribuição, preliminarmente, qual a autoridade judiciária que expediu o Mandado a que alude o Flagrante, bem como sobre o processo a que responde o preso, consoante referido no seu depoimento às fls. 10. Belém, 22.10.90.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Proc. nº : 90.02519-2
Reqte : Justiça Pública
Reqdo : Pedro Furtado de Souza
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 22.10.90.

Proc. nº : 90.00774-7
Reqte : Juiz Federal da 1ª Vara - Belém/PA
Reqdo : Admilson Sabá Cavalcante
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Proc. nº : 00.18515-9 (Inquérito para Apuração de falta grave)
Reqte : EBCT
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Reqdo : José Maria Moreira Campos
Adv. : Deusdedit Brasil
DESPACHO : Face ao depósito efetuado pela Executada (fls. 320), officie-se ao Banco do Brasil S/A, determinando o cancelamento do bloqueio autorizado pelo Ofício nº 3372 (fls. 319). Belém, 22.10.90.

AÇÃO CAUTELAR

Proc. nº : 90.00521-3
Reqte : Claudemiro Fernandes do Nascimento e outro
Adv. : Regina Márcia Raiol Lima
Reqdo : Antonio Salomão Barile e outro
DESPACHO : Dê-se baixa e arquite-se. Belém, 22.10.90.

INQUÉRITO POLICIAL

Proc. nº : 90.01820-0
Autor : Justiça Pública
Indcdo : Olival Duarte de Freitas
DESPACHO : Ao M.P.F. para os devidos fins. Em 22/10/1990.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS
DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 22/10/90

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Telex nº 735 Brasília - DF (Ref. Proc. nº 015318-4)
DESPACHO : J. Conclusos.

Ofício nº 044/90 - INSS (EX-INPS) RPAR.
DESPACHO : À Secretaria.

Ofício nº 107/90 - Comarca de CAPANEMA - 2ª Vara
DESPACHO : J. Conclusos.

Ofício nº 2396/90 - CART/DPE/PA
DESPACHO : J. Conclusos.

Ofício nº 369/90 - Comarca de Barueri (89.00506-5)
DESPACHO : J. Conclusos.

Ofício nº 166/90 - DEBEL/GABIN. Bac. Cent. Brasil
DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES : Ref. Procs. nºs 30.758, 89.2411-6, 90.0001026-8, 90.0001024-1, 90.0001004-5. EXECUÇÕES FISCALIS

Reqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. nº 00.27104-7
Reqte. : CEF
Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO : J. Conclusos.

Petições : Ref. Procs. nºs 6.844-6, 00.9994-5, 7.202-8
Reqte. : CEF
Adv. : Dr. Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. nº 16.100 (DNER)
Adv. : Dr. Rberto Tadeu de F. Araújo
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. nº 28943
Reqte. : Francisco Cindi Harada
Adv. : Dr. Tauguo Koyama
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. nº 13.416
Reqte. : Raphael Siqueira
Adv. : Dr. José Paulo Queiroz
DESPACHO : J. conclusos.

Petição : Ref. Proc. nº 89.2323-3
Reqte. : Camillo Silva Montenegro Duarte
Adv. : o mesmo em causa própria
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Proc. nº 90.0001247-3 AÇÃO ORDINÁRIA
Autor : Akio Kajiyama e outro
Adv. : Dr. Armando Sawada
Réu : União Federal
Adv. : Dr. Fernando F. Scaff.
DESPACHO : Sobre a contestação, digam os AA. no prazo de dez dias.

Proc. nº 00.0031363-7 AÇÃO ORDINÁRIA
Autor : José Alberto da Silva Cruz Filhã
Réu : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Faça-se remessa do cheque constante de fls. 127 ao MM. Juízo da Décima Vara Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Proc. nº 00.0036456-7 AÇÃO ORBINÁRIA
Autor : Edmar de Pinho Lobato
Adv. : Dr. Alberico Pimentel Filho
Réu : União Federal
DESPACHO : Como prevê o art. 519 - caput, do CF, o prazo para recolhimento das custas para o preparo do Recurso de Apelação é de dez (10) dias a contar da intimação da conta. Tendo sido o Apelante, intimado regularmente, conforme certidão de fls. 27, e, permanecido silente, deixando de efetuar o recolhimento das custas declaro, desta feita deserto o recurso.

Proc. nº 89.0000725-4 AÇÃO ORDINÁRIA
Autor : Sindicato Nacional dos Aeroviários
Adv. : Dr. Antonio Pereira
Réu : Inps
DESPACHO : Digam as partes as provas que pretendem produzir, indicando, desde já, a sua finalidade específica.

Procs. nºs 90.0001866-8, 90.0001771-8 AÇÕES ORDINÁRIAS
Autores : Paulo Sérgio de Souza Rodrigues e Alayde da Costa e Souza, respectivamente
Réus : União Federal e INPS, respectivamente.
DESPACHO : Cite-se.

Proc. nº 00.0030480-8 EXECUÇÃO FISCAL
Exqte. : Conselho Regional Medicina Veterinária
Adv. : Dr. Miguel Neves Galvão
Excdo. : Marchantaria Modelo Ltda.
DESPACHO : Diga o Exeqtente se ainda tem interesse no feito, requerendo, no prazo legal, o que de direito.

Proc. nº 00.0030305-4 EXECUÇÃO FISCAL
Exqte. : Conselho Regional Medicina Veterinária
Adv. : Dr. Miguel Neves Galvão
Excdo. : Continental de Pesca Ltda.
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
DESPACHO : Atualize-se, via cálculo do contador, o crédito ajuzgado. Em seguida, officie-se à CEF, pedindo de informação quanto ao saldo atual do depósito referido na guia de fls. 12. Por fim, vista ao Exeqtente, requerendo o que de direito.

Proc. nº 00.0028256-1 EXECUÇÃO FISCAL
Exqte. : Conselho Regional Medicina Veterinária
Adv. : Dr. Miguel Neves Galvão
Excdo. : Moinho de Trigo Belém
DESPACHO : Diga o Exeqtente quanto ao depósito de fls. 14, inclusive se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

Proc. nº 00.0033415-4 EXECUÇÃO FISCAL
Exqte. : União Federal
Adv. : Dr. Moacir Morais Filho
Excdo. : Miranda Comércio e Representações Ltda.

DESPACHO : Sobre a petição de fls. 19 diga o exeqtente, requerendo, em seguida, o que for de direito, com vista ao imediato impulso processual.

Proc. nº 89.0002323-3 EXECUÇÃO FISCAL
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. Fernando F. Scaff
Excdo. : Camilo Silva Montenegro Duarte
DESPACHO : Diga a exeqtente sobre os pedidos de fls. 12/13.

Proc. nº 00.0018841-7 EXECUÇÃO FISCAL
Exqte. : IAPAS
Excdo. : Vizual - Escritório de Contabilidade e Móveis
DESPACHO : Diligencie-se no sentido de identificar o depositário fiel do bem descrito às fls. 09. Se possível, pelo nome da firma à Junta Comercial. Após, então, vista ao exeqtente.

Proc. nº 00.0022095-7 EXECUÇÃO FISCAL
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. José Alberto Santos
Excdo. : Madeiras Gerais S/A. - MAGESA
DESPACHO : Diligencie-se no sentido de informar se a executada ainda existe. Igualmente, o bem objeto da penhora de fls. 11. Ao final, vista ao exeqtente.

Proc. nº 00.0018645-7 EXECUÇÃO FISCAL
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. José Alberto Santos
Excdo. : Mamede Lima Pontes
DESPACHO : Atenda-se a parte final do pedido de fls. 14 verso com vista e penhora de outros bens. Informe, inclusive, o Sr. Oficial de Mustiça se o imóvel penhorado ainda se encontra no lugar, dado o longo tempo decorrido.

Proc. nº 00.0022091-4 EXECUÇÃO FISCAL
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. José Alberto Santos
Excdo. : Casa de Saúde Transitória
DESPACHO : Reforce-se a penhora, conforme requerido às fls. 14 verso.

Proc. nº 00.0024004-4 EXECUÇÃO FISCAL
Exqte. : IAPAS
Excdo. : N. V. do Vale
DESPACHO : Cumpra o exeqtente o referido às fls. 15 com a juntada de uma nova CDI.

Proc. nº 00.0030591-0 EXECUÇÃO FISCAL
Exqte. : IAPAS
Excdo. : Delta Comercial Ltda. e outros
DESPACHO : Atenda-se o requerido às fls. 20.

Proc. nº 00.0019974-5 EXECUÇÃO FISCAL
Exqte. : IAPAS
Excdo. : Colegio Comercial Padre Angelo Cerri
DESPACHO : Diga o exeqtente sobre a certidão supra.

Proc. nº 24912 EXECUÇÕES FISCAIS
Exqte. : IAPAS
Excdo. : Pedro Paulo Cardas
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 18, primeiro, encaminhando-se os autos ao Contador para atualização, e, em seguida, para o executado para complementar a diferença.

Proc. nº 00.0007483-7 EXECUÇÃO DIVERSA
Exqte. : CEF
Excdo. : Luiz Ernesto de Santa Helena Correa e outros
DESPACHO : Inobstante a interposição do agravo de instrumento a que alude a certidão de

fls. 25 verso, o curso da ação principal pode prosseguir, como, no caso, para de terminar a citação dos executados. ANTE O EXPOSTO, reitera-se o mandado de citação de fls. 16, através da douta corregedoria-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, cujo cumprimento até a presente data não se efetivou.

Proc. nº 90.0001865-0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agvte. : CEF
Adv. : Dr. Maria Amélia M. Franco
Agvdo. : Luiz Ernesto de Santa Helena
DESPACHO : Defiro a formação do Agravo de Instrumento, na forma do art. 524, do CF. Intimem-se os agravados, via ofício precatório, para, no prazo de 5 (cinco) dias indicarem as peças dos autos que serão trasladadas, e juntando, quereendo, documentos novos.

Proc. nº 00.0034522-9 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agvte. : INCRA
Agvdo. : AGROPECUB - Colonizadora Agrícola e Pecuária S/A.
DESPACHO : Digam as partes se ainda têm interesse no prosseguimento do feito, requerendo, o que for de direito, no prazo legal.

Proc. nº 00.0025280-8 DESAPROPRIAÇÃO
Expte. : União Federal
Adv. : Dr. Moacir Morais Filho

Expto. : Matilde Isabel de Aguiar e Souza
 Adv. : Dr. Paulo Lamas
 DESPACHO : 1. Ao contador para atendimento do requerido na cota de fls. 196 verso do MFF. 2. Oficie-se ao MM. Juiz da 7ª Vara Cível desta Capital, "...no sentido de informar-se quais as dívidas fiscais que recaem sobre o imóvel inventariado, - complementando-se, no expedito ali expedito. 3. Quanto ao terceiro pedido, o de publicação de editais, apreciarei-o no seu devido tempo.

Proc. nº 00.0019532-4 DESAPROPRIAÇÃO
 Expte. : União Federal
 Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
 Expto. : Euripedes Souza Moura
 DESPACHO : Atenda-se a Secretária do Cartório ao determinado no despacho (parte final) de fls. 114 verso.

Proc. nº 00.0016871-8 DECLARATÓRIA
 Reqte. : Pedro Gonçalves de Lima
 Reqdo. : DNER
 Litenste. : Titular do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém (ASSISTENCIAL)
 Litenste. : Estado do Pará (PASSIVO)
 Adv. : Dr. Marília Serra Carneiro
 DESPACHO : Face ao silêncio das partes, despachei na ação declaratória paralela, de nº 89.0001226-6, apensa à esta outra declaratória.

Proc. nº 89.0001226-6 DECLARATÓRIA
 Reqte. : Antonio Maria da Silva Fidalgo e outro
 Reqdo. : José Erlhante de Araújo Filho
 DESPACHO : I - Defiro por sanada o processo. Defiro a prova pericial especificada pelos autores ANTONIO MARIA DA SILVA FIDALGO e sua mulher. II - Para a pericia, então, a ser realizada nomeio o Engenheiro, Doutor PAULO GILBERTO MURTA COSTA, que oportunamente prestará o devido com promisso, juntamente com os assistentes técnicos a serem indicados pelas partes (os autores já indicaram), dentro de 5 (cinco) dias, as quais, em igual prazo, poderão apresentar quesitos (os autores já apresentaram). III - O perito nomeado estimará o valor de seus honorários (observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032 de 30/4/78), cujo pagamento incumbe aos AA (art. 33, do CPC), que antecipadamente colação à disposição do Juízo, para depósito na CEF., e posteriormente levantamento. IV - Intimem-se.

Proc. nº 00.0034017-0 CARTA PRECATÓRIA (TEST:PERITO)
 Reqte. : Luiz Gonzaga Chapela e outros
 Reqdo. : União Federal
 DESPACHO : Face o constante da certidão de fl. 66-v reitere-se o ofício de fls. 66.

Proc. nº 00.0033109-0 CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA
 Reqte. : INCRÁ
 Reqdo. : Manoel Clemente Teixeira
 DESPACHO : Reitere-se ofício de fls. 42, encaminhado ao MM. Juiz da Comarca de São Miguel do Guamá solicitando o encaminhamento dos autos, em decorrência da competência a da Justiça Federal.

Procs. nºs 00.0032283-0 00.0032984-3
 00.0033094-9 00.0033121-0
 00.0033124-4 00.0033127-9
 00.0033133-3 00.0033139-2
CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Reqte. : INCRÁ
 Reqdo. : Jesulino Souza Carvalho, Josélio de Barros Carneiro, Francisco Carneiro de Oliveira, Roberto Dias Maia, Trapuan de Pinho Salles Filho, Paímetral da Amazônia S/A., José Maria Sodré e Guilherme Dias Athayde, respectivamente.
 DESPACHO : Reitere-se o ofício de fls.

Proc. nº 00.0033214-3 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Recte. : Dionildes Nazaré Camal do Rosário
 Recdo. : Secretaria de Saúde de T. F. do Amapá
 DESPACHO : Informe a Secretária do Cartório se as custas finais foram pagas. Em caso negativo, ao contador para o cálculo. Em seguida, intime-se a parte para o devido recolhimento.

Proc. nº 90.0002023-9 JUSTIFICAÇÃO
 Jfte. : Antonio Lisboa Mouzinho
 Adv. : Dr. Zailde Queiroz França
 Jfdo. : EMIRAPA
 DESPACHO : Diga o autor junto a que órgão pretende justificar os fatos articulados na inicial, indicando, ainda, quem deva ser citado para a audiência de justificação daqueles. Assino o prazo de 10(dez) dias.

SENTENÇAS PROFERIDAS
 Proc. nº 00.0036362-6 AÇÃO DIVERSA
 Autor : CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 Réu : Miguel Nakssud Hanna

SENTENÇA : "Vistos, etc. Homólogo a desistência de fls. e, em consequência, julgo extinto o feito. Custas pela A. desistente. P. R. I."

Proc. nº 00.0032637-2 MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte. : José Francisco Mendes Frazão
 Impdo. : Diretor do Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar - CIABA

SENTENÇA : "Vistos, etc. Com o trânsito em julgado e cumprida a sentença em toda a sua plenitude, e nada mais requerendo as partes, EX POSITIS, julgo extinto o feito e, em consequência, determino o seu arquivamento, com baixa na distribuição e anotações de estilo. Custas já recolhidas. P. R. I. Belém, 22.10.90, Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal"

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
 IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 22.10.90

OFÍCIOS:
 Nº : 110/90 - COMARCA DE ACARÁ - Juiz Renato José Barbosa Lima.
 Assunto : Devolução (FAZ) do Mandado de Intimação relativo ao proc. nº 35.051.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 856/90 - TELEPARÁ - Assessor Jurídico ALBERTO SEGUN DIAS.
 Assunto : Presta informações nos autos do processo nº 31.871.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 088/90 - Prof. HEBER LAVOR MOREIRA
 Assunto : Vem apresentar seu CURRICULUM VITAE e oferecer seus serviços técnicos na área de PERÍCIA FISCAL a este Juízo.
 DESPACHO : À Secretaria para os fins.

Nº : 109/90 - COMARCA DE ACARÁ - Juiz Renato Barbosa Lima.
 Assunto : Devolução (FAZ) do processo de Execução Fiscal nº 37.025.
 DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES:
 De : INCRÁ
 Proc. : Dr. Djalma D. dos Santos
 Assunto : Requer a substituição do Assistente Técnico HAMILTON CORDEIRO CELSO nos autos do proc. nº 32.500.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : INCRÁ
 Proc. : Dr. Djalma D. dos Santos
 Assunto : Requer extinção do feito relativo ao processo nº 89.0277-5.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Maria Amélia Maia Franco
 Assunto : Requer a desistência do proc. nº 90.2068-9 com fulcro no art. 267, VIII, do CPC.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Maria Cecília H. Rodrigues

Assunto : Requer a retomada do curso processual e a citação editícia do devedor nos autos do proc. nº 89.1631-8.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : MARIA DE FÁTIMA SOUZA FELIX NAUAR
 Adv. : Dr. Antonio Villar Pantoja
 Assunto : Requer juntada de procuração nos autos do proc. nº 89.2079-0.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : JOSÉ GALDEANO ALARCON FILHO
 Adv. : Dr. José Fernandes Chaves
 Assunto : Requer o Relaxamento de Prisão de JOSÉ GALDEANO ALARCON FILHO.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : JOSÉ GALDEANO ALARCON FILHO
 Adv. : Dr. Willibald Quintanilha Bibas
 Assunto : Vem apresentar Alegações Finais nos autos do proc. nº 33.184.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : ALBERTO ATHAYDE DO SANTOS
 Adv. : Dr. Bernardo Nunes de Moraes
 Assunto : Vem apresentar BEM à penhora nos autos do processo nº 37.170.
 DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:
 Nº : 90.2091-3 e 90.2092-1
 De : MIGUEL DUARTE JAIME
 Adv. : Dr. Luis Otávio L. Paiva Rodrigues

Assunto : Vem propor Embargos à Execução contra o INCRÁ.
 DESPACHO : A. Conclusos.

PROCESSOS:
CLASSE 09006 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EMFLAGRANTE

Nº : 90.1857-9
 Autor : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
 Réu : VERA LÚCIA DE SOUZA MONTEIRO
 Adv. : Dr. Virgílio José da Costa
 DESPACHO : Vistos, etc. ... Ante o exposto, com eu pegue no Parágrafo único do Art. 310 do Código de Processo Penal, DEFIRO o pedido, para que a acusada VERA LÚCIA DE SOUZA MONTEIRO responda, em liberdade, a acusação que lhe está sendo formulada em processo criminal regular em trâmite nesta Vara, mediante Termo de Responsabilidade, que deverá cumprir fielmente,

sob pena de revogação da benesse e consequente restabelecimento da prisão, por efeito do Auto de Flagrante de fls. 3/10. Expeça-se em favor seu Alvará de Soltura, se por al não estiver presa. Intimem-se.

CLASSE 09011 - PEDIDO DE FIANÇA

Nº : 90.2005-0
 Reqte. : VERA LÚCIA DE SOUZA MONTEIRO
 Adv. : Dr. Virgílio José da Costa
 DESPACHO : Nesta prova, concedi à requerente liberdade provisória, nos termos do Parágrafo Único do Art. 310 do CPP. Destarte, julgo prejudicada a presente postulação, por falta de objeto. Junte-se cópia do despacho concessivo da benesse e faça-se o apensamento deste processo aos autos principais (90.1993-1). Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA
 DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 22.10.90

OFÍCIOS:
 Nº : 2415/90-CART/SR/DPF/PA.
 De : Pre-sidente do Inquerito Policial nº. 116/90-SR/PA.
 Assunto : Encaminha Laudo de Exame da Embarcação nº 143/90-SC/SR/PA, peça integrante dos autos supracitados.
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nº : 094/90-COMARCA DE VIGIA/PA.
 Da : Juiza de Direito daquela Comarca
 Assunto : Informação presta, nos autos do processo nº 35.216-0.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 046/90-RPAR/INSS/PA.
 De : Procurador Regional
 Assunto : Informação presta.
 DESPACHO : À Secretaria

Nº : 588/90-GAB-SEC.
 Da : SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - Belém-PA.
 De : Chefe de Gabinete
 Assunto : Informação presta, nos autos do processo nº 89.1438-2.
 DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES:
 De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
 Assunto : Requer a extinção ou julgamento antecipado do processo nº 90.0766-6.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : ADEMIR DIVINO MARIANO DA SILVA
 Adv. : Cláudio Machado de M. Neto
 Assunto : Requer prazo para a apresentação de mandado e de outras providências, nos autos do processo nº 90.0784-4.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
 Adv. : Dercyllias Rangel de Moronha
 Assunto : Requer a citação do presidente do CASOTA e da União Federal, nos autos do processo nº 89.2160-5.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:
CLASSE I
AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo : nº 32.441-8.
 Autor : JOAQUIM ELISA ROQUE e outros
 Adv. : Solange Maria Frazão do C. Dantas
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Márcio Luiz Carvalho D'Oliveira
 DESPACHO : Defiro a vista requerida as fls. 200, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

CLASSE II
MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : nº 90.1254-5
 Impte. : DISTRIBUIDORA DE FILMULAS ESPECIAIS LTDA
 Adv. : Joaquim Neves das Chagas
 Impdo. : Presidente do Conselho Regional de Trânsito - CONTRAN e outro.
 Proc. : Dirceu Raymundo da R. P. Marques
 DESPACHO : L. Chamo o feito à ordem.

2. Verifico que, embora determinada pelo despacho de fls. 23 a notificação das autoridades indigitadas contoras (Presidente do Conselho Nacional de Trânsito e Chefe do Distrito Rodoviário Federal em Belém), somente esta última o foi. 3. Em consequência, baixo o feito em diligência, para que seja providenciada a notificação do Sr. Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o que deverá ser feito mediante Precatória a ser expedida a Seção Judiciária do Distrito Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 90.1677-0
 Impete. : AURINELIO HENRIQUE DE LIMA REDIG
 Adv. : Mauro Mendes da Silva
 Impdo. : Delegado da 2ª Região Fiscal da Receita Federal.

SENTENÇA: Vistos, etc. (...). À vista dos expostos, INDETERMINADO a segurança requerida, ante a ausência de direito líquido e certo do impetrante, que fica condenado ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios, em homenagem ao enunciado da Súmula 312 - STF. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE: XI

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:

Processo : Nº 35.336-1
 Recte. : NILDO MOREIRA DE SOUZA
 Adv. : José Carlos Sampaio
 Recdo. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EECT
 Adv. : Cauby Paranhos Guimarães

SENTENÇA: Vistos, etc. (...). Observe-se - e isto foi ressaltado na sentença -, que os recibos fornecidos pelo Hotel Palheta referem-se a "22 Pernoites de 09/01 a 30/01" e de "01/02 a 09/02/88", sem qualquer ressalva. Portanto, como frisado na decisão sub censura, diante da falta de comprovação de que ditos recibos não eram autênticos, não podiam eles ser infirmados pelas declarações do Sr. Antônio Marques Correia, de que o ora recorrido ausentava-se às sextas-feiras, somente retornando na segunda-feira. A sentença bem apreciou a prova dos autos, pelo que a mantenho, e, em consequência, rejeito os presentes embargos infringentes. Custas, ex lege. P. R. I.

Belém, 22.10.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

EM TEMPO:

PETIÇÃO:

De : DAVI NASCIMENTO DA SILVA
 Adv. : Juraci Barata Jura Neto
 Assunto : Requer vista dos autos processo nº. 90.0711-9, fora de cartório.
DESPACHO: J. Defiro.
 Belém, 22.10.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 192/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara
 Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 23.10.90

OFÍCIOS

Nº : 1189
 De : Ulisses Felipe Camardella - Capitão-de-Mar-e-Guerra - Comandante
 Assunto : Atendendo o solicitado no Ofício nº 3146, vem informar sobre testemunhas nos autos do Proc. nº 00.33250-0.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém-PA, 23/10/90.

Nº : 3446/JF
 De : Dr. Hamilton de Sá Dantas - Juiz Federal Substituto - 2ª Vara
 Assunto : Encaminha Proc. nº 89.02324-1.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

De : Empreiteira de Serviços Navais Ltda.
 Adv. : Deusdedit Brasil
 Assunto : Requer reavaliação do bem penhorado nos autos do Proc. nº 00.22204-3.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De : Francisco do Rosário da Silva Santos
 Adv. : Milton F. Chagas
 Assunto : Vem desistir da Defesa Prévia, para fazê-la por ocasião das Alegações Finais, nos autos do Proc. 23214-9.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 23.10.90.

De : João Batista dos Santos Nascimento
 Adv. : Manuel Figueiredo Neto

Assunto : Vem desistir das Alegações Preliminares, resguardando-se para as Razões Finais, nos autos do Proc. nº 00.23352-8.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De : Edvam Miranda do Nascimento
 Adv. : Manuel Figueiredo Neto
 Assunto : Vem desistir das Alegações Preliminares, resguardando-se para as Razões Finais nos autos do Processo nº 00.0028458-0.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De : Josias Barbosa de Araújo
 Adv. : Manuel Figueiredo Neto
 Assunto : Vem desistir das Alegações Preliminares, resguardando-se para as Razões Finais, nos autos do Processo nº 00.0021674-7.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS

DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE LO DIA 23/10/90

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS

Cf. nº 142/90-1ª Vara (COMARCA DE CASTANHAL)
DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PETIÇÕES

Petição de Joelzio Expedito Luz Bahia
 Ref. proc. nº : 19745-5
DESPACHO: J. Conclusos.

Petição do INANPS (Proc. nº 90.09910)
 Procur. : Dr. Luiz Carlos de Assis
DESPACHO: J. Conclusos.

Petição da Caixa Economica Federal(Proc.00.7348-2)
 Adv. : Dra. Maria A. Franco
DESPACHO: J. Conclusos.

Petição da Caixa Economica Federal(Proc.9.549-4)
 Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
DESPACHO: J. Conclusos.

Petições da Fazenda Nacional(procs.27.244 89.1871-0)
 Procur. : Dr. Fernando F. Scaff
DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Processo nº 00.04222-6 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : SUDAM
 Procur. : Dra. Vera Fandolfo Ribeiro
 Réu : Francisco Gomes de Andrade Lima
 Adv. Dr. : Waldemar F. Viana
DESPACHO: Diga a autera - SUDAM - o que tem a requerer, face à certidão de fls. 163.

Processo nº 90.02097-2 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : Comercio e Frigorifico São Benedito Ltda
 Adv. : Dr. Antônio Carlos Silva Tanteja
 Réu : União Federal e outro
DESPACHO: Citem-se.

Processo nº 00.15524-1 (AÇÃO ORDINÁRIA)

Autor : COBAL
 Adv. : Dr. João José da Silva Maroja
 Réu : Maria Magalhães Tavares
DESPACHO: Reitere-se. o ofício de fls. 32.

Processo nº 00.23043-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)

Autor : IAPAS
 Procur. : Waldise Melo
 Réu : Antônio Guerreiro Guimarães
 Adv. : Dra. Maria de Belém Santos
DESPACHO: Liga o A. no prazo de cinco dias sobre o contido às fls. 51/52, formalizando, se for o caso, em Juízo, o referido acordo, com definição de custas e honorários advocatícios.

Processo nº 90.01971-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)

Autor : Eustáquio Carneiro Diniz e outros
 Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
 Réu : INSP
DESPACHO: Cite-se.

Processo nº 90.02067-0 (MANDADO DE SEGURANÇA)

Impete. : Parine Liberato da Cunha
 Adv. : Dr. Antonio da Silva Santos Jr.
 Impdo. : Diretor do Banco Central Chefe do Departamento Regional do Banco Central do Brasil em Belém.
DESPACHO: I - Processse-se sem liminar. II - Notifique-se a autoridade indigitada coato-

ra para que preste as informações que achar necessárias, no decêndio(art. 7º, da Lei.1533/51-IMS).

Processo nº 00.29687-2 (MANDADO DE SEGURANÇA)

Impete. : Mesbla Comércio Internacional s/a
 Adv. : Dr. Clairson Oliveira Souza
 Impdo. : Inspetar da Receita Federal no Porto e Aeroporto Internacional de Belém
 Procur. : Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO: Apresente a Apelada, querendo, suas contrarrazões, no prazo legal.

Processo nº 00.21295-4 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : IAPAS
 Procur. : Dr. Otávio Fessôa Ferreira
 Excd. : INTERCCN - Intercontinental de Madeiras Ltda.
DESPACHO: Diga o(a) Exequente.

Processo nº 89.02171-0 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : INGRA
 Procur. : Dra. Maria de Fátima Oliveira
 Excd. : Manoel Carvalho
DESPACHO: Cite-se no endereço indicado às fls. 15.

Processo nº 00.28227-8 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : IAPAS
 Procur. : Dra. Waldise Melo
 Excd. : J. B. Teixeira e outro
DESPACHO: Cite-se por mandado, arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Processo nº 30754 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : União Federal
 Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
 Excd. : Luiz Nazaré Sarmanho
DESPACHO: I - Nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830, de 22/9/80, declare suspensão a Execução. II - Vista à Exequente.

Processo nº 90.02000-0 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : INSS
 Procur. : Dr. Alácio Costa Ferreira
 Excd. : H Singh Zometal e outro
DESPACHO: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Processo nº 90.01784-0 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)

Agvte. : INSS
 Procur. : Dra. Waldise Melo
 Adv. : Antônio Guerreiro Guimarães
 Adv. : Dra. Maria de Belém Santos
DESPACHO: Aguarde o pronunciamento do A. sobre o contido às fls 51/52 dos autos do processo principal.

Processo nº 00.1010924-2 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)

Agvte. : Cauby Santos Tavares e outros
 Dra. : Suely Couto da Rocha
 Adv. : IAPAS
 Procur. : Dr. Joaquim Moreira da Rocha
DESPACHO: Intimados da conta, deu-se início a contagem do prazo previsto no art. 527, da Lei nº 5.000, de 30/6/66, porém, os agravantes permaneceram silentes, deixando de efetuar o preparo, e, em face disto, julgo deserto o agrvo.

Processo nº 00.1025772-1 (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)

Impgte. : União Federal
 Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
 Impgdo. : Fabio Moreira Faro
 Adv. : Dr. Washington L. Rodrigues
DESPACHO: Face ao contido na certidão de fls.14-v, aguarde-se.

Processo nº 89.02250-4 (CARTA PRECATÓRIA)

Reqte. : Eriamar de Andrade Moura
 Reqdo. : União Federal
DESPACHO: Ofici-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Santarém.

Processo nº 00.32993-2 (CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA)

Reqte. : INGRA
 Reqdo. : Ayron Henrique de Matos
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba solicitando a remessa à esta Seção Judiciária dos respectivos autos do processo principal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Processo nº 00.10924-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)

Autor : Cauby Santos Tavares e outros
 Adv. : Dr. Iranélio Rocha
 Réu : IAPAS
 Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha.
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 285. P. R. I.

Processo nº 00.30325-9 (MANDADO DE SEGURANÇA)

Impete. : Mitsui Brasileira Importação e Exportação Ltda.
 Adv. : Dr. Teruo Tacaoca
 Impdo. : Delegado da Receita Federal em Belém
 Procur. : Dr. Almerindo Trindade

SENTENÇA : Vistos, etc. Cumpridas as formalidades legais, nada mais requerido, julgo extinto o feito, e, em consequência, determine o seu arquivamento após as anotações de estilo. Custas ex lege. P. R. I.

Processos nºs. : 89.02593-7 89.02728-0
89.02692-5 90.00578-7
90.00559-0 89.01561-3
90.00599-0 90.00557-4
89.02601-1 89.02611-9
89.02666-6 89.02563-5

Exqte. : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Adv. : Dr. Franklin Rábêlo da Silva

Excede : Beatriz Correa Lacerda, Oseas Nascimento de Macedo, MECABEL - Comércio e Reparo de Máquinas Ltda., José Custódio M Patriarca, Marie Antônia T. Cardoso, Antônio Lemos (Proprietário da Serv. Xamego), Diniz Maciel Castelo de Souza, Edinaldo de Melo Maia, Bernardo Manoel da Cunha, Lucio dos Santos Vieira, Luiz Raul F. Ramos, Manoel Hermínio do Nascimento, Manoel Hermínio do Nascimento, Manoel Hermínio do Nascimento, Paulo Maurício, Jorge Pereira Valente.

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento de valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I.

Processo nº 00.27897-1 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : IAPAS
Procur. : Dr. Aláclio Costa Ferreira
Excede : Pedro Paulo da Silva Alves Ferreira
SENTENÇA : "... Diante do Esposto, tendo a executada de reconhecido e pedido de executante, estabelecendo com esta transação judicial, homologada por sentença, na forma das arts. 269, incisos II e III, e 794, inciso II, ambos do CPC., o acórdão entre as partes, e, em consequência, julgo extinto o feito. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, procedendo-se as anotações de estilo e o final arquivamento do processo. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 90.01847-1 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte. : Conselho Regional de Química
Adv. : Dercyllios Rendeiro de Moronha
Excede : Laticínios Caparaó Indústria Comércio Ltda.
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento de valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I.

Processo nº 89.01114-6 (AÇÃO DIVERSA)
Autor : Caixa Economica Federal - CEF
Adv. : Dr. Renato Moraes
Réu : Nobre Comércio e Representações Ltda.
Adv. : Dra. Líana Mousinho Coelho
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo a desistência de fls., e, em consequência, julgo extinto o feito. Custas pela A. desistente. P. R. I.

Processo nº 00.33183-0 (INFUGAÇÃO AC VALOR DA CAUSA)
Impete. : INPS
Procur. : Dra. Maria Vilma Nogueira
Impede : Eudício Martins Faradela
Adv. : Dr. José Cabral
SENTENÇA : Vistos, etc. Cumpridas as formalidades legais, julgo extinto o presente feito e determine o seu arquivamento. P. R. I.

Processo nº 00.26592-6 (AÇÃO FISCAL)
Repte. : Euclides Alves da Moura
Adv. : Dr. José da Rocha Moreira
Reqdo. : União Federal
Recur. : Dr. Focair Nóbis Filho
SENTENÇA : Vistos, etc. I - Cumpridas as formalidades legais, nada mais sendo requerido nos presentes autos, julgo extinto o feito, e, em consequência determine o seu arquivamento. II - Custas como de lei. III - P. R. I.

Processo nº 00.33995-7 (AÇÃO SUMARISÍMA)
Autor : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBC
Adv. : Dr. Cauby Iaranhos Guimarães
Réu : Gelar s/a Indústria Alimentícias
Adv. : Dr. Haroldo Laufer de Faria
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada às fls. 45, e, em consequência, julgo extinto o feito. Arquivem-se os presentes autos após os registros legais. Custas já recolhidas. P. R. I.

Processo nº 00.30895-1 (AÇÃO TRAPALHESTA)
Repte. : Mario Damasceno Monteiro e outro
Adv. : Dr. Luiz Cláudio da Costa
Reqdo. : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBC
Adv. : Dr. Cauby Iaranhos Guimarães
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 86/87. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 23.10.90

TELEX:

Nº : 163/90 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Assunto : Depreca a prisão de MOACIR DE SOUZA MONESTO.
DESPACHO : A. Cumpra-se.

Nº : 113/90 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
Assunto : Comunica que os acusados GERALDO ERNESTO DA SILVA e ANA REGINA SANTOS DA SILVA não foram citados em virtude não residirem no endereço fornecido.
DESPACHO : J. Conclusos.

OFÍCIOS:

Nº : 2426/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. Milton Souza Figueiredo.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos de IP nº 016/90-SR/DEF/PA.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 2425/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. Milton Souza Figueiredo.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos de IP nº 017/90-SR/DEF/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 2434/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. Demerval Aparecido Francisco.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos de IP nº 032/90-SR/DEF/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 045/90 - INSS - Procurador Regional EDVAN CAPUCHO COUTEIRO.
Assunto : Comunica alteração sofrida na Portaria nº 27, conforme cópia do Telex nº 601-030.
DESPACHO : À Secretaria para os fins.

PETIÇÕES:

De : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Assunto : Vem manifestar-se nos autos do processo nº 31.440.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : GETTE CUNHA L. BENCHIMOL e outro
Adv. : Dr. Haroldo Guilherme P. da Silva
Assunto : Vem manifestar-se sobre o LAUDO PERICIAL nos autos do proc. nº 31.440.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : MAEI - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Adv. : Dr. Afonso Pereira
Assunto : Vem dizer que concorda com a proposta de honorários do Perito Judicial nos autos do proc. nº 90.0158-7.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : NEWTON DE PAULA BATISTA
Adv. : em causa própria
Assunto : Comunica que a dívida foi paga relativa ao processo nº 33.234.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDE.
Adv. : Drª Maria do Céu Cunha de Oliveira
Assunto : Requer a penhora dos bens do executado nos autos do proc. nº 90.0330-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : MANOEL FARIAS DA SILVA
Adv. : Drª Márcia Joana A. de Cristo
Assunto : Vem desistir da DEFESA PRÉVIA reservando-se para as ALEGAÇÕES FINAIS.
DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÃO INICIAL:

Nº : 90.2102-2
De : CIMENTOS DO BRASIL S/A
Adv. : Dr. Márcio Felgueiras Vianna
Assunto : Vem opor embargos à execução contra a SUNAB.
DESPACHO : A. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL
Nº : 35.742
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc. : Dr. Paulo Rábêlo de Souza Meira
Réu : PEDRO APOSONO MACHADO LAVIER
Adv. : Dr. José Carlos Ribeiro Marques
DESPACHO : Ao contador para informar os valores mínimo e máximo atualizados, correspondentes à matéria criminal, de que trata o Provimento nº 210, de 28.05.81.

Nº : 32.086
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : GENTIL REBONATTO e outro
Adv. : Dr. Carlos Augusto M. Sampaio e outro
DESPACHO : Arbitro o valor da retribuição dos serviços advocatícios prestado pelo Dr. Manoel Garcia da Costa nos autos da Ação Penal movida contra Gentil Rebonatto e outro, na importância de Cr\$-14.979,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros) no processo em que foi nomeado, tendo em vista o grau de zelo profissional e a natureza do trabalho prestado tudo nos termos do item 2, Título III, do Provimento 210-CJP, de 28.05.81. Encaminhe-se ofício à Secretaria Geral, para a adoção das providências necessárias ao efetivo pagamento da importância arbitrada. Intime-se.

Nº : 32.972
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : DENISE DO SOCORRO TEIXEIRA GONÇALVES e outro.
Adv. : Drª Lindalva Jardina
DESPACHO : Designo o dia 17 de abril do ano vindouro, às 10:00 horas, único desimpedido, para a realização da audiência da vítima faltosa MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO TEIXEIRA DA ENCARNÇÃO, a qual deverá ser intimada. Expeça-se mandado, com advertência de o não comparecimento à audiência, sem motivo justificado, importará na sua condução coercitiva. Notifique-se as rés, sua advogada, bem como o representante do Ministério Público.

Nº : 31.896
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rábêlo de Souza Meira
Réu : NEREU KIRECKE
Adv. : Dr. Hélio de Sousa Moraes
DESPACHO : Atendendo ao que foi requerido pelo Ministério Público, oficie-se à Superintendência Regional do DEF, nesta Capital, solicitando-lhe a localização das testemunhas Francisco Muniz e Paulo da Silva Filho. Prazo: 15 dias.

Nº : 89.0535-9
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade.
Réu : LOURENÇO MONTEIL DA SILVA
DESPACHO : I - Encaminhem-se aos Srs. Juizes de Direito da 1ª e 2ª VARA da Comarca de Conceição do Araguaia, cópias dos ofícios mencionados na informação supra, incluindo cópias dos "Avisos de Recebimentos" dos expedientes. 2 - Designo o dia 07 de fevereiro do ano vindouro, às 10:00 horas, único desimpedido, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado LOURENÇO MONTEIL DA SILVA. 3 - Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Redenção encaminhando-se o mandado para citação do acusado, face a informação da escritania do Juízo (doc. 45). Cientifique-se o representante do Ministério Público.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 23.10.90

PETIÇÕES:
De : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM - DNER
Adv. : Heliodoro dos Santos Arruda
Assunto : Vem indicar Assistente Técnico, nos autos do processo nº 89.1949-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : EPM-ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA.
Adv. : Deusdedit Freire Brasil
Assunto : Manifesta-se sobre o despacho de fls. nº. 46, nos autos do processo 90.766-6.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : ANTONIO LEMOS NETO
Adv. : Manoel Arcangelo Lemos de Souza
Assunto : Requer seja feito os cálculos e a citação da devedora, nos autos do processo nº 89.1372-7.
DESPACHO : J. Conclusos.

OFÍCIOS:

Nºs. : 2413, 291, 2416, 2418, 2430, 2431, 2432, 2439, 2406, 277, 2429, 2435, 2436, 2432, 2414 e 2424/90-CART/SR/DEF/PA.

De : GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO - Delegado de polícia Federal e outros.
Assunto : Encaminha os autos dos IPLs. n.ºs. 104, 089, 104, 082, 105, 114, 016, 018, 130, 024, 149, 198, 204, 224, 225, 012 e 086/90-CART/SR/DPF/PA., solicitando novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 (trinta) dias.

N.ºs. : 2386, 2404/90-CART/SR/DPF/PA.
De : GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO e outros delegados de polícia Federal.

Assunto : Encaminha os autos dos IPLs. n.ºs. 011, 047, 054, 131 e 218/90-CART/SR/DPF/PA. devidamente relatados.

DESPACHO : Ao MPF/PA., para os devidos fins.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processo : N.º 90.0736-4
Exqte. : I A P A S
Proc. : Maria Consuelo P. dos Santos
Excd. : Ana Celia Marques
DESPACHO : Ao setor de cálculos para apuração das custas devidas. Após expeça-se guia.

Processo : N.º 89.2297-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Carlos de Senna Mendes (Procurador).

Excd. : Fazenda Peturu S/A
DESPACHO : Defiro o requerido às fls. 10. Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária de Campo Grande-MS para a citação do representante legal da Executada.

Processo : N.º 89.207-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes
Excd. : Luiz Fernando Rufato
DESPACHO : Defiro o requerido às fls. 09. Expeça-se Mandado de Citação e encaminhe-se à Comarca de Tucuruí-PA.

Processo : 89.2285-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes
Excd. : Rádio e Tv. Guajará Ltda
DESPACHO : Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação.

Processos : N.ºs. 89.2421-3, 89.2265-2 e 89.2320-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes
Excd. : Luiz Roberto Ramos de Carvalho, Armazens Correia Ltda e Manasses Viterbino da Silva.
DESPACHO : Cite-se, por edital, como requerido.

Processos : N.ºs. 89.2737-9 e 89.1878-7.
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes
Excd. : Construtora Silva Miranda Eng. Ind. e Com. Ltda e Craso Demétrio dos Santos
DESPACHO : Defiro a suspensão da execução, como requerido às fls. 07.

Processos : N.ºs. 90.902-2, 90.899-9, 90.863-8, 2636-0
Exqtes. : FAZENDA NACIONAL (02), LAPAS (01) e CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA CREA (01 processo).
DESPACHO : Diga o (a) Exequente.

Processos : N.ºs. 89.1239-8, 89.1243-6, 89.1265-0, 89.1265-7, 89.2528-7, 89.2542-2, e 89.2610-0.
Exqtes. : CREA (07 processos).
Proc. : Frankli Rabelo da Silva
Excdos. : paulo Borges, José Pantoja, Aluifer Ltda, Arnaldo Barreto Almeida, Atayde Donato de Aquino, Bernardino Ferreira Cruz e Vicente Vieira.
DESPACHO : Nos termos do artigo 40 e seus parágrafos, da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, SUSPENDO o curso da execução e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do Exequente. Intima-se.

Processos : N.ºs. 89.2444-2, 89.2154-3, 89.2141-9, 89.2258-0, 89.2307-1 e 89.2415-9.
Exqtes. : I N C R A (01) e FAZENDA NACIONAL (05 processos).
Proc. : Maria de Fátima de Oliveira e Carlos de Senna Mendes
Excdos. : Agrimar Agri e Tec. Ir. Marcechi Ltda

Continental Mad. e Mat. de Construções Ltda, Alberto Antonio Soria, Frigomex Frig. e Comercio Ltda, Mario Guilherme T. Pereira e A.B.R. Bragança.
DESPACHO : Cite-se como requerido.

Processos : N.ºs. 90.1265-1, 89.1344-0, 89.0369-0, 89.0232-5, 89.047-0, 89.041-1, 37.355-9, 37.195-5, 36.726-5 e 35.762-6.
Exqtes. : SUNAB (02) e INCRA (08 processos).
Proc. : Heloisa Maria C. Fagundes e Antonio Ribeiro e outros.
DESPACHO : Arquite-se.

Processos : N.ºs. 90.1202-3, 90.1365-8, 90.1359-3, 90.1356-9, 90.1335-6, 90.1333-0, 89.1329, 90.1320-8, 90.1317-8, e 90.1313-5.
Exqtes. : I N C R A (01) e FAZENDA NACIONAL (09, processos), respectivamente.
Proc. : Irsef Ivan A. Souza e Carlos de Senna Mendes.
DESPACHO : Cite-se(m).

CLASSE: IV

EXECUÇÕES DIVERSAS:

Processos : N.ºs. 36.284-0 e 35.342-6.
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Nelson Carmo Figueiredo
DESPACHO : Arquite-se.

Processo : N.º 90.2006-9
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Renato Lobato de Moraes
DESPACHO : Cite(m)-se.

CLASSE: VII

AÇÕES CRIMINAIS:

Processo : N.º 35.241-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Paulo Maira
Réu : Mascarenhas Carvalho da Cruz
Adv. : Milton Sana Ribeiro
DESPACHO : Face à cartidão supra, nomeio para defender o denunciado Mascarenhas Carvalho da Cruz, nestes autos, o doutor Lourenço Galvão dos Santos, advogado com endereço nesta cidade, que deverá ser intimado da investitura e fins do artigo 499 do CPP.

Processo : N.º 89.1230-4
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Manoel Varlindo da G. Ribeiro
Adv. : Soter Oliveira Sarquis
DESPACHO : Designo o dia 14 de março de 1991, às 9:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas às fls. 6. Notifiquem-se.

CLASSE: VIII

HABEAS CORPUS:

Processo : N.º 90.1789-0
Faciente : BENEDITO PEREIRA DE ANDRADE
Imptde. : Titular da Divisão de Repressão a Entorpecentes da Polícia Federal.
DESPACHO : Arquite-se.

CLASSE: IX

CARTA PRECATÓRIA - Criminal Gravosa:

Processo : N.º 90.2094-8
Reqte. : Juiz Federal da 4ª Vara do Rio de Janeiro e outros
Reqdo. : Claudio Ney Pinho Santos
DESPACHO : 1. Cumpra-se. 2. Cite-se o denunciado Claudio Ney Pinho Santos, para comparecer na sala das audiências do Juízo no dia 12 de março de 1991, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia oferecida. Cite o representante do Ministério Público Federal.

CLASSE: IX

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:

Processo : N.º 90.1778-5
Autor : Delegado de Polícia Federal Pará
Réu : Matias Grande da Silva e outros
DESPACHO : Arquite-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : N.ºs. 89.1187-1, 89.1189-8, 89.1194-4, 89.1236-3, 89.1250-9, 89.1507-9, 89.1529-0, 89.1533-8, 89.2556-2, 89.2558-7, 89.2564-5, 89.2569-4, 89.2572-4, 89.2576-7, 89.2594-5, 89.2623-2, 89.2627-5, 89.2657-7, 89.2682-8, 89.2695-0, 89.2707-7, e 89.2727-1.
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENG. CREA.
Proc. : Frankli Rabelo da Silva
Excdos. : José Maria Tavares Pereira, José Francisco dos Santos, Gilberto Saraiva da Rocha, Rosevelt Andrade, Samy Kalil, Roberto C. Leães, Francisco F. Souza, Conrêtes S/A, Fabiano Cristó Cruz, Osas N. de Macedo, Manoel H. de Macedo, Construtora S. P. Ltda. Epe-Escritório de Projetos Estruturais, Albeiz Martins e Silva, Pedro Mendes da Rocha, Manoel H. de Macilmento, Hanoi & Cia. Indústria e Comércio, José Ubiratan F. de Brito, Dinar Maciel C. de Souza, Ercom Ltda, Maria do Carmo L. Chaires e Consenge - Consultoria e Engenharia de Estruturas Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conformente guias de fls. ..., e considerando que os exequentes concordam com os valores recolhidos, fls., julgo extinto os presentes processos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.

Levanta-se a penhora, se for o caso, e arquite-se os autos com baixa na distribuição e anotações de fls. F. R. I.

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : N.ºs. 89.1187-1, 89.1189-8, 89.1194-4, 89.1236-3, 89.1250-9, 89.1507-9, 89.1529-0, 89.1533-8, 89.2556-2, 89.2558-7, 89.2564-5, 89.2569-4, 89.2572-4, 89.2576-7, 89.2594-5, 89.2623-2, 89.2627-5, 89.2657-7, 89.2682-8, 89.2695-0, 89.2707-7, e 89.2727-1.
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENG. CREA.
Proc. : Frankli Rabelo da Silva
Excdos. : José Maria Tavares Pereira, José Francisco dos Santos, Gilberto Saraiva da Rocha, Rosevelt Andrade, Samy Kalil, Roberto C. Leães, Francisco F. Souza, Conrêtes S/A, Fabiano Cristó Cruz, Osas N. de Macedo, Manoel H. de Macedo, Construtora S. P. Ltda. Epe-Escritório de Projetos Estruturais, Albeiz Martins e Silva, Pedro Mendes da Rocha, Manoel H. de Macilmento, Hanoi & Cia. Indústria e Comércio, José Ubiratan F. de Brito, Dinar Maciel C. de Souza, Ercom Ltda, Maria do Carmo L. Chaires e Consenge - Consultoria e Engenharia de Estruturas Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conformente guias de fls. ..., e considerando que os exequentes concordam com os valores recolhidos, fls., julgo extinto os presentes processos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.

Levanta-se a penhora, se for o caso, e arquite-se os autos com baixa na distribuição e anotações de fls. F. R. I.

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : N.ºs. 89.1187-1, 89.1189-8, 89.1194-4, 89.1236-3, 89.1250-9, 89.1507-9, 89.1529-0, 89.1533-8, 89.2556-2, 89.2558-7, 89.2564-5, 89.2569-4, 89.2572-4, 89.2576-7, 89.2594-5, 89.2623-2, 89.2627-5, 89.2657-7, 89.2682-8, 89.2695-0, 89.2707-7, e 89.2727-1.
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENG. CREA.
Proc. : Frankli Rabelo da Silva
Excdos. : José Maria Tavares Pereira, José Francisco dos Santos, Gilberto Saraiva da Rocha, Rosevelt Andrade, Samy Kalil, Roberto C. Leães, Francisco F. Souza, Conrêtes S/A, Fabiano Cristó Cruz, Osas N. de Macedo, Manoel H. de Macedo, Construtora S. P. Ltda. Epe-Escritório de Projetos Estruturais, Albeiz Martins e Silva, Pedro Mendes da Rocha, Manoel H. de Macilmento, Hanoi & Cia. Indústria e Comércio, José Ubiratan F. de Brito, Dinar Maciel C. de Souza, Ercom Ltda, Maria do Carmo L. Chaires e Consenge - Consultoria e Engenharia de Estruturas Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conformente guias de fls. ..., e considerando que os exequentes concordam com os valores recolhidos, fls., julgo extinto os presentes processos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.

Levanta-se a penhora, se for o caso, e arquite-se os autos com baixa na distribuição e anotações de fls. F. R. I.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ESTATÍSTICAS RELATIVA AO MÊS DE OUTUBRO
DR. JAIME DOS SANTOS ROCHA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL.
ESCRIVÁ: MARIA MERCEDES DA SILVA

1 - PROCESSOS RECEBIDOS E AUTUADOS:

FURTO: 05
ROUBO: 02
ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR: 02
ESTUPRO: 01
ESTELIONATO: 04
TOTAL: 14

2 - PROCESSOS SOBRESTADOS:

PROC. EM FASE DE DILIGÊNCIAS: 02
PROC. EM ALEGAÇÕES FINAIS: 04
TOTAL: 06

3 - PROCESSOS ARQUIVADOS:

TOTAL: 00

4 - PROCESSOS ENCAMINHADOS PARA O EGRÉGIO T.J.E.

PROC. ROUBO (LATROCÍNIO): 01
TOTAL: 01

5 - PROCESSOS DEVOLVIDOS DO EGRÉGIO T.J.E.

TOTAL: 00

6 - PROCESSOS ENCAMINHADOS PARA OUTROS JUIZES:

PARA OUTRAS COMARCAS: 02
TOTAL: 02

7 - AUDIÊNCIAS: 28

TOTAL: 28

8 - PROCESSOS JULGADOS: 09

TOTAL: 09

9 - PROCESSOS ENCAMINHADOS PARA SENTENÇAS:

ESTELIONATO: 01
ROUBO: 01
ENTORPECENTES: 01
TOTAL: 03

10- PRODUTIVIDADE DO JUIZ

DESPACHOS EM:
INQUÉRITOS (PRISÃO PREVENTIVA): 10
EXPEDIENTES DIVERSOS: 19

SENTENÇAS A PROFERIR:

ESTELIONATO: 01
ROUBO: 01
ENTORPECENTE: 01

PARTICIPAÇÃO NO T.R.E.

A DISPOSIÇÃO DURANTE O MÊS DE OUTUBRO, ATUAÇÃO NO PLENÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL E PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO DA COMISSÃO TOTALIZADORA DE VOTOS.

BELEM-PA, 07 DE OUTUBRO DE 1990.

Ednair de Melo Fernandes Leão
EDNAIR DE MELO FERNANDES LEÃO
COORDENADORA DA COMISSÃO DO BNDPJ - BANCO NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
(G.Reg.34.307)

26ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 26 de outubro de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. José Alberto Soares Maia. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Ausência justificada de: Des. Orlando Dias Vieira. Licenciado: Des. Pedro Paulo T. Martins. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Rui Silva (Câmara Penal) e Wilton Vieira de Nôvoa (Câmara Civil).

MATÉRIA PENAL

01- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recto: Severino Benjamin do Nascimento
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo

02- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recto: Antônio Lira da Silva
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo

03- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recto: João Paulo Silva de Oliveira
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Calistrato Mattos e Maria Lúcia Santos

04- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recto: José Carlos Pereira da Silva
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Calistrato Mattos e Maria Lúcia Santos

05- Apelação Penal de Capanema
Apte: Miguel de Carvalho Aleixo (Adv. Laurênio Rocha)
Apta: A Justiça Pública
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade na formulação dos quesitos. No mérito, também por unanimidade.

dade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Calistrato Mattos

* Os demais julgamentos da pauta ficaram adiados.

MATERIA CÍVEL

01- Agravo de Instrumento da Capital
Agyte: COINPA - Concreto Industrial do Pará (Adv. Elias P. de Almeida)
Agyda: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Augusto K. de Araújo)

Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Calistrato Mattos

02- Apelação Cível da Capital
Apte: Adauto Veículos Ltda. (Adv. José M. Nascimento)
Apda: Luzinete de Souza Leão Silva (Adv. Jacy Colares)
Relator: Des. José Alberto Soares Maia
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada em todos os seus termos.

T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Calistrato Mattos

03- Idem, Idem, Salinópolis
Apte: Iramir da Silva Barros (Adv. Antônio Monteiro de Meireiros)
Apda: Câmara Municipal de Salinópolis (Adv. Maria Madalena G. Quites)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para determinar que a MM. Juíza "a quo" julgue o mérito do "mandamus".

T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Calistrato Mattos

(Publicados no D.O. de 23.10.90)

04- Agravo de Instrumento da Capital
Agyte: Hugo Fabrício Vieira Ribeiro, rep. p/sua mãe, Maria Amélia V. Ribeiro (Adv. Oirama V. dos Santos)
Agydo: Marcos César da Silva Farias (Adv. Raimundo P. Calvalcante)
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Retirado de pauta para que o agravante constitua novo procurador.

05- Apelação Cível da Capital
Aptes: J.B. Alencar Souza e outros (Adv. Milton Chagas)
Apdo: Luciano Dias Maia (Adv. Paulo Roberto F. de Oliveira)
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, rejeitaram as preliminares de nulidade da sentença e de tumulto processual. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, alterando, somente, com relação ao prazo de desocupação do imóvel diminuindo de 30 para 15 dias.

T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; Calistrato Mattos e Maria da Nazareth Brabo

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 06 de novembro de 1990

DNIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

(G.Reg.34.331)

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, às folhas 48, dos autos de Mandado de Segurança da Comarca de Breves em que é impetrante: José Gomes Pereira (adv. Francisco Nunes Salgado) e impetrada a Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Breves e petição de Recurso Ordinário da Capital, em que é recorrente: José Gomes Pereira (adv. Francisco Nunes Salgado) e recorrido: o V. Acórdão Nº 17.705, das Eg. Câmaras Cíveis Reunidas, exarou o seguinte despacho: "Recebidos hoje. Remeta-se os autos ao S.T.J., após o cumprimento das formalidades legais. Belém-Pa., 01.11.90. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Presidente do T.J.E./Pa."

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 05 de novembro de 1990. Eu, *[Assinatura]*, este subscrevi, dato e assino.

Gengis Freire de Souza
Secretário do Tribunal de Justiça
do Estado do Pará.

(G.Reg.34.307)

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Sr. Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM, Relator dos Autos de Mandado de Segurança da Comarca de Redenção em que é requerente: Tomásia Rocha de Araújo (adv.

Alcir Gursen de Miranda e Saul Ribeiro Assis Junior, e requerido o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Redenção, exarou às fls. 53/54, dos autos o seguinte despacho:

"Vistos, etc..."

A Lei nº 1.533, de 31.12.1951 preceitua:

"Art. 1º - CONCEDER-SE-Á MANDADO DE SEGURANÇA PARA PROTEGER DIREITO LÍQUIDO E CERTO, NÃO AMPARADO POR "HABEAS-CORPUS"..."

Art.5º - NÃO SE DARÁ MANDADO DE SEGURANÇA QUANDO SE TRATAR: II - DE DESPACHO OU DECISÃO JUDICIAL, QUANDO HAJA RECURSO PREVISTO NAS LEIS PROCESSUAIS OU POSSA SER MODIFICADO POR VIA DE CORREIÇÃO".

Por sua vez o Supremo Tribunal Federal proclama:

"SÚMULA 267 - NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL PASSÍVEL DE RECURSO OU CORREIÇÃO".

Ora, no caso, se trata de uma decisão judicial na qual o magistrado tido como autoridade coatora, convencendo-se ter agido mal ao conceder medida liminar de seqüestro de um veículo, sem audiência da parte contrária, voltou atrás e revogou aquela medida, a fim de proceder audiência prévia de justificação.

Onde o maior erro do MM. Juiz? Quando concedeu a medida liminar de seqüestro precipitadamente, sem ouvir a parte contrária que detinha o veículo, ou quando revogou a liminar, para marcar prévia audiência de justificação?

Onde pois o alegado direito líquido e certo?

Segundo Hely Lopes Meireles: direito líquido e certo "é o que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercitado no momento da impetração. Por outras palavras, o direito invocado, para ser amparável por mandado de segurança, há de vir expresso em norma legal e trazer em si todos os requisitos e condições de sua aplicação ao impetrante: se a sua existência for duvidosa; se a sua extensão ainda não estiver delimitada; se o seu exercício depender de situações e fatos ainda indeterminados, não rende ensejo à segurança, embora possa ser defendido por outros meios judiciais".

No caso vertente, o veículo objeto do litígio está envolvido em uma transação entre a impetrante; seu filho; Cláudio Aparecido Ribeiro e Antônio Carlos de Farias; transação esta não bem esclarecida, pelo que não poderá ser resolvida no âmbito do Mandado de Segurança.

Por outro lado, se o MM. Juiz cometeu erro grosseiro, como quer fazer crer o nobre advogado da impetrante, resta-lhe a via da reclamação correicional, consoante normaliza o art. 2º da lei nº 1.533/51, retrotranscrito.

É certo que iterativa jurisprudência de nossos tribunais, inclusive do próprio Supremo, vem atenuando o rigor da lei e da Súmula 267, admitindo o cabimento de Mandado de Segurança contra ato judicial, quando, como no caso, do ato impugnado caiba recurso apenas com efeito devolutivo e do cumprimento do ato possa advir prejuízos irreparáveis para o impetrante.

Ocorre, que, no caso em tela, é impossível saber-se, no limiar do litígio, quem suportará a maior gravame dentre as partes envolvidas, isto é, se a impetrante ou o possuidor do veículo, caso o seqüestro seja ou não deferido, por isso que a realização de audiência de justificação, antes de decidir a cautelar melhor consultará os superiores interesses da Justiça, que não deve decidir de afogadilho.

Por tais razões indefiro o pedido, por não ser o alegado direito do autor líquido e certo; não ser possível saber-se qual dos litigantes sofrerá os maiores prejuízos com a revogação da medida liminar; finalmente, porque, se erro crasso do Juiz houve conforme entende a impetrante, o remédio será a reclamação correicional e não o mandado de segurança.

INTIME-SE.

Belém, 1º de novembro de 1990.

Des. NELSON SILVESTRE R. AMORIM - RELATOR "

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TJE-EM:08.11.90

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE.

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório pelo prazo previsto em lei, os autos de Agravo de Instrumento para o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Agyte, MARIA DO CARMO CARDOSO MARTINS (adv. Dra. MARIA DE BELEM SANTOS) - e, Agydo., INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ (IPAEP) - Representado pelo Deputado MARIADIER SANTOS) - para o fim de ser apresentado querendo, razões em contra-minuta do presente agravo, dentro do prazo legal.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte (05) dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa. *[Assinatura]*, escrivão, este subscrevi.
GABINETE DO SECRETÁRIO = (G.Reg.34.331)

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Agravo de Instrumento em que é Agyte. NATAN - AGROPECUÁRIA LTDA. (Advogado Raimundo Nonato Nery) e Agydo. BANCO ECONOMICO S/A (adv. Paulo Sá), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Especial manifestado pela agravante, exarou despacho que tem esta conclusão:

Por outro lado, se infere do documento de fls. 14 dos autos, que a natureza da operação de crédito, é comercial e não rural, como afirma o devedor, daí, serem inaplicáveis os acordãos impugnados que deram perfeita aplicabilidade a norma constitucional cortada no referido dispositivo invocada como contrariada.

Inadmito, o recurso extraordinário na origem.

Belém - Pará, 22 de outubro de 1990.

Desembargador Almir de Lima Pereira.
Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,
09 de Novembro de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta.

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível, sendo Apte. B.MOTO LTDA (Adv. Luiz Otávio Rodrigues) e Apda. FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO (Adv. LEONARDO TRIVITA), o Exmo. SR. Des. Presidente apreciando o Recurso Especial manifestado pela Apte. exarou despacho com a seguinte conclusão:

O apelo extremo não reúne condições de seguir adiante. Deixou o recorrente de indicar no corpo do recurso, a divergência de julgados que viola a bilize o seu fundamento pela alínea "c" do permissivo constitucional, em manifesta desatenção ao §. único, do artigo 255, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, o que de plano prejudica sua admissibilidade.

Inadmito o recurso especial na origem.

Belém, Pará, 05 de novembro de 1990.

Des. Almir de Lima Pereira.
Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 09 de novembro de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta.

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: OI 07390, de 16.11.90

INTERESSADO: SEFA

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Em face da necessidade urgente de recuperar o grupo gerador que serve a agência da SEFA em Tallandia onde não há serviço de energia, Autorizo, nos termos da lei, dispensa de licitação por essa razão.

PUBLIQUE-SE

Em, 07.11.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

INTERESSADO: Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP

ASSUNTO: Reajuste Salarial

DESPACHO:

Aprovo o parecer da Casa Civil sobre o reajuste salarial da FBESP e determino que se proceda ao que nele se contém tanto quanto ao percentual de reajuste como na condição para liquidação das parcelas referentes aos meses anteriores a este despacho.

Publique-se e Cumpra-se
Belém, 12.11.1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

INTERESSADO: Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP

ASSUNTO: Reajuste Salarial

Senhor Governador:

A informação prestada pela Presidente da FBESP de que o Tribunal Regional do Trabalho considerou a SENALBA parte ilegítima para postular em juízo em nome dos servidores do órgão, de certa maneira induz à modificação do parecer n.º desta Casa Civil, eis que deixou de haver a perspectiva de breve prolação de sentença.

Assim, para ser evitada corrosão salarial gerada pela inflação, mas, ao mesmo tempo, considerando-se a difícil conjuntura macroeconômica, nossa sugestão é:

I - Concessão de aumento salarial de 27,67% para o nível técnico e de 30,44% para o nível médio, com isso zerando-se a pretensão da reposição até a data-base, 1º de maio de 1990.

II - Antecipação salarial no valor de 30%, e não 91,32%, como pleiteado, levando-se em conta a inflação posterior ao Plano Collor;

III - As diferenças do reajuste referida na letra "a", não se cogitando das diferenças pertinentes à majoração da letra "b", estas últimas por incabíveis, poderiam ser pagas nos próximos meses de novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março, abril e maio, referentes, respectivamente, a maio, junho, julho, agosto e setembro.

Esclarecemos que o pleito de antecipação salarial está desmembrado deste processo, porém entendemos que a questão deva ser analisada em conjunto com a referente ao dissídio.
Belém (PA), 23 de outubro de 1990.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



Diário Oficial

245

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX-100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.845

BELEM-TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1990

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 1990
CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO-1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.
ESCRIVÃO: STAEEL CELIA BRASIL SANTIAGO.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PROC. Nº 5.058/88, DE EXECUÇÃO. AUTOR: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A; EXECUTADA: INCOREMA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA. ADVOGADOS: DRS: ARY DE OLIVEIRA DA SILVA E ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA; DESPACHA: Publique-se edital referido na data de 26/11/90 as 10 hrs. em 31/10/90. (4) Lucia Seguin Dias Cruz

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. Nº 50288/89, DE INVENTÁRIO. INVENTARIANTE: SEBASTIÃO PIANI GODINHO; INVENTARIADA: IZABEL DA COSTA PIANI. ADVOGADO: SEBASTIÃO PIANI GODINHO (DR). DESPACHO: Intimi-se os interessados, quanto à conta de folhas. em 31/10/90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PROC. Nº 4.369/87, DE INVENTÁRIO. INVENTARIANTE: ADEMAR AIRES DA SILVA; INVENTARIADOS: CLARICE RODRIGUES DA SILVA E FRANCISCO AIRES DA SILVA. ADVOGADO: DR. EURICO FERREIRA DE MOURA. DESPACHO: Digam, os interessados, sobre a avaliação de folhas. em 31/10/90 (a) Lucia Seguin Dias Cruz

X:X:X:X:X:X:X:X:X:X

PROC. Nº 4.517/87, DE EXECUÇÃO. AUTOR: BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA. EXECUTADO: RUBERTEX - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. ADVOGADOS: DR. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, ANA LEUDA TAVARES MATOS E ROSOMIRO ARAIS. DESPACHO, DIGO SENTENÇA: homologa, por sentença, a desistência manifestada às folhas 38, para que produza seus legais e necessários efeitos, e em consequências, julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, tudo consoante o disposto no art. 267, item VIII, do C.P.C.P.I.R. Belém, 31/10/90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PROC. Nº 4.826/87, DE MEDIDA CAUTELAR. REQUERENTE: FAZENDA AURA S/A. REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). ADVOGADOS: LUIS OTAVIO L. PAIVA RODRIGUES, ANA MARIA GOMES RODRIGUES, (DRS), BR. ANTONIO CARLOS TELKEIRA DE OLIVEIRA E DR. MARIA DAS GRAÇAS MORGADO MARTINS. DESPACHO: Diga a autora, quanto à petição de folhas 127/128, e após conclusos. em 31/10/90. (A) Lucia Seguin Dias Cruz

X:X:X:X:X:X:X:X:X:X

PROC. Nº 4.800/87, DE AÇÃO CAUTELAR. AUTOR: AGROPECUÁRIA PEQUENY S/A. REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. ADVOGADOS (DRS): ROSMÁRIO ARAIS, IONE ARAIS RODRIGUES E ANTONIO CARLOS TELKEIRA DE OLIVEIRA. DESPACHO: Diga o autor quanto à petição de folhas 59/60. IL. Diga, as partes, se tem provas a serem produzidas. em 31.10.90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

PROC. Nº 6.303/90, DE AÇÃO ORDINÁRIA. AUTOR: HAMILTON DIAS BONDAL. RÉU: FAZENDA SANTA TEREZA S/A. ADVOGADOS (DRS): FELIX MANUEL TELKEIRA DE OLIVEIRA E HENRIQUE A. DOS SANTOS. DESPACHO: Certifique, o Sr. escrivão se a execução foi requerida no prazo legal, conforme alça e advogado de exepcto. em 31.10.90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

PROC. Nº 6.622/90, DE DISSOLUÇÃO JUDICIAL. REQUERENTE: MARIA INES MACIEL DA SILVA. REQUERIDO: NUN'A. A. B. DA C. GONÇALVES & MARIA I. M. DA SILVA LTDA. ADVOGADO: DR. DAILESON MARINHO GONÇALVES. DESPACHO: I- Fendo em vista a certidão supra, nomeio o Dr. Heber Lavor Moreira, perito contábil no presente feito com residência à Trav. D. Romualdo de Seixas, 1630, apto 606, Umarizal, tel: 224-8382, 2248433 e 224-8834. Designo o dia 20 de novembro para a apresentação do laudo pericial. II- Digam os interessados se tem assistentes técnicos para o acompanhamento do laudo. em 31.10.90 (a) Lucia Seguin Dias Cruz

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

PROC. Nº 2.677/84, DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO. AUTOR: RAIMUNDO DE SOUZA SANTIAGO. RÉU: MOTES MAZANETH SABINO DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: DRS. CARLOS RAIMUNDO LUIZ AFFONSO, BAROLDO PINHEIRO DA SILVA, AVELINA HENRIQUE E VANILSON HENRIQUE. DESPACHO: Cumpra-se o segundo parágrafo do despacho de fls. 63,

ficando designada a audiência para o dia 19.11.90, as 10hs em 31.10.90 (a) Bete Fortes.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Belem, 05 de Novembro de 1990

Escrivão
Stael Santiago

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Devedores: VERA LÍCIA DOS REMÉDIOS PAOLINI e marido ANTONIO ARQUELAU DE BRITO PAOLINI. Despacho: "Intime-se na forma da lei". em 05.11.90. Advogados: Drs. Marisa Rocha Lobato e Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA. Réus: LUIZ CARLOS MONTEIRO; MARIA DO CARMO MARQUES; JOÃO BATISTA MOHAES PINHEIRO; JOÃO DE DEUS PEREIRA BARROS E OUTROS. Despacho: "Em provas". em 05.11.90. Advogados: Drs. Celso Burlamaqui Freire Maria de Lima Costa e José Maria Pes Loureiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credor: LOURENÇO GALVÃO DOS SANTOS. Devedor: WALTER LUIZ BALLEIRO DE LIMA. Despacho: "Oficie-se à TELEPARÁ para informar à este Juízo em que data foi transferido o terminal telefônico de prefixo nº 223-5465, contrato TPA - 126056, do nome de Walter Luiz Balleiro de Lima para o de Marilda das Graças M. de Alencar". em 05.11.90. Advogado: Dr. Lourenço Galvão dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: DIAMANTINER'S CLUB incorporada pela CREDICARD S/A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedora: WALTER RAMOS GUIMARÃES. Despacho: "Cite-se". em 05.11.90. Advogada: Dra. Jacirama Bezerra Souza de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE AJUÍZGUEL. Autora: CLÉLIA SANTOS MELO. Ré: MARGARIDA MARIA MOTA MELO DA ROCHA. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação". em 05.11.90. Advogados: Drs. Paulo Erenesto de Souza e Hermenegildo Antonio Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA PROVISÓRIA. Autor: REGINALDO DE PAULA LIMA. Réu: JOSÉ ANTONIO DE LIMA. Despacho: "Em face da resposta do ofício expedido à TELEPARÁ, revogo a medida liminar, devendo o réu tomar as providências cabíveis junto à Empresa para transferência do terminal telefônico". em 05.11.90. Advogados: Drs. Ademar Galvão de Lima Neto e Antonio Villar Pantoja.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. Paciente: REGINALDO DA CONCEIÇÃO PEDROSA. Requerente: RONALDO DA CONCEIÇÃO PEDROSA. Sentença: "Vistos, etc. Julgo extinto o processo consoante o disposto no art. 267, item VIII, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos". em 05.11.90. Advogado: Dr. Mario David Prado Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Credora: FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Devedor: ERIVELIO BRITO ROCHA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31". em 05.11.90. Advogados: Drs. Ricardo Chamis e Francisco das Chagas Fidelis.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE AJUÍZGUEL. Autor: LEOPOLDO DOMINGOS AMARAL COSTA. Réu: ALVARO PAZ DO NASCIMENTO. Despacho: "Verificando os autos, constata-se que houve fraude à execução, pelo que, oficie-se à TELEPARÁ para que proceda a desativação do terminal telefônico nº 222-0311, que se encontra penhorado perante este Juízo". em 05.11.90. Advogados: Drs. Luiz Paulo A. Zoghbi e Bragamr Dias dos Santos.

te este Juízo". em 05.11.90. Advogados: Drs. Luiz Paulo A. Zoghbi e Bragamr Dias dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: ANTONIO JOSÉ DE CASTRO. Inventariante: FELICIA GUIMARÃES DE CASTRO. Despacho: "Proceda-se à retificação com as cautelas legais". em 05.11.90. Advogado: Dr. Aluizio Gouveia.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. Autor: REGINALDO ANTONIO PEREIRA. Réu: CARLOS ALBERTO RIBEIRO. Despacho: "Concedo a medida liminar. Cite-se o réu para contestar a ação no prazo legal". em 05.11.90. Advogado: Dr. Augusto Costa e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO BRASIL S/A. Devedora: PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A. Despacho: "Cite-se". em 05.11.90. Advogados: Drs. Edilson Batista de Oliveira Dantas; José Raimundo Farias Canto e Carlos Platilha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (Sumaríssimo). Autores: CAROLINE LISTEUX ALVES DA CONCEIÇÃO e DANKAUFFMAN ALVES DA CONCEIÇÃO, menores representados por sua mãe ELIZABETH ALVES DA SILVA. Ré: D. D. ULIANA ADM. IND. LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 29/30 para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos. Custas na forma ajustada". em 05.11.90. Advogados: Drs. Francisco Gomes da Costa e Rui Guilherme Trindade Coutinho.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autora: ERECIANA RAMOS DOS ANJOS. Ré: TEREZA MOHAES. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação". em 05.11.90. Advogados: Drs. Carlos Alberto Ferreira e Luis Orlando Guedes Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: MARGARIDA MOTA MELO DA ROCHA. Réu: MARCOS AURÉLIO LOPES DE OLIVEIRA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 17 com fundamento no art. 53, parágrafo 4º, da Lei 6.649/79, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos". em 05.11.90. Advogados: Drs. Hermenegildo Antonio Crispino e José Paulo Queiroz.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: ANTONIO ARAÚJO SOARES. Réu: PEDRO PAULO MIRANDA DE ARAÚJO. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". em 05.11.90. Advogados: Drs. Alberto Antonio Campos e Hermenegildo Antonio Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: IUSOTUR - VIAGENS E TURISMO LTDA. Devedor: ESCRITÓRIO DE PROMOÇÕES A SCESSORIA - EPA. Despacho: "Oficie-se à TELEPARÁ para desativação do terminal telefônico penhorado nos autos". em 05.11.90. Advogados: Drs. Adelião Simão e Raul Ferreira Sá Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES REGO. Requerente: MARIA LÍCIA RODRIGUES REGO. Despacho: "Diga o M. Público". em 05.11.90.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMETÁ-PÁ. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM-PÁ. AÇÃO DE DEPÓSITO. Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Devedora: ELIANA GONÇALVES CUNHA DO AMARAL (Dep. Infiel). 7 Despacho: "A pena de prisão deverá ser cumprida no Presídio São José". Expeça-se o mandado". em 05.11.90. Advogado: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autores: ADOLPHO TUÑAS FERRO, MERCEDES TUÑAS PINHEIRO, CARMEN MARIA PINHEIRO PINHO DA SILVA e ADOLPHO TUÑAS PINHEIRO. Ré: NOVO HOTEL AVENIDA LTDA. Despacho: "Digam os autores sobre a contestação e o aditamento de fls. 44/46". em 05.11.90. Advogados: Drs. Francisco Brasil Monteiro e Maria das Graças M. Nascimento.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria - do: THEODORO MASSOLER PEREIRA. Inventariante: GE TILGE AYRES PEREIRA. Despacho: "Digam as partes sobre o balanço da firma apresentado pela inven - taria". Em, 05.11.90. Advogado: Dra. Daise Ta - vares Magalhães.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ANTONIO FARIAS COELHO. Ré: BE - LAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Sentença: "Vistos, etc Homologo por sentença a desistência da ação em decorrência do acordo celebrado entre as partes para que produza todos os seus jurídicos e le - gais efeitos. Autorizo a requerida através de seu procurador levantar a importância que se en - contra depositada no BEP, em Caderneta de Pou - pança. Custas por conta da requerida". Em, 05.11.90. Advogados: Drs. Marcelo Marinho Marinho Mei - ra Mattos e Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DA - NOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS (Froca - dimento Sumaríssimo). Autora: MARIA TEREZA SILVA GOBBO. Réu: JOSÉ GUERREIRO DE AZEVEDO. Despacho: Intimem-se o devedor para efetuar o pagamento das custas processuais no prazo de 48 horas". Em, 05.11.90. Advogados: Drs. Jorge Amaury Maia Nu - nes e José Guerreiro de Azevedo.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credor: BANCO DA AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA. Devedora: MARFIM - INDÚSTRIA COMÉRCIO ARTESANATO LTDA. Des - pacho: "Em avaliação". Em, 05.11.90. Advogado: Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: CELESTE SANTOS COSTA. Réu: MOISÉS MARTINS PORTO. Despacho: "A falta de pagamento de aluguel não deixa de ser uma infringência contratual, ape - nas, não usou como é de costume, ao propor a a - ção, ação de despejo por falta de pagamento na sua titulação. Defiro o pedido de purgação, de - signando o dia 27/11/90, às 11:00 horas, para purgação da mora dos meses em atraso e demais cominações legais, arbitro os honorários advocat - tícios em 10% sobre o valor do débito. à Conta? Em, 05.11.90. Advogados: Drs. José Maria Vianna Oliveira e Moisés Martins Porto.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALU - GUEL. Autor: MÁRCIO LUIZ PERES CAMPOS. Réu: JOSÉ INAIANA VIEIRA MOUTINHO. Despacho: "Para funcio - nar com Perito do Juízo nomeio o Dr. Carlos E - duardo Domingues e Silva, o qual deverá prestar o compromisso. Intime-se as partes para indica - rem no prazo legal seus assistentes técnicos e formularem seus quesitos, prestando o compromi - so legal. Para instalação da perícia designo o dia 28/11/90, às 11:00 horas, em cartório. Con - cedo ao perito o prazo de 30 dias para entrega do laudo". Em, 05.11.90. Advogada: Dra. Beatriz Dias Fernandes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSAR - CIMENTO DE PERDAS E DANOS. Autora: CLEMENTINO / SOUZA REPRESENTAÇÕES LTDA. Ré: BANCO ITAÚ S/A. Despacho: "Renove-se o despacho de fls. 67 para o dia 23/11/90, às 11:00 horas". Em, 05.11.90. Advogados: Drs. Paulo Roberto Vale Pereira Car - neiro e Paulo Brito Chermont. Belém, 05 de novembro de 1990.

A Escritura
Sob o R. 1000000

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 1990 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEXO
EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Proc. ns: 309/88; 203/90; 756/87; 13/90; 512/90; 492/90

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA ORDINÁRIA

Proc. nº 203/90
Aut.: Dineuma Ferreira da Mata
Adv.: Iracema da S. Araújo
Ré: Marca e Marketing Representações Ltda.
Adv.: Rosanna S. Rodrigues
DESP.: Vistos, etc. Nada a senear, legítima e bem representada as partes litigantes. Defiro as pro - vas requeridas, inclusive a prova pericial. Nomeio perito o engenheiro Antonio dos Santos Neto, escri - torio à av. Erns de Aguiar, 835, bloco F, aptº 404, o qual deverá prestar o compromisso legal, na data designada para abertura da perícia. Designo o dia 22/11/1990, às 11.30 hs. para abertura da perícia em Cartório. Apresentem as partes assistentes tec - nicos e questionário. Deposite o suplicando a impor - tância correspondente a 10 (dez) valores de refe - rencia Regional, para fazer jus nos honorários do perito, sujeito a complementação. P.I.

Proc. nº 512/90 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Sônia Regina de Girundi
Adv.: Paulo Lopes de Oliveira
Ré: Maria de Nazaré Moraes de Oliveira
DESP.: L. Cite-se para receber em Cartório a impor - tância oferecida no dia 23/11/1990, às 11:00 horas, sob pena de depósito . . .

Proc. nº 492/90 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Osvaldino Ramos de Sousa
Adv.: Pedro Odival C. da Silva
Réu: David Lopes
DESP.: L. Defiro o pedido de fls. 15 no que diz res - peito a atualização dos aluguéis oferecidos, e, ca - so não compareça o suplicando para receber quanto ao depósito. IL. Renove-se as diligências para o dia 13/11/1990, às 11 hs.

Proc. nº 756/87 ARROLAMENTO
Req.: Anício dos Santos Greló e s/wulher
Adv.: Mauro Mendes da Silva
Req.: Ivélis de Jesus Greló
P. interessada: Alice Trindade Monteiro
Adv.: Antonia Izabel Ozorio
DESP.: L. Autoe-se em apartado a petição de fls. / 157. Cls. II. Deposite-se o cheque de fls. 155.III Ao calculo e após a manifestação dos interessados. Cls.

Proc. nº 407/90 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: Antonio Carlos Pinheiro Teixeira

Marci Coelho de Barros Pereira Teixeira
Adv.: Helena M. Rocha Lobato
DESP.: L. Livre-se o termo de ratificação. . . . Of. nº 3572, de 31/10/1990, da 2ª Vara do Juiz Fe - deral Substituto, da 1ª Região, solicitando infor - mações sobre dividas fiscais que recaem sobre o im -ovel sito na trav. Itororó, em que é interessada Mntilde Izabel de Aguiar e Souza e Outros.
DESP.: Ao Cartório para juntar e informar.

Proc. nº 309/88 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Maria de Lourdes Magalhães Pereira
Adv.: Antonio Carlos Silva Pantoja
Ré: Godoy Construções Ltda.
Adv.: Maria Tereza Macedo
SENT.: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais, a transação de fls. 65/66, feita entre as partes litigantes nas presen - tes ações de Consignação em Pagamento e Execução, Marin de Lourdes Magalhães Pereira e Godoy Cons - truções Ltda., e julgo extinto os processos, com julgamento do merito, nos termos do item III, do art. 269, do C.P.C. Após o pagamento das custas e despesas judiciais e levantamento das importanci - as depositadas, pelos seus destinatários, arqui - vem-se os autos e de-se baixa na penhora de fls. 17 dos autos da ação executiva, com as cautelas / legais. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS
Procs. ns: 292/90; 291/90;

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

RECEBIDO
Proc. nº 648/89;

EXPEDIENTES DE MANDADOS

RECEBIDOS
Procs. ns: 533/90; 495/90; 660/89;

EXPEDIENTES DE ADVOGADOS

RECEBIDOS
Procs. ns: 514/89; 140/90; 504/90; 359/90;

DEVOLVIDO
Proc. nº 408/90;

REQUERIMENTOS DE:
Verdes Mares Empreendimentos Ltda n. 023719
Rensa Reflorestadora da Amazonia S/A " 022694
Hilario Porto " 022686
CEMOP-Centro Medico e Od. do Pará Ltda " 022774
Belém, 1º de novembro de 1990
E S C R I V A O

CARTÓRIO PEPES = 5ª OFÍCIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO &
RESENHA DO DIA 05/11/90
JUÍZ TITULAR DR PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

5ª VARA = REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO
Requerente: ABDOLINS GONÇALVES XAVIER
Requerida: FEIRA DA MADEIRA
Despacho: A.R. Designo audiência de ins - trução e julgamento para o proximo dia 05 de dezembro às 9:30hs. Cite-se com ' as advertências das penas da revelia. Int. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Silvio de Oliveira Souza.

5ª VARA = EXECUÇÃO
Credor: PAULO BOSCO RODRIGUES JADDO
Devedor: CLAUDOMIRO CARVALHO DA SILVA
Despacho: A.R. Cite-se. Para o caso de pagamento ou de não oferecimento de emba - gos fixo honorários advocaticios em ape - nas Cr\$- 10.000,00. Int. Em, 05/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Márcio Rogerio Cunha Vinagre.

5ª VARA = POSSESSORIA
Requerente: SOCIEDADE BENEFICENTE ESPADA ESPORTE CLUBE
Requeridos: MARIA DA GLORIA LOBATO SILVA E SÉRGIO LUIZ LOBATO DA SILVA
Despacho: A.R. cite-se. Em, 05/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de di - reito.
Advogado: Atrahan Assayag

5ª VARA = DESPEJO
Requerente: ORLANDO RODRIGUES CARVALHO E SUA ESPOSA

Requerido: BENEDITO COELHO DE AMORIM
Despacho: A.R. cite-se. Em, 05/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - juiz de di - reito.
Advogado: Laurênio Rocha.

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: ANGELINA GARCIA CÂMARA
Requerida: AUBELIA MARIA GUIMARÃES DO A - MARAL
Despacho: A.R. Designo o dia 19 de novem - bro até o meio dia para que a requerida venha ou mande receber o valor oferta do sob pena de depósito. Caso receba fica os honorários advocaticios arbi - trados em 10% sobre o que foi oferta do. Int. Em, 05/11/90. Dr. Paulo Sé - rgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: José Roberto Maia

5ª VARA = DIVORCIO PARA CONVERSÃO
Requerente: CLAUDIA REGINA DE LIMA REIS
Requerido: CARLOS NYLANDER BRITO
Despacho: A.R. Junte-se o processo de se - paração. Cite-se o requerido. De-se ci - ência de tudo ao M.P. Em, 05/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Di - reito.
Advogado: José de Arimatéia M. da Rocha

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: MARIA JOSÉ DE LIMA MESQUITA
Requerido: ARNONIO RODRIGUES BRANCO DE MELO
Despacho: A.R. Designo o dia 20 de no - vembro até o meio dia para que o reque - rido venha ou mande receber o valor ofer - tado. Caso redeva fica os honorarios ad - vocaticios arbitrados em apenas 10% so - bre o ofertado. Int. Em, 05/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Di - reito.
Advogado: Dagoberto Malheiros Marques.

5ª VARA = CARTA DE SENTENÇA
Requerente: MARIA DE NAZARÉ CALDEIRA MEM NESCAL
Requerida: ANGELA MARIA DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de fls. 21 dos autos, concernente ao despejo compulsó - rio e apretação da caução para efeito desta execução de sentença provisoria do despejo. Int. Em, 05/11/90. Dr. Paulo Sé - rgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Henrique Augusto de Castro Ri - weiro

5ª VARA = INVENTARIO
Inventariante: ANTONIETA MARIA DANADIO CRISPINO
Inventariado: EGIDIO CRISPINO
Sentença: Vistos, etc. Julgo por senten - ca para os efeitos legais, a partilha de fls. 17 destes autos de inventário, dos bens deixados por Egidio Crispino, a - tribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhões salvo erro ou o - missão e ressalvados direitos de ter - ceiros. Pagas as custas, exca-se for - mal me a seguir archive-se. P.R.I. Em 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e - Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Ana Maria C. Gomes.

5ª VARA = DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: ALBERTO JOSE TALHADAS LOPES
Requerido: JOÃO DOS SANTOS MOREIRA
Despacho: Expeça-se mandado compulsó - rio como o requerido. Em, 01/11/90. Dr. Paul - lo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Paulo Ricci.

5ª VARA = DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
Requerida: MARIA DAS GRAÇAS MENEZES MI - RANDA
Despacho: O processo esta pronto para ser julgado antecipadamente, sem neces - sidade de audiência de instrução e jul - gamento em face da natureza do debate e documentos juntos. Entretanto para fi - zar mais minha posição judicante, e, a fim de cumprir o disposto no art. 398 do CPC determino vista a requerida para que se manifeste sobre os ultimos docu - mentos. Int. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito
Advogados: Haroldo Fernandes, Hosanan Oliveira

5ª VARA = DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: MINORU TSURUTA
Requerido: RICARDO DE MIRANDA SAMPAIO
Sentença: Vistos, etc. Homologo por sen - tença a desistência, e, em consequência decreto a extinção do processo sem julga - mento de mérito com base no que dispõe o art. 173, § 2º do CPC. Estabeleço prazo recur

sal arquite-se. P.R.I. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de direito. Advogado: Marcos J. Nahon, Angela do S. Moreira, Sâmeão Chagas.

5ª VARA = REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
Requerente: ORLANDO ALCANTARA DUARTE
Requerida: ALICE DE ARAUJO DUARTE
Despacho: Em face da certidão de oficial de justiça de fls. 27 de que a requerida esta em local não conhecido e em face do parecer do M.P. determino a citação editalícia da requerida. Publique-se edital pelo prazo de 30 dias obedecendo-se em tudo as regras do art. 232 e seus incisos. do CPC. Int. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogado: Norma de Campos Esteves.

5ª VARA = REPARAÇÃO DE DANO PRODUÇÃO ANTEC. PROVA
Requerente: FUNDAÇÃO RUBEM BERTA
Requerida: GOMO ARQUITETURA LTDA
Despacho: A conta para atualização do valor. Imediatamente após sem necessidade de do processo retornar a este magistrado, expeça-se sem maiores formalidades para evitar nova desatualização do valor apurado o respectivo mandado de execução Int. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogados: Paulo Ernesto de Souza, Deus dedith Freire Brasil.

5ª VARA = SUMARISSIMA
Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO "JAN VIER"
Requerido: JOAO CARLOS M. CUNHA
Sentença: Vistos, etc. Sendo em vista que as partes acordaram comfor me noticia a petição de fls. 54 deiro o pedido ultimo e em consequencia decreto a extinção do processo com julgamento de mérito com base no que dispõe o art. 269 III do CPC. Escodo o prazo recursal arquite-se. P.R.I. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogado: José Nilson de Oliveira,

5ª VARA = REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: OSVALDO RIBEIRO DE FREITAS
Requerido: BANCO NACIONAL S/A
Sentença: Vistos, etc. Isto posto Julgo procedente a ação e condeno o suplicado ao pagamento do valor reclamado para a recuperação do imóvel objeto da locação Cr\$- 393.500,00, /Fls.16/ 18ª lucros cessantes (30dias), juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários do patrono do autor que arbitro em 20% sobre o valor da condenação. P.R.I. Em, 31/10/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy Juiza de Direito. da 18ª Vara Cível vinculada neste processo. Advogados: Floracy de Jesus P.Dantas Marcelo Meira Matos.

5ª VARA = ALIMENTOS
Requerente:.....
Requerido:.....
Despacho: "Isto posto e considerando: - que o Ilmo. Dr. Patrono do suplicado não impugnou a realização da audiência, ao contrário, participou e inquiriu livremente as testemunhas ouvidas daí caracterizada a preclusão ex vi art 245 "caput" do CPC. - o ato foi realizado com ciência do Ilmo. Dr. Promotor que acumulava expediente de outros juizes, conforme se vê de sua rubrica a fls.94, e, deixou claronada haver diligências quanto ao ato realizado; não foi caracterizado a hipotese do parágrafo único do art. 246 do CPC. Mantenho em todos os seus termos a decisão impugnada, prolate da a fls. 106 e, dando prosseguimento a tramitação do feito, designo o dia 12/11/90, às 9:30hs para a realização de audiência das testemunhas restantes. Intimem-se. Em, 18/10/90. Dr. Albanira Lobato Bemerguy - Juiza de Direito da 18ª Vara vinculada neste processo. Advogados: Francisco Pompeu B. Filho, Pedro Dalto Cunha.

9ª VARA = AGRADO DE INSTRUMENTO
Agravante: JULIA SILVA DO NASCIMENTO
Agravado: JOAQUI M ROQUE DA CUNHA
Despacho: A petição de fls. 12 e 17 devem ser desentranhadas destes autos e juntada aos autos principais. Após voltem conclusos. Intime-se. Em, 31/10/90. Dra. Maria do Céu - Juiza de direito da 9ª Vara. Advogados: Nazaré Gonçalves dos Santos, José Maria da Consolação.

13ª VARA = AGRADO DE INSTRUMENTO
Agravante: ADELAIDE DE ALMEIDA
Agravado: JOAO NETO BABADO E OUTROS
Despacho: Intime-se o agravado para que apresente as razões no prazo de 5 dias Em, 18/10/90 .Dr. Werter Benedito Coelho Juiz de Direito da 13ª Vara Cível. Advogados: Cesar Zacharias Martires, Vera Lucia da Silva Freitas, Luis Neto.

CARTÓRIO TUE BARATA-ETIO CRÍOIO
RESENHA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 1990

Juizo da 6ª.Vara
Requerimento de JOAO DE SOUZA REGIA, por seu advgado, na Ação de DESPEJO que lhe move ANA CRISTINA VIEIRA DO CARA, efetuando depósito-Adv. Eduardo Henrique Bastos
OBS:Recebido em 01/11/90

Requerimento de BANCO MERIDIONAL DO BRASIL, por seu advogado, na Ação de RESCISÃO que move contra FRI-CORRIFICIO PARAGOMINAS S/A e outro, requerendo a expedição de Carta Precatória.
OBS:Recebido em 01/11/90

Requerimento de PAULO SÉRGIO GOMES DE MELO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move MIGUEL LEÃO DE FREITAS, requerendo vista dos autos e juntada de procuração-Adv. Laris de Socorro Ribeiro
OBS:Recebido em 05/11/90

Requerimento de LUIZ FELLES DO CARMO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move JANETE DE SOUZA DA SILVA, apresentando resposta-Adv. Edilene Rodrigues Ribeiro
OBS:Recebido em 05/11/90

Requerimento de EMÍLIA TERES ARIAS PINHEIRO, e os herdeiros de PEDRO RATIS PINHEIRO, por seu advogado, nos autos da Ação de DESPEJO que movem contra IND FARMACÊUTICA FIALHO, dizendo que não concorda com o pedido requerido-Adv. Beatriz Bias Fernandes
OBS:Recebido em 05/11/90

Requerimento de DEBELLIN SANT'AMARITO AMBIENTAL, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra RUI OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, efetuando depósito Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho
OBS:Recebido em 01/11/90

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - - Adv. Maria Luciola Souza
Despacho :- Acolho o parecer de fls 23 do MP. Oficiado-se.

Requerimento de MARIA JOSE RIBEIRO DA COSTA, por seu advogado, na Ação de movida por RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA, requerendo providências-Adv. Emanuel Miranda
OBS:Recebido em 01/11/90

Juizo da 6ª.Vara
Requerimento de ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move LANDONALDO FREITAS DE MATOS, aduzindo defesa-Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho
OBS:Recebido em 01/11/90

Requerimento de ANTONIO ARAUJO SCARFS, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move PEDRO PAULO MIRANDA DE ARAUJO, requerendo seja o processo chamado à ordem-Adv. Alberto Antonio Campos
OBS:Recebido em 01/11/90

Requerimento de RAIMUNDO NONATO RIBEIRO GUIMARÃES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move MARIA CELSI LOFES MARQUES, requerendo prazo para a decorração-Adv. Ruth Flanice Nello
OBS:Recebido em 01/11/90

Requerimento de MARINA TAVARES DOS SANTOS SOUZA, por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO de OSMARINO AMORAS DE SOUZA, manifestando-se sobre a avaliação Adv. Ruth Flanice Nello
OBS:Recebido em 01/11/90

INVENTÁRIO
Requerente:- ANACY DE VASCONCELOS PAIVA-Adv. Paulo Ernesto de Souza
Requerido :- ANTONIO PEDRO MARTINS-Adv. Otávio Augusto Neves Leão de Sales
Despacho :- Diga a autora sobre a contestação e documentos.

DIVÓRCIO
Requerente:- LAURA FERREIRA ROSA-Adv. Wilson Figueiredo
Requerido :- JOSE TEMATO FERNANDES-Adv. Renato Neves
Despacho :- Encaminha-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente:- FORTA DAS GRAÇAS NEVES MOREIRA- Adv. Jacy Monteiro Spinkes

Pequerido :- TRANJARDOS -Adv. Milton de Silva Pontes
Despacho :- Ao cálculo
CRISTOVÃO J. LOPES BARATA
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL.-
Escrivão - CARLOS A TRINDADE
RESENHA DO DIA 05/NOVEMBRO/90.-

Proc. nº 4008 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - MENEZES COM DE JOIAS LTDA
Advogado - DOMINGOS SÁVIO A RODRIGUES
Requerido - DEMORIVALDO DUARTE DE AMORIM
Advogado - EMANUEL RAIOE LOBO
Despacho - ... ISTO POSTO JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, PARA EM CONSEQUÊNCIA DECLARAR SUBSISTENTE O PRIMEIRO E DEMAIS DEPÓSITOS FEITOS EM CONTINUAÇÃO PELO AUTOR, DECLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO...

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4768 - EXECUÇÃO
Equeute - TEMPO & CIA SOC. CIV.
Advogado - MAURO CRUZ
Executado - VALDY BATISTA DE LIMA
Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS.-

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2946 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Divorciando - ALBERTO SALES RESENDE
Advogado - PEDRO NERY FERREIRA
Divorcianda - RAIMUNDA C RESENDE
Despacho - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1.991.-

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4777 - DESPEJO
Requerente - MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Advogado - FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
Requerido - JOSUÉ F DE ALMEIDA
Advogado - RAIMUNDO D RAIOL
Despacho - SOLICITEM-SE INFORMAÇÕES AO CARTÓRIO DA 10ª VARA CÍVEL, SOBRE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4489 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - BENEDITO DOS SANTOS
Advogado - JOSELITA CORTE KAUFFMAN
Requerido - ALBERTO W FERREIRA
Advogada - GLORIA DE FÁTIMA T DE BARROS
Despacho - ... ISTO POSTO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02 DO AUTOR, DECLARANDO SUBSISTENTE O DEPÓSITO EFETUADO E CONSEQUENTEMENTE EXTINTA A OBRIGAÇÃO DO LOCATÁRIO, CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADV. QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR CONSIGNADO...

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4754 - DESPEJO
Requerente - CLERIA CHAVES C B LEÃO
Advogado - DIB H NETO, DIGO ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARÉ
Requerido - DIB H NETO
Advogado - WILSON DAHAS JORGE FILMO
Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. DE PURGAÇÃO DE MORA, DEVENDO O SUPPLICADO EFETUAR O PAGAMENTO DOS ALUGUEIS EM ATRAZO, INCLUSIVE OS QUE SE VENCEREM... DESIGNO AS 11 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO PARA PURGAÇÃO DA MORA, À CONTA.-

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4820 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - IVONE PEREIRA ARAUJO
Advogado - JOSÉ ACREANO BRASIL
Requerido - ESPOLO DE IVELIO DE JESUS GRELO
Despacho - DESIGNO AS 10:30 HORAS DO DIA 16 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, P/ CONSIGNAÇÃO. CITE-SE.-

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4836 - ALIMENTOS/AGRAVO
Requerente - CAROLINA S Z LEÃO
Advogado - CADMO BASTOS M JUNIOR
Requerido - ARMANDO ZURITA LERO
Advogado - FERNANDO DA S GONÇALVES
Despacho - POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO. REDIST.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4784 - DESPEJO
Requerente - BENEDITO NAZARENO F DA COSTA
Advogado - JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA
Requerido - LEZI FÁTIMA S SANTOS
Despacho - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02, PARA EM CONSEQUÊNCIA DECRETAR O DESPEJO DA REQUERIDA DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO E FACULTANDO-LHE O PRAZO DE 120 DIAS PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL, APÓS O TRANSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS EM LEL. P.I.R.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4848 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente - MIGUEL LEÃO DE FREITAS
Advogado - FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
Requerido - RAIMUNDO TORRES LEÃO DE FREITAS
Despacho - POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO. REDIST.

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO.
DR. ERONIDES SOUSA PRIMO - JUIZ DE DIREITO NO EXERCÍCIO DA 8ª VARA CÍVEL.

ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ VITALÍCIA DO 8º OFÍCIO.
RESENHA DO DIA 05/11/90.

- 8ª VARA - DESPEJO
REQUERENTE: Pérola Pacífico da Costa
ADV: Domingos Emid.
REQUERIDO: Zenon Wanderley de Carvalho
ADV: Mário Sérgio Tostes
REQUERIMENTO: CERTIFICADO que a audiência de Instrução e Julgamento foi remarcada para o dia 21 de novembro do ano em curso, às 10 horas. O referido é verdade. Belém, 01/11/90. Sr. Ana da Mata Lobato-Escrivã Vitalícia do 8º Ofício.
8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTES: Daniel Nerezes de Queiroz e Sônia Maria Brazil de Melo.
ADV: Marilena Martins dos Santos.
DESPACHO: Rn. Defiro o pedido de fls. 24, determinando a expedição do competente mandado, na forma requerida e com as cautelas legais. Int. Belém, 01/11/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.
8ª VARA - SEPARAÇÃO DE CORPOS
REQUERENTE: Silvana Marques Leite Solano.
ADV: Maria de Belém S. Pereira
REQUERIDO: Gastão de Jesus S. Solano.
DESPACHO: Rn. Concedo liminarmente a separação de corpos do casal GASTÃO DE JESUS SOLANO e SILVANA MARQUES BASTISTA SOLANO, ambos já devidamente qualificados na inicial, nos termos do art. 223, do Código Civil, e §§, VI, do Código de Processo Civil, determinando, em consequência, o afastamento temporário do cônjuge réu da morada do casal, até solução do litígio. P. e I. Belém, 01/11/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.
8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Creditcard S/A - Adm. de Cartões de Crédito
ADV: Eliana Nascimento.
EXECUTADO: Abraão Elial R. Leitão.
DESPACHO: Rn. Cite-se, Belém, 01/11/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.
8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Creditcard S/A - Adm. de Cartões de Crédito
ADV: Eliana Nascimento.
EXECUTADO: Antonio Carlos Pereira Freitas.
DESPACHO: Rn. Cite-se, Belém, 01/11/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.
8ª VARA - CARTA PRECATORIA (CONVERSÃO EM DIVÓRCIO)
REQUERENTE: Fátima de Jesus Rodrigues.
REQUERIDO: Odir Damasceno Bezerra Pinheiro.
DESPACHO: Rn. Cite-se, Belém, 01/11/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.
8ª VARA - REPARAÇÃO DE DANOS
REQUERENTE: Aramis Francisca M. de Moraes.
ADV: Fernando Gonçalves
REQUERIDO: Cond. do Edif. Verona.
DESPACHO: Rn. Designem-se dia e hora desimpedidos, para a realização da audiência de instrução e julgamento, deferidas as provas de natureza oral e documental e feitas as devidas intimações. Cite-se o requerido para comparecer ao ato, nele podendo oferecer defesa e produzir prova. Cumpra-se e intimem-se. Belém, 01/11/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.
8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Osvaldo Macedo Pereira
ADV: Laurindo Rocha.
REQUERIDO: José Guilherme de Jesus.
DESPACHO: Rn. 1) Designem-se dia e hora desimpedidos, e cite-se o suplicado para receber, no cartório, por termo, sob pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios, de 10% do depósito, e as custas de sua responsabilidade deverão ser retidas no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data da consignação, validamente efetivadas; 3) Consta, no mandado, as recomendações inseridas nos arts. 205 e 319, do CPC. Cumpra-se, Belém, 01/11/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.
8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQUERENTE: José Gomes Baptista.
ADV: Dagoberto Malheiros Marques.
REQUERIDO: Reginaldo Pereira Gaspar.
DESPACHO: Rn. Cite-se, Belém, 01/11/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.
8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Ana Claudia da Silva Fontes.
ADV: Evangelina Furtado.
REQUERIDO: Odir Simões M. Santos.
DESPACHO: Rn. 1) Designem-se dia e hora desimpedidos e cite-se o requerido para receber, no cartório, por termo, sob pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios, de 10% do débito, e as custas de sua responsabilidade deverão ser retidas no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data da consignação, validamente efetivada; 3) Consta do mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 205 e 319, do CPC). Cumpra-se. Belém, 01/11/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.
8ª VARA - DESPEJO
REQUERENTE: Carlos Lima Chamió
ADV: Ricardo Chamió
REQUERIDO: Antonio do Pádua Soutello Bechara
DESPACHO: Cite-se. Belém, 01/11/90. Dr. Eronides S.

- Primo - Juiz Substituto.
8ª VARA - DIVÓRCIO DIRETO
REQUERENTES: Buge Dispo do Vale e Maria das Dores Alves do Vale.
ADV: Flávio Maroja.
DESPACHO: Rn. Defiro o pedido de fls. 62, observando-se as formalidades legais. Int. Belém, 01/11/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.
8ª VARA - ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATO C/ PFECEITO CLIMATÓRIO
REQUERENTE: Luiz Fernando Darin Moura Carvalho
ADV: Roland Raad Kassoud.
REQUERIDO: Belauto Administradora Ltda.
ADV: Augusto Roberto Klautau de Araújo.
DESPACHO: - À conta intimando-se do preparo. - Caso preparado, remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça. - Int. Belém, 01/11/90. Dr. Paulo Frota - Juiz de Direito da 8ª Vara.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
RESENHA DO DIA 05-11-90
10ª VARA

- EXECUÇÃO Proc.nº365/90
Reque:Edelzinha Mª Rabelo de Araújo
Adv :Teodomiro Cantuaria Filho
Reqdo:João Rosa Santos
Desp:Cite-se Em,01-11-90 a)Mª IZABEL DE O,BENONE:
SUMARÍSSIMA Proc.nº553/88
Reque:Condomínio do Edifício Antonio Velho
Adv :WALqemir Teixeira
Reqdo:José Acurcio Cavaleiro de Macedo Filho
Desp:O despacho está à fls.36 Em,01-11-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
EXECUÇÃO
Reque:Banco Bamerindus do Brasil S/A
Adv :Jose Acreano Brasil
Reqdo Betala Benevides Taxi Aéreo
Adv :Rosemary Souza de Castro
Desp:Intime-se.Em,31-10-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
CARTE PRECATORIA Proc.nº282/90
Reque:Juízo de Direito da 3ª V.C Comarca de São Jo se do Rio Preto SP (Rodobens)
Reqdo:Juízo de Direito da 10ª V.C.Comarca de Belém - em PA (J.A.J. Costa e Silva)
Desp:Diga a A sobre a contestação.Em,23-10-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
ALVARA JUDICIAL Proc.nº078/89
Reque:Rosali Alves de Azevedo
Adv :Ruth Mello
Reqdo:Julista Mattos Pereira
Desp:R. hoje 1)Expeça-se o competente Alvará Judicial na forma requerida na inicial.2)À conta. Em,31-10-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
ORDINÁRIA Proc.nº030/90
Reque:Ifacema Teixeira de Lemos
Adv :Regina Marcia Raiol Lima
Reqdo:Belauto Administradora Ltda
Adv :Augusto Roberto Klautau de Araújo
Desp:R. hoje. Intime-se A R para apresentar os documentos de fls.59/75 em xerox legível I.Em,05-11-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
DESPEJO Proc.nº362/90
Reque:Raimundo Teodoro Souza
Adv :Hermenegildo Antonio Crispino
Reqdo:Mª Lúcia Ribeiro Monteiro
Desp:Cite-se.Em,01-11-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
REVISIONAL DE ALUGUEL Proc.nº321/90
Reque:Mauro Alex Pinho de Souza
Adv :Manoel Tocantins Lobato
Reqdo:Banco do Brasil S/A
Adv :Célio Simões de Souza
Desp:R. hoje. Diga o A. sobre a contestação.Em,31-10-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
EXECUÇÃO Pro:
Reque:Ivejunior Auto Peças Ltda
Adv :Lóris Vilas Boas
Reqdo:Luz Flavio de Almeida Maia
Desp:R. hoje. Cite-se na forma requerida.Em,01-11-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
EXECUÇÃO
Reque:Creditcard S/A
Adv :Rosa Egidia Bassalo Crispino
Reqdo:Domingos Jorge Lima Gonçalves
Desp:R. Hoje. Cite-se na forma requerida Em,01-11-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
EXECUÇÃO Proc.nº324/90
Reque:Rosinaldo Pantoja André
Adv :Soter Oliveira Sarquis
Reqdo:Raimundo Nonato Lima Guerreiro
Desp:Diga o exequente.Em,01-11-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
CARTE PRECATORIA (INVENTARIO)
Reque:Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro
Inventariado:Fernando Antonio C.Bandeira de Mello
Reque:Juízo de Direito da 10ª Vara Cível
Desp:R. Hoje. Cumpra-se na forma de fls 02, o cartório para preparar a ficha.Em,25-10-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
EXECUÇÃO Proc.nº371/90
Reque:Antonia Elizete Nascimento e Silva
Adv :Zeno Nascimento Costa
Reqdo:Cláudio Domingues das Neves e esposa
Desp:R. hoje. Cite-se na forma requerida.Em,31-10-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
EXECUÇÃO Proc.nº348/90
Reque:Banco Nacional do Norte S/A

- Adv :Jaci Monteiro Colares.
Reqdo:Indústria Trevo do Pará S/A
Adv :Mª Rosaura Silva de Castilho
Desp:R. hoje. Chamo a ordem este processo:1)Cite-se conforme requerido a fl 13.Em,01-11-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
EXECUÇÃO Proc.nº138/90
Reque:Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo
Adv:Helena Lobato
Reqdo:Francisco Eli Carvalho de Melo e sua esposa
Adv:Jaci Colares
Desp:I-Desentranhe-se a petição de fls.25 a 30 e autue-se em apartado. Após, venham conclusos. II-Intime-se o sr Oficial de Justiça a juntar aos autos o Mandado de Execução devidamente cumprido no prazo de cinco (5) dias sob as penas da lei.Em,22-05-90 a)EMILIA BELEM PEREIRA:
EMBARGOS A EXECUÇÃO
Reque:Francisco Eli Carvalho de Melo
Adv :Jaci Colares
Reqdo:Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimos
Adv :Helena Lobato
Desp:R. hoje. Diga o embargado Em,01-11-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
RECONVENÇÃO
Reque:Antonio Rodrigues de Souza
Adv :Mª Norma Ferreira Carvalho
Reqdo:Koichi Wadave
Adv :Jaci Colares
Desp:R. hoje. Diga o A. sobre a reconvenção (fls 2) Em,01-11-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
DESPEJO Proc.nº071/90
Reque:Catarina Martins Leão
Adv :Manoel T. Lobato
Reqdo:Ventiladores e Exaustores da Amazonia Ltda
Adv :José Mª Vianna Oliveira
Desp:Recebido Hoje. Apesar de datado de junho quando eu ainda não era titular desta vara. Com relação ao petitorio de fls 21/22 tem razão a requerente, pelo que mando sejam remetidos com a máxima urgencia ao Juízo da 6ª vara cível estes autos com os cumprimentos deste juízo. No que tange ao petitorio de fls 23 relacionado ao advogado da A. e o Banco do Brasil, trata-se de manter estranha a estes autos, pelo determina o desentranhamento da supra mencionada folha e que seja colocada no lugar devido Em,31-10-90 a)Mª IZABEL DE O. BENONE:
EXECUÇÃO Proc.nº157/90
Reque:Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos
Adv :Antonete Machado
Reqdo:José da Silva Fernandes
Desp:R. hoje. I-Defiro o pedido de fls 2-Rubrique o cartório por seu titular ad folhas destes autos 3- o cartório também para preparar a ficha relativa a este processo 4-Conclusos. Em,31-10-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
EMBARGOS DE DEVEDOR
Reque:Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico
Adv :Manoel José M. Siqueira
Reqdo:Aeme Engenharia Ind. e Comércio Ltda
Adv :Loris Rocha Junior
Desp:R. hoje. Sim, defiro comunique-se à A. Em,05-11-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
EXECUÇÃO Proc.nº363/89
Reque:Frigoplan Frigorífico Planalto Ltda
Adv :Pedro pentes Pinheiro Filho
Reqdo:Jurandir Nunes dos Santos
Adv :Epitacio da Silva Santana
Desp:R. hoje. Certifique-se o cartório se foi publicado o despacho de fls 79 no D.O.E e em caso positivo comprove-o Em,31-10-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PROC.Nº221/90
Reque:Fofos Boutique Ltda
Adv :Mª de Nazare Chaar Chaves
Reqdo:Mª de Nazare Neves Jorge Lãao
Adv :Manoel Vitalino Martins
Desp:R. hoje Chamo a ordem este processo para que diga a A. sobre a contestação. Belém, 01-11-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA
Reque:Mª de Nazare Neves J. Leão
Adv :Manoel Vitalino Martins
Reqdo:Fofos Boutique Ltda
Adv :Mª de Nazare Chaar Chaves
Desp:R. hoje. Intime o cartório, por seu escrivão os comprovantes dos depósitos (in fine fls 06).Em, 31-10-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
DESPEJO
Reque:Antonio da Costa Cebolão
Adv :Otavio Augusto N. L de Salles
Reqdo:Silvio Neno Silva
Adv :Jose Acreano Brasil
Desp:Diga o A. sobre a contestação. Em,01-11-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
DESPEJO Proc.nº258/90
Reque:Alfrio Antonio Saraiva de S. Serruya
Adv :Fernando Wanzeller
Reqdo:Ronaldo Sérgio S. Cruz
Adv :Ana Maria Crispino
Desp:Cumprir o despacho do Juiz que me substituiu (fls 23v) Em,01-11-90 a)Mª IZABEL DE O. BENONE:
DESPEJO Proc.nº327/90
Reque:Margarida Leite Soares
Adv :Ulysses Coelho de Souza
Reqdo:Joaquim de Souza Pinheiro
Adv :Eliezer Roberto de O. Nazare
Desp:R. hoje. Diga a A. sobre a contestação.Em,01-11-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:
DESPEJO Proc.nº322/90
Reque:Heraldo Matos Gama
Adv :Rômulo Cunha Vieira
Reqdo:Carlos Augusto Nunes da Silva
Desp:Diga o A. sobre a petição de fls. 15 v, que

por estar no verso não pode ser autuado separadamente Em, 31-10-90 a) M^{te} IZABEL DE O. BENONE.....

DESPEJO Reqte: Cipriano de Jesus Rêgo Adv :Laurenio Miranda da Rocha Reqdo: Zelita Conceição Oliveira Desp: R. hoje. Cite-se na forma requerida Em, 01-11-90 a) M^{te} IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.....

ORDINARIA DE PRESTAÇÃO DE FATO Proc. n^o 006/90 Reqte: Jose Alberto Abdon Adv : Luiz Paulo A. Zoghbi Reqdo: Unicar Administradora Nacional de Consórcios Adv : Roberto Rodrigues Cardoso Desp: R. hoje. Chamo a ordem este processo para que l-Intime-se a R, a apresentar de forma legível, mesmo em xerox, os documentos de fls 59 e v, 60 ev 65, 66, 67, 68, 69 e de 75 usque 114 2-Cumprido o item 1, venham-me conclusos. Em, 05-11-90 a) M^{te} IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.....

ORDINARIA Proc. n^o 409/89 Reqte: Alvaro Pereira do Nascimento Adv : Jose Augusto C.M. Pombro Reqdo: Belauto Administradora Ltda Adv : Augusto Roberto Klautau de Araújo Desp: R. hoje. Intime-se o procurador do R. a providenciar os documentos e petitorio de fls 58/72 em condição de ser legível, ate porque de forma que esta torna impossível ao Juizo a leitura, o mesmo com relação as xerox de fls 76, 77, 88/9 e 92/104, apos o que venham-me conclusos. Em, 05-11-90 a) M^{te} IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.....

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. n^o 095/90 Reqte: Gullus Ind. e Comercio Ltda Adv : Edna M^{te} Marinho Tavares Reqdo: Erminia Peres Arias Pinheiro Adv : Luia Otavio Rodrigues Desp: Trata-se de uma ação de Consignação em Pagamento. A materia não e de provas, mas sim de direito, Assim sendo, remeta-me os autos depois de intimados as partes, para decisão. Em, 01-11-90 a) M^{te} IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.....

JOÃO CARLOS SARMANHO ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO, 11^o OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS. Belém, 05 de novembro de 1990

AÇÃO: Despejo p/uso próprio - 11a. Vara - nº 463/90 Autor: Serafim Ribeiro (Adv. Dr. Amauri Fiacoli de Souza) Reus: João de Castro Teixeira e Raimundo Cavalcante (Adv. Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Ordinária de Indenização Por Ato Ilícito - 11a. Vara - nº 466/90 Autor: Ecdir - Empresa de Construção Cíveis e Rodoviárias S/A (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves) Reu: Warren Hohn Rhone (Adv.) Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Despejo p/uso Próprio - 11a. Vara - nº 464/90 Autor: Jurandir Rique Costa e outro (Adv. Dr. Milton F. Chagas) Reu: Carlos Neto Maia (Adv. -) Despacho: A. Intime-se os requerentes para, no prazo de 10 dias completarem a presente, apresentando a documentação necessária à propositura desta.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 462/90 Autor: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Dra. Eliana Nascimento) Reu: Pedro Carlos Quadros Lins (Adv. -) Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 465/90 Autor: José Elias Cecim (Adv. Dr. José Maria Vianna Oliveira) Reus: Elida Ramos Lopes e José Maria de Oliveira Paixão (Adv. -) Despacho: Volte esta ao cartório da Distribuição a fim de esclarecer o motivo do encaminhamento da mesma a este Juizo e cartório, uma vez que, no sorteio inicial, foi distribuído para a 4a. Vara Cível-Família, com forme comprovação anexa.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 289/89 Autora: Vivenda- Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Maria Antonete Machado Tarrío) Reu: Juclena de Carvalho Borges e outro (Adv. -) Despacho: Ao cartório do Contador do Juizo para apuração do saldo devedor da executada neste feito. Int.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 286/89 Autora: Vivenda- Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Maria Antonete Machado Tarrío) Reu: Natalina Ribamar Santana Lima (Adv. -) Despacho: Ao cartório do Contador do Juizo para apuração do saldo devedor da executada, neste feito. Int.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 285/89 Autora: Vivenda- Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Maria Antonete Machado Tarrío) Reu: Manoel Bibiano Sobrinho e outro (Adv.) Despacho: Baixem os autos ao cartório do Contador do Juizo para proceder ao cálculo referente à apuração do saldo devedor do executado neste feito. Intime-se.

AÇÃO: Despejo para uso próprio - 11a. Vara - nº 323/90 Autora: Georgina Lobato dos Santos (Adv. Dr. Natanael Cardoso Leitão) Reu: Celio Nazareno dos S. Bittencourt (Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca) Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 399/90 Autora: Albertina Valério da Silva (Adv. Dr. Lecmar Nazilla Maués Pereira) Reu: Antonio Duarte da Cunha (Adv. Dr. Norberto Lavareda Santos) Despacho: A manifestação da autora, no prazo legal, a contestação de fls. 14/15. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 425/90 Autor: Portuense Ferragens S/A (Adv. Dr. Loris Vilas Boas) Reu: Sobral Irmãos S/A (Adv. Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto) Despacho: Diga a exequente, em cinco dias, sobre a nomeação de bens à penhora, feita pela executada às fls. 12. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 502/89 Autora: Lourdelia Conceição de Lima (Adv. Dr. João Jurandir Manito) Reu: José Benedito de Souza (Adv. Dr. Marco Aurélio Lima do Nascimento) Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo procedente a presente ação e autorizo a retomada do imóvel sito à Trav. Coronel Luiz Bentes, nº 71, nesta cidade, e de // propriedade da autora, fixando o prazo de 30 dias para a desocupação. Condene a proprietária a multa equivalente a 24 meses de aluguel e mais 20% de honorários advocatícios cobráveis pelo locatário em seu // benefício, na hipótese de ocorrência do estatuido no art. 39 da Lei do Inquilinato. Condene nestes autos, o réu, ao pagamento das custas e despesas processuais e a honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. I. R.

AÇÃO: Indenização Por Perdas e Danos - 11a. Vara - nº 201/90 Autora: Marca-Promotora de Negócios Gerais Ltda. (Adv. Dra. Glória de Fátima Tavares de Barros) Reu: Terezinha Bezerra da Silva (Adv. -) Despacho: Diante da informação contida em a manifestação de fls. 21, determino que a citação da requerida // seja feita através de Carta Precatória à Comarca de Ananindeua- Pa., observadas as formalidades estabelecidas nos incisos I a IV do art. 202 do C. P. C. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 011/90 Autor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. Luis Roberto Meira) Reu: Juan Maria José Tonetto (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro) Despacho: Compra-se a decisão prolatada nos autos de Embargos à execução. Intime-se.

AÇÃO: Embargos à execução - 11a. Vara - nº 011/90 Embargante: Juan Maria José Tonetto (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro) Embargado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. Luis Roberto Meira) Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo IMPROCEDENTE os Embargos para, em consequência, determinar prosseguir na execução, face, atendendo o pedido do embargante, ter determinado a baixa destes autos ao cartório do Contador do Juizo e efetuada a conta, o valor desta não foi pago pelo referido, ficando dessa forma válida e subsistente a penhora efetuada às fls. 12 dos autos principais. Condene o embargante ao pagamento das custas e despesas processuais destes autos, bem como a honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa principal. P. I. R.

AÇÃO: Embargos à Execução - 11a. Vara - nº 580/87 Embargante: Levi de Oliveira Castro (Adv. Dr. Benedito Marques da Rocha) Embargado: A. A. Nascimento Joalherias "ME" (Adv. Dr. Renato Bacellar) Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo IMPROCEDENTE os Embargos, para, em consequência determinar prosseguir-se na execução, ficando dessa forma válida e // subsistente a penhora efetuada às fls. 32 do processo principal. Condene o embargante ao pagamento das // custas e despesas processuais, bem como, a honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P. I. R.

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara - Providoria - nº 412/90 Testadora: Maria José Monteiro Testamenteiro: Alirio Franco Daguer (Adv. Dr. Alirio Franco Daguer) Despacho: A apreciação do digno Representante do Ministério Público, o presente testamento, no prazo de cinco (05) dias. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 252/89 Autor: Eduardo José Salame (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira) Reu: Adelalde Eufrozino Antero (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza) Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo PROCEDENTE a presente ação e autorizo a retomada do imóvel sito à rua Senador Manoel Barata, nº 1274 nesta cidade, fixando o prazo de 30 dias para a desocupação. Condene o requerente-locador, a multa equivalente a 24 meses de aluguel e mais 20% de honorários advocatícios cobráveis pelo locatário em seu benefício, na hipótese de ocorrência do estatuido no art. 39 da lei do inquilinato. Condene nestes autos, a ré, ao pagamento das custas e despesas processuais e a honorários advocatícios / que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. I. R.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 407/90 Autora: Memória Computadores e Suprimentos Ltda. (Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto) Reu: Local Locadora Automóveis Ltda. (Adv. -) Sentença: Vistos, examinados, etc. Considerando que segundo contido em a manifestação de fls. a devedora satisfaz a obrigação que assumira para com a credora, declare por sentença, para que produza os seus legais // efeitos, extinta esta execução. Custas, ex-lege. P. I. dan do-se baixa na distribuição e arquivando-se este, após cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 395/90 Autor: Antonio Dias Morgado (Adv. Dr. Luiz Gonzaga da Costa Neto) Reu: B. B. Motores Ltda. (Adv. Dr. Antonio Carlos Silva Paetja) Despacho: A apreciação -o autor, no prazo de 05 dias, o requerido às fls. 25, pela ré. Intime-se.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 371/90-90 Agravante: C. N. A. Companhia de Navegação da Amazônia (Adv. Dr. Sérgio Gabriel Silva) Agravado: Micom-Macedo Indústria e Comércio Metalúrgica Ltda. (Adv. Dr. Fernando Corrêa de Guamá) Sentença: Vistos, examinados, etc. Nada houve de novo neste agravo que modificasse o entendimento deste juizo. A decisão agravada foi bem apreciada, não tendo a mesma, sido abalada pelas razões do agravante daí porque, mantenho a mesma, pelos seus fundamentos e determino o seguimento do presente agravo, com sua remessa ao /

Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas devidas. Intime-se. ACÇÃO: Ordinária de Cobrança (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 369/90 Autor: Banco Bradesco S/A (Adv. Dr. Antonio José de Mattos Neto) Reu: Claudina Nascimento Lima (Adv. -) Despacho: Conforme consta no presente a parte ré neste feito é residente e domiciliada à rua 19 de Março, 129, Bairro da Guanabara, pertencente ao Município de Ananindeua-Pará e o objeto desta ação de cobrança resulta de operação bancária feita pela mesma junto ao Banco credor, na agência de Ananindeua-Pará, em data de 10.08.88, sendo por consequente, este juizo, incompetente para conhecer e julgar este feito, razão pela qual, determino o encaminhamento desta, através do cartório da Distribuição, ao juizo competente, que é o da comarca de Ananindeua-Pará. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 13a. Vara - nº 418/89 Autora: Presta - Administradora de Cartões de Crédito Ltda. (Adv. Dr. Maria da Graça Palha de Souza) Reu: Francisco Ademar Thomaz) Defiro a petição de fls. 36. Desentranhe o sr. Escrivão o mandado de citação e penhora de fls. 29 e o entregue ao Oficial de Justiça a fim de penhorar outros bens do executado.

AÇÃO: Inventário - 4^o Juizo Não Titular - Providoria - nº 728/85 Inventariante: Atreu Ciriaco Baena Inventariados: Atreu Ciriaco Baena Junior (Adv. Dra. Helena Maria Rocha Lobato) Herdeiros: Antonio Ronaldo Camacho Baena (Adv. Dra. Sonia Maria Kerber Almeida) Vera Maria Baena Piqueira (Adv. Drs. Ademar Kato e Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho) Emilio Camacho Baena (Adv. Dr. Raimundo Farias) Legatária: Elisa de Matos Baena (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja) Despacho: Manifestem-se os demais interessados sobre os pedidos de fls. 673 e 689/690. Int.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14^o OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA-COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14^a Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: ANTONIO CARLOS. Despacho: "Ao Ministério Público." (05.11.90) Proc. do Município: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.

14^a Vara Cível. AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL DE EXIBIÇÃO JUDICIAL DE PROVA DOCUMENTAL. Requerente: JOÃO RAIMUNDO SILVA SOUSA. Requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "Recebo a apelação em seus efeitos legais. Diga o apelado. Int." (05.11.90) Advogado: Dr. Cadmo Bastos Melo Jr. Proc. do Município: Dr. Raimundo Albuquerque.

14^a Vara Cível. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ. Ré: IVONILDE DE SOUZA BARBOSA. Despacho: "1- Resigno o dia 05.12.90, às 10:00 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se a requerida. 2- Intime-se, inclusive o Ministério Público." (05.11.1990) Advogado: Dr. José Maria Freire de Vasconcelos Chaves.

14^a Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: M. D. S. OLIVEIRA - ME. Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "A conta." (05.11.90) Advogados: Drs. Raphael Celda Lucas Filho, Silvia Figueiras de Mattos.

14^a Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autora: MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA MONTEIRO. Reu: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Cuça-se o Ministério Público, conforme determinado no termo de audiência." (05.11.90) Advogados: Drs. Egidio Machado Sales, Paulo Roberto Antunes.

14^a Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: JÚLIO ALMEIDA DE MATOS e s/mulher. Despacho: "Certifique-se, primeiramente, se houve interposição de embargos." (05.11.90) Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato.

14^a Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: ROBERTO PAULO MONCHERY. Despacho: "Em razão do agravo de instrumento interposto, aguarde-se a MM. Juíza Titular. Int." (05.11.90) Proc. do Município: Dra. Rônioca Collares Gomes de Souza.

14^a Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: GABRIEL NAPOLEÃO VEIOSO. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 10. Int." (05.11.90) Proc. Fiscal: Dra. Maria Gólia da Silva Duarte.

14^a Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: WELLAGE REID // DOS S. E MCTA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 10. Int." (05.11.90) Proc. Fiscal: Dra. Maria Gólia da Silva Duarte.

14^a Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: PAULA A. NON-

TEIRO. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 10. // Int." (05.11.90) Proc. Fiscal: Dra. Maria Célia / da Silva Duarte.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: RAIMUNDO NONATO FIRES. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 10. // Int." (05.11.90) Proc. Fiscal: Dra. Maria Célia / da Silva Duarte.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: HÉLIO BRIGIDO. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 05 e determino a suspensão do feito nos termos do § 3º do art. / 265 do Cód. Processo Civil. Int." (05.11.90) Proc. Fiscal: Dra. Maria Célia da Silva Duarte.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: DEUZARINA SILVA SOUZA; Despacho: "Diga a exequente. Int." (05.11.90) Proc. Fiscal: Dra. Maria Célia da Silva Duarte.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: DOMINGOS COSTA SILVA. Despacho: "Diga a exequente. Int." (05.11.90) Proc. Fiscal: Dr. Loris Rocha Pereira Jr.

Belém, 05 de novembro de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA, Escrivã

CARTÓRIO DA 17ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA JUIZA TITULAR: EDNA ANJOS NUNES ESCRIVÃ TITULAR: MARIA GAUDENCIA S. RESENHA DO DIA: 05/11/90

Proc. nº 301900740301 - ALVARÁ JUDICIAL Reqte: RAIMUNDO ARISTIDES SOUZA Adv. Maria de Nazaré de C. Maia Despacho: Diga os filhos do requerente. (19/10/90)

Proc. nº 301900718620 - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO DIRETO. Reqte: CATARINO DA CRUZ PANTOJA Adv. Mariza de Nazaré dos Santos Reqdo: IOLANDA LUIZA DO ROSÁRIO PANTOJA Despacho: Nada a sanear. As partes são legítimas. Defiro as provas requeridas, inquirição dos testemunhas; depoimento pessoal do requerente; Designo o dia 22 de Novembro, às 12,00 horas para audiência presente o Curador da Ausente e o Promotor de Justiça. (26/10/90).

Proc. nº 301900739949 - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Reqte: MARIA DE NAZARÉ MESQUITO OLIVEIRA Adv. Maria Madalena Garcia Quites Reqdo: MANOEL DE JESUS OLIVEIRA Despacho: Denote o Promotor de Justiça, acerca do requerido em fls. (26/10/90).

Proc. nº 301890508114 - DIVÓRCIO LITIGIOSO Reqte: SUEDE VASCONCELOS DA SILVA Adv. (Sebastião Halim Soares Habr) Reqdo: MARY RODRIGUES DA SILVA Despacho: Enuncie o Promotor de Justiça. (26/10/90).

Proc. nº 301900639164 - AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ENFITEUSE. Reqtes: MOACYR LESSA DE OLIVEIRA E OUTRA Adv. Luiz Orlando Guedes Sampaio Reqdo: COMP. DE DESENVOLVIMENTO E ADM. DA ÁREA METRO POLITANA DE BELÉM E OUTRO. Despacho: Diga as autoras sobre a contestação no prazo legal. (26/10/90).

Proc. nº 301900693492 - DIVÓRCIO LITIGIOSO Reqte: RAIMUNDO FONSECA DAS MERCÊS Adv. Maria de Nazaré Castro Maia Reqdo: EFIGÊNIA RODRIGUES DAS MERCÊS Adv. Paulo Wellington Souza Santos Despacho: Diga o requerente sobre a contestação no prazo legal. (26/10/90).

Proc. nº 301900633795 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Reqte: JUSTINA LOUREIRO COSTA Adv. Nestor Sergio Lobo Nobre Reqdo: ANÍSIO COSTA Adv. Ana Célia S. Carneiro Despacho: Dê ciência aos requerentes. (26/10/90).

RESENHA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 1990 CARTÓRIO DO 18º OFÍCIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

JUIZA TITULAR: Dra. ALBANIRA LOBATO REQUERENTE: CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES ESCRIVÃ: Dr. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES

CARTA PRECATÓRIA - PROC. 327/90 DPT. : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SALINÓPOLIS * ALEXANDRE HUMBERTO DE ALENCAR GUZMAN ACHA. DPD. : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM * JOSÉ ALENCAR DA CUNHA DESP.: Cumpra-se. Em, 26.10.90

CAUTELAR INOMINADA - PROC. 090/90 REY. : NILSON COELHO DE ARAÚJO ADV. : MARIA DE BELÉM SANTOS TAGIDE ADMINISTRADORA LTDA. ADV. : JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA OBS.: CONTADOS PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS DE CARTÓRIO

ORDINÁRIA - PROC. 132/90 RET. : NILSON COELHO DE ARAÚJO ADV. : MARIA DE BELÉM SANTOS ADV. : TAGIDE ADMINISTRADORA LTDA. ADV. : JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA OBS.: CONTADOS PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS DE CARTÓRIO

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PROC. 014/90 AUT. : MARIA DE BURGUES GOMES SADALA ADV. : JOSÉ MÓBATO MAIA REU. : RENATO DA SILVA MONTEIRO FILHO ADV. : NORBERTO L. SANTOS DESP.: Vistos, etc... Nomeio perito o Dr. NIVALDO DE SOUZA REBELO JUNIOR, CREA-AP 7294-D, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade a Praça Amazonas nº 39, para medianamente compromisso legal realizar a vistoria no imóvel. Arbitro honorários em valor correspondente a três (03) salários mínimos vigentes, sujeitos a complementação, conforme a complexidade da matéria. Designo o dia 14. 11.90 às 10:00hs. para a formalização do compromisso e instalação de perícia. Faculto as partes as providências especificadas no art 421 do CPC. Concedo o prazo de vinte (20) dias para fornecimento do laudo (único) de acordo com os assistentes, o do perito judicial se divergentes, caso em que os Srs assistentes diligenciarão a apresentação de seus trabalhos no prazo de dez (10) dias da juntada do laudo do perito judicial independente da intimação. Como quesitos do Juízo, antecipo as seguintes indagações: qual a área do imóvel objeto da ação? Esclarecer a existência da construção, especificando a área construída e seu valor; Como também se obedece o Cód. de Postura e palnejamento do técnico responsável. Cumpridas as diligências retorne conclusos para as providências de realização da audiência de instrução e julgamento. Em, 26.10.90

REVISORIAL DE ALUGUEL - PROC. 188/90 REY. : MANOEL DE MATOS GARRIDO ADV. : VANILSON F. HESKETH RED. : MARIA DA CONCEIÇÃO PORTUGAL MARTINS ADV. : ARTHUR ALVES RAMOS DESP.: Vistos, etc... Nada havendo a sanear dou por regular o feito, defiro as provas protestadas pela A. e determino a realização de perícia no imóvel objeto da ação, designando o dia 19.11.90 para instalação da diligência com a formalização do compromisso do perito. Nomeio perito judicial o Dr. NIVALDO DE SOUZA RABELO JUNIOR, engenheiro civil - CREA-PA AP 7294-D residente e domiciliado a Praça Amazonas nº 39, nesta cidade, mediante compromisso legal. Arbitro honorários em valor correspondente a três (03) salários e mínimos vigentes, sujeito a complementação na conformidade da complexidade da matéria. Faculto as partes as providências especificadas no art. 421 do CPC ficando concedido o prazo de vinte (20) dias para fornecimento do laudo único se acordos os peritos ou do fornecimento pelo perito judicial caso em que as partes diligenciarão a apresentação dos trabalhos de seus louvados nos dez (10) dias subsequentes a intimação sob pena de juntada do laudo pericial, vez que não serão intimados. Intimem-se. Belém, 23. 10.90

DESPEJO - PROC. 240/90 AUT. : ZILDA FACURY SCAFF ADV. : FERNANDO SCAFF REU. : ROMEU WIESER ADV. : ROMULO CUNHA VIEIRA DESP.: Vistos, etc... Isto posto, na conformidade do art. 53 parágrafo 4º C/C o art 52 inciso III da Lei 6.649/79, HOMOLOGO POR SENTENÇA para seus legais efeitos o acordo firmado e festado quanto a desocupação do imóvel, fixando o prazo de seis (06) meses contados da citação para o cumprimento de desocupação, impondo ao suplicado o ônus de custas processuais e honorários do patrono do A. em 15% sobre o valor da ação, ressalvando, entretanto sua insenção se cumprido o prazo de desocupação. P.R.I. Belém, 26.10.90

CAUTELAR - PROC. 230/90 RET. : CANDIDA TABOSA PEREIRA ADV. : INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR RED. : JOÃO RODRIGUES DA CRUZ PEREIRA DESP.: Intimem-se pessoalmente a A. na conformidade do parágrafo 1º do art. 267 para em 48 hs. manifestar-se sobre o prosseguimento da ação. Em, 31.10.90

EXECUÇÃO - PROC. 206/90 EXT. : FONTENELE - AGÊNCIA DE TURISMO LTDA. ADV. : CESAR CAETANO DOS SANTOS EXP. : I.F. PINTO NAVEGAÇÃO ADV. : RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS OBS.: EFETUADA A CONTA EM 24.10.90 PARA PAGAMENTO DE CUSTAS EM CARTÓRIO.

SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO - PROC. 107/90 RET. : ALEX FREIRE DA SILVA ADV. : IRIO V. DE SOUZA DESP.: Designado o dia 22.11.90 às 9:30hs. para oitiva da representante do menor. Belém, 01.11.90

ALIMENTOS - PROC. 214/90 AUT. : CASSIA MARIA MELO GARRIDO ADV. : ANTONIO SARMENTO GUEDES REU. : MARCO ANTONIO FRANCO GARRIDO ADV. : NAZARE FELLERES DESP.: Vistos, etc... Isto posto, em conformidade do art. 9º e parágrafo 1º da Lei 5478/68, homologo por sentença o acordo produzido para seus efeitos legais e certificada a quitação de custas expõem-se os mandados e ofícios necessários. Publicado em audiência, do dia 31.10.90

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. 262/90 AUT. : SABER SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO EM REABILITAÇÃO ADV. : BERNARDO NUNES DE MORAES RED. : MARIA DAS GRAÇAS ABREU ADV. : LEONAM GODIM CRUZ OBS.: AB DIGNO PATRONO DA AUTORA PARA RECEBER SEUS HONORÁRIOS EM CARTÓRIO

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - PROC. 314/90 RET. : ADV. : JOSÉ CARLOS D. CASTRO RED. : DESP.: Manifeste-se a A. no prazo legal sobre a diligência solicitada pela Ilma. Dra. Promotora. I. Em, 01.11.90

DESPEJO - PROC. 192/90 REY. : RAUL DA SILVA NAVEGANTES ADV. : ALBINA BARBOSA DE SOUZA RED. : ROBERTO CARLOS CUSINATO DESP.: Consoante se constata de certidão expedida a fls. retro não se encontra caracterizado o abandono do imóvel para efetivação da medida contemplada pelo art. 44 da Lei 6649/79. Manifeste-se o A. Em, 01.11.90

DESPEJO - PROC. 148/90 RET. : CARMEM MÁXIMO MARTINS FERREIRA ADV. : RENATA CLÁUDIA MARTINS FERREIRA RED. : FRANCISCO RIBEIRO LIMA ADV. : CARLOS ALBERTO MARTINS MOURA DESP.: Manifeste-se a A. sobre alegações e documentos de fls. retro. I. Em, 01.11.90

SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 137/90 RET. : LUIZ CLAUDIO CRUZ DO COUTO ADV. : ANTONIO JOSÉ MATTOS NETO ADV. : ANA LUIZA MONTEIRO DO COUTO DESP.: Intime-se pessoalmente o Ilmo. Dr. Patrono do A. para em 48 hs. esclarecer o endereço de seu constituinte manifestando-se também sobre o prosseguimento da ação. Em, 01.11.90

EXECUÇÃO - PROC. 125/90 EXT. : CREDITARD S/A - ADM. CARTÕES DE CRÉDITO ADV. : ELIANA NAZARÉ DE O. NASCIMENTO EXP. : LUZIO DE E. S. VIANA CARNEIRO DESP.: Considerando as certidões de fls. 17 e 18 na conformidade do art. 791 inciso III do CPC, declaro suspensa a presente execução. I. Em, 01.11.90

DESPEJO - PROC. 121/90 AUT. : DILMA FRANÇA SOUTO E OUTRO ADV. : JACI MONTEIRO COLARES REU. : CARLOS OTÁVIO GURJÃO ADV. : EDILEA PEREIRA COSTA DESP.: Vistos, etc... Considerando a manifestação dos Aa. a fls. retro e tendo sido oferecido contestação intime-se o R. para fins de cumprimento do art. 267 parágrafo 4º do CPC. Em, 01.11.90

REVISORIAL DE ALUGUEL - PROC. 108/90 AUT. : MANOEL DE MATOS GARRIDO ADV. : VANILSON F. HESKETH REU. : JOSÉ MARIA BOSSA ANDRADE ADV. : ARTHUR ALVES RAMOS DESP.: Remarco a audiência para o dia 12.12.90 às 9:30 hs. Intimem-se Em, 01.11.90

DESPEJO - PROC. 091/90 AUT. : TERESINHA DIAS TRINDADE ADV. : JOSÉ MARIA V. OLIVEIRA REU. : ELIZABETH TAVARES DA SILVA ADV. : ADEMAR KATO DESP.: Intime-se a A. para fim de recebimento e quitação do valor da purgação da mora formalizado na conformidade do despacho de fls. 32 e conta de fls. 33 no prazo de cinco (05) dias, como também para manifestar-se sobre o valor do IPTU conforme pleito do Suplicado a fls. 29 e 41. Em, 01.11.90

DESPEJO - PROC. 089/90 RETS. : JOSÉ DA CRUZ DO CARMO E RAIMUNDA SUELY DAS GRAÇAS D. DO CARMO ADV. : HOSANAN OLIVEIRA DESP.: Considerando a certidão supra, remarco a audiência para o dia 08.11.90 às 11 hs. Ciente o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I. Em, 01.11.90

SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 079/90 AUT. : HAMILTON RIBEIRO GALENDE ADV. : POSSIDÔNIO DA C. NETO REU. : RUTH FREITAS GALENDE ADV. : GLAIRSON D. FIGUEIREDO DESP.: Vistos, etc... Isto posto, defiro as provas protestadas pelas partes e designo o dia 11 de dezembro de 1990 às 9:30 hs. para a realização da audiência de instrução e julgamento. Procedam-se as intimações necessárias ciente o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. Em, 01.11.90

CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO - PROC. 051/90 RET. : JOSÉ LUIZ BARBOSA DE AMORIM ADV. : HAMILTON R. GUALBERTO RED. : EDMÉE MARIA DE OLIVEIRA FONTES ADV. : CADMO BASTOS MELO JR. DESP.: Intime-se o A. para no prazo legal dar cumprimento sobre a diligência solicitada pela Ilma. Dra. promotora a fls. retro. Em, 01.11.90

DESPEJO - PROC. 042/90 RET. : HELENA PEREIRA DOS SANTOS ADV. : ANTONIA IZABEL OZÓRIO RED. : JORGE DO COUTO ROCHA ADV. : ULTISSES D. OLIVEIRA

DESP.: Manifeste-se o Suplicante sobre a certidão supra. I. Em, 01.11.90

EXECUÇÃO - PROC. 038/90 EXT.: MELAMAZON - MEL DA AMAZONIA S/A ADV.: GILBERTO PIMENTEL GUIMARÃES EXD.: ILHA DO MARAJÓ HÓTEIS S/A

DESP.: Manifeste-se o Exequente sobre a certidão expedida a fls. retro. I. Em, 01.11.90

EXECUÇÃO - PROC. 021/90 EXT.: BANCO DO BRASIL S/A ADV.: TALISMAN S. M. SENIOR

EXD.: NELSON PALHA DE FIGUEIREDO E CIA LTDA. EXEM ADV.: JOAQUIM FIGUEIREDO

DESP.: Intimem-se os Executados para tomarem as providências necessárias quanto a quitação de custas a fim de que seja formalizada baixa e arquivamento do feito em 31.10.90

EXECUÇÃO - PROC. 166/90 EXT.: CREDICARD S/A ADV.: JACIREMA DE ALMEIDA

EXD.: IVAN DIAS FEITOSA

DESP.: Considerando a certidão supra dando ciência de que o despacho de fls. 11 não foi cumprido pelo Exequente, na conformidade do art. 267 inciso IV do CPC declaro extinta a presente Execução. ocorrido o prazo legal, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Em, 01.11.90

RENOVAÇÃO - PROC. 219/90 AUT.: AMIN HAAMAN DAOU ADV.: ANTONIO JORGE ABELEM

RÉU: BERNARDO KOURY ADV.: SILVANA GUILHON SALIM

DESP.: Vistos, etc. Isto posto, ACÓLBO a preli- minar arguida pelos Rr. reconhecendo a de- cadência da execução do direito do A. na presente ação face ao não cumprimento do art. 4º do Dec 24.150/34 e em consequência DECLARO EXTINTA a presente ação com funda- mento no art. 267 inciso IV do CPC proceden- do ao A. go pagamento de custas processua- ais e honorários do patrono dos Rr. que ar- bitro em 15% sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 25.10.90

Carlos Alberto Miranda Gomes Escrivã de 1ª Offício 3104, Comércio, Fátima

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE RESENHA: 05/11/90

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 0117/88 REQTE: Margarida Silva da Costa (adv. Altiberto Coelho) REQDO: Napoleão de Souza Ferreira

DESPACHO: "Rec. hoje. Para o cumprimento da decisão prolatada na sentença de fls. 34/35 e fada a certidão do Oficial de justiça, oficie-se ao Excmo Sr. Secretário de Segurança solicitando, por meio de ofício para que seja a autora reintegrada na posse da faix de terra invadida pelo réu. Belém, 05/11/90."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 90/87 REQTE: Marcelina Santiago de Moura (adv. Maria Lúcia Seabra Cerqueira)

REQDO: Maurício Vasconcelos da Silva (adv. Maria Joaquina Pereira)

DESPACHO: Vistos, etc., (final da sentença) Diante do exposto, ficou provada a posse da autora, a turbação por parte do réu com a invasão reconhecida por ele e com fundamento no artigo 926 do Código de Processo Civil julgo procedente a ação man- dando seja a parede demolida e reconstruída pelo réu dentro do alinhamento correto no prazo de 15 dias, reintegrando-se a autora na posse da área invadida. Sem custas por serem as partes pobres no sen- tido da lei. P.R.I. Belém, 05 de novembro de 1990."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 106/90 REQTE: Mário Antônio Pereira dos Santos e s/mulher Elza Maria dos Santos (adv. Telma Rodrigues)

REQDA: Cídia Martins Lamarão (adv. Cídia Martins)

DESPACHO: "Rec. hoje. Intime-se a União Federal do pedido feito às fls. 27, para que se manifeste, for necendo as explicações solicitadas na petição aci- ma mencionada. II- Diga o autor sobre a constesta- ção, no prazo legal. Int. Belém, 05/11/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 115/90 REQTE: Aluísio de Nazaré Oliveira Paes (adv. Raimun- do Dorival)

REQDA: Enilde Machado (adv. João Manito)

DESPACHO: "Rec. hoje. A conta. Belém, 05/11/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 125/89 REQTE: Paulo Sérgio Teixeira Coelho (adv. Ana Ceci- lia de Alencar)

REQDA: Maria Luiza Reis França (adv. Elias Pinto)

DESPACHO: "Rec. hoje. Proceda-se o levantamento, ob- servadas as formalidades legais. Belém, 05/11/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 150/90 REQTE: Rozival Nazareno Fortunato Monteiro (adv. Telma Rodrigues)

REQDO: representante legal de TETAR, TURISMO Ltda

DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se a ré, na pessoa do seu representante legal, para vir ou mandar receber em cartório, no dia 20/11/90 às 10 horas, a importân- cia na inicial referida, sob pena de depósito. Re- cebendo na data acima, pagará as custas e honorá- rios advocatícios que arbitro em 20% sobre o débi- tório. Int. Belém, 05/11/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 005/90 REQTE: Alcides Pereira de Souza (adv. Rosinei Silva)

REQDO: Ferdinando Roberto Santos Cunha (adv. Nelson Ribeiro)

DESPACHO: "Comprove o autor o pagamento do aluguel

do mês de junho de 1989, voltando-me os autos, após isso feito, conclusos. Belém, 05/11/90."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES Escrivã (G.Reg. 34.280)

RESENHA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 1990 CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO-1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS. ESCRIVÃ: STANLEY CÍLIA BRASIL SANTIAGO.

PROC. Nº 6181/89, DE AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTOR: RE- BEUCA ABREU. RÉU: RAIMUNDO RONATO FONSECA. ADVOGADOS: DRS. MA- RIA HELENA ALMEIDA DA SILVA E ANANARIA CHAVES SPILLIANDI. DESPACHO: Intimem-se, a autora, quanto à continuação e anda- mento destes autos. Em 31.10.90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 1991/83, DE APLICAÇÃO CÍVEL. APELANTE: HILDA FERREANDES MAIA MALCHER. APELADA: COOP-CONSTRUTORA E PLANEJAMENTO E AIMI NISTRACÃO LTDA. ADVOGADOS: DRS. ALDALBERTO MARIANO NETO E PAU- LO LAMARÃO. DESPACHO: Subem os autos, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens. Em 30.10.90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 6406/90, DE AÇÃO DE DESPEJO. AUTOR: VIRICÍCIUS MARTINS DE OLIVEIRA MELO. RÉU: JOSÉ LUIZ VIANA. ADVOGADOS: DRS. PAULO KENFESTO DE SOUZA E JOSÉ PAULO QUEIROZ. DESPACHO: Encaminhe- se estes autos, ao Egrégio Tribunal. Em 31.10.90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 6475/90, EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. AUTOR: FARIANO ALÍPIO RODRIGUES MORAES. RÉU: ESTRECO ENGENHARIA LTDA. ADVOGADOS: DRS. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES E JOSÉ AUGUSTO POTIGUAR. DESPA- CHO: Remarce a audiência para o dia 05/02, às 10hs Int. Em 31.10.90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 5.479/88, DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTORA: CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA. RÉ: MARIA DE NAZARÉ DE ROU- ZA CAMPOS. ADVOGADOS: DRS. ANTONIO MONTEIRO DE BRITO E JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS. DESPACHO: I-Tendo em vista a manifesta- ção do autor, reconsidero o despacho de fls. 80, a fim de tornar o mesmo sem efeito. II-à conta. Em 30.10.90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 4.810/87, DE SUMARISSIMA DE IDENTIFICAÇÃO DE DANOS. RE- QUERENTE: COVAP-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A. REQUERIDO: TA- DORAKI E SAREAF LTDA. ADVOGADOS: DRS. IRENEUSY FERREI BRASIL, LAUDONÍCIO FERREIRA, ANA CÍLIA PASTANA E SERAFIM HELMADO DE SOUZA. DESPACHO: Remarce a data para a continuação da audi- ência para o dia 21 de dezembro, às 11hs. Dê-se ciência. Em 31.10.90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 5.872/89, DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. AUTORA: VIVENDA- ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO. RÉU: INACID DE LOYOLA ANORIM CANDIDO. ADVOGADO: DRA. AFROENETE MACIELADO TÁRIO. DESPA- CHO: Defiro o que se foi requerido às fls. 33. Expeça-se edi- tal. Em 31.10.90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 5.263/88, DE AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCA- ÇÃO COMERCIAL. AUTORA: SONORA COMERCIAL LTDA. RÉU: FRANCISCO JORGE HAEG. ADVOGADOS: DRS. JORGE SAUL JUNIOR E SONIA HAEG PINGARILHO. DESPACHO: Tendo em vista o requerido às fls. 74, remarce a audiência para o dia 29.11, às 10hs. Int. Em 31.10. 90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 6281/90, DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INEFICIÊNCIA DE DÉBITO COM PRECÍPITO COMINATÓRIO. AUTOR: ANTONIO FERREIRA BRITO. RÉU: CONSORCIOS-CONSORCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA. ADVOGA- DOS: DRS. JOSÉ RONALDO VIEIRA E ROBERTO RODRIGUES CARDOSO. DESPACHO: I-R.H.O processo está em ordem, motivo porque o declaro saneado. II-Designo o dia 04 de fevereiro de 1991, às 10 hs. para a realização da audiência requerida. Intimes-se. Belém, 31.10.90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 6.504/90, DE AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. AUTOR: LUIZ GONZAGA DA SILVA COSTA. RÉU: REAUTO ADMINISTRA- DORA LTDA. ADVOGADOS: DRS. NORBERTO LAVAREDA SANTOS E AUGUSTO KLAUTAU DE ARAÚJO. DESPACHO: Diga a ré quanto à alegação do autor às fls. 63 e 71. Em 31.10.90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 6.557/90, DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO. AUTOR: GASTOR VI- AGENS E TURISMO LTDA. RÉU: KENTYS EMPREENDIMENTOS E REPRESENTA- ÇÃO LTDA. ADVOGADO: DRA. JONAS ARAÚJO RODRIGUES. DESPACHO: Pro- ceça-se à avaliação requerida. Em 01.11.90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 6307/90, DE AÇÃO DE DESPEJO. AUTOR: JAIME DA SILVA PASSOS JUNIOR. RÉU: IVETE TEIXEIRA REIS. ADVOGADOS: DRS. RONAL- DO GONZAGA DE ALMEIDA, LENOR MARIÉ FERREIRA, SERGIO FRAZÃO DO COUO, E SILVANA MENDONÇA. DESPACHO: Remarce a audiência pa- ra o dia 06 de fevereiro, às 10hs. Int. Em 01.11.90. (a) Lu- cia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 5.252/88, DE INVENTÁRIO. INVENTARIANTE: SILVIA BRAGA MENDES. INVENTARIADO: JOSÉ BRAGA DOS SANTOS. ADVOGADOS: DRS. PAULO RÚBIO DE S. MENDES, JOÃO ZOOBY BARATA E IZABEL ORSÍO. DESPACHO: Diga, com urgência, a Sr. Alita Braga represen- te da senor. Em, 01.11.90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 6.491/90, DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. REQUERENTE: SO- CAS-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. REQUERIDA: CIAPESCO-COMPAHIA! AMAZONIA DE PÊSCA. ADVOGADOS: DRS. RUI SÉRGIO MONÃO E JORGE GOMIN. DESPACHO: Cite-se o Comissário, o Representante do M. Público e o Representante da Concórdia. Em 01.11.90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 5811/89, DE INVENTÁRIO. INVENTARIANTE: JOÃO DA SILVA PACHECO DOS SANTOS. INVENTARIADO: ABÍLIO FAVARES DA SILVA. AD- VOGADOS: DR. MONCLAR DA ROCHA BASTOS. DESPACHO: Diga o inventa- riante, quanto ao laudo pericial de fls. Em 01.11.90. (A) Lu- cia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 6486/90, DE AÇÃO DE DESPEJO. AUTOR: ORLANDO AMORÉO MAUES. RÉU: EDUARDO BRANÇO DA SILVA. ADVOGADOS: DRS. FRANCIS- CO POMPEU B. FILHO E RAUL F. SÁ FILHO. DESPACHO: Diga os in- teressados quanto a conta de fls. Em, 05.11.90. (a) Lucia Se- guin Dias Cruz.

PROC. Nº 6276/90, DE AÇÃO DE DESPEJO. AUTOR: ANNA MARIA DE CASTRO LOBATO. RÉ: HELENA LOURIEIRO CHAVES. ADVOGADOS: DRS. SER- GIO ALBERTO FRAZÃO DO COUO E LUIS ROBERTO DE SOUZA MEIRA. DESPACHO: Remarce a audiência para o dia 06 de dezembro, às 10hs. Int. Em 05.11.90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 6.221/89, DE AÇÃO SUMÁRIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL. AU- TOR: MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO BRASIL. RÉU: CONSTRUTORA VILLA DEL REY. ADVOGADOS: DRS. HELENA PINGARILHO, NELSON SOUZA E ANTONIO CÂNDIDO M. DE BRITO. DESPACHO: Remarce a audiência pa- ra o dia 11 de dezembro, às 10hs. Int. Em 05.11.90. (a) Lu- cia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 6.190/89, DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. EMBARGANTE: MARTA TE- REZA GOMES ESCUDEIRO. EMBARGADO: FRANCISCO DE ASSIS GONÇAL- VES CHAVES. ADVOGADOS: DRS. LUIZ NETO E JOSÉ MARIA VIANA OLI- VEIRA. DESPACHO: Chamo este processo à ordem, a fim de inti- mar a embargante a se manifestar quanto às alegações de em- bargado. Em 05.11.90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 1.723/83, DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTOR: REPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA representado por RAIMUNDA MIRANDA BASTOS. RÉU: RAFAEL RESENDE VIEIRA E OUTROS. ADVOGADOS: DRS. PEDRO DALTO, JOSÉ MARIA DE A. PIETRO E ALBERTO F. AKEL. DESPA- CHO: Cite-se, por mandado, a senhora Adelaide Trindade de O- liveira, no endereço indicado na petição de fls. 54. Em 05/ 11/90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 6452/90, DE INVENTÁRIO. INVENTARIANTE: FERNANDO RODRI- GUES MATTOS. INVENTARIADOS: MANOEL DE SOUZA MATOS E SUA MU- LHER AUGUSTO RODRIGUES MATTOS. ADVOGADO: DR. JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS. DESPACHO: Defiro o pedido de fls 40/44 espeça- se o Alvaré delegando-se poderes ao inventariante para as- sinar. Em 05.11.90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 6.126/89, DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADO EM VEÍCULO. AUTOR: VIRGINALDO FERREIRA DE VASCO FILHO. RÉU: PAULO RO- BERTE E SILVA. ADVOGADO: DR. DÉLCIO CORREIA. DESPACHO: REMARCO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 07.02.91, às 10hs. Int. Em 05.11.90. (a) Lucia Seguin Dias Cruz.

PROC. Nº 5.842/89-A, DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVANTE: RIEDI- MAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. AGRAVADO: PEDRO ALCANTARA DA SIL- VA. ADVOGADOS: DRS. PAULO FREDOTO GALDAS E RAFAEL C. LUCAS FI- LHO. DESPACHO: ao contador do Juízo. Em 05.11.90. (a) Lucia Se- guin Dias Cruz.

PROC. Nº 6.540/90, DE ARROLAMENTO. AUTOR: ONÉDINE GOMES BASTOS. RÉU: MARIO GUILHERME OLIVEIRA BASTOS. ADVOGADO: DR. JOÃO NASCI- MENTO ROCHA. DESPACHO: à Avaliação. Em 05.11.90. (a) Lucia Se- guin Dias Cruz.

PROC. Nº 5.098/88, DE AÇÃO DE DESPEJO. AUTOR: REPÓLIO DE IZABEL FERREIRA DE AZEVEDO. RÉ: LENIRA LUCIA MONTENHO RIBEIRO. ADVO- GADOS: DRS. FLORIANO G. BARBOSA E JOSÉ MARIA VIANA OLIVEIRA. DESPACHO: Defiro o requerimento de fls 42 dos autos. Ao Sr. Escrivã para as providências necessárias. Em 05.11.90. (a) Lucia Seguin Dias Chaves.

PROC. Nº 6.525/90, DE AÇÃO DE DESPEJO. AUTOR: PEDRO FOGUEIRA DE CARVALHO. RÉU: JOÃO GUILHERME MARTINS. ADVOGADOS: DRS. JOÃO NASCIMENTO ROCHA E SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA. DESPACHO: Manifeste-se o réu quanto ao cumprimento do despacho de fls 30 e a petição de fls. 32/33. Após conclusos. Em 05.11.90 (a) Lucia Seguin Dias Cruz.

Belém, 06 de Novembro de 1990

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO-1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS. ESCRIVÃ: STANLEY CÍLIA BRASIL SANTIAGO

RESERVA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DE ÓRFÃOS, INTERDIÇOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. JUIZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS. ESCRIVÃO: ELANIR PESSÓA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ANTONIO DE SOUZA GARVALHO. Ré: FINANCIADORA GENERAL MOTORS S/A. Despacho: "Cite-se a requerida para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para qual designo o dia 27 de dezembro de 1990, às 11:00 h. Se a consignada vier receber a quantia, deverá pagar as custas e honorários, estes em 10% sobre o valor atribuído à causa". Em, 06.11.90. Advogado: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wenzler.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: CREDITARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor: CARLO BARBOSA FARIA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 06.11.90. Advogada: Dra. Rosa Egídia Bassalo Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autora: CRISTINA J. P. DE CARVALHO. Réu: LUIZ FERNANDO MELO DA CUNHA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 05.11.90. Advogado: Dr. Luiz Roberto Jardim Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS (Possessória). Requerente: S/ CIVIL PÁTRIA E CULTURA e outro. Requerido: GERMINO PEREIRA / MELO. Despacho: "Acolho a suspensão arguida pela Srta. Escrivão, bem como a deste Juízo, por motivo de foro íntimo. Nova distribuição". Em, 06.11.90. Advogados: Drs. Jeronimo Noronha Serrão e Teodomiro Cantuária.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: GASTROCLÍNICA DO PARÁ S/C. Réu: Espólio de DÁRIO CARDOSO DA SILVA. Despacho: "Expeça-se alvará para levantamento do valor depositado, após a junta da procuração". Em, 06.11.90. Advogados: Drs. Paulo Sergio Rodrigues de Moraes e Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: COPIEMA - COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA. Devedor: SIELA GRAN-MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Despacho: "À conta". Em, 06.11.90. Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A. Agravado: CHOCRON & CIA. Despacho: "Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para dizer quais as peças dos autos que deseja trasladar e juntar, querendo, novos documentos". Em, 06.11.90. Advogados: Drs. Paulo Rúbio de Souza Meira e José Sant'Ana de Sousa Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: LLOYDS BANK PLC. Agravado: ADR-AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA. Despacho: "Mantenho o despacho agravado. Subam os autos à apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça". Em, 06.11.90. Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva; Gilberto P. Pereira Guimarães e Tito Eduardo Valente do Couto.

Belém, 06 de novembro de 1990.

A Escrivão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306. BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEXO.

EXPEDIENTE DO DIA 06/NOVEMBRO/1990

PROCESSOS REMETIDOS AOS JUIZES

4ª VARA. Procs. ns: 517/90; 648/89; 79/90; 219/89; 452/90; 235/90; 727/89; 451/90; 666/88; 434/90; 100/90; 390/89; 444/90; 576/87; 258/90; 734/89; 620/89; 77/80; 433/90; 350/90; 354/89; 425/88; 457/88;

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA. Proc. n.º 517/90. ORDINARIA. Aut.: Heliana Valente Martins. Adv.: João Miranã Leão Filho. Ré: Belauto Administradora Ltda. DESP.: Cite-se.

Proc. n.º 452/90. DESPEJO. Aut.: Antonio Dias Morgado. Adv.: Albina de F. B. de Souza. Réu: Edson Oliveira dos Santos. Adv.: Maria Renée B. Maia. DESP.: O suplicando pretende purgar a mora ou contestar o pedido? Não pode fazer as duas (2) coisas. Concedo cinco (5) dias para esclarecer.

Proc. n.º 727/89-A. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Emb.: Posto Beira Rio Ltda. Adv.: Raimundo Benedito de S. Conte. Emb.: Cia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Ronaldo Vieira. DESP.: Recebo a apelação no efeito devolutivo. Dê-se vista no apelado, para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Proc. n.º 648/89. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Aut.: Jorge Carvalho Pinheiro. Adv.: Raimundo Rubens F. Lopes. Ré: Marina Neves Pinheiro. Adv.: Rui Alberto R. Vasconcelos. DESP.: Especificuem as partes as provas.

Proc. n.º 451/90. INVENTARIO. Inv.: Antonio Ferreira da Silva. Adv.: Raimundo N. A. Araújo. Inv.: Aurora Lopes de Pina. DESP.: Ao cálculo e após a manifestação dos interessados. Cts.

Proc. n.º 190/90-A. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Emb.: Lindilson de Araújo Moura. Adv.: Tereza Cristina Alves. Emb.: Higson & C (Pará) Ltda. Adv.: Ione Arrais Rodrigues. DESP.: Digna as partes litigantes sobre o laudo pericial, em cinco (5) dias.

Proc. n.º 390/89. DESPEJO. Aut.: Ilton Quintanilha de Paula. Adv.: Raimundo Benedito de S. Conte. Réu: Israel Barros Baía. Adv.: Fernando da S. Gonçalves. DESP.: I. Deposite a importância correspondente à complementação dos honorários do dr. perito. II. Designo o dia 12/12/1990, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes e notifiquem-se as testemunhas, se necessário.

Proc. n.º 258/90-A. EMBARGOS DO DEVEDOR. Emb.: Rossival Cardoso Galil. Adv.: Cndmo Bastos Melo Jr. Emb.: Presta-Ad. de Cartão de Crédito Ltda. Adv.: Maria da Graça Falha de Souza. DESP.: Digna o embargante sobre os documentos de fls. 11/12, em dez (10) dias.

Proc. n.º 734/89. DIVÓRCIO JUDICIAL. Reqi.: Senhorinha Silva Nascimento. Adv.: Wilson Barros do Nascimento. Adv.: Dagoberto M. Franco. Adv.: Waldemir Santana Gomes. DESP.: Designo o dia 05/12/1990, às 10 hs. para a audiência das testemunhas. Intime-se o Dr. Curador da Família.

Proc. n.º 620/89. RENOVATORIA. Aut.: Unimoveis Ltda. Adv.: Theles E. R. Pereira. Réu: Afonso Casimiro de Barros Queiros. Adv.: Carlos Balbino Potyguar. DESP.: Designo o dia 13/12/1990, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes e notifiquem-se as testemunhas, se necessário.

Proc. n.º 433/90. NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. Nun.: João Lauro Araújo Tavares e Outro. Adv.: Ulysses Coelho de Souza. Nun.: Somensi Comercial Ltda. Adv.: Ann Maria Crispino. DESP.: Defiro a juntada da procuração. Dê-se vista por cinco (5) dias.

Proc. n.º 350/90. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Aut.: Orlando José Barros de Araújo. Adv.: Ricardo Paulo de Lima Sampaio. Réu: Messias Nery Branco. Adv.: Aylton da Silva Pinheiro. DESP.: Digna o autor sobre a contestação e documentos em cinco (5) dias.

Proc. n.º 354/89. SUMARISSIMA. Aut.: Rogélio Oliveira Martins. Adv.: Soter Oliveira Saraiva. Réu: Leonel Antonio da Rocha Teixeira. Adv.: Claudio Roberto V. Afonso. DESP.: Defiro a juntada do substabelecimento da procuração. Defiro o pedido de fls. 55 para restituir o prazo do recurso no suplicando, face ao obstáculo criado pela parte contrária.

Proc. n.º 424/90. GUARDA DE MENOR. Aut.: Adalcicleio Lucio de Souza Duarte. Adv.: Sofia M. Muffarej. Ré: Rilene Vila Lobato. DESP.: Chamo à ordem o presente feito e determino a sua redistribuição no Juízo de Menores, único competente para apreciar o pedido da guarda de menor.

Proc. n.º 457/88. EXECUÇÃO. Ex.: Classis Representações Ltda. Adv.: Regina Ferreira Vaz. Ex.: José Raimundo Santos Bastos. Adv.: Alberto Fares Akel. P. interessados: Oscarlindo Pinto Lopes. Adv.: Pedro Daltro Cunha. DESP.: Cumpra-se o item III, do despacho de fls. 33; devendo o cálculo ser feito até a arrematação.

Proc. n.º 425/88. SUMARISSIMA. Aut.: Ronaldo Luiz de Alcantara Martins. Adv.: Marco Antonio G. de Alcantara. Réu: Rafael A. Lima. Adv.: Tanis Batistelo. DESP.: Deixo de receber a apelação por ser esta extemporânea.

Proc. n.º 219/89. ORDINARIA. Aut.: Nádia Anísio Sarmento. Adv.: Regina Marcia Rolol Lima. Ré: Belauto Administradora Ltda. Adv.: Augusto R. Klautau de Araújo. SENT.: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais, a desistência da presente ação ordinária de obrigação de fazer proposta por Nádia Anísio Sarmento contra Belauto Administradora Ltda., com a concordância da suplicanda e constante na fls. 105 dos autos e Julgo extinto o processo nos termos do item VIII do art. 267, do C.P.C. Após o pagamento das custas judiciais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. n.º 444/90. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Aut.: Dinildo Mendes da Silva. Adv.: Antonio José da Mattos Neto.

Ré: Walquiria Sardo Leão Ribeiro. SENT.: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais a desistência da presente ação de consignação em pagamento movida por Dinildo Mendes da Silva contra Walquiria Sardo Leão Ribeiro, manifestada nas fls. 14 e julgo extinto o processo nos termos do item VIII, do art. 267 do C.P.C. Após o pagamento das custas e do prazo do recurso, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. n.º 576/87. EXECUÇÃO. Ex.: Banfort-Banco Fortaleza S/A. Adv.: Carlos Ferro. Ex.: Raab Gráfica Limitada e Outro. Adv.: Manoel José M. Siqueira. SENT.: Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação executiva proposta por Banfort-Banco Fortaleza S/A contra Raab Gráfica Ltda., face ao pagamento de Dados do Estado do Pará, face ao pagamento a nos termos do item I, do art. 794, do C.P.C. Paga-se custas proceda-se ao levantamento da penhora, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, obedecidas as formalidades legais. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR. REMETIDOS. Procs. ns: 738/89; 525/90; 543/90; 97/90; 476/90; DEVOLVIDOS. Procs. ns: 25/90; 422/90;

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO. REMETIDO. Proc. n.º 481/89; DEVOLVIDO. Proc. n.º 88/90;

EXPEDIDOS. MANDADOS. Proc. n.º 254/89; 549/89; 505/90; ADVOGADOS.

RETRADOS. Procs. ns: 620/89-A; 338/90; DEVOLVIDOS. Procs. ns: 34/89; 514/89;

REQUERIMENTOS DE: Instituto de Org. Neurológica do Pará n. 023082; Ferragens Fonseca Ltda " 023069; Gabriel Sena Damous " 023065; Pompeu Cristo de Souza Fortunato " 023053; José Feres Franco " 023048; Carlos Alberto Pinheiro Corrêa " 023044; Eminia Peres Pinheiro " 023040; Antonio Joaquim Duarte " 023021; Transportadora Arsenal Ltda " 023006; Onorio dos Santos " 022917; Vander de Paula Bretta " 022900.

Belém, 06 de novembro de 1990. Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 1990. 2ª FEIRA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306. BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEXO.

4ª VARA. EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES. Proc. n.º 704/89. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Aut.: Elizabeth Gaby Ferraz Setubal.

Jaime Berto Schettini Setubal. Adv.: Antonio Carlos S. Gomes. SENT.: Isto posto. Homologo o pedido de fls. 31/32 e termo de ratificação de fls. 35 e decreto de separação judicial consensual de Jaime Berto / Schettini Setubal e Elizabeth Gaby Ferraz Setubal voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Elizabeth Gaby Ferraz. Decorrido o prazo legal, expõe-se Mandado de Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. n.º 13/90. DIVÓRCIO JUDICIAL. Reqi.: Marlene Flores da Silva.

José Maria da Silva. Adv.: José Furtado Brito. SENT.: Isto posto. Homologo o pedido e termo de ratificação de fls. 17 e decreto de divórcio consensual de José Maria da Silva e Marlene Flores da Silva, ficando dissolvido o casamento, nos termos do § único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Marlene de Oliveira Flores. Decorrido o prazo legal, expõe-se Mandado de Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR. DEVOLVIDOS. Procs. ns: 568/89; 649/88;

EXPEDIDOS. MANDADOS. Proc. n.º 370/87 (Carta Preconatória);

RECOLHIDOS. Procs. ns: 315/90; 495/90; 533/90; ADVOGADOS.

RETRADOS. Procs. ns: 626/89;

DEVOLVIDOS. Procs. ns: 365/88; 140/90;

4ª VARA - às 9 hs. Proc. n.º 739/88 - Manutenção de Posse. Irmandade Legião N. S. Rainha dos Corações Sebastiana Machado da Cruz e Outros. Obs: Foi iniciada a instrução e marcado o dia 11 de dezembro, para continuação da mesma.

REQUERIMENTOS DE: Universal Agroindustrial S.A. n. 022921; Manoel de Almeida n. 022904.

Engenpro-Engenharia e Projeto Ltda n. 022912
 José Paulo de Oliveira Filho " 022891
 Godoy Construções Ltda e Outra " 022881
 Trilha Rodoviária de Transporte Ltda " 022868
 Raquel Maria M. Correa de Souza " 022856
 Walquiria do Carmo Gadelha " 022838
 American Express Cam do Brasil S/A " 022834
 Globo Rent a Car Ltda " 022827
 Manoel Waldemar dos Santos Almeida " 022820
 Belém, 05 de novembro de 1990

Paulo Sérgio Frota e Silva
 P. S. U. R. I. V. A. O.

CARTÓRIO PEPES - 5º OFÍCIO

5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 06/11/90

JUIZ TITULAR DR PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

5ª VARA = DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: RAIMUNDO DE SOUZA DOLZANI
 Requerido: EDUARDO LANDRY SOARES GOMES
 Despacho: A.R. cite-se. Em, 06/11/90.
 Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Gloria de Fatima T. de Barros

5ª VARA = DIVORCIO CONSENSUAL

Requerentes: EDIMILSON JOSÉ GONÇALVES LEDO E VERA CECILIA DA ROCHA LEDO
 Despacho: A.R. Audiência para ouvir os cônjuges dia 13 de novembro às 11:30hs Dê-se ciência ao M.P. Em, 06/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Maria Lidia Bittencourt Rodrigues.

5ª VARA = DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: JOÃO TARCISIO MACOLA DE MIRANDA
 Requerida: ILMA FERNANDES DE MIRANDA
 Despacho: A.R. Designo o dia 21 de março de 1991, às 9:30hs para a realização da audiência de tentativa de conciliação Cite-se a requerida fazendo constar que o prazo de contestação começará a escoar da data da audiência, designada. Int. Em, 06/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Maria de Nazaré Passos.

5ª VARA = DIVORCIO CONSENSUAL

Requerentes: RUI DE CARVALHO E MARIA DAVINA FERREIRA DE CARVALHO
 Despacho: A.R. Audiência para ouvir os cônjuges e testemunhas dia 07 de novembro às 11:30hs Dê-se ciência ao M.P. Int. Em, 06/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Maria Luciola F. de Souza.

5ª VARA = EXECUÇÃO FORÇADA

Credor: CONDOMÍNIO DO BLOCO DEZENOVE DO CONJUNTO RESIDENCIAL TAVARES BASTOS
 Devedor: PEDRO FERNANDES DE SOUZA
 Despacho: Considerando que o executado não pagou o débito, como o prometido, determino que se proceda a penhora do terminal telefônico do mesmo. Proceda-se a penhora, oficie-se a Telepará, comunicando o fato. Int. Em, 06/11/90 Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Ruth Melo, Marilena Martins dos Santos.

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: NELSON RIBEIRO DE MAGALHÃES E SOUZA
 Requeridos: CAMPBELL NEILSON SMITH JUNIOR E S/MULHER
 Despacho: Vistos, etc... À vista do exposto e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido e, consequentemente, efetuado o pagamento da segunda parcela avançada entre as partes para os fins de direito referente a aquisição do Apartamento já identificado neste processo. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e de honorários de advogado que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Não poderia encerrar esta sentença sem lançar um elogio ao competente e sério representante do Ministério Público Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves por todas as manifestações oportunas e acatadoras adotadas neste processo, como Curador de Ausentes, provando, mais uma vez, que sempre está atento nos processos em que funciona. Na verdade, ter o Dr. Raimundo Mendonça Alves funcionado nos processos, como representante do M.P. estadual constitui-se um fator de segurança e de correção. P.R. Intimem-se, sendo que o Dr. Curador de Ausentes deve ser intimado pessoalmente para o caso de resolver adotar postura recursal. Em, 06/11/90

Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Nelson Ribeiro de M. Souza

5ª VARA = CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Requerentes: ADONIS DO CARMO AROUCK FERREIRA E LÚCIA MARA BEZERRA OSÓRIO
 Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, Decreto a conversão de separação judicial dos suplicantes em divórcio, com fundamento no art. 35 da lei nº 6.515/77. Custas pelos requerentes; Escoado o prazo recursal e cumpridas as demais formalidades legais espera-se o mandado de averbação. P.R.I. Em, 06/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Antonio Ferreira Magalhães.

5ª VARA = REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: ESPOLIO DE OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
 Requerida: VIÚVA SOLERNO MOREIRA
 Intime-se o perito para apresentar a pericia. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Paulo Meira, Orlando Antonio Fonseca.

5ª VARA = REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: ESPOLIO DE OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
 Requerida: VIÚVA SOLERNO MOREIRA
 Despacho: Junte-se aos autos. Defiro sem audiência da requerida o pedido de fixação de valor provisório do aluguel. Diante da prova documental anexa, arbitro aluguel provisoriamente em Cr\$- 160,000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), o que deverá ser pago a partir deste mês tudo como me permite a medida provisória nº 250 de 19/10/90. Int. Em, 005/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Paulo Meira, Orlando Antonio Fonseca.

5ª VARA = AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: FRIGORÍFICOS CAPANEMA LTDA
 Agravado: MARIO NEY SOUZA DE FIGUEIRA
 Despacho: Vistos, etc. Considerando o que consta no Diário Oficial anexado às fls. 36 dos autos, ou seja, a publicação do expediente do Contador, noticiando que a conta já estava confeccionada para pagamento em Cartório pública essa que ocorreu no D.O. E do dia 08/08/89, e que o preparo não foi feito tempestivamente, tudo conforme consta nos autos, mantenho, integralmente, o despacho agravado referente à pena de deserção prolatado pela Dra. Juíza que presidia o feito, na época. Remeta-se, com as cautelas legais, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Int. Em, 31/10/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Reinaldo Antonio da Costa Ary Jansen Branco.

5ª VARA = DESPEJO

Requerente: MARIO NEY SOUZA DE FIGUEIRA
 Requerido: FRIGORÍFICOS CAPANEMA
 Despacho: Diante da juntada, nos autos de agravo do DOE que noticiou a confecção da conta da apelação neste processo ficou provada a deserção, motivo pelo qual mantive a decisão da Dra. Juíza que presidia o feito, determinando a remessa do agravo ao TJE. Defiro a realização do despejo compulsório porque o agravo não tem efeito suspensivo. Int. Em, 01/11/90 Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Ary Jansen Branco, Reinaldo Antonio da Costa, Rui Villar Sampaio.

5ª VARA = AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: PARÁ DIESEL S/A VEICULOS E MOTORES
 Agravada: AGROFLORESTAL PRIMAVERA LTDA
 Despacho: À conta intimando-se para o preparo. Caso seja apurada voltem-me conclusos para manter ou reformar a decisão agravada. Int. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito
 Advogados: Ricardo Henrique Rodrigues Almeida, Reinaldo Antonio da Costa,

5ª VARA = AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: RODOBENS ADMINISTRADORA E PROMOÇÕES LTDA
 Agravada: AGROFLORESTAL PRIMAVERA LTDA
 Despacho: À conta intimando-se ao preparo. Caso seja a purada voltem-me conclusos para manter ou reformar a decisão agravada. Int. Em, 01/11/90. Dr. Paulo

Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Raul Luiz Ferraz Filho, Reinaldo Antonio da Costa.

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: HERBERTO NUNES
 Requerido: FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO
 Despacho: Em face da certidão do oficial de justiça de que não houve tempo para proceder a citação designada no nova data para o dia 20 de novembro até o meio dia ~~xxxx~~ sob pena de depósito. Caso compareça e receba fica os honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre a oferta. Determino que não seja cobrado do autor qualquer despesa uma vez que não correu para o adiamento da data. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Cerli Bernal da C. Leal.

5ª VARA = DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: SILVANA SOUZA MENDONÇA
 Requerido: JOSÉ REGINALDO NETO
 Certifique a escritania sobre o que afirma a autora às fls. 16. Imediatamente após a conclusão pois se forem verídicos as assertivas o caso em exame comporta julgamento antecipado da lide. Int. Em, 01/11/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Maria Helena A. da Silva,

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 1990

Juízo da 6ª Vara - INTERDITO

Requerente: JOÃO ARLINDO DE ARAÚJO RIBEIRO - Adv. José Paulo de Almeida
 Requerido: EDIVALDO AQUINO SACRAMENTA LOBATO - Adv. Wilson Velasco
 Despacho: Por motivo superveniente, de foro íntimo, com fundamento no art 135, § único do CPC, declaro suspeição para o feito, tendo em vista que fui pessoalmente ofendida pelos Réus. À re-distribuição.

INVENTÁRIO

Requerente: LEONEL VERGOLINO DE MOYRA - Adv. Juarez Soriano de Melo
 Requerido: CAUEI CHAVES DE MOURA
 Despacho: Antes de tomar por termo a partilha, preste a inventariante as devidas contas, conforme despacho de fls 29, o que ordeno sob pena de destituição da mesma, a qual deverá ainda, no prazo de 5 dias, juntar os recibos dos demais herdeiros, devidamente reconhecidos em cartório, comprovando que receberam seu quinhão e dando quitação, sob pena de serem os herdeiros citados, por mandado

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: BRUNO UREIMATI - Adv. Celso Burlamaqui Freire
 Requerido: LOC VEÍCULOS LTDA - Adv.
 Despacho: Ao cálculo das três parcelas líquidas. Após, cite-se.

AGRAVO

Requerente: ARADEU CAVALCANTE FILHO - Adv. José Aloysio Campos
 Requerido: ENAI LTDA - Adv. Waldemar F. Filho
 Despacho: Intime-se a agravada para responder no prazo legal.

EXECUÇÃO

Requerente: RECAPAGEM LIDER LTDA - Adv. Lóris Willas Boas
 Requerido: TORA MADEIRA LTDA
 Despacho: Cite-se

DESPEJO

Requerente: RITA CALANDRINI DE AZEVEDO - Adv. Maria Glinda Soares Dias de Aguiar
 Requerido: ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO - Adv. José Edilson Barbosa de Almeida
 Despacho: Defiro o pedido de fls 17. À conta - Fizo os honorários de 20% sobre valor da causa.

Juízo da 6ª Vara - DESPEJO

Requerente: JOÃO PAULO DE ALMEIDA COUTO ALVES - Adv. o mesmo
 Requerido: MURILDO DA SILVA FERREIRA - Adv.
 Despacho: Sendo o requerente juiz e meu colega, a quem sou ligada por laços de amizade, declaro suspeição, por foro íntimo, nos termos do art. 135, § único do CPC. À re-distribuição.

RECURSOS

Requerente: FRIGORÍFICO PARAGOMINAS - Adv. Aldebaro Cavalciro de Macedo Klautau Neto
 Requerido: BANCÓ MÉRICA DO SUL - Adv. Adelmira Carneiro Maia
 Despacho: Intime-se o embargado a exhibir em juízo os extratos de conta corrente referente ao débito e os avisos de lançamento, para realização da

perícia contábil, a fim de verificar e comprovar a exatidão dos cálculos e lançamentos. Nome da perita a Dra Esterlinda Moraes Lisboa, a qual deverá ser intimada a prestar o compromisso legal. Deferido os quesitos indicados às fls 12, facultando ao embargado a nomeação de assistente técnico, que deverá ser intimado, juntamente com aquele indicado às fls 11, a prestar o compromisso legal, facultando ainda a indicação de quesitos, tudo no prazo do art 421, do CPC. Designo o dia 27/11/90, às 10 horas para a perícia, podendo o laudo ser entregue até 30 dias após. Deposite a embargante a quantia relativa a dois salários mínimos, para garantia dos honorários da perita, sujeita a complementação.

EMBARGOS
 Requerente: SOBRAL IREAZOS-Adv. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
 Requerido: BANCO DA AMAZONIA-Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
 Despacho: Intime-se o embargante a exibir em juízo os extratos de conta referente ao débito e os avisos de lançamento, para realização de perícia contábil. Nome da perita a Dra Esterlinda Moraes Lisboa. Deferido os quesitos indicados às fls 12, facultando ao embargado a nomeação de assistente técnico, que deverá ser intimado, facultando ainda a indicação de quesitos, no prazo do art 421. Designo o dia 29/11/90 às 10 hs para a perícia, podendo o laudo ser entregue até 30 dias após. Deposite a embargante a quantia relativa a dois salários mínimos, para garantia dos honorários da perita, sujeita a complementação.

Juízo da 6ª Vara-EMBARGOS
 Requerente: BASSA IND E COM DE COURO-Adv. Waldemar Felgueiras Vianna
 Requerido: BASSA-Adv. Ajá Maria Rodrigues
 Despacho: Ao contador do juízo para verificar se a demonstração do débito de fls 13/18 no valor de Rcz\$-220.950,58, padrão então vigente, está de acordo com as condições pactuadas na cédula de crédito industrial de fls 10/11 dos autos de execução. Se não estiver, diga o digno contador qual o débito real, até a data da execução, fazendo o devida demonstrativo.

ORDINÁRIA
 Requerente: VELOSO E CIA -Adv. Francisco Soares Napoleão
 Requerido: SUL AMÉRICA TERRESTRE, MARITIMOS E AERÍANOS-Adv. Aluisio Meira
 Despacho: Diga a Autora sobre a contestação de fls 277/283

EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Requerente: OLAFESC -Adv. Ruy Sérgio Romão
 Requerido: PETROLIO SABBÁ-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira
 Despacho: Se no prazo, recebo a exceção, devendo ficar suspenso o processo, até final decisão da mesma, nos termos do art 265, III, do CPC. Diga o excepto, no prazo de 10 dias. Aguardo-me para processar, ou não, o embargo, após a decisão da exceção.

Requerimento de MANOEL SIMÃO DOS SANTOS SILVA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO interposto por AUGUSTO FRANCISCO FERREIRA, apresentando recibos-Adv. José Vieira de Brito Filho
 OBS: Recebido em 05/11/90

Requerimento de MARIA DE NAZARE SANTOS, por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO de OSCARIO IRIS SANTOS requerendo seja o processo chamado à ordem-Adv. Vera Lúcia da Silva
 OBS: Recebido em 05/11/90

Requerimento de BANCO FRANCOS E BRASILEIRO, por seu advogado, na Ação SUMARÍSSIMA que DOMINGAS SOARES NASCIMENTO move contra VERA CRUZ SEGURADORA, falando no processo-Adv. Paulo Rúbio de Souza Meira
 OBS: Recebido em 05/11/90

Juízo da 6ª Vara
 Requerimento de JOSÉ TIRES FRANCO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA, arrolando testemunha-Adv. Reinaldo Antonio da Costa
 OBS: Recebido em 05/11/90

Requerimento de ALDA JULIETA SIMÕES MAMADARIAS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move MAURO MARTINEZ MARQUES, oferecendo contestação-Adv. Márcia Arnez
 OBS: Recebido em 05/11/90

Requerimento de ALDA JULIETA SIMÕES MAMADARIAS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move MAURO MARTINEZ MARQUES, impugnando o valor dado à causa-Adv. Márcia Arnez
 OBS: Recebido em 05/11/90

INVENTÁRIO
 Requerente: NELIO SILVA DE LIMA-Adv. Laurêncio Miranda da Rocha

Requerido: HERCINA SILVA DE LIMA
 Interposto: NETTON SILVA DE LIMA-Adv. Waldair da Meira da Rocha.
 Despacho: Acolho a impugnação de fls 325/326. Se tornem os autos ao Partidor do Juízo, para apresentar Esboço de Partilha, consoante os valores apresentados no Esboço de fls 312/314, não impugnados por nenhum dos herdeiros, devendo apenas ser corrigido o endereço do primeiro bem, consoante foi determinado às fls 320.

DESPEJO
 Requerente: RAIMUNDO MONATO FIGUEIREDO-Adv. Eurico Ferreira de Moura
 Requerido: AURORA BARRA QUEIROZ-Adv. Paulo Roberto Pereira Carneiro
 Despacho: Diga a ré sobre os documentos de fls. 42/48.

CARTA PRECATÓRIA
 Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
 Requerido: VIRGILIO ERITO GOMES DE SOUZA
 Despacho: Cumpra-se

DIVÓRCIO
 Requerentes: Adv. Cesar Gaetano dos Santos
 Sentença: Decretando o divórcio do casal.

Juízo da 6ª Vara-SEPARAÇÃO
 Requerente: Adv. Jandira P. de Carvalho
 Requerido: Adv. Maria Tereza Soeiro
 Despacho: Em provas

SEPARAÇÃO
 Requerente: Adv. Edilson Dantas
 Requerido: Adv. João Brito M. Filho
 Despacho: Examinando minuciosamente os presentes autos, verifica-se que a determinação do Juízo constante do termo de audiência de fls 78, somente parcialmente foi cumprido, posto que, embora haja o sumário Social de fls 82, procedido pela A. sociol. lotada nas Varas de família, o estudo e análise psicológica ali determinadas, e que devem ser realizadas pela psicóloga lotada nas Varas de família não ocorreram. Outrossim, a determinação constante do item II, do despacho de fls 86, igualmente não foi cumprido, posto que não foi dada vista ao MP da apresentação dos memoriais. Assim determino: que se proceda o estudo determinado às fls 78, pela psicóloga lotada no Fórum, juntá às Varas de família, que após isto, e atendendo a que as partes já ofereceram memoriais, sejam os autos encaminhados ao MP, para oferecimento dos memoriais, no prazo de 15 dias.

CONSIGNAÇÃO
 Requerente: SILVIO ROBERTO AZEVEDO PAES-Adv. Gilson Faciôla de Souza
 Requerido: ESCRITÓRIO WILLIAN CAVALCANTE-Adv. Willian Cavalcante
 Sentença: Homologo por sentença o acordo de fls 28/29 entre partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Requerimento de FINANCIADORA VOLKSWAGEN, por seu advogado, na Ação de DEPÓSITO que move contra TULIO LEMOS DE OLIVEIRA, requerendo seja decretada a prisão do requerido-Adv. Ricardo Chamis
 OBS: Recebido em 06/11/90

Requerimento de ELIETE DA CUNHA COSTA, por seu advogado, na Ação de DEPÓSITO que move contra ANTONIO ELSON ALVES DA CUNHA, reiterando o pedido da inicial-Adv. Hermenegildo Antonio Crispino
 OBS: Recebido em 06/11/90

ESCRITÓRIO JACQUES BARATA
 Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL
 Escrivão - CARLOS A TRINDADE.
 RESENHA DO DIA 06. NOVEMBRO. 90
 Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL -
 Proc. nº 4627 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO
 Divorciandos - LUIS AUGUSTO M AGUIAR e MIRACELI ALVES FAYAL

Advogado - ANTONIO CRISTINO MENDES E OUTRO
 Despacho - LAVRE-SE O RESPEC. TERMO DE RATIFICAÇÃO. DIGA O MP, E, NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.-
 -x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4843 - AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
 Requerente - NATALINO SANTOS RIBEIRO
 Advogado - ULISSES D. OLIVEIRA
 Requerido - JAIME MENDES DOS SANTOS
 Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS.-
 -x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 4558 - DESPEJO
 Requerente - SUPERLOJAS COM LTDA
 Advogado - RAIMUNDO NILSON P DE MENDONÇA
 Requerido - ARMAZENS VER-O-PESO LTDA
 Advogado - MECENAS PANTOJA GONCALVES
 Despacho - ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02 PARA EM CONSEQUENCIA DECRETAR O DESPEJO, POR NÃO MAIS CONVIIR A LOCAÇÃO DA QUERIDA DO INÓVEL ACIMA DESCRITO E FACULTANDO-LHE O PRAZO DE 30 DIAS PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO INÓVEL, CONDENADO AINDA A RECUPERAR AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADV. QUE

FIXO EM 20% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPEC. MANDADO DE NOTIFICAÇÃO. P.T.R.

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agravante - IND. CCM DE MAD. CAÇULA
 Advogado - CLAUDIO ROBERTO V AFFONSO
 Agravado - PIERES CASTANO FERREIRA
 Despacho - RECEBO O AGRAVO SEM EFEITO SUSPEN SIVO. CERTIFIQUE O CARTÓRIO A INTERPOSIÇÃO NO PROC PRINCIPAL. FORME-SE O INSTRUMENTO, TRANSLADANDO-SE A DECISÃO AGRAVADA A CERTIDÃO DE SUA INTIMAÇÃO AS PEÇAS OBRIGATORIAS. INTIME-SE O AGRAVADO PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, INDICAR AS PEÇAS DOS AUTOS, QUE SERÃO TRANSLADADAS E JUNTAR DOCUMENTOS NOVOS, SE FOR APRESENTADO DOCUMENTO NOVO. INTIME-SE O AGRAVANTE A DIZER SOBRE ELE EM 5 DIAS. INTIME-SE, A SEGUIR, O AGRAVADO PARA RESPONDER, EM 5 DIAS. APÓS, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO E INTIME-SE O AGRAVANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE DESERÇÃO. APÓS, CONCLUSOS.-
 -x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agravante - BRASIL CIA DE SEGUROS
 Advogado - ARNALDO AUGUSTO M MEIRA
 Agravado - RUBIO GOMAR
 Despacho - IDENTICO AO DE CIMA.-
 -x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agravante - EMANUEL M HENRY
 Advogado - RUI GUILHERME V S FILHO
 Agravado - LUIS BRASÍLIO DA R LEONARDO
 Despacho - IDENTICO AO DE CIMA.-

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 CARTÓRIO DE DIREITO DA OITAVA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
 Dra. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE - Juíza de Direito Resposta DO PELA 8ª VARA CÍVEL.
 ANA DA MATA LOSATO - ESCRIVÃ VITALÍCIA DO 8º OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 06/11/90.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL DE FATO
 REQUERENTE: Rosa do Socorro Silva Quinto, Dario Magalhães Neto e Dario Quinto Magalhães.
 ADV: Iracilides Holanda de Castro.
 REQUERIDO: Dario Magalhães Filho.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 06/11/90. Dra. Maria do Céu C. Duarte - Juíza de Direito resp. pela 8ª Vara

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: José Luiz Martins do Nascimento.
 ADV: Leonam Cruz.
 REQUERIDA: Susari Maria S. Maleiros do Nascimento
 DESPACHO: Designo o dia 29 do corrente - às 10:00 horas, para a audiência de conciliação. Cite-se. Belém, 06/11/90. Dra. Maria do Céu C. Duarte - Juíza de Direito resp. pela 8ª Vara.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQUERENTES: Manoel dos Santos Assunção e Wilza Martins de Assunção.
 ADV: Valcineily Nazare Santos de Oliveira
 DESPACHO: Tendo em vista não serem os Requerentes na forma da lei e não tendo sido possível a reconciliação - determino seja lavrado o competente termo - Após, dê-se vista ao M.P. Belém, 06/11/90. Dra. Maria do Céu C. Duarte - Juíza de Direito resp. pela 8ª Vara

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUERENTES: Nilson Everton e Antonia Braga Everton
 ADV: João Nascimento Rocha
 DESPACHO: Aguardo o comparecimento dos Requerentes. Belém, 06/11/90. Dra. Maria do Céu C. Duarte - Juíza de Direito resp. pela 8ª Vara.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTES: Edna Franco Veras e Nelson Guaracio do Nascimento.
 ADV: Glória Borges Bernardes.
 DESPACHO: Vista ao M.P. Belém, 06/11/90. Dra. Maria do Céu C. Duarte - Juíza de Direito resp. pela 8ª Vara.

8ª VARA - EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: Credicard S/A - Adm. de Cartões de Crédito
 ADV: Rosa Egidia Bassalo Crispino.
 EXECUTADA: Maria de Fátima Ferreira da Ferha
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 06/11/90. Dra. Maria do Céu C. Duarte - Juíza de Direito resp. pela 8ª Vara.

8ª VARA - EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: Banco Real S/A
 ADV: Paulo Rubens Xavier de Sá
 EXECUTADO: Donatoc Construção e Topografia Ltda.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 06/11/90. Dra. Maria do Céu C. Duarte - Juíza de Direito resp. pela 8ª Vara.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: Ivareido Bastos Nogueira
 ADV: Ricart Elso Dias de Lima.
 REQUERIDO: Paulo Alberto C. Mléo
 DESPACHO: Designo o dia 30 do corrente - às 11:00 horas - p/ que o Requerido venha ou mande receber a importância ofertada - sob pena de ser efetuado o respectivo depósito. Cite-se. Belém, 06/11/90. Dra. Maria do Céu C. Duarte - Juíza de Direito resp. pela 8ª Vara.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: Lidiana Lobo Carvalho
 ADV: Rosaura Amoras e Umbelino de Jesus Ferreira Filho.
 REQUERIDA: Edmar de Souza Carvalho.
 DESPACHO: Designo o dia 19 de Novembro - às 10:30 horas - p/ ter lugar a audiência de conciliação. Cite-se. Belém, 06/11/90. Dra. Maria do Céu C. Duarte - Juíza de Direito resp. pela 8ª Vara.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: Silvio Faciôla Bastos Lima Pereira, Inter

ADV: Francisco Nunes Salgado
REQUERIDO: Buy Guilherme Santos de Lima Paes.
DESPACHO: Designo o dia 06 de Dezembro - às 10:00 horas - p/ a audiência de conciliação, Cite-se, Belém, 06/11/90. Dra. Maria do Céu C. Duarte - Juíza de Direito resp. pela 8ª Vara.

8ª VARA - MEDIDA CAUTELAR INJUNDA
REQUERENTE: Sílvia Regina Bastos Lima Paes.
ADV: Francisco Nunes Salgado
REQUERIDO: Buy Guilherme Santos de Lima Paes.
DESPACHO: A situação está de certa forma amainada - com a concessão, da Separação de Corpos - requerida pelo marido - em processo apenso a estes - Indefiro o pedido, de determinar o afastamento, do requerido, do apartamento onde reside e onde era residência conjugal - devendo tudo ser calmamente, discutido e examinado no transcorrer da ação de Separação. Intime-se, Belém, 06/11/90. Dra. Maria do Céu C. Duarte - Juíza de Direito resp. pela 8ª Vara.

8ª VARA - MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS
REQUERENTE: Buy Guilherme Santos de Lima Paes.
ADV: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.
REQUERIDO: Sílvia Regina Bastos Lima Paes
ADV: Francisco Nunes Salgado.
DESPACHO: O fato alegado pelo Requerente, de que a Requerida se afastou do lar conjugal é incontestado, dado ter sido o mesmo relatado pela própria mulher nos autos apensados ao presente - assim como ter ela se retirado vivendo em sua companhia as filhas menores, do casal - assim - não havendo possibilidade pacífica de ficarem vivendo sob o mesmo teto - defiro o pedido de Separação de Corpos - determinando a expedição do competente Alvará - ainda deferindo, as postulações feitas quanto ao direito de visita do pai a suas filhas. Intime-se, Cumpra-se, Belém, 06/11/90. Dra. Maria do Céu C. Duarte - Juíza de Direito resp. pela 8ª Vara.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 06-11-90
10ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Reque: Jose Eduardo Neves Coutinho
Adv : Raimundo Gomes de Pinho
Reqdo: Mª Elisa S. C. Salles
Adv : Mª Elisa Salles
Desp: R. hoje. Considerando o petitorio de fls. defiro o mandando que seja expedido o competente mandado, observadas em tudo as formalidades legais. Em, 01-11-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:

EMBARGOS A EXECUÇÃO
Reque: Amazonia Agropecuária, Import. e Export. Ltda
Adv : Rosomiro Arrais
Reqdo: Jollybel S/A - Integração Agropecuária
Adv : Carlos Platinha
Desp: Intime-se a executada para efetuar o pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Em, 05-11-90 a) ROSA Mª PORTUGAL QUEIROS:

EXECUÇÃO
Reque: Alberto Moraes Moreira
Adv : Ulysses Coelho de Souza
Reqdo: Companhia Internacional de Seguros
Adv : Luis Roberto Mira
Desp: A Conta. Em, 05-11-90 A) ROSA Mª PORTUGAL QUEIROS

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque: Mª do Socorro Ferreira Leite
Adv : Clelia Conde da Silva
Reqdo: Antonia Rowha da Silva
Adv : Ermelinda Mello Garcia
Desp: Por todo o acima exposto e mais o que dos autos consta julgo extinta a presente ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, ficando a A. condenada a pagar as custas processuais e honorários da advogada da A que ora arbitro em 10% sobre o valor da causa. Autorizo seja expedido ofício para o Bepara, a fim de ser recebida pela R os valores que lhe são de direito, Custas pela Autora. P.R.I. Em, 01-11-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:

DESPEJO
Reque: Antonia Rocha da Silva
Adv : Ermelinda Mello Garcia
Reqdo: Mª do Socorro Ferreira Leite
Adv : Clelia Conde da Silva
Desp: Assim sendo por todo o acima exposto e mais o que dos autos consta julgo procedente o pedido de fls para decretar o despejo de Mª DO SOCORRO FERREIRA LEITE, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação voluntária do imóvel, sob pena de despejo forçado. Cpdeno-a desde já ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios (advogada da A.), que arbitro em 10% sobre o valor da ação. Custas pela R. P.R.I. Em, 01-11-90 A) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:

SUMARÍSSIMA Proc. nº 069/90
Reque: Enplac Eng, Planej, Arquit, e Consultoria Ltda
Adv : Armando S. Cordeiro
Reqdo: Walley Pereira da Cruz
Adv : Hilario C. Monteiro Junior
Desp: Assim sendo, pelas razões acima expostas, julgo procedente, o presente pedido para condenar o réu Walley Pereira da Cruz ao pagamento das despesas efetuadas com a reparação do dano causado no veículo da autora, incluindo juros de mora, e correção monetária, se assim for o caso, além das custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Registre-se no livro de sentenças. P.I. Belém, 05-11-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:

EMBARGOS DE DEVEDOR
Reque: Unimed de Belém Coop. de Trabalho Médico
Adv : Manoel José M. Siqueira
Reqdo: Aeme Eng. Ind. e Comércio Ltda

Adv : Loris Rocha Júnior
Desp: Vistos, etc. Oficie-se à Embargante para que apresente os projetos arquitetônicos, elétricos e sanitários da obra em pericia, digo e hidro-sanitários da obra referida. Em, 31-10-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:

REIVINDICATÓRIA DE IMÓVEL
Reque: Carlos Aguiar Ferreira da Silva Filho
Adv : Milton Chagas
Reqdo: Espólio de Lidia Oliveira e outros
Adv : José Antonio Coelho
Desp: R. hoje. O presente processo trata de matéria pertinente ao direito e portanto não há necessidade de provas, devendo este juízo julgar antecipada o lide. Como estamos sobrecarregado de processos para decisões, determino coloque-se em pauta para decidir. Int. Em, 05-11-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:

RECONVENÇÃO
Reque: Espólio de Lidia Oliveira
Adv : José Antonio Coelho
Reqdo: Carlos Aguiar F. da Silva Filho
Adv : Milton Chagas
Desp: O presente processo trata de matéria de direito, não havendo necessidade de maiores provas, devendo este juízo julgar antecipada a lide. Como estamos sobrecarregados de processos p/decisões, determino coloque-se em pauta para decidir. Int. P. Em, 05-11-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:

NUNCIACÃO DE OBRA Proc. nº 342/90
Reque: Waldise Duarte de Melo
Adv : Luis Roberto de O. Melo
Reqdo: Georgete Salheb
Adv : Antonio Augusto O. Alves
Desp: R. hoje. 1-Considerando a petição de fls 26 e 26v., homologo o acordo para que produza seus devidos e legais efeitos, depois de pagas as custas de vidas. 2-Em seguida a conta. Em, 01-11-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:

EXECUÇÃO Proc. nº 115/90
Reque: Banco do Brasil S/A
Adv : Célio Simões de Souza
Reqdo: Exportadora Veneza Ind. e Comércio Ltda
Adv : Marilena Marques Wamderley
Desp: Vistos, etc. Considerando a manifestação da exequente a fls 30, na conformidade do art. 794, inciso I do C.P.C. declaro por sentença extinta a Execução proposta por BANCO DO BRASIL S/A contra EXPORTADORA VENEZA IND. E COMÉRCIO LTDA. Pagas as custas, devolvam-se os documentos com cautelas, de-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Belém, 05-11-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:

EXECUÇÃO Proc. nº 341/90
Reque: Monte Carlo Ind. e Comércio Ltda
Adv : Loris Villas-Boas
Reqdo: Rocimar Moranda Santos
Adv : Carlos Rogério L. de Araújo
Desp: 1-Rubrique-se e numerem-se as folhas destes autos. 2-Em seguida ao contádo, ficando desde já designado o dia 16-11-90, às 11hs p/pagamento. 3-Conclusos. Em, 05-11-90 a) Mª IZABEL DE O. BENONE:

EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA
Reque: Elevadores Sur S/A Ind. e Comércio
Adv : Carlos Braconnot Bornancini
Reqdo: Comissão de Construção do Ed. Leonardo Vinci
Adv : Antonio Fernando Rocha
Desp: R. hoje. A, em apenso. 1- Recebo a exceção e de termino seu pagamento 2-Suspendo o processo, até que esta seja julgada 3-Certifique-se no processo principal, o recebimento da exceção e a suspensão do feito 4-Ouçe-se o excepta no prazo legal Belém, 18-10-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque: Iraceni da Silva Araújo
Adv : Wilson Dahs Jorge Filho
Reqdo: Cleber Saraiva dos Santos
Desp: R. hoje. Deixo de despachar estes autos até porque sentenciei em ação de despejo digo porque mandei expedir mandado de despejo por acordo entre o requerente e o requerido, acordo homologado pela Dra. Emilia elém em 06-06-90. Belém, 01-11-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:

EMBARGOS DE DEVEDOR
Reque: Napoleão Braun Guimarães
Adv : Jose Ronaldo Vieira
Reqdo: Heliana Silva de Mendonça
Adv : Joao Batista Cavalcante
Desp: R. hoje. Chamo a ordem para: 1-que o senhor escreva faça junta da DOE, que publicou o despacho de fls. 23 2-Conclusos. Em, 05-11-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:

SUMARÍSSIMA Proc. nº 115/89
Reque: Oliveira Móveis e Papelaria Ltda
Adv : Haroldo Guilherme P. da Silva
Reqdo: Transportes Marituba Ltda
Adv : Mario Sergio Pinto Tostes
Desp: Para prosseguimento da audiência de instrução quando então serão ouvidas as testemunhas arroladas à fls 07 e as que serão apresentadas pela R., bem como as razões finais, designo o dia 26/02/90 as 10 horas (fls 7 e fls 41) Deixo de designar outra data mais próxima por absoluta impossibilidade de datas. Expeça-se o competente mandado P.I. Em, 05-11-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:

EXECUÇÃO
Reque: Banco Bamerindus de Investimento S/A
Adv : Afonso V. Cardoso
Reqdo: Bomfrío Com. e Refrigeração Ltda
Adv : Wilson Ribeiro
Desp: R. hoje. Vistos estes autos, etc. Homologo o acordo de fls. 40 para que produza os seus devidos e legais efeitos. Paga a conta, arquivem-se Em, 05-11-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:

ORDINÁRIA Proc. nº 452/89
Reque: Valina de Almeida Azevedo

Adv : Orlando Antonio Fonseca
Reque: Marlene Melo da Silva
Desp: Diga o A. Em, 01-11-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:

EMBARGOS DE DEVEDOR
Reque: Curt Rebelo Sequeira
Adv : Ophir F. Cavalcante Junior
Reqdo: Credicard S/A
Rosa Egídia B. Crispino
Desp: R. hoje. Os embargados versam sobre matéria de direito, razão porque não vejo necessidade da realização da audiência de instrução e julgamento, I as partes, após o que venham-me conclusos para decidir Em, 05-11-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:

DESPEJO Proc. nº 372/90
Reque: Pirâmide-Incorporação e Construção Ltda
Adv : Juracy Barata Juca Neto
Reqdo: Manuel Gomes da Silva
Desp: Cite-se. Em, 05-11-90 a) Mª IZABEL DE O. BENONE:

EXECUÇÃO
Reque: Credicard S/A Admi de Cartões de Crédito
Adv : Rosa Egídia B. Crispino
Reqdo: Cláudio Lobo Jardim
Desp: R. hoje. Cite-se Em, 05-11-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:

CONSIGNAÇÃO DE CHAVES Proc. nº 314/90
Reque: H. C. Vilhena
Adv : Jose Quintino de C. Leão Junior
Reqdo: Angelino Da Silva Oliva
Adv : Jose Mª da Gama Maia
Desp: Diga o A. sobre a contestação de fls. Em, 06-11-90 a) IZABEL DE OLIVEIRA BENONE:

ALVARÁ JUDICIAL Proc. nº 317/90
Reque: Mª Rosalina Vasconcelos de Souza
Adv : Lindalva Magalhães
Desp: R. hoje Oficie-se à Caixa Economica em caráter de urgência para o fim de saber qual a importância depositada em nome de Raimundo Martins de Souza e quepode ser imediatamente liberado. Em, 05-11-90. A) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE: Em tempo o Nª da conta é 20.940, agencia 022-Op 013: (agencia cirio):

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Judah Eliezer Levy
Adv : Orlando Antonio Fonseca
Reqdo: Gerson Luiz Silva Gomes
Desp: Vistos etc. Apesar da audiência de instrução e julgamento ter-se iniciado, conforme se vê de fls 62, em prosseguimento a fls. 64, 65 e 65v, este juízo mesmo apesar do decurso de tempo e para não prolongar mais decide prosseguir com a mesma, ficando designado desde já o dia 04-03-91 as 10 horas Intimen-se A. e R ou RR bem como seus procuradores, da mesma forma que deverão ser intimadas as testemunhas que já anteriormente foram arroladas, caso o A, R ou RR, insistam em seus depoimento, o mesmo em relação ao perito Dr. José Mª Monteiro David. Deixo de designar data mais proxima por absoluta falta de data em minha pauta para audiências. O cartório par a numerar e rubricar corretamente as fichas destes autos. Em, 05-11-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE; Em tempos autos ficarão em cartório até a data da audiência.

JOÃO CARLOS SARMANHO
ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO, 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS. Belém, 06 de novembro de 1990

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 467/90
Autora: Maria do Socorro Tabosa dos Reis Barbosa (Adv. Dr. Antonio Vaz de Castro)
Reu: Norsul Comércio e Representações Ltda. (A.Jv.-)
Despacho: A. Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 468/90
Autora: Olinda Costa Travassos da Rosa (Adv. Dr. Américo Aurélio Pires dos Santos)
Reu: Manoel Martins Farias (Adv.-)
Despacho: A. Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 469/90
Deprecante: Juízo de Direito da 8a. Vara Cível de Recife
Interessado: Financiadora General Motors S/A-Crédito, Financiamento e Investimento
Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível Belém
Interessado: Edmundo Lira Aguiar
Despacho: A irregularidade, cuja retificação se requer, através da presente, foi cometida, segundo a certidão de fls. 13, pelo oficial de Justiça Jorge Antonio Castro de Carvalho, da 4a. Vara Cível, razão pela qual, deverá a presente ser mandada, através da distribuição // aquela Vara Cível para o devido cumprimento. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 429/90
Autor: Hironori Ono (Adv. Dr. Mamiko Komayana Sawada)
Reu: Claudio Garcia (Adv.-)
Despacho: Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 352/90
Autor: Hospital Adventista de Belém (Adv. Dr. João Bosco de Carvalho)
Reu: Jonas Pereira de Barros (Adv. Dra. Maria José Andrade de Araújo)
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Obrigação de Fazer - 11a. Vara - nº 343/90
Autores: Lisio dos Santos Capela e outro (Adv. Dr. Lisio dos Santos Capela)
Reus: José de Nazaré Chipetta e outro (Adv. Dr. Djalma Chaves)
Despacho: Digan os autores, no prazo legal, sobre a contestação de fls. 44/46. Intime-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 274/90

lém, 05 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 1040/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Repte. ARIA IRACILDA NOGUEIRA (Adv. Telma Rodrigues). Regdo. EDIZABETH ARAGÃO BRANDÃO. Desp. Encaminhem os autos à 13ª Vara Cível. Belém, 05 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 411/89-D.P. nº 11.273-RETIFICAÇÃO. Repte. FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA (Adv. Ana Célia C. Pastos Desp. Vistos, etc...). Defiro o pedido inicial e detormino sejam procedidas as retificações requeridas, nos assentos de nascimento de Iranildo Ribeiro Pinheiro e Antonio Greg Ribeiro Pinheiro lavrados sob os nºs 128.927 e 203.229, às fls. 264 v e 103, dos livros nºs. 184A e 237A, do Cartório do 2º Ofício do Registro Civil, desta Comarca. Expeça-se o competente mandado. P.R. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 938/90-D.P. nº 14242-RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Repte. MARIA PÁSCOA DOS SANTOS FREIRE (Adv. Ana Célia Silva Carneiro). Desp. Vistos, etc... Defiro o pedido inicial e determino sejam procedidas as retificações requeridas, no Assento de Óbitos de Jorge dos Santos Freire, lavrado sob as nºs 24.941, às fls. 278, do livro nº 21 C, do Cartório do 4º Ofício do Registro Civil de "ascimento e Óbitos desta Comarca. Expeça-se o competente mandado. P.I.R. Belém, 01 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 984/88-INVENTÁRIO. Repte. MARIA AMÉLIA GOMES DE QUEIROZ (Adv. Raimundo de Paiva Osório). Desp. Diga a Fazenda Estadual e o M.F. de fls. 20. Belém, 01 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

ANGELA TEREZINHA DE SOUZA COELHO, Escrivã substituta, subscrevi.

CARTÓRIO DA 17ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO SUPPLYMIA JUÍZA TITULAR: EDNA ANJOS NUNES ESCRIVÃ TITULAR: MARIA GAUDENCIA RESENHA DO DIA: 06/11/90

Proc. nº 301900752702 - ALVARÁ JUDICIAL. Repte: CREUSA COSTA PEREIRA Adv. Joselisa Corte Kauffman Despacho: Ao Promotor de Justiça. (05/11/90).

Proc. nº 301900746050 - AÇÃO DE ALIMENTOS. Repte: MINELLE DE NAZARÉ FERREIRA DOS SANTOS Adv. Elaine Sueli Leão Rodrigues Regdo: HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS Despacho: Defiro o benefício da Justiça gratuita. Fixo os alimentos provisórios em favor de seus filhos menores Minelle de Nazaré e Jhonatas Henrique em 30% de seus vencimentos ou salários excluídos, os descontos necessários e mais salário família, determinando que seu pagamento seja descontado em folha. Int. Oficie-se ao empregador solicitando o envio, até a data da audiência, de informações sobre os salários brutos e líquidos do requerido. Dê signo o dia 26 de novembro, às 10,30 horas para audiência de conciliação e julgamento, podendo o requerido contestar o feito, até o dia da audiência. As partes poderão apresentar testemunhas e alegações finais, através do advogado, presentes o Ministério Público que poderá, também, apresentar alegações finais, intimando-se e citando-se na forma da Lei nº 5478/68. (26/10/90).

Proc. nº 301900738024 - REVISIONAL DE ALIMENTOS. Repte: ANDERSON GEBER MARTINS Adv. Margareth Elleres Nascimento Regdo: DILERMANO LEANDRO MARTINS Adv. Luiza do Socorro Silva dos Santos Despacho: Enuncie o Promotor de Justiça. (26/10/90)

Proc. nº 301900747140 - REVISÃO DE ALUGUEL. Repte: LUIS BRÁS DA SILVA Adv. Armando Grello Cabral Regdo: OSVALDO FERREIRA DE AZEVEDO Despacho: Arbitro o aluguel provisório em Cr\$-48.000,00. Cite-se o requerido. (26/10/90).

Proc. nº 301900747132 - REVISÃO DE ALUGUEL. Repte: LUIS BRÁS DA SILVA Adv. Armando Grello Cabral Regdo: NESTOR PAMPLONA BARROS Despacho: Arbitro os alugueis provisórios em Cr\$-40.000,00. Cite-se o requerido. (26/10/90).

Proc. nº 301900721230 - DIVÓRCIO LITIGIOSO. Repte: SANDRA LÚCIA SOUZA DOS SANTOS Adv. Elaine de Souza Nuyed Cardoso Regdo: ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS Adv. Antonio Augusto Oliveira Alves Despacho: Diga o repte. sobre a contestação no prazo legal. (26/10/90).

Proc. nº 301900709017 - DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reptes: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DE CARVALHO PAULO LUCIO MESCOUDO DE CARVALHO. Adv. Vera Lucia Marques Despacho: (sentença) Vistos...

Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo, de vontade dos requerentes, decretando-lhes o divórcio que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas, no acordo constante dos autos a fls. 14. Custas na forma da Lei, transitada em julgado, expeçam-se os necessários mandados de averbação, arquivando-se após. P.R.I. (19/10/90).

Proc. nº 301900707359 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Repte: TEREZINHA SOUZA DA SILVA Adv. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro Regdo: ELIANA GUSMÃO Adv. Maria de Fátima Brito de Melo Despacho: Ao Sator Social para verificar a situação da menor, apresentando relatório até o dia da audiência. Designo audiência para o dia 29 de novembro, às 11,00 horas. Cite-se requerida, intime-se requerente, testemunhas e o Promotor Público. (01/11/90)

Proc. nº 301900697981 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA COM SEPARAÇÃO LIMINAR DE CORPOS. Repte: PAULO SOUZA SILVA Adv. Maria Madalena Garcia Quites Regdo: YONE MELONIO SILVA Adv. Paulo Marcelino de Santana Despacho: Chamo o presente a ordem para que seja su dada a expressão. Cite-se, em virtude da requerida não ter contestado a presente ação. (05/11/90).

Proc. nº 301900766793 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS (14.359). Repte: TATIANA MONTALVÃO FONSECA Adv. Ana Célia Silva Carneiro Regdo: ÉLCIO MORAES FONSECA Despacho: Defiro-lhe o benefício da Justiça gratuita. Cite-se o requerido para audiência de conciliação. Cite-se o requerido para o dia 12 de novembro, às 12,00 horas, bem como todos os atos do processo. O prazo para contestar é de 15 dias, começando a fluir a partir da audiência. Intime-se a requerente e o Promotor de Justiça. Arbitro os alimentos provisórios em oito (08) valores referencia em favor da requerente, e de seu filho menor depositados a tesouraria da Defensoria Pública. (12/10/90).

Proc. nº 301900633279 - ARROLAMENTO. Repte: JÚLIO MESQUITA COIMBRA Adv. José Antonio Coelho Regdo: JÚLIO DOS SANTOS COIMBRA. Despacho: Procda-se o balanço comercial da firma; ao perito judicial. (26/10/90).

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO. REZENHA DO DIA, 06 DE NOVEMBRO DE 1990.

REZENHA EXCLUSIVA DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO BRANCO. NUNCIACAO DE OBRA NOVA. Requerente-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. Adv. Raimundo Albuquerque. Requerido -JOANA CATARINA VASCONCELOS LUCENA. Adv... Efetuada conta:17.01.89, para pagamento em Cartório EXECUÇÃO. Requerente-BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Adv. Fátima Pinheiro. Requerido -AIU-AÇU AGROINDUSTRIAL E COML; LTDA. Adv. José Vieira Neto. Efetuada conta:21.06.89, para pagamento em Cartório EXECUÇÃO. Requerente-BANPARÁ S/A. Adv. Wilton Moreira Filho. Requerido -MAURICIO CARDOSO DE MELO e outros. Adv... Efetuada conta:02.02.89, para pagamento em Cartório ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Requerente-BELENAS GONÇALVES INDUSTRIA E COMÉRCIO ME-Adv. Raimundo Pacheco. Adv... Requerido -BANPARÁ S/A. Adv... Efetuada conta:11.11.88, para pagamento em Cartório EXECUÇÃO. Requerente-BANPARÁ S/A. Adv. Fátima Pinheiro. Requerido -RUY DEMETRIO ANDRADE e outros. Adv... Efetuada conta:15.05.89, para pagamento em Cartório MANDADO DE SEGURANÇA.

Requerente-IDELFONSO GOMES. Adv. José Arnaldo de Sousa. Adv... Requerido -DELEGADO DO GUAMÁ. Adv... Efetuada conta:28.12.88, para pagamento em Cartório. NUNCIACAO DE OBRA NOVA. FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. (Requerente) Adv. Raimundo Albuquerque. Requerido -POSTO VIRIEM DE FÁTIMA LTDA-POEFAMA, Adv. Efetuada conta:07.12.88, para pagamento em Cartório INTERDITO PROIBITÓRIO.

Requerente-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. Adv. Clovis Malcher Filho. Adv... Requerido -AREA DA CODEM e AREA DO JAPONÊS. Adv... Efetuada conta:08.08.89, para pagamento em Cartório EXECUÇÃO EXECUTIVA.

Requerente-BANPARÁ S/A. Adv. Antonete Machado. Adv... Requerido -HALLE FERNANDO MARTINS DE ANDRADE e s/m Adv... Efetuada conta:12.05.1989, para pagamento em Cartório EXECUÇÃO.

Requerente-BANPARÁ S/A. Adv. Sérgio Lima. Adv... Requerido -SILVA PINHEIRO MARQUES. Adv... Efetuada conta:13.05.89, para pagamento em Cartório EXECUÇÃO.

Requerente-BANPARÁ S/A. Adv. Silvia de Mattos. Adv... Requerido -NEWTON COMÉRCIO DE GERAL LTDA e outros Adv... Efetuada conta:27.01.89, para pagamento em Cartório EXECUÇÃO EXECUTIVA.

Requerente-BANPARÁ S/A. Adv. Rui Guilherme Tocantins Adv... Requerido -INDESA. Adv... Efetuada conta:12.09.88, para pagamento em Cartório EXECUÇÃO EXECUTIVA.

Adv. José Amélio Coutinho. Adv. Antonio Nogueira e outro. Adv... Efetuada conta:11.12.89, para pagamento em Cartório EXECUÇÃO.

Requerente-BANPARÁ S/A. Adv. Silvia E. de Mattos. Adv... Requerido -ALTAIR VALE BEZERRA e outros. Adv... Efetuada conta:10.08.88, para pagamento em Cartório EXECUÇÃO.

Requerente-TELEPARÁ S/A. Adv. Antonio K. Gomes. Adv... Requerido -TUDOSIX DA SILVA MACHADO. Adv... Efetuada conta:11.05.90, para pagamento em Cartório EXECUÇÃO.

Requerente-BANPARÁ S/A. Adv. Ugoel Siqueira. Adv... Requerido -HIF RPAH LTDA e outros. Adv... Efetuada conta:27.02.89, para pagamento em Cartório EXECUÇÃO.

Requerente-BANPARÁ S/A. Adv. Adote Alves. Adv... Requerido -VALE DO RIC MOJU AGRICULTURA LTDA e outros. Adv... Efetuada conta:25.04.89, para pagamento em Cartório EXECUTIVA.

Requerente-BANPARÁ S/A. Adv. Antonete Machado. Adv... Requerido -PRY AUGUSTO CALUMBY. Adv... Efetuada conta:09.09.88, para pagamento em Cartório EXECUTIVA.

Requerente-BANPARÁ S/A. Adv. Antonete Machado. Adv... Requerido -RUBENS JOSÉ PANTOJA DOS SANTOS e s/m. Adv... Efetuada conta:31.03.89, para pagamento em Cartório EXECUTIVA.

Requerente-BANPARÁ S/A. Adv. Sérgio Lima. Adv... Requerido -PAULO ROBERTO CAVEIRO GONÇALVES. Adv... Efetuada conta:24.11.88, para pagamento em Cartório EXECUÇÃO.

Requerente-BANPARÁ S/A. Adv. Fátima Pinheiro. Adv... Requerido -BENEFAR LTDA e outros. Adv... Efetuada conta em 19.08.88, para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 06 de novembro de 1990.

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO. Ubiraci da Rocha Sidrim.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL. PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE RESENHA: 06/11/90

AÇÃO: DESPEJO P/USO PRÓPRIO - Proc. nº 024/90. REQTE: Elcio Santos (adv. Wilson Gaia) REGDO: Júlio Machado Cardoso (adv. Antônio Quaresma) DESPACHO: "Rec. hoje. Após contados e preparados, subam os autos. Belém, 06/11/90."

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE C/C DESFAZIMENTO DE CONSTRUÇÃO - Proc. nº 037/90. REQTE: Consuelo de Moraes Rodrigues (adv. Luiz Antônio Nascimento Ramos) REGDO: Aírton Costa (adv. Armando Teixeira) DESPACHO: "Rec. hoje. Dou por saneado o processo e de feridas as provas requeridas. Após o prazo para recurso deste meu despacho, voltem-me os autos conclusos para as providências da instrução e julgamento. Int. Belém, 06/11/90."

AÇÃO: INDENIZAÇÃO P/MORTE - Proc. nº 074/90. REQTE: Dora Brito Lobato (adv. Rosemay Souza) REGDA: Distribuidora A.S.R. Ltda DESPACHO: "Rec. hoje. Arquite-se. Belém, 06/11/90."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 86/89. REQTE: Francisco Oliveira da Silva (adv. Maria de Nazaré Bezerra) REGDA: Maria Neves Soares da Silva (adv. João Paiva) DESPACHO: "Rec. hoje. O acordo foi homologado por sentença. Deve o autor cumpri-lo fielmente sob pena de ser o referido acordo executado, devendo a ré tomar as medidas legais, cabíveis através de sua advogada. Int. Belém, 06/11/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 151/90. REQTE: Rosa Francilene Simplicio (adv. Nilza da Cruz) REGDO: Eden Barbosa Shering DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 23/11/90, às 10 horas, a importância na inicial referida, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará as custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o débito. Int. Belém, 06/11/90."

Maria de Nazareth Dutra Mendes Escrivã

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL. PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA RESENHA DO DIA 05.11.90

PROC. Nº 39/89. AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. REQTE: NILO REIS. ADV: WILSON GAIA FARIAS. REGDO: GIOVANE NEGRÃO SILVA. ADV: JOSÉ CARLOS SAMPAIO REIS. DESP.: (FINAL DE SENTENÇA): "Vistos, etc... Diante do exposto e o mais que dos autos consta, considerando que o Réu GIOVANE NEGRÃO SILVA não alegou e comprovando, em regular contestação, qualquer dos motivos enumerados no art. 896 do Código de Processo Civil, demonstrou claramente ter recusado injustamente, o recebimento de aluguéis devidos pelo autor NILO REIS, Julgo Procedente a Ação de Consignação e subsistentes o primeiro depósito e os demais feitos em continuação e improcedente a reconvenção. Condono o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor

dado à causa, determinando que seja feito o desmonte do montante consignado. Autorizo o levantamento de todas as importâncias pelas pessoas a quem se destinam. P. I. Registre-se. Belém, 11.10.90".

PROC. Nº 116/90
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQTE: AMORÉ LUIS DA CRUZ SILVA
ADV. TELMA SUELI LEÃO RODRIGUES E OUTROS
REQDA: CARMEN DIAS
ADV. MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS E OUTROS
FINAL DE SENTENÇA: "Vistos, etc... Diante do exposto e considerado não comprovada a titularidade do imóvel, sito a Travessa Barro do Triunfo, nº 1423, Vila São Jorge, Casa 06, nesta cidade, declaro o autor André Luis da Cruz Silva, carente do direito de ação e, em consequência, Julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Isento de custas, em virtude do amparo da Justiça Gratuita. P. R. I. Registre-se. Belém, 31 de outubro de 1990."

PROC. Nº 190
AÇÃO: AUTOS CÍVEIS DE ATENTADO
REQTE: CÂNDIDO MAXIMIANO DOS REIS
ADV. RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES
REQDO: MANOEL VALENTE
ADV. OSVALDO SERRÃO E OUTROS
DESP. "Rec. hoje. Recebo o pedido de fls. 02, com o atentado, determinando assim a citação do requerido, para apresentar defesa, no prazo legal. Em, 01.11.90".

PROC. Nº 160/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: VICENTE CASTRO SÁ
ADV. BENEDITO CORDEIRO NEVES E OUTRA
REQDO: ORIVALDO CORRÊA DOS SANTOS
DESP. "Rec. hoje. Reautuados, c/c. Em, 01.11.90".

PROC. Nº 109/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ANTONIO ELSON ALVES DA CUNHA
ADV. RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS
REQDA: ELIETE DA CUNHA COSTA
DESP. "N.A. Se no prazo, recebo a apelação em ambos os efeitos, intimando-se a apelada para responder, querendo. Int. Em, 01.11.90".

PROC. Nº 060/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JOEDSON CHARLES ALMEIDA GELL
ADV. PEDRO DA SILVA MONTEIRO
REQDA: ADELIA SILVA DOS SANTOS
ADV. JOSÉ BELTRÃO P. DE SOUZA E SILVA
DESP. "N.A. Se no prazo, recebo a apelação em ambos os efeitos, intimando-se a apelada para responder, querendo. Int. Em, 01.11.90".

PROC. Nº 088/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
ADV. NILZA MARIA PAES DA CRUZ
REQDA: MADALENA CARNEIRO MONTEIRO
DESP. "N.A. C/c. Em, 01.11.90".

PROC. Nº 134/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JÚLIO DA TRINDADE MATA
ADV. ABRAHAM ASSAYAG
REQDA: SIRIA ANTONIO BECHARA
ADV. WILCINELY NAZARÉ SANTOS OLIVEIRA E OUTROS
DESP. "Rec. hoje. Junta-se aos autos e voltem, conclusos. Int. Em, 01.11.90".

PROC. Nº 145/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JOSÉ DA SILVA CORDOVIL
ADV. RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS E OUTROS
REQDA: SUZANA A. PEREIRA
DESP. "Rec. hoje. N. A. Diga a parte contrária. Em, 01.11.90".

PROC. Nº 084/90
AÇÃO: ORDINÁRIA DE DESPEJO
REQTES: ANTONIO BENTO SOBRINHO E S/ MULHER MARIA BEGOT BENTO
ADV. TELMA SUELI LEÃO RODRIGUES E OUTROS
REQDA: EMÍLIA LIMA DE ARAÚJO
ADV. RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS
DESP. "Rec. hoje. N. A. Sim, Em, 01.11.90".

PROC. Nº 29/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: REGINA CÉLIA PARACAMPOS
ADV. ALTIBERTO COELHO
REQDA: CARMEM BASTOS COELHO
ADV. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA
DESP. "Rec. hoje. N. A. Sim, com as cautelas legais. Em, 01.11.90".

PROC. Nº 107/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: REGINA CÉLIA PARACAMPOS
ADV. ALTIBERTO COELHO
REQDA: CARMEM BASTOS COELHO
ADV. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA
DESP. "Rec. hoje. N. A. Sim, com as cautelas legais. Em, 01.11.90".

PROC. Nº 80/88
AÇÃO: INDENIZAÇÃO, RITO ORDINÁRIO
REQTE: RAIMUNDA DE SOUZA COUTINHO
ADV. RUI BAHIA
REQDA: LÍVIA RIBEIRO GOUVEIA
ADV. DULCINEA CHAVES RIBEIRO
FINAL DE SENTENÇA: "Vistos, etc... JULGO IMPROCEDENTE a presente ação em todos os seus termos, em virtude da inexistência de provas que determinem a legalidade do pedido formulado por Raimunda de Souza Coutinho contra Livia Ribeiro Gouveia, invertidos os ônus da sucumbência, dos quais fica a vencida dispensada de satisfazer por ora, em virtude de gozar do benefício da gratuidade da Justiça. P. R. I. Registre-se. Belém, 31.10.90".

PROC. Nº 44/88
AÇÃO: INDENIZAÇÃO - SUMARÍSSIMO
AUTORA: VIRGINIA SANTANA DOS SANTOS
ADV. OTÁVIO VASCONCELOS LIMA
RE: COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ - PARAGÁS
ADV. AMAURI FACIOLA DE SOUZA
FINAL DE SENTENÇA: "Vistos, etc... Nessas condições, diante do exposto e considerando que não ficou provado efetivamente de que o dano tenha tido origem no ato culposo do agente, Julgo improcedente a presente ação, para em consequência excluir a REQUERIDA, COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ, do dever de indenizar a autora Virginia Santana dos Santos, invertidos os ônus da sucumbência, dos quais fica a vencida dispensada de satisfazer por ora, em virtude de gozar do benefício da gratuidade da Justiça. P. I. R. Belém, 31.10.90".

PROC. Nº 090/90
AÇÃO: DESPEJO PARA USO DE DESCENDENTE
REQTE: MARINA DE RESENDE DIAS
ADV. ANTONIO LOPES LOURENÇO
REQDO: RAIMUNDO REIS
ADV. RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS E OUTROS
FINAL DE SENTENÇA: "Diante do exposto e considerando não comprovada a titularidade do imóvel, sito à Rua Boaventura da Silva, nº 1945, nesta cidade, Declaro a autora Marina de Resende Dias, carente do direito de ação e, em consequência, Julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Isento de custas, em virtude da autora estar sob amparo da Justiça gratuita. P. R. I. Belém, 31.10.90".

PROC. Nº 001/90
AÇÃO: COMINATÓRIA, NO RITO ORDINÁRIO
REQTE: LOLITA DAS GRAÇAS MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADV. CLIMÉRIO MACHADO DE MENDONÇA NETO
REQDOS: CLÓVIS COELHO DE OLIVEIRA E SUA MULHER BERNARDINA SANTOS DE OLIVEIRA
ADV. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
DESP. "Rec. hoje. N. A. Sim. Belém, 31.10.90".

PROC. S/Nº
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA (AÇÃO ORDINÁRIA)
IMPUGTES: CLÓVIS COELHO DE OLIVEIRA E MARIA BERNARDINA SANTOS DE OLIVEIRA
ADV. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
IMPUGNADA: LOLITA DAS GRAÇAS MONTEIRO DO NASCIMENTO
FINAL DE SENTENÇA: "Nessas condições, mantenho a estimativa da Autora Lolita das Graças Monteiro do Nascimento, de vez que inexistem nos autos elementos para modificação e, em consequência rejeito a impugnação, ficando os impugnantes obrigados a pagar as custas do incidente, com fixação de honorários do Advogado da autora em dez por cento (10%) sobre o valor atribuído e ora mantido. P. R. I. Belém, 31.10.90".

Lúcia Leão
Juiz de Direito Lúcia Leão Lima
Escrivã da 2ª Pretoria
do Cível da Capital
(G.Reg. 34.307)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO 734

Processo nº 1699/90
Autos de Pedido de Providências
Requerente: Partido Social Cristão-PSC, Seção de Pará, por seu Presidente Agostinho Lima Marques de Sousa
Assunto: Anulação de pleite nos municípios de Ananindeua, Altamira, Itaituba e Tucuruí em anulação de pleite nesse município ou em todo o Estado do Pará
Origem: Requerimento datado de 24 de outubro de 1990 do postulante.
Relator: Juiz Francisco Castano Miléo
EMENTA: Pedido de anulação e ou recotagem em quatro municípios sob a alegação de fraude generalizada. Matéria objeto de outro processo já apreciada e julgada. Pedido prejudicado por perda de objeto. Fraude alegada e não provada. Pedido de anulação da votação indeferido.

I. R E L A T Ó R I O

Pretende e postulante através petição de fls. 02/04, assinado pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória, Seção do Pará, a anulação de pleite nos 04 (quatro) municípios paraguenses (Ananindeua, Altamira, Itaituba e Tucuruí) ou em todo o Estado ou, ainda, alternativamente, a recotagem da votação nesses mesmos municípios.
O objeto, portanto, é o mesmo de processos anteriores e alguns até já julgados, referentes, respectivamente, aos municípios de Ananindeua, Tucuruí e Itaituba e a causa petendi também é comum: a alegação de ocorrência de fraude na apuração com a caracterização de denominado "mapismo".
Juntou cópias dos boletins de apuração das seções nºs. 021, 098, 018, 030, 033, 023, 068 e 042.
Anexou, também, cópias de acordo celebrado entre os candidatos José Roberto Franco Portal e Manoel de Jesus Alves Franco e de Ofício Circular deste TRE determinando a contagem de votos em favor do segundo celebrante.
Oyde, o Ministério Público, considerando a conexão de matérias com as abrangidas pelos processos nºs. 1688 e 1700/90, em relação aos três processos, um se parecer, cuja cópia foi anexa transferida para estes autos e que conclui:

pela procedência do pedido de recotagem e anulação das seções cuja recotagem foi impossível pela ocorrência de quaisquer obstáculos.
E relatoris.

II. V O T O

Quanto ao pedido de recotagem das seções apuradas pela 7ª Junta Apuradora, da 43ª Zona Eleitoral do município de Ananindeua, e referentes aos boletins que juntos ao presente pedido de providências e que anteriormente já juntava em outros processos, realmente e ele fundado, daí porque se ferido naquelas outras postulações. Aliás, diga-se que a mesma prova produzida pelo postulante nestes autos, já o fera noutros pedidos, e a decisão ali proferida por esta Corte é abrangente do objeto destes autos. Trata-se, a evidência, da figura processual da continência, com objeto comum, ali menos e aqui mais amplo e que aconselha a simultaneidade dos julgamentos, a fim de evitar decisões díspares.
Este pedido, por incidir sobre matéria já julgada, está prejudicado por perda de objeto.
Quanto a extensão do pedido aos municípios de Tucuruí, Itaituba e Altamira (anulação ou recotagem) não juntou o requerente quaisquer provas que o justificassem além do que tal pedido já foi objeto de processos já compostos anteriormente.
Indefere o pedido quanto a esses municípios por absoluta falta de provas e também porque sua apreciação agrediria o princípio processual do "non bis in idem".
E como voto.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, julgar prejudicado o pedido em relação a Ananindeua, por falta de objeto e quanto aos demais indeferidos por falta de provas.
Sala das Sessões do TRE, em 06 de novembro de 1990.

aa) Des. Cláudio Pontes-Presidente, Juiz Francisco Miléo-Relator, Juizes Wilson Marques, Irah Nascimento, Jaime Rocha, Sonia Parente, João Alberto Paiva, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 735

PROCESSO Nº 1698/90
Autos de: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: FRANCISCO VASCONCELOS PINHEIRO, candidato a Deputado Estadual pelo PRN nas Eleições de 03.10.90.
ASSUNTO: Recotagem de votos na 21ª Seção da 29ª Zona, bem como os votos das Juntas Apuradoras da 43ª Zona Eleitoral.
ORIGEM: Requerimento do Requerente.
RELATORA: JUÍZA SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE.

EMENTA: Indefere-se pedido de recotagem de votos quando, além de não haver Boletins incoincidentes, o interessado não recorrer imediatamente após a apuração da urna.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido por falta de amparo legal nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de novembro de 1990.

aa) Des. CLÁUDIO PONTES-PRG-Presidente, Juíza SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Relatora, Juiz WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz IRAH VILASCO NASCIMENTO, Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz FRANCISCO CASTANO MILÉO, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.084

Processo nº 1633/90
Autos de: Recurso Eleitoral Voluntário
Origem: São Francisco do Pará (47ª Zona-82ª Junta-Castanhel II)
Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha
Assunto: Não apuração da votação da Seção nº 468/478 de São Francisco do Pará - impugnada pelo candidato JOSÉ FRANCISCO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO.
Recorrente: Coligação FRENTE DE TRABALHO-CFT
Recorrida: 82ª Junta Apuradora (47ª Zona-Castanhel II) e JOSÉ FRANCISCO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO.
EMENTA: Incoincidência de número de cédulas em contradas na urna, senada a evidentes sinais de fraude na votação, detectada através a coincidência de caracteres nas inscrições de votos nas cédulas oficiais.
Recurso provido, para validar a votação contida na urna, salvo das 09 cédulas contendo caligrafias idênticas.

R E L A T Ó R I O

A Coligação "FRENTE DE TRABALHO" que congrega as agremiações partidárias: PMDB, PST, PTL, PDC, inconformada com a decisão da 82ª Junta-CASTANHAL-EX, que deu acatamento a impugnação da Urna

correspondente às 464 e 478 Seções Eleitorais a -
pregadas, oposta pelo candidato JOSÉ FRANCISCO DE
VILHENA DO NASCIMENTO, pelo que suspendeu a apa-
ração da referida urna, após haver deparado com
cédulas contendo votos com inscrições com caracte-
res semelhantes, com o que não concernia absoluta-
mente. Aduzindo que tal tipo de fraude pode ser
detectado através exame grafotécnico, e que nem
sempre foi verificada por um único perito para a
verificação constatada da fraude alagada, consid-
rando-se ter tomado preclusa a impugnação.

Ademais, ainda, a recorrente, que a impugnação a
validade de algumas cédulas não encontrou suporte
legal para a impugnação de toda a votação contida
na urna, visto que a impugnação deve ser feita va-
to a voto, durante o decurso da apuração, com-
forme orientação legal vigente. Valendo dizer
que assim procedendo a Junta decidiu pela viola-
ção da urna, pelo que não deveria ter iniciado a
apuração. Parágrafo a recorrente pela validade
plena da votação contida na urna.

A Junta recorrida fez juntar cópia da Ata Fi-
nal de Apuração, contendo textos dando conta dos
motivos que a levaram a adotar a decisão recorri-
da, isto é, a não apuração da urna logo após
seu início, por acanhamento unânime da impugnação
apresentada.

O digno representante do Órgão do Ministério
Público Eleitoral opinou pela baixa dos autos em
diligência, para que fosse realizado o competente
exame grafotécnico que requerem.

A 23.10.90, formulamos quesitos para serem res-
pondidos pelos peritos da Superintendência de Pe-
nália Federal, que até a presente data nenhuma
classe apresentou.

O digno representante Ministerial manifestou -
se oralmente, após o pronunciamento do advogado
da Coligação recorrente, pedindo fosse o julgamento
substantado até que a Urna voltasse da Superinten-
dência de Penália Federal, o que foi feito dentro
de uma hora da suspensão dos trabalhos da Corte.

O Coligação voltou a reunir, oportunidade em
que o eminente representante do Órgão Ministeri-
al opinou pela apuração dos votos, contidos na
urna.

Relatório.

VOTO

A Urn Junta Eleitoral, à unanimidade de seus
membros, decidiu, à vista das irregularidades, a-
parentando a existência de fraude, em consequência
de os votos contidos na urna, em número de 09 (ag
va), apresentarem letras com caracteres idênti-
cos, para delimitar de prosseguir na apuração, e que
não havia no presente recurso.

A Junta recorrida, mesmo não tendo submetido
a análise as cédulas contendo votos com grafia
irregular, recorreu para sustentar conhecimento da
existência de irregularidade que, a seu ver, de
certo modo, envolve a diferença, para nome, das
cédulas contidas na urna, e que não invalida a
votação total se não houver fraude comprovada.

A Junta recorrida muito bem poderia se ter va-
liado de qualquer um dos parágrafos 2º, do art. 11, da
Resolução nº 15.640, de 1989, do Conselho de
Administração do TSE, e que são os seguintes:

Este parágrafo, inciso e parágrafo do eminente repr-
sentante do Órgão do Ministério Público, para
julgar procedente, em parte, o recurso interpos-
to pela Coligação "FRENTE DE TRABALHOS", para de-
terminar sejam apurados os votos contidos na Ur-
na das 464/478 seções eleitorais (pregadas) do
Município de SÃO FRANCISCO D' PARA da 478 Zona
Eleitoral-CASTANHAL.

Manter-se-á a anulação de votos contidos nas
09 (nove) cédulas com grafia ilegítima.

do seu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional
Eleitoral, à unanimidade, pelo improvido, em
parte de recurso, apurando-se a urna com a inva-
lidade dos votos ilegítimos.

Sala das Sessões do TRE do Pará, em 06 de no-
vembro de 1990.

aa)Dessa. Clímenia Pontes-Presidente, Juiz Jaime Ro-
cha-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.085 /

Processo nº 543/90
Autos de: PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL
E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA.
INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB, Se-
ção do Pará.
REFERÊNCIA: Município de MÃE DO RIO
RELATOR: Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO

EMENTA: ESTANDO O PEDIDO DE REGISTRO DE
DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA
COMISSÃO EXECUTIVA ELEITA, IRREGU-
LARMENTE INSTRUÍDO, INDEFERE-SE A
PRETENSÃO.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional
Eleitoral do Pará e Amapá, a unanimidade de votos,
conhecer do Pedido de Registro de Diretório Muni-
cipal do Partido Socialista Brasileiro - PSB, no Mu-
nicípio de Mãe do Rio, e respectiva Comissão Execu-
tiva eleita, para indeferir-lo, nos termos do voto
do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral
do Pará e Amapá, aos 06 de novembro de 1990.
aa)Dessa. Clímenia Pontes-Presidente, Iran Nasimen-
to-Relator Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

(G.Reg.34)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRE-
TORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou de-
le tomarem conhecimento que pelo Dr. 20ª. Promotor
Público da Capital, foi denunciado, VALDEMAR CAS-
TRO DE OLIVEIRA, baiano, casado, motorista, com 55
anos de idade, filho de Benedita Alves de Olivei-

ra e de Alice Castro de Oliveira, residente na BR
110, digo, BR 101, loteamento Parque Círio, S/nº,
cidade de Alagoínha, Estado da Bahia, como-incurso
nas sanções punitivas do artigo 121 do Código Pe-
nal Brasileiro (Homicídio Culposo). E como não foi
encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se
o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena
de revelia, compareça a este Juízo no dia 06 de
dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de
ser interrogado pela prática do crime mencionado.
Eu, Joaquina Ferreira Moura, datilografeira, Belém, 05
de novembro de 1990. DRA. MARIA STELLA CASTRO PEI-
XOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL DE BELÉM.

Maria Stella C. Peixoto

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRE-
TORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou de-
le tomarem conhecimento que pelo Dr. 20ª. Promotor
Público da Capital, foi denunciado, FRANCISCO CAR-
LOS SANTOS QUEIROZ, brasileiro, casado, motorista,
com 38 anos de idade, filho de Carlos Alberto Quei-
roz e de Francisca Selma Santos Queiroz, residente
na Av. Cipriano Santos nº1080, bairro de Canudos,
do Código Penal Brasileiro (Lesões Corporais Leves)
E como não foi encontrado para ser citado pessoal-
mente, expedie-se o presente EDITAL, para que o de-
nunciado sob pena de revelia, compareça a este juí-
zo no dia 06 de dezembro do corrente ano, às 10:00
horas, a fim de ser interrogado pela prática do
crime mencionado. Eu, Joaquina Ferreira Moura, dati-
lografeira, Belém, 05 de novembro de 1990. DRA. MA-
RIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL DE
BELÉM.

Maria Stella C. Peixoto

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRE-
TORA CRIMINAL DE BELÉM, faz saber aos que este
lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr.
20ª. Promotor Público da Capital, foi denunciado,
MARCIO TEIXEIRA MARQUES, paraense, solteiro, aju-
dante industrial, filho de Jaime Soares Marques e
de Olinda Teixeira Marques, residente na Rua São
Silvestre nº2131, bairro do Jurunas, como incurso
nas sanções punitivas do artigo 121 (Homicídio Cul-
poso). E como não foi encontrado para ser citado/
pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para
que o denunciado sob pena de revelia, compareça a
este Juízo no dia 06 de dezembro de 1990,
às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prá-
tica do crime mencionado. Eu, Joaquina Ferreira
Moura, datilografeira, Belém, 05 de novembro de 19
90. DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA
CRIMINAL.

Maria Stella C. Peixoto

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRE-
TORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou
dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20ª. Promo-
tor Público da Capital, foi denunciado, FRANCISCO
DE ASSIS PINHEIRO DE SOUZA, paraense, casado, pin-
tor, com 41 anos de idade na época do fato, filho
de Osvaldo Lopes de Souza e Cosme Pinheiro de Sou-
za, residente na Pass. da Flores casa "D" Pass. 7
Maria da Luz, bairro do Telografo, como incurso /
nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Pe-
nal Brasileiro, (Lesões Corporais Leves). E como
não foi encontrado para ser citado pessoalmente,
expedie-se o presente EDITAL, para que o denunciado
sob pena de revelia, compareça a este Juízo no /
dia 06 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas,
a fim de ser interrogado pela prática do crime men-
cionado. Eu, Joaquina Ferreira Moura, datilografeira,
Belém, 05 de novembro de 1990. DRA. MARIA STELLA/
CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL DE BELÉM.

Maria Stella C. Peixoto

EDITAL

O Dr. RAIMUNDO ROLANDA REIS, J.M. Juiz
de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Belém, Ca-

pital do Estado do Pará, faz saber aos que a este le-
rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Pe-
dro Batista de Lima, 15ª Promotor de Justiça da Capi-
tal, foi denunciado FRANCISCO NUNES MIRANDA, brasi-
leiro, solteiro, sem profissão, residente em lugar
incerto, como autor do Crime de Furto Qualificado,
consignado no artigo 155 § 4º, inciso I e II do Códig-
o Penal Vigente, atualmente em lugar incerto e não
sabido, e como não foi encontrado para ser citado
pessoalmente expedie-se o presente EDITAL, para que o
mesmo sob pena de revelia compareça a este Juízo no
dia 20 de novembro de 1990, às 10:00 horas, a fim de
ser interrogado pela prática do crime mencionado aci-
ma. Eu, *Cláudio Silva* Escriva o datilo-
grafei e subscrevi.

Belém, 23 de outubro de 1990

Dr. RAIMUNDO ROLANDA REIS
Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da
Capital, em exercício.

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. RAIMUNDA DO DARMO GOMES,
Juíza de Direito da 13ª Vara Penal
FAZ SABER ao acusado MANOEL MIRAN-

DA DA SILVA, vulgo "CAROL", paraense, solteiro, de
38 anos de idade, 'fairante, residente à travessa'
Quintino Bocaiúva, nº 549, bairro do Jurunas, fi-
lho de Manoel Martins da Silva e de Maria Corrêa
de Miranda, que por este Juízo e Cartório da 13ª
Vara Penal, a Justiça Pública, por seu Promotor,
lhe move os termos de uma Ação Penal como incur-
sas nas penas do Artigo 12 da Lei nº 6368/76, E
como o referido réu se encontra em lugar incerto e
não sabido, mandou expedir o presente Edital com
o prazo previsto em lei (5 dias), pelo qual fica
citado para comparecer perante este Juízo, a fim
de ser interrogado e responder os demais termos da
aludida ação penal, tudo sob pena de revelia. Dado
e passado neste Cartório da 13ª Vara Penal, nesta
cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 de outubro
de 1990. Eu, *Cláudio Silva* Escrivão, o datilografei e
subscrevi.

Raimunda
RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza de Direito da 13ª Vara Penal

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Ju-
íza de Direito da 13ª Vara Penal.

FAZ SABER ao acusado PAULO SÉRGIO
DA SILVA RIBEIRO, brasileiro paraense solteiro, com
26 anos de idade, residente no Conj. Geraldo Pal-
meiras, Quadra 07, casa 13-Ananindeua, que por es-
te Juízo e Cartório da 13ª Vara Penal, a Justiça
Pública, por seu Promotor, lhe move os termos de
uma ação Penal como incurso nas penas do Art. 16
da Lei nº 6368/76. E como o referido réu se encon-
tra em lugar incerto e não sabido, mandou expedir
presente Edital com o prazo previsto em lei (5 di-
as), pelo qual fica citado para comparecer perante
este Juízo, a fim de ser interrogado e responder os
demais termos da aludida ação penal, tudo sob pena
de revelia. Dado e passado neste Cartório da 13ª Va-
ra Penal, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos
trinta(30) de outubro de 1990. Eu, *Cláudio Silva* Escri-
vão, o datilografei e subscrevi.

Raimunda
RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza de Direito da 13ª Vara Penal.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"